

# Portugal na União Europeia



**2013**





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA**  
**ANO 2013**

<b>TÍTULO I - INSTITUIÇÕES, ORGÃOS, AGÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA E FUNCIONÁRIOS PORTUGUESES NAS INSTITUIÇÕES .....</b>	<b>3</b>
<b>CAPÍTULO I - PARLAMENTO EUROPEU .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO II - CONSELHO .....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO III - CONSELHO EUROPEU .....</b>	<b>8</b>
<b>CAPÍTULO IV - COMISSÃO EUROPEIA .....</b>	<b>13</b>
<b>CAPÍTULO V - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA .....</b>	<b>17</b>
<b>CAPÍTULO VI - TRIBUNAL DE CONTAS .....</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO VII - SERVIÇO EUROPEU PARA A AÇÃO EXTERNA .....</b>	<b>19</b>
<b>CAPÍTULO VIII - ÓRGÃOS E AGÊNCIAS .....</b>	<b>21</b>
<b>TÍTULO II - ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA .....</b>	<b>23</b>
<b>TÍTULO III - QUADRO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA .....</b>	<b>27</b>
<b>TÍTULO IV - SEMESTRE EUROPEU .....</b>	<b>35</b>
<b>TÍTULO V - QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS .....</b>	<b>46</b>
<b>CAPÍTULO I - SITUAÇÃO ECONÓMICA E EMPREGO .....</b>	<b>49</b>
<b>CAPÍTULO II - UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA .....</b>	<b>56</b>
<b>CAPÍTULO III - MERCADOS E SERVIÇOS FINANCEIROS .....</b>	<b>64</b>
<b>CAPÍTULO IV - FISCALIDADE .....</b>	<b>77</b>
<b>CAPÍTULO V - FINANCIAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA .....</b>	<b>82</b>
<b>CAPÍTULO VI - FLUXOS FINANCEIROS .....</b>	<b>94</b>
<b>TÍTULO VI - JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS .....</b>	<b>99</b>
<b>CAPÍTULO I - ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA .....</b>	<b>104</b>
<b>CAPÍTULO II - IMIGRAÇÃO E ASILO .....</b>	<b>109</b>
<b>CAPÍTULO III - TERRORISMO .....</b>	<b>117</b>
<b>CAPÍTULO IV - COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA .....</b>	<b>118</b>
<b>CAPÍTULO V - COOPERAÇÃO POLICIAL E ADUANEIRA .....</b>	<b>122</b>
<b>CAPÍTULO VI - LUTA CONTRA A DROGA .....</b>	<b>124</b>
<b>CAPÍTULO VII - ESPAÇO SCHENGEN .....</b>	<b>125</b>
<b>CAPÍTULO VIII - AGÊNCIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS .....</b>	<b>127</b>
<b>CAPÍTULO IX - RELAÇÕES EXTERNAS .....</b>	<b>128</b>
<b>TÍTULO VII - RELAÇÕES EXTERNAS .....</b>	<b>135</b>
<b>CAPÍTULO I - RELAÇÕES EXTERNAS REGIONAIS E BILATERAIS .....</b>	<b>141</b>
<b>CAPÍTULO II - POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM .....</b>	<b>171</b>
<b>CAPÍTULO III - COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO .....</b>	<b>188</b>
<b>CAPÍTULO IV - POLÍTICA COMERCIAL .....</b>	<b>194</b>
<b>TÍTULO VIII - POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS AÇÕES .....</b>	<b>206</b>
<b>CAPÍTULO I - COMPETITIVIDADE .....</b>	<b>216</b>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

<b>CAPÍTULO II - AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS .....</b>	<b>234</b>
<b>CAPÍTULO III - TRANSPORTES .....</b>	<b>240</b>
<b>CAPÍTULO IV - Telecomunicações, Sociedade da Informação e Modernização Administrativa .....</b>	<b>252</b>
<b>CAPÍTULO V - ENERGIA .....</b>	<b>263</b>
<b>CAPÍTULO VI - POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA.....</b>	<b>272</b>
<b>CAPÍTULO VII - EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS .....</b>	<b>277</b>
<b>CAPÍTULO VIII - PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES.....</b>	<b>288</b>
<b>CAPÍTULO IX - EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO .....</b>	<b>293</b>
<b>CAPÍTULO X - SAÚDE PÚBLICA .....</b>	<b>301</b>
<b>CAPÍTULO XI - AUXÍLIOS DE ESTADO .....</b>	<b>306</b>
<b>CAPÍTULO XII - POLÍTICA DE COESÃO.....</b>	<b>315</b>
<b>CAPÍTULO XIII - AGRICULTURA .....</b>	<b>323</b>
<b>CAPÍTULO XIV - PESCAS.....</b>	<b>329</b>
<b>CAPÍTULO XV - PROTEÇÃO CIVIL.....</b>	<b>337</b>
<b>TÍTULO IX - CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPEIA JACQUES DELORS .....</b>	<b>339</b>
<b>TÍTULO X - APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA .....</b>	<b>349</b>
<b>CAPÍTULO I - RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DO MERCADO ÚNICO – SOLVIT .....</b>	<b>353</b>
<b>CAPÍTULO II - MELHORIA DA APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA: PROJETO-PILOTO (EU PILOT) .....</b>	<b>358</b>
<b>CAPÍTULO III - TRANSPOSIÇÃO DE DIRETIVAS E ADAPTAÇÕES LEGISLATIVAS .....</b>	<b>361</b>
<b>CAPÍTULO IV - EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA: PRÉ-CONTENCIOSO E CONTENCIOSO .....</b>	<b>363</b>
<b>CAPÍTULO V - APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ACORDOS E TRATADOS.....</b>	<b>366</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>367</b>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO I - INSTITUIÇÕES, ORGÃOS, AGÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA E FUNCIONÁRIOS PORTUGUESES NAS INSTITUIÇÕES**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO I - PARLAMENTO EUROPEU**

Em 2013, o Parlamento Europeu continuou a reivindicar para si a plenitude dos poderes que o Tratado de Lisboa lhe atribuiu e que lhe conferem um papel reforçado no quadro das instituições europeias.

Além de colegislador em pé de igualdade com o Conselho em quase todas as áreas, o Parlamento Europeu tem, estrategicamente, conquistado crescente influência institucional através de medidas como o favorecimento do recurso aos atos delegados; a escolha seletiva de bases jurídicas; e a utilização da técnica negocial em “pacote”, em que junta atos legislativos com natureza e processo de decisão diferentes. É de notar também que os atos legislativos adotados em primeira leitura têm aumentado consideravelmente, em grande parte devido à maior frequência dos trílogos, que têm contado com uma participação indispensável do Parlamento Europeu.

Esta atitude do Parlamento Europeu radica essencialmente na sua liderança forte, centrada na Conferência dos Presidentes dos grupos políticos, assim como na tomada de decisões por maioria. Cumprindo em 2013 o seu segundo ano de mandato como Presidente do Parlamento Europeu, Martin Schulz tem tido um papel muito relevante na condução dos trabalhos da instituição.

A negociação do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) constituiu um exemplo marcante da atuação do Parlamento Europeu. O Tratado de Lisboa conferiu, na prática, ao Parlamento Europeu um poder de veto de que a instituição tem sabido fazer uso, ameaçando não aprovar o acordo alcançado no Conselho Europeu se não fossem acomodadas as exigências não só relativas ao QFP, como também em relação ao processo orçamental de 2013. Finalmente, depois de alcançado um acordo político em junho envolvendo os Presidentes do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Conselho Europeu, Comissão e Parlamento Europeu, só em novembro foi o QFP 2014-2020 aprovado formalmente em sessão plenária.

Neste processo de conquista de influência institucional destaca-se também a preparação das eleições europeias de 2014. De facto, o Parlamento Europeu, ao promover ativamente a recomendação<sup>1</sup> da Comissão de apresentação de candidatos pelos Partidos Políticos Europeus ao lugar de Presidente da Comissão Europeia nas referidas eleições, ganha também um papel mais relevante na escolha desse mesmo cargo.

De um modo geral, Portugal tem defendido o Tratado de Lisboa e as inovações que este incorpora, nomeadamente o papel reforçado do Parlamento Europeu, mas sempre no respeito do equilíbrio institucional.

Reconhecendo-se o papel crucial do Parlamento Europeu como legislador, em 2013 prosseguiu-se o esforço de coordenação interna com o objetivo de preparar e divulgar aos deputados portugueses os principais interesses e posições do Governo sobre matérias identificadas como relevantes. O referido intercâmbio é mais frequente nas posições do mercado interno e do comércio internacional.

Por fim, note-se que no âmbito de uma decisão do Conselho Europeu<sup>2</sup> que fixa a composição do Parlamento Europeu, adotada na sequência da adesão da Croácia, Portugal elegerá 21 deputados em vez dos atuais 22 (ver anexo I).

---

<sup>1</sup> Recomendação da Comissão (COM (2013) 1303) de 12.3.2013.

<sup>2</sup> Decisão do Conselho Europeu que fixa a composição do Parlamento Europeu (EUCO 110/1/13).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO II - CONSELHO**

A Presidência do Conselho da União Europeia foi exercida no primeiro semestre pela Irlanda e no segundo pela Lituânia. Este *Trio* de Presidências é completado com a Presidência grega.

A Presidência irlandesa pautou-se pelo lema “Pela Estabilidade, Emprego e Crescimento”<sup>3</sup> e as suas principais prioridades articularam-se em torno de três eixos centrais: a) assegurar a estabilidade necessária para que a Europa possa promover a criação de emprego e o crescimento económico; b) investir em emprego sustentável e crescimento económico; e c) reforçar a eficiência e coerência da política externa europeia, respondendo aos principais desafios que se colocam à Europa. O marco principal da Presidência da Irlanda foi o acordo político alcançado para o Quadro Financeiro Plurianual (QFP).

A Lituânia exerceu a sua primeira Presidência no segundo semestre, centrando as suas prioridades em torno das seguintes áreas: i) credibilidade económica, ii) crescimento económico e iii) abertura. De destacar o acordo alcançado em dezembro sobre o Mecanismo Único de Resolução, no âmbito da União Bancária, assim como a finalização das negociações com o Parlamento Europeu, com vista à adoção do QFP da UE para 2014-2020.

### **Regime linguístico**

À semelhança de anos anteriores, Portugal manifestou a sua oposição às tentativas de aplicação do regime dito “de Alicante” que restringe a interpretação ao mesmo conjunto sistemático de cinco línguas (inglês, francês, alemão, espanhol e italiano) nas reuniões ministeriais informais e nos encontros de alto nível e de peritos, ao qual era por vezes acrescentada a língua da Presidência do Conselho da UE.

---

<sup>3</sup> “For Stability, Jobs and Growth”.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Este sistema tem vindo a ser utilizado por anteriores Presidências, não obstante a ausência de base jurídica para tal ou o facto de ser contrário ao regime linguístico da UE, assente no princípio da igualdade entre os 28 Estados-membros e na promoção do multilinguismo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO III - CONSELHO EUROPEU**

Ao longo do ano, o principal destaque foi dado à situação económica e financeira na Europa, nomeadamente a aprovação do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) e o aprofundamento da União Económica e Monetária, com especial ênfase para a União Bancária. Foram ainda organizados três Conselhos Europeus temáticos, a saber: Energia; Inovação e Agenda Digital; Defesa.

### **Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro<sup>4</sup>**

Neste Conselho Europeu, será de realçar o acordo alcançado, entre os Chefes de Estado e de Governo, quanto ao novo QFP para 2014-2020. Ainda que, pela primeira vez, se tenha reduzido o valor global do QFP, foram reforçados os fundos para a investigação, inovação e educação.

No âmbito das relações externas, foi sublinhado o papel do comércio internacional na promoção do crescimento e do emprego. Foi igualmente renovado o empenho da UE nos processos de transição democrática nos países que viveram a Primavera Árabe e discutida a situação no Mali, após a intervenção internacional no país.

### **Conselho Europeu de 14 e 15 de março<sup>5</sup>**

O Conselho Europeu discutiu a situação económica e social, tendo definido as orientações das políticas económicas dos Estados-membros e da UE para 2013 no âmbito do Semestre Europeu. Sublinhou a importância de implementar as medidas já tomadas, em especial no que toca ao Pacto para o Crescimento e o Emprego, salientando como prioridades o apoio ao emprego dos jovens e à promoção do crescimento e da competitividade.

---

<sup>4</sup> Conclusões do Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro de 2013 (EUCO 37/13 e EUCO 3/13).

<sup>5</sup> Conclusões do Conselho Europeu de 14 e 15 de março de 2013 (EUCO 23/13).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Foram anunciadas futuras sessões temáticas e feito um balanço dos trabalhos a decorrer sobre o aprofundamento da União Económica e Monetária, em especial a União Bancária, recordando a necessidade de “quebrar o círculo vicioso entre os bancos e os Estados”. Além disso, também foi adotado o regulamento interno das Cimeiras do euro.

Por fim, o Conselho Europeu procedeu a uma troca de opiniões sobre as relações da UE com os seus parceiros estratégicos.

### **Conselho Europeu de 22 de maio<sup>6</sup>**

Foram debatidos essencialmente dois temas: Energia; e Fraude e Evasão Fiscais.

Na área da energia, o Conselho Europeu decidiu orientações em quatro domínios: a conclusão urgente de um mercado interno da energia interligado que funcione plenamente; a facilitação do investimento necessário na energia; a diversificação do aprovisionamento da Europa e uma maior eficiência energética.

Quanto à fraude e evasão fiscais, o debate no Conselho Europeu procurou especialmente dar um impulso aos trabalhos relativos à promoção e ao alargamento do âmbito do intercâmbio automático de informações.

Este Conselho adotou, formalmente, a Decisão sobre a composição da Comissão após 2014, segundo a qual cada Estado-membro continuará a ter um comissário.

---

<sup>6</sup> Conclusões do Conselho Europeu de 22 de maio de 2013 EUCO (75/1/13).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Conselho Europeu de 27 e 28 de junho<sup>7</sup>**

Foi aprovada uma abordagem para combater o desemprego jovem, nomeadamente através: da aceleração da Iniciativa para o Emprego dos Jovens e da Garantia para a Juventude; e do aumento da mobilidade dos jovens e da participação dos parceiros sociais.

Tendo também debatido formas de fomentar o investimento e melhorar o acesso ao crédito, o Conselho Europeu apelou à mobilização dos recursos europeus e lançou um novo “Plano de Investimento” destinado a apoiar as PME e a aumentar o financiamento da economia.

Sublinhando a necessidade das reformas estruturais, o Conselho Europeu aprovou recomendações específicas por país, a fim de orientar as políticas e os orçamentos dos Estados-membros, concluindo assim o Semestre Europeu de 2013. Foram igualmente avaliados os avanços dados no sentido da União Bancária.

### **Conselho Europeu de 24 e 25 de outubro<sup>8</sup>**

Este Conselho Europeu teve um carácter temático centrando-se na Economia Digital, Inovação e Serviços, áreas com grande potencial na promoção do crescimento económico e emprego. Foi dada uma ênfase particular à eliminação das barreiras ainda existentes no mercado único digital, bem como à importância de um quadro regulamentar adequado em domínios como o do mercado de telecomunicações. Foi ainda efetuada uma avaliação dos progressos na área da inovação (incluindo a investigação).

No âmbito dos serviços, foi reconhecido que constituem uma parte fundamental do Mercado Único, notando que, para se colher todos os benefícios económicos, é essencial que os Estados-membros melhorem a aplicação da Diretiva Serviços e aumentem o nível de ambição na abertura dos mercados de serviços.

---

<sup>7</sup> Conclusões do Conselho Europeu de 27 e 28 de julho de 2013 (EUCO 104/2/13).

<sup>8</sup> Conclusões do Conselho Europeu de 24 e 25 de outubro de 2013 (EUCO 169/13).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Foram igualmente analisadas outras questões económicas e sociais, tendo havido uma discussão profunda sobre a União Económica e Monetária (UEM), nomeadamente o fortalecimento da coordenação das políticas económicas, o reforço da dimensão social da UEM e a conclusão da União Bancária. Estas questões seriam retomadas no Conselho Europeu de dezembro.

Efetuuou-se, ainda, uma análise prospetiva da Cimeira da Parceria Oriental (28 e 29 de novembro) e foi decidido intensificar a ação da União nas questões dos fluxos migratórios, na sequência da tragédia em Lampedusa.

Foi, finalmente, feita uma declaração sobre as atividades de recolha de informação e as preocupações que tal gerou entre os cidadãos europeus.

### **Conselho Europeu de 19 e 20 de dezembro<sup>9</sup>**

O Conselho Europeu de dezembro foi a primeira reunião temática sobre a Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), desde a entrada em vigor do Tratado de Lisboa. Este debate foi precedido de uma reunião com o Secretário-Geral da OTAN dada a colaboração próxima entre as instituições na área da defesa. Foi decidido aumentar a visibilidade, eficácia e impacto da PCSD, bem como desenvolver as capacidades e reforçar a indústria de defesa europeia, tendo colocado uma ênfase particular nas PME como elemento importante na cadeia de abastecimento da defesa, fonte de inovação e vetor essencial da competitividade.

O Conselho Europeu saudou o acordo alcançado pelos Ministros das Finanças sobre uma orientação geral relativamente ao Mecanismo Único de Resolução, um dos pilares da União Bancária. Foram igualmente identificadas as linhas gerais das Parcerias para o Crescimento, Emprego e Competitividade, cuja discussão deverá terminar em outubro de 2014.

---

<sup>9</sup> Conclusões do Conselho Europeu de 19 e 20 de dezembro de 2013 (EUCO 217/13).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Foram ainda tratados os temas da energia e dos fluxos migratórios e endossadas as conclusões do Conselho de 17 de dezembro sobre o Alargamento e o Processo de Estabilização e Associação. Foi finalmente definido o quadro negocial que permitirá abrir formalmente as negociações de adesão com a Sérvia, confirmando assim o acordo político obtido no Conselho Europeu de junho. Foram também analisadas questões das relações externas, nomeadamente a IX Conferência Ministerial da OMC, a Síria, a República Centro-Africana e a Parceria Oriental.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO IV - COMISSÃO EUROPEIA**

Em 2013, a prioridade central da Comissão consistiu em fazer face à crise económica, promovendo o crescimento sustentável na União, com base nos seguintes sete domínios estratégicos (destacados no respetivo programa de trabalhos):

### **Construir uma verdadeira união económica e monetária**

A Comissão dinamizou atos legislativos destinados a reforçar a estabilidade financeira, a transparência e a proteção dos consumidores no sector financeiro. Prosseguiu também a coordenação das políticas económicas e orçamentais dos Estados-membros no âmbito do Semestre Europeu, dando prioridade às medidas destinadas a promover o crescimento e as reformas estruturais.

### **Fomentar a competitividade através do mercado único e da política industrial**

Neste domínio, a Comissão apresentou todas as medidas constantes no Ato para o Mercado Único (SMA II)<sup>10</sup>, centradas em quatro grandes motores de crescimento: a) redes integradas; b) mobilidade transfronteiriça dos cidadãos e das empresas; c) economia digital; d) reforço da coesão e dos benefícios para os consumidores.

Na área da Investigação, a Comissão deu prioridade às iniciativas no âmbito do Programa "Horizonte 2020", Programa Quadro para a Investigação e Inovação (período de 2014 a 2020).

### **Interligar para competir: construir hoje as redes de amanhã**

A Comissão continuou, em 2013, a dar especial prioridade às redes transeuropeias de energia, transportes e telecomunicações, em articulação com o novo instrumento financeiro,



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

o Mecanismo Interligar a Europa<sup>11</sup> (CEF) e à implementação do Céu Único Europeu, através da apresentação do pacote SES2+<sup>12</sup>.

### **Crescimento para gerar emprego: inclusão e excelência**

A Comissão trabalhou no sentido de a UE explorar todo o potencial da mobilidade, promovendo a inclusão social e a ajuda aos cidadãos a encontrar emprego, tornando as políticas sociais mais adequadas e sustentáveis e os serviços sociais mais acessíveis.

### **Utilizar os recursos da Europa para competir melhor**

As iniciativas da Comissão na área do ambiente tiveram em especial atenção o clima/energia, a poluição do ar e resíduos, no quadro da concretização dos objetivos de redução de emissões de gases com efeito de estufa para o período pós-2030. Procurou ainda promover o potencial marítimo europeu através do desenvolvimento da "economia azul".

As iniciativas da Comissão com maior relevância na área do ambiente incidiram na concretização dos objetivos de redução de emissões de gases com efeito de estufa, na proteção da biodiversidade e no empenho da União Europeia na obtenção de um acordo global sobre alterações climáticas pós-2020. De referir também o lançamento da consulta pública sobre clima/energia para 2030 que inclui a possibilidade da obtenção de um novo compromisso relativo aos gases com efeito de estufa<sup>13</sup>. A Comissão procurou, ainda, promover o potencial marítimo europeu através do desenvolvimento da "economia azul".

---

<sup>10</sup> *Single Market Act* (COM (2012) 573).

<sup>11</sup> *Connecting Europe Facility* - Regulamento (UE) n.º 1316/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2013.

<sup>12</sup> Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à implementação do Céu Único Europeu de 11 de junho de 2013 (COM (2013) 410).

<sup>13</sup> *Um quadro para as políticas de clima e de energia em 2030* (COM (2013) 169).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Construir uma Europa segura**

Nesta área há a destacar as propostas, na área da justiça e assuntos internos, destinadas a criar uma Procuradoria Europeia para combater os crimes lesivos do orçamento da UE e proteger os interesses financeiros da União<sup>14</sup>. De mencionar igualmente as iniciativas relativas ao Ano Europeu dos Cidadãos (2013).

## **Reforçar a nossa influência: a Europa como interveniente global**

A ação externa da Comissão esteve, também ela, ao serviço da promoção do crescimento económico, tendo tido uma agenda ambiciosa na área do comércio e investimento. É de assinalar o início das negociações comerciais com dois parceiros-chave: o Japão e os Estados Unidos da América (EUA). O acordo com os EUA, no âmbito da Parceria Transatlântica de Comércio e Investimentos<sup>15</sup> (TTIP), constituirá um marco, não só nas relações entre a União Europeia e os EUA, como também nas relações comerciais globais. Também de referir o acordo registado em Bali, nas negociações multilaterais no quadro da OMC, que representou um muito necessário “alento” para a organização.

Quanto ao alargamento, é de salientar o apoio da UE à normalização das relações entre Belgrado e Pristina, que se revelou essencial também para o acordo político alcançado para a abertura das negociações de adesão com a Sérvia. Sobre as relações com os países da vizinhança, o ano de 2013 ficou marcado pelo reforço do empenhamento da UE para com os países vizinhos a sul do Mediterrâneo e, a leste, pelo empenhamento da Comissão (em particular do seu Comissário Štefan Füle) na prossecução dos objetivos estabelecidos pela UE para a Parceria Oriental.

---

<sup>14</sup> Proposta de Regulamento do Conselho que institui a Procuradoria Europeia (COM (2013) 534).

<sup>15</sup> *Transatlantic Trade and Investment Partnership*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Alterações na Comissão**

No que toca à organização da Comissão Europeia, com a adesão da Croácia, foi nomeado mais um elemento para o Colégio de Comissários, Neven Mimica, Comissário responsável pelo pelouro da Política dos Consumidores.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO V - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA UNIÃO EUROPEIA**

Prosseguiram as discussões destinadas a completar a reforma do Estatuto do Tribunal de Justiça segundo a proposta de alteração apresentada, em março de 2011, pelo Presidente daquela instituição, tendo como objetivo principal tornar mais rápido e eficaz o trabalho das três jurisdições (Tribunal de Justiça, Tribunal Geral e Tribunal da Função Pública) que compõem o Tribunal de Justiça da UE, bem como dar resposta ao número crescente de processos que lhes são submetidos para decisão, designadamente na sequência do alargamento de competências.

As Presidências irlandesa e lituana procuraram dinamizar o debate, quer a nível político quer a nível técnico, sobre a parte da proposta do Presidente do Tribunal de Justiça quanto ao Tribunal Geral, de aumentar o número de juizes (dos atuais 28 para pelo menos 37), pondo de parte nesta fase a possibilidade de criação de tribunais especializados. Não tendo sido possível alcançar ainda um acordo, este assunto transita para 2014, sob presidência grega.

Foi igualmente iniciada a apreciação do projeto de novo Regulamento de Processo do Tribunal da Função Pública. Procede-se assim à atualização e simplificação de procedimentos e adapta-se a tramitação processual às circunstâncias e tecnologias atuais, designadamente quanto a prazos, comunicações eletrónicas, organização das audiências, etc..

Continuou a registar-se avanço significativo na forma da tramitação processual do Tribunal de Justiça da UE através do aperfeiçoamento da aplicação eletrónica e-Curia, que permite transmitir e receber os documentos por via eletrónica, desmaterializando os processos de transmissão das peças processuais e reduzindo formalidades e encargos financeiros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VI - TRIBUNAL DE CONTAS**

Em 2013 foram nomeados dois novos membros do Tribunal de Contas Europeu: George Pufan (romeno) e Neven Mates (croata). Com a nomeação deste último o número de membros deste Tribunal aumentou para 28.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VII - SERVIÇO EUROPEU PARA A AÇÃO EXTERNA**

A Decisão do Conselho<sup>16</sup>, que estabelece a organização e funcionamento do Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE), previa que o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança / Vice-Presidente da Comissão apresentasse em meados de 2013 uma avaliação do Serviço.

Em cumprimento dessa disposição foi publicado em julho de 2013 um relatório que incluiu um conjunto de recomendações (35 propostas, 26 de curto-prazo e 9 de médio-prazo) destinadas a aperfeiçoar tanto a organização e funcionamento do SEAE, quanto a sua capacidade de planificação estratégica.

As propostas foram divididas em quatro blocos, discutidos em outubro e novembro: o funcionamento e papel do SEAE; a representação externa e delegações; a cooperação com os Estados-membros e instituições da UE; questões de recursos humanos.

Na sequência destas discussões, foram adotadas conclusões pelo Conselho de Assuntos Gerais de 17 de dezembro. Estas conclusões alicerçaram-se nos seguintes eixos:

- Manutenção do atual quadro legal e institucional;
- Maior cooperação entre os todos os atores da União na ação externa, com destaque para a cooperação entre o SEAE e a Comissão e os Representantes Especiais da União Europeia (REUE);
- Reafirmação dos princípios que presidem ao recrutamento de funcionários para o SEAE, incluindo o mínimo de 1/3 proveniente dos Estados-membros;
- Reforço da cooperação das Delegações da UE com as delegações dos Estados-membros, em áreas como a partilha de informação ou a co-localização.

---

<sup>16</sup> Decisão 2010/427/UE, de 26 de julho de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal defendeu o reforço da coordenação entre Estados-membros e o SEAE, a repartição de competências entre a Comissão e o SEAE vigente e o princípio do equilíbrio geográfico e de género.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VIII - ÓRGÃOS E AGÊNCIAS**

### **Comité das Regiões (CdR)**

Portugal tem 24 membros nomeados no CdR, dos quais 12 membros efetivos e 12 membros suplentes. O nome dos membros da delegação portuguesa durante o ano 2013 figura em anexo (II).

No final do ano, iniciou-se o processo de nomeação dos novos representantes de Portugal no Comité das Regiões, dado que as eleições autárquicas, que tiveram lugar a 29 setembro de 2013, determinaram o termo da titularidade dos mandatos dos anteriores representantes dos municípios.

### **Comité Económico e Social Europeu (CESE)**

Portugal tem 12 representantes efetivos no Comité distribuídos por três grupos: Grupo I (Empregadores); Grupo II (Trabalhadores) e Grupo III (Interesses diversos). A lista de membros portugueses do CESE encontra-se em anexo (III).

### **Agências Europeias**

Foram acompanhadas as atividades das agências europeias, em particular os processos de nomeação para cargos dirigentes ou de alto nível. Neste contexto, destaca-se a nomeação da Eng<sup>a</sup> Ana Teresa Perez como representante suplente de Portugal no Conselho de Administração da Agência Europeia do Ambiente.

Foram, igualmente, acompanhadas as questões institucionais relativas às agências, sendo de sublinhar o processo de alteração do regulamento relativo à Agência GNSS (Galileo), que envolveu, entre outros aspetos, a alteração do número de representantes da Comissão no



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Conselho de Administração, bem como a possibilidade de consulta não vinculativa ao Parlamento Europeu sobre o programa de trabalho multianual.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO II - ALARGAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal continua a apoiar o processo de Alargamento e uma perspetiva europeia para os Balcãs Ocidentais, de acordo com o consenso renovado e no respeito pelo estrito cumprimento dos critérios de Copenhaga. Neste contexto acolheu favoravelmente a adesão à União Europeia, no dia 1 julho, da Croácia, esperando que a mesma constitua um importante incentivo para que prossiga as suas reformas internas, em especial na área do Estado de Direito.

### **Negociações em Curso**

Os avanços nas relações entre Belgrado e Pristina, nomeadamente o Acordo histórico de 19 de abril, vieram permitir a abertura de negociações com o Kosovo para a conclusão de um Acordo de Estabilização e Associação e o início das negociações de adesão com a Sérvia, cuja primeira Conferência Intergovernamental deverá ter lugar em janeiro de 2014. Portugal defendeu, uma vez cumpridos os critérios, um novo avanço na integração europeia da Sérvia, por acreditar que o Alargamento é um vetor essencial de uma Europa democrática e em paz e que estes passos constituirão um importante incentivo a estes dois países para que prossigam as suas reformas e implementem os acordos alcançados, contribuindo, decisivamente, para consolidar a estabilidade e o desenvolvimento nesta região.

As negociações com a Turquia registaram um novo dinamismo, com a abertura, em Novembro, do capítulo 22 relativo à política regional e coordenação dos instrumentos estruturais. Portugal vinha a defender a necessidade do processo negocial recuperar o seu ritmo normal, com base no quadro negocial há muito acordado, tendo acolhido favoravelmente este progresso.

As negociações com o Montenegro prosseguiram a bom ritmo, não tendo sido possível reunir um consenso para se avançar na abertura de negociações com a Antiga República Jugoslava da Macedónia ou na concessão do estatuto de candidato à Albânia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Por decisão do novo Governo eleito em abril, as negociações de adesão com a Islândia foram suspensas até à realização de um referendo sobre a adesão à UE, o qual deverá ter lugar nos próximos 4 anos.

### **Instrumento Pré-Adesão-IPA**

Foi concluída a negociação do projeto de regulamento que define o quadro legislativo para o Instrumento Pré-Adesão para o período 2014-20 (IPA II) no Parlamento Europeu e no Conselho (ver Título VII, Capítulo I).

A assistência IPA 2013, de cerca de 1.864 M€, continuou a apoiar as reformas institucionais e jurídicas, a cooperação transfronteiriça, o desenvolvimento económico e social, o desenvolvimento rural, bem como o processo de estabilização e de associação dos países beneficiários.

Os programas *twinning*<sup>17</sup> - cuja área de aplicação é mais vasta que a dos países com perspectiva de uma adesão à UE - e a sua versão mais flexível, *twinning light*, continuam a ser um dos principais instrumentos de reforço da capacidade institucional e a funcionar como catalisadores dos processos de reformas nos países beneficiários<sup>18</sup>. Em 2013 foram circulados cerca de 46 projetos de *twinning* no âmbito do Instrumento Pré-Adesão (IPA) e 44 no âmbito do IEVP - Instrumento Europeu de Vizinhança e Parceria. Apesar do interesse por este tipo de projetos, apenas o INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial - apresentou, em consórcio com a França, uma proposta para a Sérvia.

---

<sup>17</sup> O Twinnig e o TAIEX – Programas de assistência técnica e de intercâmbio de informações - são financiados pelos Instrumentos da União para o Alargamento (IPA) e para a vizinhança (ENPI), para apoio pelas administrações públicas dos Estados membros às administrações dos países beneficiários.

<sup>18</sup> Croácia, Islândia, Turquia, Antiga República Jugoslava da Macedónia; Albânia, Bósnia-Herzegovina, Montenegro, Sérvia, Kosovo. Desde 2003 passou a abranger: Argélia, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Egito, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Moldávia, Marrocos, Autoridade Palestiniana, Síria, Tunísia, Ucrânia e Rússia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Diga-se, a este propósito, que as principais resistências apontadas pelas várias entidades nacionais prendem-se com a escassez de recursos humanos qualificados e com a longa duração destas missões.

Quanto ao instrumento “Technical Assistance Information Exchange Office” (TAIEX), destinado a reforçar a capacidade administrativa e apoiar a reforma da administração pública, junto dos países beneficiários<sup>19</sup>, contrariamente ao que ocorre no *twinning*, Portugal continuou a ter uma prestação significativa, tendo-se registado a participação de cerca de 200 peritos e a realização de 26 visitas de estudo a Portugal. De salientar a participação nacional numa missão de média duração para avaliação das necessidades do sector de segurança tunisino e definição da futura ação de cooperação e assistência da UE. Foram ainda apresentadas várias candidaturas no âmbito de uma missão de média duração à comunidade cipriota turca, cujo processo de seleção ainda se encontra a decorrer.

---

<sup>19</sup> Aos países beneficiários do *twinning*, acresce a comunidade cipriota turca na parte norte de Chipre.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO III - QUADRO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Este ano foi decisivo, uma vez que marcou o fim das intensas negociações no âmbito do futuro Quadro Financeiro Plurianual (QFP). As negociações do QFP são tradicionalmente difíceis e esta foi especialmente complexa dado o clima de incerteza decorrente da situação económica e financeira da Europa.

Desde o início das negociações assistiu-se a um extremar de posições entre os *contribuintes líquidos*<sup>20</sup> - que tinham como objetivo principal reduzir a sua contribuição para o orçamento e diminuir os montantes do QFP - e o grupo "Amigos da Coesão"<sup>21</sup>, defensor de um nível de ambição significativo para as políticas europeias, no qual naturalmente se incluía Portugal.

Foi possível chegar-se a um acordo político no Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro.

Embora os "Amigos da Coesão" tenham procurado mitigar a tendência de redução, esta veio a confirmar-se. Pela primeira vez, há um QFP inferior ao do período precedente (decréscimo de 3% face ao atual período).

As negociações interinstitucionais (trílogos) entre o PE e o Conselho, com a participação da Comissão, foram marcadas por algumas dificuldades já que o PE pretendia maior flexibilidade na gestão do QFP para compensar a menor ambição consagrada aos montantes.

O acordo político entre os Presidentes do PE e do Conselho, com o apoio do Presidente da Comissão, foi alcançado no dia 27 de junho. No entanto, a aprovação final por parte do PE apenas ocorreu a 19 de novembro.

---

<sup>20</sup> Alemanha, Reino Unido, Países Baixos, Suécia, Finlândia, Áustria, Dinamarca e, com *nuances*, também a França e a Itália. Bélgica, Luxemburgo e Chipre, apesar de contribuintes líquidos, mantiveram sempre uma atitude mais moderada.

<sup>21</sup> Portugal, Polónia, Letónia, Lituânia, Estónia, Hungria, Eslováquia, Eslovénia, Malta, Grécia, Bulgária, Roménia e, também com *nuances*, a Espanha e a República Checa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Existem outros sinais políticos a retirar destas negociações, para além da tendência de diminuição das despesas. Assistiu-se a um reforço das chamadas áreas “modernas” da despesa (Investigação e Inovação; Competitividade; Mecanismo Interligar a Eurora (*Connecting Europe Facility*); Justiça e Assuntos Internos; Ação Externa) em detrimento das políticas comuns ditas clássicas (Coesão e Política Agrícola Comum). Este quadro também ficará marcado por um maior condicionamento e disciplina na aplicação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)<sup>22</sup>, através dos seguintes mecanismos: condicionalidades *ex ante*; a chamada “condicionalidade macroeconómica”; e um quadro de desempenho mais exigente com maior enfoque nos resultados e ligação estreita à Estratégia Europa 2020.

No que diz respeito a Portugal, a Política de Coesão e a Política Agrícola Comum (PAC) estiveram no centro das preocupações, procurando-se garantir um nível adequado de investimento público e condições mais favoráveis de aplicação.

Apesar das tendências restritivas, Portugal teve, proporcionalmente, uma redução menor do que a média da UE. Conseguiu garantir um pacote financeiro nacional de 27,8 mil M€ e boas condições de utilização dos fundos.

### **Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro**

Após uma primeira tentativa falhada no Conselho Europeu de 22 de novembro de 2012, os governos dos Estados-membros conseguiram finalmente chegar a acordo sobre as linhas gerais do QFP 2014-2020 no Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro.

No final, o montante máximo das despesas ficou fixado em 959 988 M€ em dotações para autorizações (o que representa 1% do RNB da UE) e em 908 400 M€ em dotações para pagamentos (0,95% do RNB da UE).

---

<sup>22</sup> Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo Social Europeu (FSE), Fundo de Coesão (FC), Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e Pescas (FEAMP).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Estes montantes traduzem, pela primeira vez, um decréscimo face à dimensão dos Quadros Financeiros anteriores (-33 612 M€ em relação ao período 2007-13) e, sem surpresa, um resultado abaixo da proposta da Comissão Europeia, que, realisticamente, tinha já proposto um aumento modesto.

A estes montantes acrescem 36 791 M€ para instrumentos colocados fora do QFP (Fundo Europeu de Desenvolvimento, Fundo Europeu para a Globalização, Fundo de Solidariedade, Instrumento de Flexibilidade, Reserva para ajuda de emergência).

A subrubrica 1a (Competitividade) acabou por ser a que maior corte sofreu face à proposta da Comissão Europeia (-24%), continuando, no entanto, a registar um forte crescimento face aos montantes do atual período (+37%). Os dois grandes instrumentos desta rubrica (Horizonte 2020, a iniciativa para a ciência e investigação, e a *Connecting Europe Facility*) acabaram por ser as variáveis de ajustamento na fase final da negociação.

O montante global da subrubrica 1b (Coesão) acabou por ser relativamente preservado no contexto da diminuição do orçamento, face à proposta da Comissão (-4% na Coesão, face a -8% no montante global) mas diminuiu 8,4% em relação ao período 2007-2013.

Mais uma vez o acordo no Conselho Europeu assentou na atribuição de uma série de envelopes adicionais, que acabaram por totalizar 9 927 M€. Portugal obteve um envelope adicional de 1 000 M€ nesta subrubrica (ver Capítulo XII do Título VIII).

Foi criada, dentro da subrubrica Coesão, uma nova Iniciativa para o Emprego dos Jovens, num total de 6 000 M€ (3 000 M€ por reserva dos montantes já afetados no quadro do FSE e 3 000 M€ adicionais). Esta iniciativa destina-se às regiões com um nível de desemprego jovem superior a 25%, em dezembro de 2012. Portugal beneficiará desta iniciativa.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O montante global da rubrica 2 (Desenvolvimento sustentável, incluindo Agricultura) também acabou por ser preservado no contexto de diminuição do orçamento face à proposta da Comissão (-4%), exatamente a mesma quebra da subrubrica Coesão, tendo no entanto diminuído 11% face ao período 2007-2013. No Pilar I da PAC, os mecanismos convergência dos pagamentos diretos entre Estados-membros vão operar-se faseadamente, devendo todos os Estados-membros atingir, em 2020, o nível mínimo de 196 €/ha. No Pilar II/Desenvolvimento Rural a repartição entre países, para além da ponderação do histórico e de critérios objetivos, inclui também a atribuição de uma série de envelopes adicionais, num total de 5 556 M€. Portugal obteve aqui um envelope adicional de 500 M€ não sujeito a cofinanciamento nacional.

Ficou estabelecida uma série de disposições comuns aos FEEI: i) medidas destinadas a relacionar a eficácia dos Fundos com uma sólida governação económica (a chamada “condicionalidade macroeconómica”); ii) reserva de desempenho (uma parte dos Fundos fica excluída da alocação inicial aos programas, para poder ser aplicada no seguimento da análise de desempenho prevista para 2019); iii) taxas de pré-financiamento iniciais de 3% durante os 3 primeiros anos, ou 4% caso o Estado-membro esteja sob assistência financeira; v) consagração da regra de anulação automática a três anos, o chamado “n+3”.

Na vertente receitas foram introduzidos alguns ajustamentos no atual sistema de recursos próprios que, grosso modo, se manteve. Foi reduzida de 25% para 20% a retenção na fonte de recursos próprios tradicionais (direitos aduaneiros) a título de encargos de cobrança. No recurso IVA, a Alemanha, Países Baixos e Suécia ficaram com taxa de mobilização de 0,15% (taxa normal é 0,30%). No recurso RNB, Dinamarca, Países Baixos, Suécia e Áustria beneficiaram de reduções.

Todo o resto se mantém, incluindo o mecanismo de correção (*rebate*) do Reino Unido e a sua forma de financiamento, que inclui reduções para 25% da contribuição normal para esse mecanismo nos casos da Alemanha, Países Baixos, Áustria e Suécia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O empenho do Presidente Van Rompuy e do Presidente Barroso, que realizaram várias rondas de negociações bilaterais (“confessionários”), foi fundamental para o sucesso das negociações deste *dossier*.

### **Negociações interinstitucionais**

Após o acordo alcançado no Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro, iniciou-se um ciclo de negociações intensas entre o Conselho e o PE, que chegou ao fim com a adoção do regulamento sobre o QFP 2014-2020, no Conselho a 2 de dezembro. Seguiu-se a publicação das versões nas várias línguas (JO L 347, de 20.12.13). Em conformidade com o n.º2 do artigo 312.º do TFUE, o regulamento QFP foi adotado por unanimidade no Conselho, após aprovação do PE, que se pronunciou por maioria simples.

Ao mesmo tempo que aprovou o regulamento do QFP, o Conselho votou também o Acordo Interinstitucional (AII) sobre a disciplina orçamental, a cooperação no domínio orçamental e a boa gestão financeira, que complementa o regulamento. A adoção do regulamento QFP e do AII tornou possível a conclusão dos principais regulamentos setoriais.

As negociações interinstitucionais intensificaram-se após o acordo político entre os Presidentes do PE e do Conselho, alcançado em junho. No âmbito destas negociações, o PE obteve algumas cedências por parte do Conselho relativamente a pontos considerados essenciais (possibilidade de revisão do QFP; reforço da flexibilidade nos pagamentos e autorizações; garantia de um debate efetivo sobre recursos próprios; maior alocação para o Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas) para compensar a menor ambição dos montantes.

Na ocasião, o PE fazia ainda depender o seu acordo de uma regularização dos pagamentos por liquidar no atual período. A Comissão avaliou em 11,2 mil M€ o montante necessário para suprir o “défice” do orçamento de 2013. Uma primeira tranche de 7,3 mil M€ foi adotada por



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

via do orçamento retificativo (OR) n.º 2/2013. Ao dar o acordo político a este OR, em maio, o Conselho comprometeu-se a adotar posteriormente uma segunda tranche no valor de 3,9 mil M€ (ver Capítulo V, do Título V).

À medida que as negociações foram avançando, o PE foi reforçando a sua posição de que a adoção final do QFP dependeria, para além da concretização da segunda tranche do OR n.º 2/2013, da conclusão das negociações dos regulamentos da Política de Coesão (ver Capítulo XII do Título VIII) e da criação de um grupo de alto nível sobre recursos próprios com representantes das três instituições PE, Conselho e Comissão.

Previamente à aprovação do PE, ocorrida a 19 de novembro, o Conselho confirmou o seu compromisso para a criação de um grupo de alto nível sobre recursos próprios nos termos da declaração acordada em junho. A negociação sobre a constituição do grupo ainda prossegue, mas deverá ser composto por nove personalidades de alto nível (três de cada instituição) e presidido por uma *wise person* (ver Capítulo V, do Título V).

Apesar de o equilíbrio ao longo das negociações nem sempre ter sido fácil, acabou por prevalecer a necessidade de uma conclusão célere do processo, de forma a não prejudicar o arranque do período de programação 2014-2020. O PE acabou por conseguir introduzir alguns elementos de flexibilidade que Portugal considerou positivos. Na fase final das negociações, releva sobretudo referir as melhorias adicionais conseguidas na “condicionalidade macroeconómica” e taxas de cofinanciamento para o montante “adicional RUP” (para as Regiões Ultraperiféricas).

### **Principais resultados obtidos por Portugal no âmbito destas negociações**

Embora com condições de negociação a priori bastante desfavoráveis que resultaram numa forte pressão dos contribuintes líquidos para uma diminuição significativa do montante



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

globais do QFP e do orçamento para as suas principais políticas, Portugal conseguiu um resultado global bastante satisfatório.

No conjunto Coesão e Agricultura obteve-se um valor total de 27,8 mil M€, ou seja, mais 300 M€ do que a Comissão havia proposto: 19,7 mil M€ para a Coesão e 8,1 mil M€ para a PAC. Estes montantes incluem os envelopes adicionais de 1000 M€ para a Coesão e de 500 M€ para o Desenvolvimento Rural.

Relativamente às condições de utilização, garantiu-se um cofinanciamento máximo a 85% nas regiões menos desenvolvidas, regiões ultraperiféricas (incluindo adicional), fundo de coesão e desenvolvimento rural, bem como a extensão do regime especial de taxas de cofinanciamento mais favoráveis (*top up*), pelo menos até 2016, para a Coesão, para o desenvolvimento rural e para as pescas. Igualmente importante foi a manutenção de um sistema de pré-financiamento (no pré-financiamento inicial, Portugal conseguiu condições mais favoráveis relativamente a outros Estados-membros por estar sob assistência financeira: 1,5%; 1,5%; 1% nos primeiros três anos) e a consagração da regra "n+3".



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO IV - SEMESTRE EUROPEU**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O crescimento e o emprego, bem como o desenvolvimento e aprofundamento da União Económica e Monetária permaneceram prioridades centrais da UE em 2013. O Semestre Europeu e a Estratégia Europa 2020 constituem os instrumentos-chave de enquadramento da ação da União Europeia nestes domínios. A entrada em vigor, em maio, dos regulamentos que constituem o designado *Two Pack* reforçou a supervisão económica e orçamental na zona euro e a governação económica.

Como em anos anteriores, estes temas foram direta ou indiretamente abordados em cinco das seis reuniões do Conselho Europeu realizadas ao longo do ano, com particular destaque para a sessão da primavera, dedicado ao Semestre Europeu de 2013.

As orientações dos Chefes de Estado ou de Governo tiveram por objetivo promover uma ação coerente, abrangendo simultaneamente medidas para assegurar a estabilidade financeira e consolidação orçamental bem como ações para estimular o crescimento, competitividade e emprego, que correspondem aos objetivos da Estratégia Europa 2020.

Portugal identifica-se com os objetivos e orientações de crescimento traçadas que se enquadram nas prioridades definidas nos planos e programas nacionais.

Portugal enviou à Comissão, em maio, um ponto de situação sobre a concretização dos objetivos do Programa Nacional de Reformas, bem como a indicação de um conjunto de medidas de política tendentes a contribuir para a melhoria dos indicadores estruturais, ao encontro das reformas acordadas no quadro do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro. No contexto dos fortes condicionalismos a que as prioridades nacionais estão sujeitas, o Governo concentrou-se na execução do Memorando de Entendimento e do Programa de Ajustamento associado.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Resultados obtidos na União Europeia**

O Semestre Europeu cumpriu os procedimentos estabelecidos no quadro da nova governação económica, incluindo sobre desequilíbrios macroeconómicos e, a partir da sua entrada em vigor em maio, as novas regras de supervisão orçamental e económica estabelecidas no designado “Two Pack” (ver Capítulo II do Título V).

A Comunicação sobre a Análise Anual do Crescimento – ACC 2013 – manteve as cinco prioridades estabelecidas para 2012, confirmadas pelo Conselho Europeu ainda em dezembro daquele ano: i) prosseguir uma consolidação orçamental diferenciada e favorável ao crescimento; ii) restabelecer condições normais de crédito à economia; iii) promover o crescimento e a competitividade hoje e no futuro; iv) dar resposta ao desemprego e às consequências sociais da crise; v) modernizar a administração pública.

Quer a comunicação, quer os relatórios que a acompanhavam<sup>23</sup> foram objeto de análise detalhada com vista a avaliar a execução da Estratégia Europa 2020 e a preparar o Conselho Europeu de março.

Para procurar resolver as questões identificadas no relatório elaborado pela Presidência cipriota no quadro das “lessons learned” do Semestre Europeu 2012, foram estabelecidos mecanismos de coordenação dos comités preparatórios que facilitaram a articulação e a repartição das tarefas. Em resposta a algumas críticas ao processo anterior, e tendo em vista o reforço da apropriação, a Comissão propôs o aprofundamento do diálogo e a realização de contactos regulares estruturados com os Estados-membros em momentos essenciais da fase preparatória das análises e das recomendações específicas. Realizaram-se três rondas de reuniões bilaterais: outubro de 2012, fevereiro e abril de 2013.

---

<sup>23</sup> A Análise Anual do Crescimento é acompanhada de um conjunto de relatórios: relatório macroeconómico, relatório conjunto sobre o emprego, relatório sobre o estado da integração no mercado único, relatório sobre a coordenação fiscal e relatório sobre o mecanismo de alerta dos desequilíbrios macroeconómicos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No Conselho Europeu (CE) de 14 e 15 de março, os Chefes de Estado ou de Governo procederam a uma análise aprofundada da situação económica da União Europeia. Ao definir as orientações estratégicas para as políticas orçamentais e para as reformas estruturais dos Estados-membros, os CEG atribuíram uma particular prioridade às questões da promoção do crescimento e do combate ao desemprego. Num contexto marcado por previsões económicas “sombrias” e pela polarização entre austeridade/solidariedade, a palavra de ordem foi a implementação de medidas já acordadas e calendarizadas, procurando resultados na vertente económica que mobilizassem os cidadãos. Foram constatados progressos nos domínios da consolidação orçamental, da supervisão orçamental e macroeconómica e da estabilidade financeira, mas na vertente económica os resultados eram mais preocupantes.

A estagnação da atividade económica na Europa, anunciada nas previsões de inverno de 2012, tornava ainda mais urgente uma ação coordenada da UE e dos Estados-membros. Foram sublinhadas as divergências entre estes, na competitividade e acesso ao financiamento, que importava corrigir de forma a tirar o maior partido do mercado único enquanto motor fundamental para o crescimento e o emprego. Particular atenção foi dada à situação do emprego jovem que é, também para o Governo português, uma preocupação maior.

Ficou estabelecido um calendário de debates temáticos do CE sobre matérias que apresentam um elevado potencial para gerar crescimento e emprego: energia (maio); inovação e agenda digital (outubro); defesa (dezembro) e competitividade e política industrial (junho de 2013 e fevereiro de 2014 – este último entretanto adiado). O resultado destes debates servirá, igualmente, para preparar a avaliação intercalar da Estratégia Europa 2020, que deverá ocorrer em 2014.

No CE de junho, os CEG aprovaram as recomendações específicas por país destinadas a orientar as políticas e os orçamentos dos Estados-membros. O Semestre Europeu foi concluído em julho, com a aprovação pelo Conselho das recomendações específicas dirigidas





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

a cada país e à zona euro, onde foram discriminados os domínios em que cada um deveria tomar medidas suplementares.

De referir que a sessão de junho do Conselho Europeu foi especialmente dedicada ao emprego dos jovens e ao financiamento, tendo em vista impulsionar o crescimento económico, a criação de emprego e o reforço da competitividade. Foi aprovada uma abordagem abrangente para combater o desemprego dos jovens, que assenta nas seguintes medidas concretas: aceleração da Iniciativa para o Emprego dos Jovens, com uma concentração do financiamento na fase inicial; aceleração da execução da Garantia para a Juventude; e aumento da mobilidade dos jovens e da participação dos parceiros sociais. O Conselho Europeu debateu, também, medidas para aumentar o investimento e melhorar o acesso ao crédito. Lançou um Plano de Investimento para a Europa destinado a apoiar as PME e a aumentar o financiamento da economia, tendo apelado à mobilização dos recursos europeus, incluindo os do Banco Europeu de Investimento (BEI). Avaliou, igualmente, os progressos realizados rumo à União Bancária, fundamental para a estabilidade financeira, o bom funcionamento da União Económica e Monetária (UEM) e, naturalmente, para criar um quadro favorável ao crescimento e criação de emprego.

No outono, foi lançado o debate sobre as lições a tirar para preparar o exercício seguinte. O Semestre Europeu foi considerado um exercício de coordenação das políticas económicas globalmente bem-sucedido, tendo sido registados progressos face ao ano anterior. De acordo com o relatório elaborado pela Presidência lituana, o Semestre Europeu 2013 caracterizou-se por um diálogo mais aprofundado e contínuo entre a Comissão e os Estados-membros, uma maior participação multilateral no âmbito dos comités e um melhor equilíbrio entre os aspetos macroeconómicos e microeconómicos. Tal promoveu um maior entendimento e partilha dos desafios comuns e das ações a empreender que se espera ter contribuído para melhorar a execução das recomendações específicas por país e para alcançar os resultados económicos e sociais pretendidos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto aos melhoramentos a introduzir, foram identificados os seguintes: melhor e mais continuado acompanhamento da execução das recomendações, com incentivo aos Estados-membros para que acelerem essa execução; discussão política mais ampla das questões fundamentais, refletindo melhor a natureza multilateral do exercício, eventualmente com reforço do papel do Conselho Europeu; aprofundamento do diálogo e da coordenação entre instâncias/comités do ECOFIN e do EPSCO, com a participação ativa da Presidência e da Comissão; recomendações mais claras e objetivas, em especial no domínio da supervisão dos desequilíbrios macroeconómicos; reforço do envolvimento dos parlamentos nacionais e parceiros sociais; ultrapassar as limitações impostas pelo calendário, que é muito apertado.

Ainda antes do final do ano, a Comissão apresentou a AAC para 2014, voltando a antecipar o lançamento do novo Semestre Europeu, desta vez para meados de novembro. Este exercício foi este ano completado com a apresentação das análises da Comissão sobre os projetos de orçamentos nacionais dos Estados-membros da área do euro (por estes apresentados a 15 de outubro) e de pareceres sobre projetos de programas de parceria económica, na sequência da entrada em vigor das novas regras de governação económica reforçada estabelecidas no *Two Pack*.

Com base nas avaliações da Comissão apresentadas na AAC 2014 e no conjunto de documentos que a acompanhou, nomeadamente o relatório sobre o mecanismo de alerta dos desequilíbrios macroeconómicos, o CE de dezembro analisou a situação económica nos Estados-membros e na zona euro como um todo, assim como efetuou um ponto de situação das medidas tomadas para promover o crescimento, a competitividade e a criação de emprego, em particular o emprego jovem.

A avaliação aponta para uma melhoria das perspetivas económicas e do emprego, embora ainda ténue, gradual e desigual, bem como para alguns progressos, ainda que frágeis, nos domínios da consolidação orçamental e da estabilidade financeira. A aplicação rigorosa,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

determinada e ambiciosa das políticas acordadas será fundamental para apoiar a recuperação económica.

O CE confirmou as prioridades estabelecidas para os anos anteriores. Identificou as áreas onde são necessários progressos para sustentar a recuperação económica, focando especialmente a necessidade de melhorar o funcionamento e a flexibilidade nos mercados de produtos e serviços, o funcionamento do mercado interno e o ambiente empresarial e de prosseguir a reestruturação do setor financeiro com vista a dar resposta à fragmentação financeira e a restabelecer as condições normais de crédito à economia. Avaliou, também, a implementação do Pacto para o Crescimento e o Emprego, acordado em junho de 2012, e instou a que a iniciativa Comissão/BEI relativa às PME, estabelecida em outubro, fosse lançada a partir do início de 2014.

A importância política do Semestre Europeu continuou a acentuar-se em 2013, nomeadamente pela oportunidade para um diálogo institucional mais aprofundado e uma efetiva coordenação entre os Estados-membros sobre um leque cada vez mais vasto de políticas económicas e à medida que se evolui para uma UEM mais completa.

Dando sequência às intenções formuladas em 2012, prosseguiu a reflexão sobre o reforço da coordenação das políticas económicas e sobre a possibilidade de introdução de “parcerias para o crescimento, o emprego e a competitividade” (*contractual arrangements*) a celebrar entre os Estados-membros e as instituições da União Europeia, no âmbito do Semestre Europeu, reforçando o pilar económico da UEM.

A Comissão apresentou, em março, duas comunicações, tendo em vista a criação de um enquadramento para a coordenação *ex ante* das reformas de política económica e a criação de um instrumento de convergência e de competitividade que constituiriam a vertente solidariedade das “parcerias para o crescimento, o emprego e a competitividade” (*contractual arrangements*).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O debate sobre estas matérias culminou com a adoção no Conselho Europeu de dezembro de conclusões que convidam o Presidente a prosseguir, em estreita cooperação com o Presidente da Comissão Europeia, os trabalhos relativos a um sistema de “parcerias para o crescimento, o emprego e a competitividade”, assentes num sistema de acordos contratuais mutuamente acordados e acompanhados dos mecanismos de solidariedade correspondentes, com base nas orientações aprovadas, e a apresentar um relatório ao Conselho Europeu de outubro de 2014, com vista a alcançar um acordo geral sobre estes dois elementos. Os Estados-membros serão estreitamente associados a este processo.

Estas parcerias deverão incidir sobre um conjunto reduzido de reformas importantes com impacto no crescimento e no emprego e efeitos de *spill-over* na zona euro. Deverão abarcar áreas ligadas ao desempenho dos mercados de trabalho e de produtos e à eficiência do setor público, bem como à investigação e inovação, educação e formação profissional, emprego e inclusão social. Devem ser compatíveis com o Mercado Interno e ser celebrados antes que os países atinjam uma situação de grande dificuldade, assumindo assim um caráter preventivo e permitindo uma intervenção precoce.

Os acordos deverão enquadrar-se no Semestre Europeu e emanar dos Programas Nacionais de Reformas e das recomendações específicas por país, devendo assegurar o máximo de apropriação nacional, assente numa forte legitimidade e responsabilização democráticas. Deverão abranger todos os países da zona euro, com exceção dos países sujeitos a programas de ajustamento macroeconómico, e ser abertos aos restantes. Os acordos deverão ter associado um mecanismo financeiro para incentivo e apoio, consoante as necessidades, à realização das reformas geradoras de crescimento e de emprego.

### **Aplicação do Semestre Europeu e da Estratégia Europa 2020 em Portugal**

Estando sob Programa de Ajustamento (o PAEF), a aplicação do Semestre Europeu a Portugal obedece a regras diferentes. Na prática, a avaliação e os relatórios periódicos no



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

âmbito do Programa, bem como a apresentação dos quadros orçamentais normalizados, satisfazem os requisitos em matéria de apresentação de informações aplicáveis aos Programas Nacionais de Reforma (PNR) e aos Programas de Estabilidade. A entrada em vigor do “Two Pack” confirmou esta aceção. Portugal também não foi objeto de avaliação no âmbito do procedimento por desequilíbrios macroeconómicos, nem recebeu qualquer recomendação específica.

Todavia, e tal como nos anos anteriores, Portugal estava obrigado a transmitir à Comissão informação sobre os objetivos e metas nacionais referentes às áreas prioritárias da Estratégia Europa 2020 (investigação e inovação, ensino, emprego, energia e clima, pobreza).

Na preparação deste exercício e ao abrigo do diálogo mais aprofundado Comissão/Estados-membros, realizaram-se três reuniões bilaterais com a Comissão Europeia: em outubro de 2012 e em fevereiro e abril de 2013.

No seu seguimento, Portugal enviou à Comissão, no início de maio, uma carta e um relatório com um ponto de situação sobre a concretização dos objetivos do PNR, dos compromissos no âmbito do Pacto para o Euro Mais e o enquadramento da política macroeconómica nacional. Portugal reafirmou, então, o seu forte compromisso com os objetivos da Estratégia Europa 2020, sublinhando o seu papel na promoção de um crescimento sustentável, inteligente e inclusivo.

O PAEF incorpora um vasto conjunto de reformas, grande parte delas já executadas, que constituem um contributo decisivo para que Portugal retome o caminho do crescimento e alcance as metas definidas na Estratégia Europa 2020.

No relatório, foi apresentada uma panorâmica dessas reformas, bem como uma avaliação sintética das variáveis que servem para monitorizar as metas da Estratégia Europa 2020 e um conjunto de medidas de política (iniciativas emblemáticas) que têm vindo a ser



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

concretizadas, tendentes a contribuir para a melhoria dos indicadores nas áreas da investigação, educação, eficiência energética, legislação laboral e emprego, coesão social e combate à pobreza.

O grupo de trabalho interministerial criado em 2012 para refletir sobre as metas e medidas no âmbito da Estratégia Europa 2020 e sobre a sua articulação com o PAEF e com o Programa do Governo constitui simultaneamente o enquadramento institucional que permitirá a Portugal, uma vez completado o PAEF, retomar o exercício regular de revisão do PNR, mantendo o envolvimento constante das instituições, governos regionais, autarquias, parceiros sociais e sociedade civil em geral.

Apesar da urgência em corrigir os desequilíbrios macroeconómicos e orçamentais, que ainda vão exigir um esforço assinalável nos próximos anos, e apesar das restrições de curto prazo que o Memorando de Entendimento impõe, Portugal manifestou-se sempre favorável a metas nacionais ambiciosas e a desenhar as suas políticas numa ótica de médio e longo prazo, para criar condições para um crescimento sustentável, inteligente e inclusivo.

O conjunto de medidas adotadas tem vindo a refletir-se na evolução de diversos indicadores, como os relacionados com o abandono escolar precoce, a população com qualificação ao nível do ensino superior e a eficiência energética. No contexto da crise, foram tomadas medidas para minorar o impacto social nas populações mais vulneráveis e reforçar a coesão social. A consequência mais grave da atual crise é o desemprego, sobretudo jovem. A resposta passa por um conjunto de medidas que têm vindo a ser adotadas, com enfoque nas políticas ativas de emprego e medidas estruturais que criem um ambiente favorável ao crescimento sustentado da economia e da oferta de empregos. É no quadro desta prioridade que o Governo tem trabalhado num conjunto alargado de reformas e de medidas, tanto de cariz estrutural como de cariz conjuntural, que visam a recuperação da economia portuguesa e, consequentemente, o combate sustentado aos atuais níveis de desemprego.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Há que registar, contudo, que o retorno das medidas tomadas, ainda que elevado, por vezes só se manifesta no médio e longo prazo.

Sublinhando a importância que os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) assumem para o futuro da economia portuguesa, o relatório recorda que o reforço da articulação entre a Política de Coesão e a Estratégia Europa 2020 constitui uma das orientações fundamentais para o período de programação 2014-2020. No caso português, tal articulação assume uma relevância acrescida já que os Fundos Estruturais constituem uma importante fonte de financiamento das políticas públicas nacionais, em particular daquelas que visam a promoção dos principais objetivos daquela estratégia.

Nesse sentido, a aplicação dos FEEI no período 2014-2020 impõe uma forte sintonia com as prioridades enunciadas na Estratégia Europa 2020, em torno das quais deverão ser concentrados os recursos disponíveis.

Em outubro, Portugal teve uma primeira reunião bilateral já no âmbito da preparação do Semestre Europeu 2014, onde foi discutida a conjuntura nacional nas áreas do emprego, educação terciária e formação.

Para Portugal, o exercício do Semestre Europeu tem decorrido de forma globalmente positiva, sendo de sublinhar a mais-valia que decorre da sua natureza integrada e da coordenação mais estreita das políticas económicas que proporciona.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO V - QUESTÕES ECONÓMICAS E FINANCEIRAS**





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 2013, a UE manteve a sua estratégia de resposta à crise económica e financeira através do reforço da coordenação das políticas orçamentais e das reformas estruturais dos Estados-membros. No âmbito do Semestre Europeu, esta coordenação seguiu o calendário previsto e culminou na identificação de recomendações específicas para cada Estado-membro, a serem tidas em conta na definição de políticas. Para os países da zona euro, o reforço da coordenação passou pela entrada em vigor do pacote legislativo conhecido como o *Two-Pack* que, de forma genérica, prevê uma supervisão reforçada das políticas orçamentais dos EM desta área e estabelece disposições específicas para os países ao abrigo de um programa de assistência.

De sublinhar, também, a entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2013, do Tratado sobre a Estabilidade, Coordenação e Governança na UEM.

É ainda de realçar o fim do programa de assistência financeira da Irlanda, que obteve bons resultados à luz dos objetivos inicialmente definidos, e as avaliações positivas dos restantes programas em curso, incluindo Portugal.

A União Bancária voltou a ser o tema dominante, uma vez que é um dos elementos essenciais na resposta da UE à crise da dívida soberana e do seu impacto nas instituições financeiras e nas economias. Portugal tem pautado as suas intervenções pela defesa de um projeto de União Bancária ambicioso, conducente ao fim do ciclo vicioso entre o soberano e o setor bancário e à eliminação da fragmentação dos mercados financeiros.

Continuaram os trabalhos com vista à reforma da supervisão e regulação do setor financeiro na UE, iniciada após a crise financeira de 2007/2008. Esta reforma inclui questões de âmbito global, decorrentes de compromissos assumidos no seio do G20, bem como uma agenda de reforma própria da União. A Comissão Europeia, em final de mandato, considera que a referida reforma está praticamente concluída.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Na fiscalidade, destacam-se os progressos em iniciativas no domínio da luta contra a fraude e a evasão fiscal, sendo de salientar a necessidade de conjugação de esforços ao nível nacional, da UE e ao nível global.

Portugal participou ativamente em todos os trabalhos, dando um contributo técnico e político significativo ao longo do processo conducente à adoção das propostas. As medidas legislativas daí decorrentes permitirão a Portugal, por um lado, agir preventivamente sobre potenciais esquemas de fraude, evitando perdas de impostos e, por outro lado, obter mais receita, através do aumento da informação disponível sobre rendimentos sujeitos a impostos obtidos no estrangeiro.

A negociação do orçamento da UE para 2014 foi difícil e decorreu num clima de alguma tensão institucional, dado o contexto altamente restritivo e a complexidade de uma negociação com múltiplas vertentes. Sendo o último ano do Quadro Financeiro Plurianual 2007-2013, tanto a execução do orçamento de 2013, como a preparação do processo orçamental para 2014 foram largamente afetados pelas negociações do Quadro Financeiro Plurianual seguinte e pela necessidade, imposta pelo PE, de regularizar em 2013 todos os pagamentos pendentes. O espírito de cooperação interinstitucional permitiu, contudo, alcançar um acordo global satisfatório, inclusive na perspetiva dos interesses nacionais. Acabou por pesar a necessidade de uma conclusão célere dos processos, sob pena de o ano de 2014 se iniciar sem orçamento aprovado e de ser prejudicado o arranque do próximo período de programação.

Portugal participou ativamente na negociação, tendo colaborado intensamente com a Presidência na construção dos compromissos que permitissem encerrar, em tempo, as negociações do próximo QFP.

No ano de 2013, o resultado líquido das relações financeiras entre Portugal e a União Europeia foi de 4 300 milhões de euros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO I - SITUAÇÃO ECONÓMICA E EMPREGO**

### **Enquadramento económico internacional**

Em 2013, assistiu-se, por um lado, a um ligeiro abrandamento da economia mundial, com destaque para a manutenção de um fraco crescimento das economias avançadas, apesar de uma melhoria gradual ao longo da segunda metade do ano. Por outro lado, registou-se um menor dinamismo dos países emergentes e em desenvolvimento, refletindo a desaceleração da procura externa, a redução dos preços de matérias-primas, a prossecução de políticas económicas menos expansionistas e os receios quanto à estabilidade financeira em alguns destes países. Neste contexto, manteve-se elevada a incerteza associada às perspetivas económicas mundiais.

No caso da zona euro, essa incerteza deveu-se à continuação da crise das dívidas soberanas e a alguma instabilidade no sistema financeiro. Relativamente aos EUA, a incerteza decorreu da indefinição quanto ao aumento do limite da dívida pública e dos possíveis efeitos da redução de estímulos monetários por parte da Reserva Federal (*tapering of quantitative easing*) na volatilidade e instabilidade dos mercados financeiros internacionais. Como consequência da perspetiva de uma política monetária futura menos expansionista nos EUA, surgiram, a partir do verão, alguns sinais de instabilidade financeira nos países emergentes e em desenvolvimento, sobretudo naqueles que apresentam um défice externo mais elevado (Índia, Indonésia e Brasil). Esses sinais conduziram à saída de capitais, a depreciações cambiais e ao aumento dos respetivos custos de financiamento nos mercados financeiros.

Quanto à taxa de inflação, as projeções do FMI apontam para uma diminuição no conjunto das economias avançadas, para 1,4% em 2013 (de 2,0% em 2012), enquanto no conjunto dos países emergentes e em desenvolvimento aumentou para 6,1% (de 6,0% em 2012), com destaque para a continuação de taxas elevadas em alguns países da América Latina. Para os EUA e zona euro, a taxa de inflação média anual diminuiu para 1,5% e 1,4%,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

respetivamente (de 2,1% e 2,5%, em 2012), refletindo sobretudo a desaceleração dos preços de energia. Com efeito, o preço do petróleo Brent diminuiu para 109 USD/bbl [82 €/bbl) em 2013, dos 112 USD/bbl (87 €/bbl) em 2012].

De registar, igualmente, o abrandamento da economia dos EUA, de um crescimento do PIB de 2,8%, em 2012, para 1,6% em termos homólogos reais no conjunto dos três primeiros trimestres de 2013, em resultado da restrição orçamental (*fiscal drag*) concretizada através de impostos mais elevados e de cortes na despesa pública ao abrigo da denominada “cativação”, aprovada no início do ano. Porém, o crescimento da atividade económica manteve-se moderado, apoiado por um dinamismo da procura interna privada, especialmente do investimento privado, no segmento residencial, o qual aumentou 14,1% em termos homólogos (de 12,9% em 2012) e na variação de existências. Esta evolução resultou numa melhoria do mercado de trabalho, com destaque para o facto de a taxa de desemprego ter diminuído para 6,7% em dezembro de 2013 (o nível mais baixo desde finais de 2008).

No caso da zona euro, após uma recessão iniciada no final de 2011 que se prolongou até ao primeiro trimestre de 2013, o PIB retomou o crescimento no segundo trimestre e manteve uma trajetória positiva até ao final do ano, dada a evolução favorável dos indicadores de confiança, a diminuição da incerteza e dos riscos financeiros globais associados à dívida soberana, devido aos progressos alcançados na construção da União Bancária. Assim, o PIB da zona euro deve diminuir 0,4% em termos homólogos reais no conjunto do ano de 2013 (de -0,7% em 2012) em resultado da melhoria da procura interna.

Pelo seu lado, as exportações de bens e serviços abrandaram devido ao menor crescimento económico mundial, especialmente por parte das economias emergentes. No âmbito do processo de desalavancagem do sector bancário e de ajustamento dos balanços das famílias e das empresas, assistiu-se a um novo recuo do crédito destinado às empresas não financeiras, o qual influenciou também uma diminuição do investimento. Em linha com a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

fraca atividade económica, o mercado de trabalho deteriorou-se e assistiu-se a uma subida da taxa de desemprego, a qual se situou em 12,0% em dezembro de 2013 (de 11,9% em dezembro de 2012).

O fraco nível de utilização da capacidade produtiva, registado nas economias avançadas, contribuiu para as baixas pressões inflacionistas. A política monetária da generalidade dos países pertencentes a este grupo (zona euro, Reino Unido, EUA e Japão) caracterizou-se por uma atitude acomodatória. Com efeito, os bancos centrais do Reino Unido, dos EUA e do Japão mantiveram, em 2013, as taxas de juro diretores ao nível do final de 2012 (valor quase nulo). O Conselho do Banco Central Europeu reduziu, por duas vezes (maio e novembro), as respetivas taxas, cada uma em 25 pontos base, para se situar em 0,25%, no final de 2013 (0,75% no final de 2012). Assim, as taxas de juro de curto prazo diminuíram tanto na zona euro como nos EUA, situando-se a Euribor a 3 meses em 0,22%, em média, em 2013 (0,57%, em 2012) e a Libor dos EUA em 0,27% em 2013 (0,43% em 2012). Os índices bolsistas internacionais apresentaram uma evolução globalmente positiva e o euro face ao dólar seguiu uma trajetória marcadamente ascendente desde abril de 2013, atingindo, no final do ano \$1,38, tendo-se apreciado 4,5% face ao final do ano de 2012 (\$1,32).

### **Situação económica nacional**

O programa de ajustamento económico acordado entre o governo português e o FMI e a UE está a ser executado desde 2011. Incorpora uma estratégia que visa corrigir os desequilíbrios macroeconómicos e financeiros e proceder a uma alteração estrutural da economia portuguesa, criando as condições para um crescimento económico sustentado e gerador de emprego.

A consolidação orçamental, conjugada com um rápido ajustamento por parte das empresas e das famílias portuguesas, conduziu a uma forte contração da procura interna, mais



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

acentuada em 2012 e no início de 2013. Este efeito de compressão resultou num ajustamento dos saldos negativos da balança corrente mais rápido do que o inicialmente previsto, quer por via da redução das importações, quer pelo aumento das exportações, muito associado ao esforço das empresas portuguesas na procura de novos mercados para colocação dos seus produtos. O ano de 2013 encontra-se, contudo, já marcado pelos primeiros sinais de inversão do ciclo económico, associados a uma estabilização da procura interna e à persistência de ganhos de quotas de mercado por parte das empresas exportadoras.

**Quadro 1. Despesa Nacional**  
(VH, %)

	2012	2013	2012				2013			
			I	II	III	IV	I	II	III	IV
Taxa de crescimento homólogo real (%)										
<b>PIB</b>	<b>-3,2</b>	<b>-1,4</b>	<b>-2,4</b>	<b>-3,2</b>	<b>-3,6</b>	<b>-3,8</b>	<b>-4,0</b>	<b>-2,0</b>	<b>-0,9</b>	<b>1,7</b>
Consumo Privado	-5,3	-1,7	-5,1	-5,5	-5,7	-5,1	-4,0	-2,3	-0,9	0,6
Consumo Público	-4,7	-1,7	-4,1	-5,8	-5,0	-3,8	-3,2	-2,3	-1,3	0,1
Investimento (FBCF)	-14,4	-6,6	-13,4	-17,3	-14,3	-12,4	-16,2	-6,2	-5,1	2,7
<b>Procura Interna</b>	<b>-6,6</b>	<b>-2,6</b>	<b>-6,8</b>	<b>-8,3</b>	<b>-7,0</b>	<b>-4,4</b>	<b>-5,9</b>	<b>-2,9</b>	<b>-1,5</b>	<b>0,1</b>
Exportações de Bens e Serviços	3,2	6,1	8,0	3,2	1,5	0,2	0,7	7,4	7,2	9,4
Bens	4,1	5,9	9,7	4,4	1,9	0,6	0,3	7,4	7,5	8,4
Serviços	0,7	6,9	3,5	-0,2	0,5	-0,9	1,8	7,4	6,3	12,2
Importações de Bens e Serviços	-6,6	2,8	-5,6	-11,0	-8,0	-1,6	-4,4	5,2	5,5	5,2
Bens	-6,4	3,2	-5,8	-10,7	-7,6	-1,3	-4,3	5,9	5,8	5,8
Serviços	-7,7	0,4	-3,9	-12,6	-10,3	-3,7	-5,1	1,5	3,7	1,7
<b>Contributos para a variação do PIB (pontos percentuais)</b>										
Procura Interna	-6,9	-2,6	-7,2	-8,7	-7,3	-4,5	-6,0	-2,9	-1,5	0,1
do qual: <i>Variação de Existências</i>	0,1	-0,1	-0,4	-0,7	0,0	1,7	0,0	0,0	0,1	-0,7
Procura Externa Líquida	3,7	1,2	4,9	5,5	3,7	0,7	2,0	0,8	0,6	1,5

Fonte: INE

Em 2013, a atividade económica diminuiu 1,4%, o que se traduz numa recuperação face à quebra de 3,2% em 2012. Esta evolução é explicada por uma recuperação da procura interna quando comparada com igual período do ano anterior, bem como pela aceleração das exportações.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Apesar das condicionantes externas, nomeadamente os constrangimentos do mercado comunitário e as crescentes tensões nos mercados emergentes, as exportações de bens e serviços cresceram, em termos médios homólogos reais, 6,1% em 2013 (um aumento face aos 3,2% registados em 2012). Contudo, o contributo da procura externa líquida (1,2 p.p.) foi inferior ao registado em 2012 (3,7 p.p.) devido ao crescimento registado ao nível das importações (2,8%), que contrasta com a quebra (-6,6%) registada em 2012. Já o contributo da Procura Interna fixou-se nos -2,6 p.p., uma recuperação face aos -6,9 p.p. registados em 2012.

**Quadro 2. Mercado de Trabalho**  
(VH, %)

	2012	2013	2012				2013			
			I	II	III	IV	I	II	III	IV
População Ativa	-0,9	-1,9	-1,3	-0,9	-0,3	-0,9	-1,8	-2,2	-2,4	-1,2
População Empregada	-4,2	-2,6	-4,2	-4,2	-4,1	-4,3	-4,9	-3,9	-2,2	0,7
População Desempregada	21,8	1,8	18,9	22,5	26,3	19,7	16,2	7,1	-3,7	-10,5
Taxa de Desemprego	15,7	16,3	14,9	15,0	15,8	16,9	17,7	16,4	15,6	15,3
do qual: Desemprego de Longa Duração	54,1	62,2	50,8	53,6	55,6	56,3	58,9	61,9	64,4	63,5

Fonte: INE

O ajustamento estrutural da economia portuguesa implicou um aumento da população desempregada, resultante da reorientação da estrutura produtiva.

A taxa de desemprego registou em 2013, um aumento de 0,6 p.p. face ao valor registado em 2012, fixando-se nos 16,3%. Contudo, melhorias significativas ocorreram ao longo do ano, sendo que a taxa de desemprego, no quarto trimestre, fixou-se nos 15,3%. Ao nível da população ativa, verificou-se uma quebra de 1,9% em 2013, o que se traduz em cerca de 105 mil indivíduos. Também a população empregada registou uma quebra em 2013 (de 2,6%), o que representa uma melhoria face à quebra de 4,2% em 2012. Os desempregados de longa duração representavam, em 2013, 62,2% dos desempregados totais. Este valor encontra-se 8.1 p.p. acima do registado um ano antes.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Quadro 3. Evolução dos Preços**  
(VH, %)

	2012	2013	2012*				2013			
			I	II	III	IV	I	II	III	IV
<b>IPC Total</b>	<b>2.8</b>	<b>0.3</b>	<b>3.4</b>	<b>2.8</b>	<b>2.9</b>	<b>2.0</b>	<b>0.2</b>	<b>0.6</b>	<b>0.3</b>	<b>-0.1</b>
Bens	2.5	0.0	3.6	2.6	2.7	1.3	-0.3	0.5	0.0	-0.2
Energéticos	9.6	-0.7	11.5	10.1	11.5	5.5	1.5	-1.0	-1.3	-1.8
Serviços	3.1	0.7	3.1	3.2	3.3	3.0	1.0	0.8	0.7	0.2
IPC Subjacente	1.5	0.2	2.1	1.6	1.2	1.2	-0.2	0.5	0.3	0.1
IHPC Portugal	2.8	0.4	3.3	2.8	3.0	2.0	0.4	0.8	0.4	0.1
IHPC Área do Euro	2.5	1.4	2.7	2.5	2.5	2.3	1.9	1.4	1.3	0.8
Diferencial (p.p.)	0.3	-0.9	0.7	0.3	0.4	-0.3	-1.4	-0.6	-0.9	-0.7

\*Base 2008

Fonte: INE

A taxa de inflação média em 2013, medida pelo IPC, situou-se em 0,3%, num contexto de fraca dinâmica da procura interna e com alguma heterogeneidade de variações entre classes de bens e serviços. Esta diminuição da taxa de inflação média reflete o esbatimento dos efeitos base do aumento da tributação e dos preços regulados (destacando os bens energéticos), que foi significativo em 2011 e 2012 mas residual em 2013. De facto, durante o ano de 2013, a componente energética apresentou um peso negativo no IPC, tendência que se deverá manter, ainda que em menor escala, em 2014 e 2015. No ano de 2013, o IHPC em Portugal cresceu a um ritmo inferior ao verificado nos países da área do euro, com um diferencial médio de -0,9 p.p..

**Quadro 4. Indicadores de Competitividade**  
(VH, %)

	2011	2012	2012*				2013		
			I	II	III	IV	I	II	III
<b>Custos por Unidade de Trabalho Produzida</b>	<b>-0.8</b>	<b>-2.9</b>	<b>-3.1</b>	<b>-4.8</b>	<b>-1.1</b>	<b>-2.7</b>	<b>3.8</b>	<b>1.2</b>	<b>1.2</b>
Produtividade	0.3	1.1	3.5	0.2	1.8	-1.2	0.6	1.8	0.7
Remunerações médias	-0.5	-1.9	0.3	-4.6	0.7	-3.9	4.3	3.0	1.9
Termos de troca - Bens e Serviços	-1.7	0.0	-0.3	0.1	-0.4	0.8	2.0	1.4	0.8
Bens	-1.0	0.2	-0.4	0.2	-0.1	1.2	2.1	1.8	1.0
Taxa de Câmbio efetiva real*	1.0	-1.2	0.2	-1.3	-1.9	-1.6	-1.1	0.3	1.2

\* Deflacionada pelo IHPC, IC37





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Os custos do trabalho por unidade produzida (CTUP) registaram uma variação homóloga média de 2,1% nos três primeiros trimestres de 2013, explicada por um aumento de 3,1% das remunerações nominais por trabalhador remunerado, o qual foi parcialmente compensado pelo crescimento da produtividade em 1%, medida pelo PIB real por unidade de trabalho. Esta evolução reflete igualmente pagamentos por duodécimos dos subsídios do sector público e privado em 2013.

No mesmo período, verificou-se igualmente uma significativa melhoria dos termos de troca no mercado de bens e serviços que, ao coincidir com o ganho de quotas de mercado por parte das exportações, indicia uma subida na cadeia de valor da produção nacional.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO II - UNIÃO ECONÓMICA E MONETÁRIA**

### **RESPOSTA DA UNIÃO EUROPEIA À CRISE ECONÓMICA E FINANCEIRA**

#### **Reforço da União Económica e Monetária**

Em fevereiro, o Parlamento Europeu (PE) acordou com a Comissão Europeia e o Conselho a proposta final dos dois regulamentos que compõem o chamado “Two-Pack”, o qual veio a entrar em vigor em maio de 2013.

Estes novos Regulamentos têm por objetivo: i) estabelecer disposições comuns para a monitorização e supervisão dos planos orçamentais dos Estados-membros da zona euro (incluindo um novo procedimento para a sua avaliação no outono de cada ano), com especial atenção aos que estão em procedimento por défice excessivo (que passam a ter maiores exigências em termos de reporte de informação); e ii) reforçar a supervisão económica e orçamental dos países sob programa de assistência ou em dificuldades no que respeita à sua estabilidade financeira. Portugal participou ativamente na discussão destas propostas de Regulamentos, que apoiou desde o início.

Ainda no âmbito deste pacote legislativo, o Conselho, em julho, aprovou um Código de Conduta relativo à monitorização e avaliação reforçada dos planos orçamentais para os países da zona euro, tendo igualmente debatido uma Comunicação da Comissão que define o enquadramento harmonizado para o reporte dos planos orçamentais e de relatórios de emissão de dívida pública. Também neste contexto, entrou em vigor, em setembro, o Regulamento Delegado da Comissão relativo ao conteúdo e âmbito das obrigações de reporte dos Estados-membros da zona euro sujeitos a procedimentos por défice excessivo.

A 1 de janeiro de 2013 entrou em vigor o Tratado sobre a Estabilidade, Coordenação e Governança na UEM, assinado em março de 2012. O Tratado tem como objetivo o reforço da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

disciplina orçamental na área do euro, apresentando como elemento essencial a obrigação de os Estados-membros incorporarem na legislação nacional, através de normas de valor reforçado (preferencialmente constitucional), o objetivo orçamental de médio prazo (défice estrutural não superior a 0,5% do PIB), o padrão de ajustamento para este mesmo objetivo e a adoção de um mecanismo de correção para o caso de se observarem desvios significativos.

Portugal tinha ratificado este Tratado em julho de 2012, tendo procedido à incorporação das suas disposições na legislação nacional no âmbito da revisão da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 37/2013, de 14 de julho), a qual tem valor reforçado.

### **Perspetivas futuras**

No Conselho de março teve lugar uma troca de opiniões sobre desenvolvimentos futuros para o reforço da UEM. A discussão focou-se em três questões: i) coordenação *ex ante* de reformas estruturais; ii) acordos contratuais entre os Estados-membros e as instituições da UE, tendo em vista fomentar a competitividade e o crescimento; e iii) mecanismos de solidariedade que possam reforçar os esforços feitos pelos Estados-membros na implementação de reformas estruturais.

Relativamente à coordenação *ex ante* de reformas, foi levado a cabo um primeiro exercício piloto no Comité de Política Económica (CPE), em novembro, no âmbito do qual foram avaliadas as reformas do mercado de trabalho nos Países Baixos, o processo de liberalização dos serviços em Espanha e na República Checa e a reforma do imposto sobre as empresas na Bélgica.

A aplicação de forma sistemática deste exercício de supervisão está ainda em avaliação, uma vez que este primeiro exercício não permitiu conclusões significativas, em particular no que se refere à ocorrência e relevância de efeitos de *spill over*, tornando-se necessária, para esse



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

efeito, a participação, em exercícios posteriores, de um número superior de países de maior dimensão económica.

No que diz respeito às restantes questões, não houve desenvolvimentos relevantes, sendo apenas de referir que o Conselho Europeu de dezembro remeteu para outubro de 2014 a discussão de um relatório sobre os trabalhos referentes a um sistema de acordos contratuais, acompanhado dos mecanismos de solidariedade correspondentes, que permita facilitar e apoiar a realização de reformas estruturais nos Estados-membros em domínios determinantes para o crescimento, a competitividade e o emprego (vide Título IV).

Portugal tem vindo a participar ativamente nestes trabalhos, tendo enfatizado a relevância do aprofundamento da UEM como elemento importante da resposta à crise económica e financeira.

### **Apoio financeiro a Portugal**

Em 2013, Portugal foi objeto de três exames regulares de avaliação de progressos no âmbito do programa de assistência financeira. O programa teve apreciação positiva em todas as avaliações. Como resultado, o Conselho adotou, em junho, uma Decisão relativa à extensão da maturidade média do empréstimo do Fundo Europeu de Estabilidade Financeira (EFSF), a qual foi, assim, alargada de doze anos e meio para dezanove anos e meio, com o objetivo de suavizar o perfil de amortizações e reduzir as necessidades de financiamento do país no período subsequente ao fim do seu programa.

Recorde-se que o programa, que terminará em maio de 2014, visa: i) uma estratégia de consolidação orçamental credível e equilibrada para a redução do défice abaixo dos 3% do PIB até ao final do programa; ii) um pacote abrangente de reformas estruturais; e iii) um plano de apoio ao setor financeiro, orientado para a recapitalização e a progressiva



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

desalavancagem deste setor. Do total de 78 mil milhões de euros, até ao final de 2013 foram disponibilizados 71,44 mil milhões de euros.

### **IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR DESEQUILÍBRIOS EXCESSIVOS**

No âmbito da aplicação do pacote legislativo *Six-Pack*, relativo ao reforço da coordenação das políticas económicas, o Conselho de fevereiro adotou conclusões relativas ao relatório da Comissão Europeia sobre os resultados da aplicação do *scoreboard* de indicadores para deteção de desequilíbrios macroeconómicos. Nesse relatório, a Comissão identificou catorze Estados-membros onde existiam ou poderiam vir a existir riscos de tais desequilíbrios: Bélgica, Bulgária, Dinamarca, Chipre, Eslovénia, Espanha, Finlândia, França, Países Baixos, Hungria, Itália, Malta, Reino Unido e Suécia. Estes países foram sujeitos a análises mais aprofundadas da sua situação macroeconómica pela Comissão Europeia, no sentido de se conhecerem as origens e as tendências desses desequilíbrios. No final desta avaliação, apenas Espanha e Eslovénia foram identificados como apresentando desequilíbrios macroeconómicos excessivos.

As recomendações para estes dois países e para os restantes com riscos identificados foram integradas no exercício relativo ao Semestre Europeu, como parte do pacote de recomendações específicas para cada Estado-membro, não tendo originado qualquer procedimento por desequilíbrios excessivos. Em novembro, realizou-se um primeiro exercício de supervisão das medidas de correção adotadas pelos dois países onde se identificaram desequilíbrios excessivos (Espanha e Eslovénia). A avaliação foi positiva, não se tendo registado, por isso, qualquer avanço em termos procedimentais. Portugal concordou com a avaliação efetuada, tendo-se congratulado com os desenvolvimentos muito positivos apresentados pelos dois Estados-membros em análise.

Portugal, juntamente com Irlanda, Grécia e Roménia, não esteve sujeito a este procedimento, uma vez que se encontra em supervisão reforçada no contexto do seu



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

programa de assistência financeira, onde a correção dos desequilíbrios macroeconómicos é também considerada. No caso de Chipre, que fora indicado para uma análise mais aprofundada de possíveis desequilíbrios, este procedimento foi, entretanto, integrado no seu programa de assistência macroeconómica, acordado em abril.

## **IMPLEMENTAÇÃO DO PACTO DE ESTABILIDADE E CRESCIMENTO**

### **Procedimentos por Défice Excessivo**

No início de 2013, encontravam-se em procedimento por défice excessivo (PDE) vinte Estados-membros da UE, entre os quais Portugal. No âmbito do Semestre Europeu e em conformidade com as recomendações da Comissão, em junho o Conselho: i) acordou a extensão do prazo para correção da situação de défice excessivo em um ano para Portugal e Países Baixos, e em dois anos para Espanha, França, Eslovénia e Polónia; ii) colocou novamente Malta em procedimento por défice excessivo, com prazo de correção estabelecido em 2014, face às previsões de défices orçamentais superiores a 3% entre 2013 e 2016, iii) solicitou medidas adicionais à Bélgica para correção da situação de défice excessivo; e iv) revogou as Decisões relativas à existência de situações de défice excessivo em Itália, Letónia, Lituânia, Hungria e Roménia. Posteriormente, em novembro, o Conselho, após recomendação da Comissão Europeia, adotou uma Decisão onde estabeleceu que a Polónia não tomara medidas efetivas para reduzir o seu défice orçamental, recomendando que o fizesse até final de abril de 2014 e estabelecendo 2015 como nova data limite para a correção da situação de défice excessivo.

Relativamente a Portugal, o atual prazo para correção da situação de défice excessivo é 2015, na sequência da aprovação da recomendação do Conselho, de 21 de junho de 2013, ao abrigo do n.º 7 do artigo 126.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFEU). Esta extensão do prazo de correção teve em conta o esforço orçamental efetuado durante os anos de 2012 e 2013, bem como os desenvolvimentos económicos menos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

favoráveis observados e o resultado das decisões do Tribunal Constitucional português a meio do exercício orçamental.

### **Programas de Parceria Económica**

No âmbito das novas regras de governação económica para a zona euro, introduzidas pelo *Two-Pack*, os Estados-membros que recebam novas recomendações no âmbito do procedimento por défice excessivo (PDE) devem apresentar um programa de parceria económica (PPE), contendo informação detalhada sobre a implementação das reformas estruturais necessárias a assegurar uma correção efetiva e sustentável dos défices excessivos. Neste contexto, e no seguimento das recomendações do Conselho de junho, Espanha, França, Malta, Países Baixos e Eslovénia apresentaram em novembro os seus PPE, sobre os quais foram aprovados pareceres pelo Conselho em dezembro. Os PPE de Espanha e dos Países Baixos foram considerados amplamente adequados a uma correção da situação de défice excessivo, enquanto os de França, Malta e Eslovénia foram considerados parcialmente adequados, com necessidade de maior detalhe de informação e/ou de medidas adicionais.

### **Exercício de coordenação dos planos orçamentais dos países da área do euro**

Ainda no contexto da implementação do *Two-Pack*, decorreu em novembro, no Eurogrupo, o primeiro exercício de avaliação dos planos orçamentais dos Estados-membros da zona euro. O Eurogrupo congratulou-se com o facto de nenhum dos planos orçamentais ter sido considerado não conforme com as regras do PEC, não tendo por isso solicitado a apresentação de qualquer novo plano orçamental. Portugal não foi avaliado no âmbito deste exercício por se encontrar em programa de ajustamento macroeconómico. No entanto, a declaração do Eurogrupo sobre a avaliação dos planos orçamentais incluiu, por sugestão portuguesa, uma referência específica aos progressos realizados pelos Estados-membros sob



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

programa ao nível da consolidação orçamental, à correção de outros desequilíbrios e ao fomento de um ambiente favorável ao crescimento económico.

### **ALARGAMENTO DA ÁREA DO EURO**

O Conselho de junho validou as conclusões dos relatórios de convergência da Comissão Europeia e do Banco Central Europeu que indicavam que a Letónia registara um elevado grau de convergência, pelo que preenchia as condições para a adesão ao euro. Neste contexto, em julho, o Conselho adotou as propostas legislativas que permitiram à Letónia adotar o euro como a sua moeda nacional a 1 de janeiro de 2014.

Portugal concordou com as avaliações da Comissão Europeia e do Banco Central Europeu, tendo-se congratulado com o alargamento da área do euro.

### **ACESSO DAS PME AO FINANCIAMENTO**

O Conselho debateu uma iniciativa conjunta da Comissão Europeia e do Banco Europeu de Investimento (BEI) de apoio à melhoria do acesso das PME ao financiamento, tendo considerado três opções para instrumentos de partilha de risco a serem cofinanciados pelos fundos europeus e por fundos do BEI: (i) um instrumento conjunto de garantia (possivelmente combinado com um instrumento conjunto de titularização) para as carteiras de novos empréstimos a PME; (ii) um instrumento conjunto de titularização que englobe carteiras existentes de empréstimos a PME, assim como carteiras de novos empréstimos; e (iii) opção similar à anterior, mas com partilha de recursos e de riscos entre Estados-membros.

A operacionalização da iniciativa está ainda em curso. Nas conclusões do Conselho Europeu de outubro, ficou estabelecido que a iniciativa deveria arrancar em janeiro de 2014, avançando-se com a possibilidade das duas primeiras opções. Deve notar-se que a maioria dos Estados-membros apoiou a primeira opção, mas a segunda ficou também contemplada,





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

sobretudo por força da intervenção portuguesa. Já a terceira opção, à qual Portugal se manifestou igualmente favorável, uma vez que geraria maior alavancagem dos fundos disponíveis para apoio às PME, não foi descartada, mas a sua eventual aplicação não deverá ocorrer no curto prazo. Note-se, por último, que antes do final do ano, os Estados-membros foram convidados a indicar a sua disponibilidade para participar na iniciativa, incluindo os montantes dos fundos estruturais a afetar e as opções a considerar. Portugal informou a Comissão da sua disponibilidade para participar neste instrumento, tendo indicado um montante de 150 milhões de euros dos Fundos Estruturais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO III - MERCADOS E SERVIÇOS FINANCEIROS**

### **UNIÃO BANCÁRIA**

O ano de 2013 foi marcado pelo desenvolvimento da União Bancária, em particular pela finalização das negociações do seu primeiro pilar, o Mecanismo Único de Supervisão (SSM)<sup>24</sup>, e pelo início das negociações do segundo pilar, o Mecanismo Único de Resolução (SRM)<sup>25</sup>. A possibilidade de o Mecanismo de Estabilidade Europeu (ESM) recapitalizar diretamente os bancos foi igualmente discutida, muito embora o desenho dessa ferramenta não tenha sido concluído. É de referir, ainda, a preparação da “avaliação completa” que o BCE deverá levar a cabo antes de iniciar as suas funções de supervisão.

De salientar, por fim, a importância crucial da harmonização da legislação do setor bancário para a criação da União Bancária, uma vez que, sem regras harmonizadas não será possível o estabelecimento de um mecanismo de decisão centralizado. Assunto que será abordado no subcapítulo seguinte.

Portugal apoiou, desde o início, o projeto da União Bancária, entendendo-o como um contributo decisivo para quebrar o ciclo vicioso entre os riscos das dívidas soberanas e do setor bancário. Ciclo este que conduziu à fragmentação dos mercados financeiros, que se tornaram novamente “nacionais” por contraponto à integração experimentada na década anterior, da qual resultou uma assimetria significativa nas condições de acesso ao financiamento pelos agentes económicos nos diversos Estados-membros.

Neste sentido, Portugal tem defendido: i) a necessidade de um nível elevado de ambição quanto ao âmbito de atuação, autonomia e independência das autoridades europeias que centralizam os poderes de supervisão e resolução, bem como quanto ao nível de

---

<sup>24</sup> *Single Supervisory Mechanism.*

<sup>25</sup> *Single Resolution Mechanism.*



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

mutualização aquando da resolução; e ii) a importância de o projeto incluir igualmente um quadro comum de garantia de depósitos.

### **Mecanismo Único de Supervisão (SSM)**

Em março foi alcançado acordo com o Parlamento Europeu sobre as propostas legislativas relativas ao SSM: i) proposta<sup>26</sup> de Regulamento do Conselho, que confere ao BCE atribuições específicas em matéria de supervisão prudencial das instituições de crédito; e ii) proposta<sup>27</sup> de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera o Regulamento 2010/1093/UE<sup>28</sup>. O acordo foi acompanhado por uma declaração do Conselho referindo a disponibilidade para trabalhar numa revisão do TFUE, de acordo com o previsto no artigo 48.º do TUE.

Estes Regulamentos visam a criação do SSM, conferindo ao BCE um papel central neste mecanismo e a adaptação das regras de votação do Conselho de Supervisores da Autoridade Bancária Europeia (EBA<sup>29</sup>) para evitar que os Estados-membros participantes no SSM exerçam um domínio excessivo naquele Conselho.

A publicação dos Regulamentos ocorreu no final de outubro<sup>30</sup>, determinando o início do exercício de funções pelo BCE a partir de novembro de 2014.

---

<sup>26</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 09/09/2012, COM(2012) 511.

<sup>27</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 09/09/2012, COM(2012) 512.

<sup>28</sup> Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão n.º 2009/78/CE, ambas, da Comissão.

<sup>29</sup> *European Banking Authority*.

<sup>30</sup> Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho, de 15 de outubro de 2013, que confere ao BCE atribuições específicas no que diz respeito às políticas relativas à supervisão prudencial das instituições de crédito e Regulamento (UE) n.º 1022/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, que altera



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O Regulamento SSM<sup>31</sup> prevê a realização de uma “avaliação completa”, pelo BCE, aos cerca de 130 bancos que ficarão sob sua supervisão direta. Esta avaliação, que terá de estar finalizada aquando do início de funções do BCE, compreende três elementos interligados: i) uma avaliação do risco para efeitos de supervisão, destinada a analisar, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos que as instituições apresentam; ii) uma análise da qualidade dos ativos; e iii) um teste de esforço (*stress test*), para determinar a capacidade de resistência dos balanços dos bancos a cenários de tensão.

Dada a possibilidade de identificação de insuficiências de capital em alguns bancos, na sequência da “avaliação completa”, e o conseqüente risco de instabilidade financeira, o Conselho emitiu, em 15 de novembro, uma declaração estabelecendo que eventuais insuficiências de capital serão tratadas, em primeira linha, pelo próprio banco, com recurso a medidas privadas, havendo possibilidade de recurso a instrumentos públicos de recapitalização, caso as primeiras se revelem insuficientes. No caso de recurso a instrumentos públicos, e se o Estado-membro não estiver em condições de disponibilizar os referidos instrumentos, o ESM apoiará, na forma de assistência financeira tradicional disponibilizando fundos ao Estado-membro, ou via recapitalização direta investindo diretamente no banco em questão. De referir, ainda, o compromisso para finalizar o desenho do instrumento de recapitalização direta do ESM antes da divulgação dos resultados da “avaliação completa”, que terá lugar no último trimestre de 2014.

Portugal considera o acordo alcançado globalmente positivo, permitindo avançar na construção da União Bancária, apesar de ter defendido maior ambição, nomeadamente quanto ao âmbito dos poderes do BCE. De acordo com as regras definidas, é de esperar que os quatro grupos bancários de maior dimensão estabelecidos em Portugal sejam

---

o Regulamento (UE) n.º 1093/2010 no que respeita à concessão de atribuições específicas ao BCE nos termos do Regulamento (UE) n.º 1024/2013 do Conselho.

<sup>31</sup> Regulamento 1024/2013.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

supervisionados diretamente pelo BCE, existindo sempre a possibilidade de o Banco de Portugal requerer ao BCE que supervisione diretamente outros bancos.

Portugal entende, também, que a ativação do instrumento de recapitalização direta do ESM será um elemento importante na construção da União Bancária e na diminuição da fragmentação, na medida em que esteja assegurada a igualdade de tratamento entre todos os bancos da zona euro.

### **Mecanismo Único de Resolução (SRM)**

Na sequência do acordo obtido sobre o SSM, em março, a Comissão adotou uma proposta<sup>32</sup> de Regulamento estabelecendo o SRM e o Fundo Único de Resolução (SRF)<sup>33</sup>. Esta proposta visa complementar o SSM garantindo que, caso um banco sujeito ao SSM se veja confrontado com graves dificuldades, a sua resolução pode ser gerida de forma eficaz com custos mínimos para os contribuintes e para a economia real.

O Conselho de 18 de dezembro adotou uma orientação geral sobre a referida proposta, permitindo à Presidência dar início ao processo de negociações com o Parlamento Europeu. O acordo no Conselho foi acompanhado por: i) uma decisão dos Estados-membros da zona euro, que se comprometem a negociar, até 1 de março de 2014, um acordo intergovernamental quanto ao funcionamento do SRF; e ii) uma declaração dos ministros do Eurogrupo e do ECOFIN quanto ao funcionamento de mecanismos de financiamento públicos de recurso (*backstop*) ao SRF.

As principais linhas da orientação geral do Conselho são: i) a criação de um Comité Único de Resolução (SRB<sup>34</sup>), cujos membros incluem representantes das autoridades nacionais de resolução que preparará a resolução de um banco e efetuará o planeamento da mesma; ii) a

---

<sup>32</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 10/07/2012, COM(2013) 520.

<sup>33</sup> *Single Resolution Fund*.

<sup>34</sup> *Single Resolution Board*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

atribuição ao SRB da responsabilidade direta pelos bancos mais relevantes dos Estados-membros participantes no SSM, bem como de bancos mais pequenos estabelecidos em vários Estados-membros participantes, estando os restantes bancos sob responsabilidade das autoridades de resolução nacionais; iii) a possibilidade do SRB chamar a si as competências relativamente a qualquer banco; iv) a atribuição de poderes ao Conselho para, sob proposta da Comissão, se opor às propostas de resolução do SRB; v) a remissão da mutualização no âmbito do SRF para um acordo intergovernamental e sujeita a um período transitório de 10 anos; e vi) a referência a *backstops*, tanto no período transitório como na fase seguinte.

Portugal expressou ceticismo quanto à capacidade desta solução para quebrar o ciclo vicioso entre o setor bancário e o risco das dívidas soberanas, tendo defendido a necessidade de prever a mutualização total do financiamento da resolução desde o início do funcionamento do SRM. Portugal defendeu, ainda, com particular veemência, a necessidade de ser consagrado um *backstop* europeu efetivo, sem o qual a credibilidade do SRM sairia afetada.

## **REFORMA DA SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO – QUESTÕES DE ÂMBITO GLOBAL**

Em 2013, foi alcançado acordo entre o Conselho e o Parlamento Europeu em praticamente todas as propostas apresentadas pela Comissão, quer relativas ao setor bancário, quer de carácter mais geral sobre os mercados financeiros, dando seguimento à reforma da regulação financeira impulsionada pelo G20. Com efeito, apenas não foi obtido acordo nas propostas<sup>35</sup> de Diretiva e Regulamento relativas aos mercados e instrumentos financeiros (conhecidas por pacote MIFIDII - *Markets in Financial Instruments Directive*).

---

<sup>35</sup> Estas propostas visam substituir a denominada MIFID, Diretiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa aos mercados de instrumentos financeiros, que altera as Diretivas 85/611/CEE e 93/6/CEE do Conselho e a Diretiva 2000/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga a Diretiva 93/22/CEE do Conselho, tendo sido ambas adotadas pela Comissão Europeia em 20/11/2011, COM(2011) 652 (Regulamento) e COM(2011) 656 (Diretiva).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

De sublinhar, por fim, que as propostas legislativas da Comissão que implementam a agenda G20 vão muito além dos objetivos aí definidos, uma vez que, quando possível, se tem aproveitado as iniciativas legislativas para aprofundar o manual único de regulação (*Single Rulebook*), aumentar a proteção dos investidores e promover o acesso das PME ao financiamento.

### **Setor bancário**

Relativamente ao setor bancário, destaca-se a harmonização da legislação alcançada com a aprovação e publicação do designado “pacote CRD IV”<sup>36</sup> constituído por uma Diretiva e um Regulamento que estabelecem os requisitos prudenciais, incluindo requisitos de capital para instituições de crédito e empresas de investimento e revoga legislação anterior nestas matérias. Igualmente de referir os acordos alcançados com o Parlamento Europeu sobre a proposta de Diretiva BRR (*Bank Recovery Resolution*) sobre planeamento e gestão de crises e Diretiva DGS (*Deposit Guarantee Schemes*) sobre garantia de depósitos que substitui legislação anterior<sup>37</sup>.

Portugal demonstrou, desde o início, o seu forte apoio ao nível ambicioso de harmonização introduzido por estas propostas, que se veio a revelar decisivo para a criação da União Bancária.

---

<sup>36</sup> Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE e Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.

<sup>37</sup> Diretiva 94/19/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 1994.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Mercados financeiros**

Sobre a legislação relativa ao funcionamento dos mercados financeiros, o ano foi marcado pela conclusão das negociações da proposta<sup>38</sup> do novo Regulamento relativo ao Abuso de Mercado – MAR (*Market Abuse Regulation*) e pela continuação das negociações do pacote MIFID II.

De referir, igualmente, duas novas propostas da Comissão neste domínio: i) a proposta<sup>39</sup> de Regulamento relativa aos fundos de mercado monetário (conhecido por Regulamento MMF<sup>40</sup>), na sequência dos trabalhos do G20 sobre *shadow banking*; e ii) a proposta<sup>41</sup> de Regulamento relativa aos índices utilizados como taxas de referência (*benchmarks*) no quadro de instrumentos e contratos financeiros (conhecido por Regulamento *benchmarks*). O Conselho não iniciou a discussão destas propostas em 2013, dada a prioridade conferida a outras iniciativas legislativas.

Nas negociações do pacote MIFID II, Portugal tem defendido a utilização de estruturas de negociação regulamentadas em toda a negociação multilateral e organizada e o aumento de transparência pré e pós negocial tendo em conta a natureza de cada mercado. Na fase final da negociação, Portugal manifestou preocupação com algumas propostas, nomeadamente, a possibilidade de empresas de investimento de países terceiros comercializarem produtos no retalho sem necessidade de estabelecimento no Estado-membro onde os produtos são comercializados e a obrigação de os Estados-membros preverem interdições permanentes de exercício da atividade.

---

<sup>38</sup> Proposta que visa substituir a denominada MAD, Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro de 2003, relativa ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado (abuso de mercado), e que foi adotada em simultâneo com uma proposta de Diretiva para sanções penais por abuso de mercado que visa assegurar uma efetiva implementação da proposta de Regulamento de abuso de mercado através da lei penal.

<sup>39</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 4/09/2013, COM(2013) 615.

<sup>40</sup> *Money Market Funds*.

<sup>41</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 18/09/2013, COM(2013) 641.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo**

A Comissão apresentou uma proposta<sup>42</sup> de Diretiva relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo (conhecida por AMLD - *Anti-Money Laundering Directive*) e uma proposta<sup>43</sup> de Regulamento relativo às informações que acompanham as transferências de fundos (conhecido por AMLR – *Anti-Money Laundering Regulation*). A AMLD visa reforçar o mercado interno e aumentar a eficácia no combate à utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Estes objetivos serão alcançados através da introdução de mecanismos de cooperação entre autoridades de diferentes Estados-membros, bem como da introdução de uma abordagem baseada no risco, que introduz flexibilidade na aplicação das regras, com vista a fazer face às novas ameaças emergentes, sem que a coerência entre as regras nacionais seja colocada em causa. Por sua vez, o AMLR tem como objetivo melhorar a rastreabilidade dos pagamentos.

Ambas as propostas têm em conta as Recomendações do Grupo de Ação Financeira (GAFI) de fevereiro de 2012, indo mais longe numa série de domínios, de modo a promover padrões elevados na prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

Portugal considera a proposta AMLD muito importante, dado o contributo para uma aplicação uniforme das Recomendações GAFI na União Europeia. Note-se que Portugal será sujeito a uma avaliação pelo GAFI em 2016, sendo importante que o enquadramento regulatório na União Europeia estabilize atempadamente. Portugal tem apoiado, em particular, a avaliação supranacional de riscos, a necessidade de evitar listas negras de países terceiros, a centralização dos pontos de contacto em cada Estado-membro; e a existência de cooperação diagonal (entre autoridades de setores diferentes).

---

<sup>42</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 5/02/2013, COM(2013) 45.

<sup>43</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 5/02/2013, COM(2013) 44.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **REFORMA DA SUPERVISÃO E REGULAÇÃO DO SETOR FINANCEIRO – AGENDA PRÓPRIA DA UNIÃO EUROPEIA**

Além da agenda de reforma do G20 referida, a União Europeia tem uma agenda própria de reforma da regulação financeira em resposta à crise, que considera igualmente estar praticamente terminada. Incide sobretudo na criação de um sistema financeiro mais “amigo” do consumidor, na promoção do acesso das PME ao financiamento e no aprofundamento do mercado interno; seja pela introdução de legislação em áreas novas, seja pela atualização de legislação existente.

### **Investidor/Consumidor**

Na área do consumidor, é de destacar a conclusão da negociação da proposta<sup>44</sup> de Diretiva relativa aos contratos de crédito para imóveis de habitação (conhecida por MCD - *Mortgage Credit Directive*), ainda não publicada no JOUE. Estão em negociação a proposta<sup>45</sup> de Regulamento relativo às informações-chave sobre pacotes de produtos de investimento de retalho (conhecido por Regulamento PRIP - *Packaged Retail Investment Products*) e a proposta<sup>46</sup> de Diretiva relativa às contas de pagamentos (conhecida por PAD - *Payments Account Directive*).

Relativamente à MCD, o Parlamento Europeu condicionou o acordo político inicialmente alcançado, em maio, à atribuição à EBA e à Comissão o direito de exigir aos Estados-membros “tabelas de transposição”. A generalidade do Conselho, incluindo Portugal, opôs-se a esta abordagem, por desrespeitar o acordo interinstitucional sobre esta matéria, tendo acordado em conferir o referido direito à EBA apenas no contexto da averiguação da violação da aplicação da legislação comunitária por um Estado-membro no âmbito do artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 1093/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de

<sup>44</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 31/03/2011, COM(2011) 142.

<sup>45</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 03/07/2012, COM(2012) 352.

<sup>46</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 08/05/2013, COM(2013) 266.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Novembro de 2010, que cria uma Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), altera a Decisão n.º 716/2009/CE e revoga a Decisão 2009/78/CE da Comissão.

No que respeita ao Regulamento PRIP, foi acordada uma orientação geral no Conselho, em junho de 2013.

Por seu turno, na PAD foi acordada uma orientação geral no Conselho em dezembro. O objetivo da proposta da Comissão na PAD é tornar as contas de pagamentos mais baratas, transparentes e acessíveis a todos os consumidores.

A posição de Portugal relativamente às propostas legislativas direcionadas para o consumidor tem sido cautelosa, dada a especificidade de alguns produtos comercializados em Portugal e o facto de a legislação nacional se encontrar, de forma geral, particularmente desenvolvida nesta área. Em particular, Portugal tem procurado assegurar que não há um retrocesso da qualidade de informação prestada ao investidor/consumidor, nem dos seus direitos, e que são tomadas em consideração especificidades de práticas e produtos comercializados em Portugal (evitando a aplicação de requisitos desproporcionais).

### **Aprofundamento do Mercado Interno**

A atualização da legislação existente na área dos serviços financeiros é uma necessidade permanente. No ano de 2013, são de destacar os acordos políticos alcançados em várias propostas, nomeadamente: i) a proposta<sup>47</sup> de revisão da Diretiva 2004/109/CE<sup>48</sup>, conhecida por Diretiva da Transparência; ii) a proposta<sup>49</sup> de Regulamento para reforçar a eficiência e a segurança da liquidação de valores mobiliários e introduzir um quadro regulamentar europeu

---

<sup>47</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 25/11/2011, COM(2011) 683.

<sup>48</sup> Diretiva 2004/109/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2004, relativa à harmonização dos requisitos de transparência no que se refere às informações respeitantes aos emitentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado e que altera a Diretiva 2001/34/CE.

<sup>49</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 07/03/2012, COM(2012) 73.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

comum para as instituições responsáveis pela liquidação de valores mobiliários (centrais de valores mobiliários), conhecido por Regulamento CSD<sup>50</sup>; iii) a proposta<sup>51</sup> de Diretiva, denominada Omnibus II, que altera as Diretivas 2009/138/CE<sup>52</sup>, conhecida por Diretiva Solvência II, e 2003/71/CE<sup>53</sup>, conhecida por Diretiva dos Prospetos, no que respeita às competências da Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA<sup>54</sup>) e da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA<sup>55</sup>). Apenas a Diretiva da Transparência foi já publicada em JOUE<sup>56</sup>.

É também de referir i) a continuação da negociação da proposta<sup>57</sup> de alteração da Diretiva 2009/65/CE<sup>58</sup>, conhecida por Diretiva OICVM V, a qual foi objeto de acordo no Conselho; e ii) a ausência de progressos ao nível do Conselho tanto na negociação da proposta<sup>59</sup> de reformulação da Diretiva 2002/92/CE<sup>60</sup>, conhecida por IMD II<sup>61</sup>, como nas novas propostas de Diretiva<sup>62</sup> e Regulamento<sup>63</sup> relativas aos serviços de pagamento, conhecidas por PSD<sup>64</sup> II

<sup>50</sup> *Central Securities Depositories.*

<sup>51</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 19/01/2011, COM(2011) 8.

<sup>52</sup> Diretiva 2009/138/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício.

<sup>53</sup> Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de novembro de 2003, relativa ao prospeto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação e que altera a Diretiva 2001/34/CE.

<sup>54</sup> *European Insurance and Occupational Pensions Authority.*

<sup>55</sup> *European Securities and Markets Authority.*

<sup>56</sup> Diretiva 2013/50/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, que altera a Diretiva 2004/109/CE, a Diretiva 2003/71/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa ao prospeto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação e a Diretiva 2007/14/CE da Comissão que estabelece as normas de execução de determinadas disposições da Diretiva 2004/109/CE.

<sup>57</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 07/03/2012, COM(2012) 350.

<sup>58</sup> Diretiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Julho de 2009, que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM).

<sup>59</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 03/07/2012, COM(2012) 360.

<sup>60</sup> Diretiva 2002/92/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de dezembro de 2002, relativa à mediação de seguros, conhecida por IMD.

<sup>61</sup> *Insurance Mediation Directive II.*

<sup>62</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 24/07/2013, COM(2013) 547.

<sup>63</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 24/07/2013, COM(2013) 550.

<sup>64</sup> *Payment Services Directive II.*



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

e Regulamento MIF<sup>65</sup>, respetivamente, cujos trabalhos ficaram a aguardar progressos na União Bancária.

Na Omnibus II é de salientar o impacto do atraso da negociação na implementação da Diretiva Solvência II. Com efeito, dada a decisão para rever em profundidade algumas disposições da referida Diretiva, foi decidido o adiamento das suas datas de transposição e aplicação. O último adiamento foi proposto<sup>66</sup> pela Comissão em outubro (proposta conhecida por Diretiva Quick Fix II), tendo o acordo sido alcançado em simultâneo com o acordo da Omnibus II e publicado imediatamente em JOUE<sup>67</sup>.

Portugal tem manifestado, genericamente, apoio às propostas da Comissão nesta área, dado o seu contributo para o aprofundamento do mercado interno. Note-se, no entanto, que Portugal defendeu uma cláusula de proporcionalidade no que respeita a alguns serviços regulados pelo Regulamento CSD por forma a evitar requisitos que seriam desproporcionais face aos riscos tratados. Portugal tem defendido igualmente que a remoção de barreiras entre mercados e a generalização do “passaporte comunitário” têm de ser acompanhados por um maior recurso a mecanismos de decisão comunitários, em particular o recurso à mediação vinculativa das Autoridades de Supervisão Europeia (EBA, ESMA, EIOPA) na resolução de diferendos entre autoridades nacionais.

### **Promoção do acesso das PME ao financiamento**

No contexto da estratégia de promoção do acesso das PME ao financiamento, a Comissão tem vindo a adotar propostas legislativas para facilitar o acesso destas empresas aos mercados financeiros. De referir as propostas i) especificamente dedicadas a esse objetivo,

---

<sup>65</sup> *Multilateral Interchange Fee.*

<sup>66</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 02/10/2013, COM(2013) 680.

<sup>67</sup> Diretiva 2013/58/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que altera a Diretiva 2009/138/CE (Solvência II) no que respeita às suas datas de transposição e de aplicação e à data de revogação de certas diretivas (Solvência I)



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

como a proposta<sup>68</sup> de Regulamento relativo aos Fundos Europeus de Investimento a Longo Prazo, conhecido por Regulamento ELTIF<sup>69</sup>, ii) com uma forte componente nesse sentido, como a proposta de revisão da Diretiva da Transparência, iii) não focadas nesse objetivo, mas com alguns elementos nesse sentido, como o pacote MIFID II e o MAR. Portugal considera estas iniciativas da Comissão importantes para a promoção do acesso das PME ao financiamento.

---

<sup>68</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 26/6/2013, COM(2013) 462.

<sup>69</sup> *European Long-term Investment Funds*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO IV - FISCALIDADE**

### **Luta contra a fraude e evasão fiscal**

Em maio, o Conselho adotou conclusões sobre o reforço da luta contra a fraude e evasão fiscais, na sequência de um conjunto de iniciativas adotadas pela Comissão<sup>70</sup>, destacando-se, nomeadamente: i) a necessidade de uma combinação de esforços aos níveis nacional, comunitário e global para combater a fraude e a evasão fiscais, bem como o planeamento fiscal agressivo; ii) a confirmação do apoio ao desenvolvimento de esforços adicionais a nível nacional, da UE, G8, do G20, OCDE e a nível global, no que se refere à troca automática de informação; e iii) o compromisso para promover os princípios de boa governação fiscal (transparência, troca de informação e concorrência leal em matéria fiscal) entre países terceiros, assim como o convite a uma reflexão sobre a oportunidade de se proceder à criação de uma lista europeia de jurisdições não cooperantes de países terceiros.

Os acordos que muitos governos (incluindo o de Portugal) estão a negociar com os EUA sobre a Lei de Conformidade Fiscal de Contas Estrangeiras dos EUA (*Foreign Account Tax Compliance Act – FACTA*) deram um novo impulso à troca automática de informação enquanto meio de combate à fraude e evasão fiscais. Em abril, a Alemanha, Espanha, França, Itália e o Reino Unido anunciaram a implementação de um “projeto-piloto” de cooperação na troca automática de informação, tendo por base os desenvolvimentos resultantes da implementação do FATCA norte-americano, iniciativa que registou o apoio de Portugal (entre outros EM).

Portugal tem também defendido os esforços para combater a fraude e evasão fiscais, nomeadamente, através do seu apoio firme às conclusões do Conselho ECOFIN e Conselho Europeu de maio, onde são sublinhados os seguintes aspetos basilares: i) a importância de

---

<sup>70</sup> Plano de Ação de combate à fraude e evasão fiscal, Recomendação sobre planeamento fiscal agressivo, Recomendação sobre boa governação em matéria fiscal em países terceiros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

atribuir carácter prioritário à luta contra a fraude e a evasão fiscais, especialmente no atual contexto de consolidação orçamental; ii) o carácter multifacetado do problema que, nessa medida, requer resposta coordenada e múltipla; iii) o apoio às medidas da UE destinadas a promover a troca automática de informação, como o novo padrão internacional de referência; iv) o facto de os Estados-membros de menor dimensão económica beneficiarem com a definição de uma estratégia de ação coordenada ao nível da União, que contemple definição de critérios comuns para a qualificação de “Paraísos Fiscais” e uma eventual adoção de uma lista “negra” europeia.

No combate à fraude ao IVA, foram adotadas duas Diretivas destinadas a permitirem que os Estados-membros lutem mais eficazmente contra a fraude ao IVA. Uma dessas Diretivas refere-se a um mecanismo reação rápida<sup>71</sup> e outra sobre o alargamento da aplicação opcional de um regime de autoliquidação a sectores em que se verificam fraudes reconhecidas<sup>72</sup>

### **Tributação dos rendimentos da poupança**

O Conselho aprovou um mandato para a Comissão Europeia negociar alterações aos acordos da UE com a Suíça, o Liechtenstein, Mónaco, Andorra e São Marinho sobre a tributação dos rendimentos da poupança, de molde a assegurar que estes cinco países continuam a aplicar medidas equivalentes às da Diretiva da UE sobre a tributação dos rendimentos da poupança (2003/48/CE), diretiva essa que se pretende alterar. A Comissão negociará com base nesse projeto de revisão que tem como objetivo aumentar a eficácia da Diretiva em questão e colmatar determinadas lacunas, nomeadamente em termos de intercâmbio de informações, pretendendo refletir as alterações aos produtos de poupança e a evolução do comportamento dos investidores desde que foram aplicados, pela primeira vez, em 2005.

---

<sup>71</sup> Diretiva 2013/42/UE, de 22 de julho.

<sup>72</sup> Diretiva 2013/43/EU, de 22 de julho.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Apesar do apelo do Conselho Europeu de 22 de maio para a adoção da Diretiva da Poupança revista até ao final do ano de 2013, não foi possível alcançar acordo político em virtude das reservas de dois Estados-membros, Áustria e Luxemburgo.

A proposta de alteração da Diretiva da Poupança tem merecido forte apoio de Portugal, pois permitirá encerrar um conjunto de oportunidades de planeamento fiscal abusivo que põem atualmente em causa a sua eficácia, o que significará para Portugal um potencial aumento de receitas fiscais.

### **Derrogação em matéria de IVA – Portugal**

O Conselho adotou, em janeiro, uma Decisão (Decisão 2013/56/UE, de 22 de janeiro) que autoriza Portugal a prorrogar até dezembro de 2015 a aplicação de uma medida derogatória da Diretiva 2006/112/CE no que se refere ao IVA sobre as vendas ao domicílio. Esta derrogação permite a aplicação de um regime especial facultativo a empresas de vendas ao domicílio que preencham condições específicas, sujeito a autorização pelas autoridades fiscais.

### **Imposto sobre as transações financeiras (ITF)**

Em 22 de janeiro, o Conselho aprovou<sup>73</sup> a Decisão que visa permitir a onze<sup>74</sup> Estados-membros o início da discussão do imposto comum sobre as transações financeiras (ITF) no âmbito da cooperação reforçada. De lembrar que na sequência do insucesso na negociação da proposta<sup>75</sup> de Diretiva que visava introduzir o referido ITF, em 2012 onze Estados-membros requereram à Comissão a abertura de um procedimento de cooperação reforçada para implementar entre si o ITF.

---

<sup>73</sup> Decisão do Conselho, de 22 de janeiro de 2013, que autoriza uma cooperação reforçada no domínio do imposto sobre as transações financeiras (2013/52/UE), publicada em 25 de janeiro de 2013.

<sup>74</sup> Bélgica, Alemanha, Estónia, Grécia, Espanha, França, Itália, Áustria, Portugal, Eslovénia e Eslováquia.

<sup>75</sup> Proposta adotada pela Comissão em 28/09/2011, COM (2011) 594.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No seguimento da referida Decisão do Conselho, a Comissão apresentou a proposta<sup>76</sup> de Diretiva implementando a cooperação reforçada na área do IT, o que motivou o Reino Unido a solicitar a anulação da Decisão do Conselho junto do Tribunal de Justiça da União Europeia.

Portugal apoia a proposta da Comissão atualmente em discussão, apesar de reconhecer as dificuldades técnicas que esta coloca e a necessidade de proceder a alguns ajustamentos. Recorde-se que o Orçamento do Estado para 2014 confere ao Governo uma autorização legislativa para introduzir um ITF, pelo que, caso o ITF a nível europeu progreda rapidamente, o Governo poderá aproveitar esta autorização legislativa para o implementar logo que seja alcançado acordo. De referir, ainda, que Portugal argumentou, junto do Tribunal de Justiça da União Europeia, em favor da Decisão do Conselho, autorizando a implementação de cooperação reforçada na área do ITF.

## **FISCALIS 2020**

Em Dezembro foi aprovado o Regulamento (Regulamento (UE) n.º 1286/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro) que institui o FISCALIS 2020, em vigor para o período 2014-2020.

O FISCALIS é um programa que apoia a cooperação e a troca de informações entre as autoridades fiscais dos Estados-membros. Procura desempenhar um papel essencial em áreas como a aplicação coerente da legislação da União no domínio da fiscalidade, a agilização da troca de informações, o apoio à cooperação administrativa e o reforço da capacidade administrativa das autoridades fiscais. Baseado no programa Fiscalis 2014, o programa Fiscalis 2020 possui um orçamento próprio, objetivos operacionais e atividades programáticas para os próximos sete anos.

---

<sup>76</sup> Proposta adotada pela Comissão Europeia em 14/02/2013, COM (2013) 71.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Tratamento dos *Vouchers* em sede de IVA**

Prosseguiram os trabalhos neste dossiê com base na proposta apresentada pela Comissão em 2012, assegurando a aplicação de regras comuns para todos os Estados-membros, tendo em vista apoiar as empresas que exercem atividades transfronteiriças a assegurar que não ocorrem casos de dupla tributação ou de não tributação. Os debates iniciais sobre esta matéria deixaram claro que existe um acordo dos Estados-membros quanto à real necessidade de existirem regras comuns para o tratamento de *vouchers* em sede de IVA. Revelou-se, ainda, claramente que seria desejável chegar a um acordo sobre a proposta antes da introdução de novas regras relativas ao lugar da prestação de serviços da empresa ao consumidor (B2C), em 2015, dada a elevada proporção de vendas através de *vouchers* no setor dos serviços eletrónicos e das telecomunicações.

Com base nos debates operados em 2013, identificaram-se três módulos de trabalho que têm vindo a ser analisados pelo Grupo das Questões Fiscais, a saber: i) definições, ii) cadeia de distribuição e iii) vales de desconto. Portugal encontra-se ativamente envolvido na negociação deste dossiê, tentando assegurar que as regras definidas vão ao encontro do interesse nacional, nomeadamente que a harmonização das regras resulte num corpo coeso e eficaz de regras que não ponha em causa a base tributável nacional.

### **OUTROS DOSSIÊS**

Ao longo do ano foram abordados outros dossiês legislativos e não legislativos. Pelo seu interesse apresenta-se informação no anexo IV.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO V - FINANCIAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA**

### **EXERCÍCIO ORÇAMENTAL 2013**

Conforme estabelecido nas orientações respetivas, o orçamento da UE para 2013 teve em consideração os constrangimentos económicos e orçamentais a nível dos Estados-membros e o respeito da disciplina orçamental. As orientações apelavam a um equilíbrio entre a consolidação orçamental e a necessidade de continuar com investimentos de forma a não dificultar o cumprimento dos compromissos anteriormente assumidos, assim como os esforços para superar a crise económica. Adicionalmente, enfatizavam que este equilíbrio deve ser alcançado através da priorização dos objetivos e da afetação de recursos para as ações que melhor contribuam para o crescimento e emprego.

A prioridade centrou-se no estabelecimento de um orçamento realista e responsável que assegurasse o investimento com vista a um crescimento favorável ao emprego, o controlo da execução, a contenção das despesas administrativas e a integração da Croácia.

Recorde-se que, no quadro da adoção do orçamento para 2013, no final de 2012, os Presidentes do Parlamento Europeu, do Conselho da União Europeia e da Comissão Europeia acordaram um conjunto de declarações comuns onde, face às reduções efetuadas nos pagamentos tendo em conta os esforços de consolidação orçamental em curso nos Estados-membros, se comprometeram a que, durante o ano de 2013, seriam reforçadas as verbas, caso tal se mostrasse necessário, para cobrir a diferença entre o nível acordado das dotações para pagamentos e as necessidades estimadas pela Comissão Europeia, bem como para cobrir as necessidades de pagamentos pendentes de 2012.

Acabaram por ser aprovados, ao longo do ano, nove orçamentos retificativos (OR), de que se destacam: o OR n.º1, para ter em conta as implicações da adesão da Croácia em 1 de julho de 2013; o OR n.º2, relativo a uma primeira parcela de 7,3 mil milhões de euros de reforço



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

de pagamentos; o OR n.º6, relativo a receitas (cerca de 3 mil milhões de euros adicionais para fazer face às insuficientes estimativas de receitas aduaneiras e do IVA); o OR n.º7, para reforço das despesas do Fundo Social Europeu em França, Itália e Espanha; o OR n.º8, relativo à segunda parcela de 3,9 mil milhões de euros de reforço de pagamentos; e o OR n.º9, relativo à mobilização de 400,5 milhões de euros a título do Fundo de Solidariedade (FSUE) para ajuda a países afetados por inundações e secas no centro da Europa, nomeadamente Alemanha, Áustria, República Checa e Roménia.

As revisões mais importantes e com maior impacto no financiamento foram as associadas ao aumento das dotações de pagamento em 11,2 mil milhões de euros (OR n.º2 e 8), em diversas rubricas do Quadro Financeiro Plurianual (QFP), com o objetivo de cobrir as necessidades pendentes até ao final do ano, de modo a que as obrigações decorrentes de compromissos anteriores e do ano pudessem ser cumpridas, as sanções financeiras evitadas e os beneficiários pudessem receber os fundos previstos pelas políticas acordadas da União Europeia. A garantia absoluta de que os pagamentos com liquidação pendente em 2013 seriam inteiramente cobertos foi, mesmo, condição necessária para que o PE aceitasse iniciar as negociações formais com o Conselho sobre o QFP 2014-2020.

Conforme apresentado no quadro 1, as dotações a cobrir no orçamento de 2013 atingiram, após a aprovação dos orçamentos retificativos, cerca de 144,5 mil milhões de euros em 2013 (contra 135,8 mil milhões de euros em 2012), o que representou uma variação anual de +6,4%. Este crescimento contrasta com a redução prevista no orçamento aprovado inicialmente para 2013 (-2,2%). O maior crescimento verificou-se na rubrica 1 - Crescimento sustentável - devido ao reforço dos pagamentos nos programas da Política de Coesão, que aumentaram 14,6% face ao ano anterior.

**Dotações a cobrir no orçamento europeu durante o exercício de 2013, em conformidade com o artigo 1.º da Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de junho de 2007, relativa ao sistema dos recursos próprios das Comunidades Europeias**



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Quadro 1**

	Orçamento 2012 (incluindo OR 1 a 6/2012)	Orçamento 2013 (inicial)	Orçamento 2013 (incluindo OR 1 a 9/2013)	Orçamento 2013 (inicial) face ao Orçamento 2012 (incluindo OR 1 a 6/2012)	Orçamento 2013 (incluindo OR 1 a 9/2013) face ao Orçamento 2012 (incluindo OR 1 a 6/2012)
<b>Designação</b>	DP	DP	DP		
	Unidade: Euros			Variação (%)	
1. Crescimento sustentável	60.287.086.467	59.085.022.097	69.099.196.831	-1,99	14,62
2. Preservação e gestão dos recursos naturais	58.044.868.674	57.484.414.991	58.061.031.826	-0,97	0,03
3. Cidadania, liberdade, segurança e justiça	2.182.532.099	1.514.583.267	1.965.726.298	-30,60	-9,93
4. A UE como protagonista global	6.966.011.071	6.322.601.760	6.819.827.247	-9,24	-2,10
5. Administração	8.277.736.996	8.430.365.740	8.430.049.740	1,84	1,84
6. Compensações	-	-	75.000.000		
<b>TOTAL</b>	<b>135.758.235.307</b>	<b>132.836.987.855</b>	<b>144.450.831.942</b>	<b>-2,15</b>	<b>6,40</b>

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia

Foi decidida a mobilização do Instrumento de Flexibilidade para cobrir autorizações até ao montante de 134 milhões de euros, com vista ao financiamento das dotações suplementares no âmbito da rubrica 1b (Coesão), associadas ao OR n.º7 (reforço das despesas do Fundo Social Europeu em França, Itália e Espanha).

O acordo final sobre o OR n.º9/2013 (mobilização do FSUE) estabeleceu uma reafectação de pagamentos no montante de 250 milhões de euros no orçamento de 2013 e o financiamento de 150 milhões de euros através do orçamento de 2014.

O financiamento global do orçamento foi assegurado maioritariamente por recursos próprios (recursos próprios tradicionais – incluindo direitos aduaneiros e quotizações do açúcar –, recurso próprio baseado no IVA e recurso próprio baseado no RNB), que atingiram 97,1% do total das receitas, com destaque para o recurso próprio baseado no RNB (76,7% do total) que assume uma função residual, assegurando o equilíbrio do orçamento. As restantes receitas, incluindo impostos pagos pelo pessoal da União Europeia sobre os seus salários,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

contribuições de países terceiros para determinados programas da União e coimas sobre empresas que violam as regras da concorrência ou outras legislações, representaram uma percentagem reduzida do financiamento do orçamento da UE (ver quadro 2).

Os recursos próprios baseados no RNB foram chamados a financiar quase em exclusivo o aumento das despesas decorrentes dos orçamentos rectificativos. Observou-se, ainda, durante o ano, uma revisão em baixa das previsões dos recursos próprios baseados nos direitos aduaneiros e no IVA, refletindo um menor dinamismo económico dos Estados-membros face ao perspectivado inicialmente. Os recursos próprios baseados nas quotizações líquidas no sector do açúcar apresentaram, em 2013, uma evolução negativa associada à decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre processos pendentes.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Mapa geral das receitas do orçamento europeu no exercício de 2013**

**Quadro 2**

Designação	Orçamento 2012 (incluindo OR 1 a 6/2012)	Orçamento 2013 (inicial)	Orçamento 2013 (incluindo OR 1 a 9/2013)	Orçamento 2013 (inicial) face ao Orçamento 2012 (incluindo OR 1 a 6/2012)	Orçamento 2013 (incluindo OR 1 a 9/2013) face ao Orçamento 2012 (incluindo OR 1 a 6/2012)
	Unidade: Euros			Variação (%)	
Recursos próprios	128.654.720.155	131.288.020.848	140.325.588.409	2,05	9,07
Recursos próprios baseados nas quotizações líquidas no setor do açúcar	123.400.000	123.400.000	- 34.600.000	0,00	-128,04
Recursos próprios baseados nos diretos aduaneiros líquidos	16.700.800.000	18.631.800.000	14.857.300.000	11,56	-11,04
Recursos próprios baseados no IVA	14.546.298.300	15.029.949.025	14.680.052.250	3,32	0,92
Recursos próprios baseados no RNB	97.284.221.855	97.502.871.823	110.822.836.159	0,22	13,92
Outras receitas	7.103.515.152	1.548.967.007	4.125.243.533	-78,19	-41,93
<b>Total</b>	<b>135.758.235.307</b>	<b>132.836.987.855</b>	<b>144.450.831.942</b>	<b>-2,15</b>	<b>6,40</b>
<i>Por memória:</i>					
Recursos Próprios em % do RNB	1,00	0,98	1,07		
Limite máximo dos recursos próprios em % do RNB: 1,23%					

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia

Em resultado da adoção dos orçamentos retificativos, a contribuição de Portugal a título de recursos próprios ascendeu a 1.791,6 milhões de euros, face a 1.659,0 milhões de euros do orçamento inicial, o que representou um acréscimo de 132,6 milhões de euros (8,0% em termos de variação percentual). Ao nível da contribuição financeira (recursos próprios baseados no IVA e no RNB, incluindo compensações), o contributo orçamentado para Portugal ascendeu a 1.680,9 milhões de euros, face a 1.522,3 milhões de no orçamento inicial, verificando-se um acréscimo de 158,6 milhões de euros (10,4% em termos de variação percentual)<sup>77</sup>. Estas revisões trouxeram dificuldades na gestão do Orçamento de Estado nacional ao nível do capítulo 70 – contribuição financeira – implicando o recurso à dotação provisional e à retificação do orçamento do Estado, neste capítulo<sup>78</sup>.

<sup>77</sup> A contribuição a título dos recursos próprios tradicionais decresceu 26,0 milhões de euros (-19,0%), tendo sido compensado pela contribuição financeira.

<sup>78</sup> O montante final do pagamento da contribuição financeira ao nível do capítulo 70 deve ter ainda em consideração acertos de RNB e IVA de anos anteriores e o *opting-out* (ajustamento relativo à não participação





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **PROCESSO ORÇAMENTAL 2014**

As orientações orçamentais para 2014, estabelecidas em fevereiro, sublinharam que este processo orçamental é o primeiro de um novo período de programação, desempenhando um papel importante no desenvolvimento e alcance dos objetivos e prioridades da UE. O Conselho considerou que o orçamento da UE deve tomar em consideração a situação económica atual, mas também contribuir para mitigar os seus efeitos negativos, nomeadamente através da disponibilização de recursos para impulsionar o crescimento e o emprego.

As prioridades do orçamento para 2014 estabeleceram-se em torno das seguintes linhas de atuação: i) reforço das medidas que promovem o crescimento e o emprego, nomeadamente as ações destinadas aos jovens e às Pequenas e Médias Empresas; ii) lançamento dos novos programas no âmbito do QFP 2014-2020; iii) cumprimento das obrigações anteriormente assumidas pela UE; e iv) contenção das despesas administrativas.

Uma vez que se aguardavam os desenvolvimentos nas negociações do novo QFP, o processo orçamental para 2014 foi iniciado apenas no final de junho, no limite do prazo definido no Tratado. Devido ao contexto altamente restritivo, pela primeira vez o projeto de orçamento apresentado pela Comissão foi inferior em cerca de 6% ao orçamento do ano anterior, deixando muito pouca margem para a negociação interinstitucional, o que constituiu mais uma dificuldade no exercício.

Em setembro o projeto foi ajustado, por via de uma carta retificativa, em função dos resultados do acordo político sobre o QFP, alcançado ainda no final do mês de junho. Em conformidade com estes resultados, até 2.543 milhões de podem ser antecipados para 2014 e 2015, no âmbito do processo orçamental anual, para objetivos políticos específicos relativos

---

de alguns Estados-membros em certas políticas no âmbito do Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça). O montante associado ao orçamento retificativo n.º 8/2013 foi pago em janeiro de 2014.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

ao emprego dos jovens, investigação, Erasmus e às PME. O acordo previa que os montantes a financiar antecipadamente (2.143 milhões de euros para o emprego dos jovens, 200 milhões para o Horizonte 2020, 150 milhões para o Erasmus e 50 milhões para o COSME) fossem totalmente deduzidos das dotações no interior e/ou entre rubricas, a fim de deixar inalterados os limites máximos anuais totais de cada rubrica e subrubrica para o período 2014-2020.

O acordo final sobre o orçamento para 2014 foi alcançado na reunião de conciliação entre o PE e o Conselho a 11 de novembro, envolvendo um conjunto de elementos que incluía, nomeadamente, o OR n.º 8/2013, relativo à segunda parcela de reforço de pagamentos em 2013. Este acordo permitiu assegurar os recursos adicionais necessários para cobrir todos os pagamentos em 2013, bem como a adoção atempada do orçamento para 2014, criando as condições para a aprovação do QFP 2014-2020.

O acordo estabeleceu o montante total de pagamentos do orçamento da UE para 2014 em 135,5 mil milhões de euros, o que corresponde a 1,00% do Rendimento Nacional Bruto (RNB) da UE e representa um decréscimo de cerca de 6% em relação a 2013. No que se refere às dotações para autorizações, o Conselho e o PE acordaram um montante global de 142,6 mil milhões de euros (1,06% do RNB), o que representa um decréscimo de cerca de 6% relativamente a 2013 (ver quadro 3). Correspondendo à nova estrutura do QFP 2014-2020, estas dotações globais em pagamentos e em autorizações já contemplam os montantes relativos aos designados "instrumentos especiais", i.e. relativos aos mecanismos de flexibilidade extra QFP previstos no Regulamento do QFP, que englobam a reserva para ajudas de emergência, o Fundo de Ajustamento à Globalização e o Fundo de Solidariedade.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Quadro 3**

**Orçamento geral da União Europeia para 2013 e 2014**

Designação	Orçamento 2013 (incluindo OR 1 a 9/2013)		Orçamento 2014 (inicial)		Orçamento 2014 (inicial) face ao Orçamento 2013 (incluindo OR 1 a 9/2013)	
	DA	DP	DA	DP	DA	DP
	Unidade: Euros				Variação (%)	
1. Crescimento inteligente e inclusivo	70.830.682.960	69.127.255.205	63.986.340.779	62.392.787.058	-9,66	-9,74
1a. Competitividade para o crescimento e o emprego	15.722.633.923	12.777.710.469	16.484.010.779	11.441.322.326	4,84	-10,46
1b. Coesão económica, social e territorial	55.108.049.037	56.349.544.736	47.502.330.000	50.951.464.732	-13,80	-9,58
2. Crescimento sustentável: recursos naturais	59.885.141.416	57.814.298.094	59.267.214.684	56.458.930.369	-1,03	-2,34
3. Segurança e cidadania	2.362.164.568	1.894.151.766	2.171.998.732	1.677.039.976	-8,05	-11,46
4. Europa global	9.341.336.711	6.731.869.945	8.325.000.000	6.191.238.421	-10,88	-8,03
5. Administração	8.418.116.740	8.417.791.740	8.405.144.376	8.406.017.176	-0,15	-0,14
6. Compensações	75.000.000	75.000.000	28.600.000	28.600.000	-61,87	-61,87
Fora do âmbito do Quadro Financeiro Plurianual	1.179.242.031	390.465.192	456.181.000	350.000.000	-61,32	-10,36
TOTAL	152.091.684.426	144.450.831.942	142.640.479.571	135.504.613.000	-6,21	-6,19

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia

A decisão do Conselho não foi unânime, tendo o Reino Unido, os Países Baixos, a Suécia e a Dinamarca votado contra, após tentarem, sem sucesso, uma redução mais acentuada dos pagamentos.

O montante relativo às autorizações da subrubrica 1a - Competitividade para o crescimento e o emprego - foi o único que registou um aumento. O resultado final conseguiu estabelecer um equilíbrio razoável dentro do quadro altamente condicionado estabelecido no novo QFP 2014-2020. Apesar de os montantes globais serem inferiores aos do orçamento para 2013, o acordo deixa uma margem (711,4 milhões de euros) dentro do limite máximo dos pagamentos previsto no QFP para fazer face a situações imprevistas (411 milhões de euros nas autorizações). A estas margens acrescem os fundos dos mecanismos de flexibilidade previstos no Regulamento do QFP, aqui designados por "instrumentos especiais".



**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O Instrumento de Flexibilidade foi mobilizado no montante de 89,3 milhões de euros em autorizações para, além do QFP e do limite máximo da rubrica 1b, complementar o financiamento em 2014 dos programas dos fundos estruturais em Chipre.

Os recursos próprios previstos para 2014 atingem 133.960,2 milhões de euros, observando uma variação anual negativa de 4,5% face a 2013. Este decréscimo resulta de uma redução dos recursos próprios baseados no RNB em cerca de 10%, num quadro em que os restantes recursos próprios devem apresentar um crescimento (ver quadro 4).

**Quadro 4**

**Mapa geral das receitas do orçamento de 2014**

Designação	Orçamento 2013 (incluindo OR 1 a 9/2013)	Orçamento 2014 (inicial)	Orçamento 2014 (inicial) face ao Orçamento 2013 (incluindo OR 1 a 9/2013)
	Unidade: Euros		Variação (%)
Recursos próprios	140.325.588.409	133.960.184.723	-4,54
Recursos próprios baseados nas quotizações líquidas no setor do açúcar	- 34.600.000	125.100.000	-461,56
Recursos próprios baseados nos direitos aduaneiros líquidos	14.857.300.000	16.185.600.000	8,94
Recursos próprios baseados no IVA	14.680.052.250	17.882.179.650	21,81
Recursos próprios baseados no RNB	110.822.836.159	99.767.305.073	-9,98
Outras receitas	4.125.243.533	1.544.428.277	-62,6
<b>Total</b>	144.450.831.942	135.504.613.000	-6,19
<i>Por memória:</i>			
Recursos Próprios em % do RNB	1,07	0,99	
Limite máximo dos recursos próprios em % do RNB: 1,23%			

Fonte: DGO a partir de dados da Comissão Europeia



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **RECURSOS PRÓPRIOS**

Após o acordo no Conselho Europeu de fevereiro sobre o QFP 2014-2020 (ver Título III), foi necessário proceder a uma alteração do quadro legislativo em vigor no domínio dos recursos próprios, que teve igualmente de ser adaptado ao enquadramento jurídico do Tratado de Lisboa.

As propostas que haviam sido apresentadas pela Comissão em 2011 foram adaptadas para ter em conta os resultados do CE, designadamente no que respeita:

- À retenção na fonte dos recursos próprios tradicionais a título de encargos de cobrança, que foi reduzida de 25% para 20%.
- Ao recurso IVA: Alemanha, Países Baixos e Suécia têm taxa de mobilização do IVA de 0,15% (foi mantida a taxa normal de 0,30% e o nivelamento da matéria coletável a 50% do RNB).
- Ao recurso RNB: Dinamarca, Países Baixos e Suécia beneficiam de reduções ilíquidas respetivamente de 130 milhões de euros, 695 milhões de euros, 185 milhões de euros; a Áustria beneficiará de uma redução ilíquida de 30 milhões de euros em 2014, 20 milhões de euros em 2015 e 10 milhões de euros em 2016.

Os restantes valores foram mantidos, incluindo os limites máximos de recursos e o mecanismo de correção dos desequilíbrios orçamentais de que beneficia o Reino Unido e a respetiva forma de financiamento. As contribuições da Alemanha, Países Baixos, Áustria e Suécia são ajustadas de forma a representar apenas um quarto da sua quota normal. Ficou previsto prosseguir os trabalhos tendo em vista estudar a possibilidade de introdução de um recurso com base numa taxa sobre as transações financeiras e de um novo recurso IVA, substituindo o atual.

Em função destes resultados, foram analisadas, no segundo semestre, as seguintes propostas alteradas:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Decisão do Conselho relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia;
- Regulamento do Conselho que estabelece as medidas de execução do sistema de recursos próprios da União Europeia;
- Regulamento do Conselho relativo aos métodos e ao procedimento para a colocação à disposição dos recursos próprios tradicionais e dos recursos próprios baseados no IVA e no RNB e às medidas destinadas a satisfazer as necessidades da tesouraria (reformulação).

Embora sujeitas a procedimentos institucionais diferentes, estas propostas foram tratadas em pacote. Os trabalhos foram praticamente concluídos, mas no final não foi alcançada a necessária unanimidade para adotar todo o pacote. Ficaram em aberto alguns ajustamentos de linguagem na decisão relativa aos recursos próprios, para acomodar preocupações de alguns Estados-membros na perspetiva da subsequente aprovação parlamentar, bem como a redação de uma declaração solicitada à Comissão, com o compromisso de apresentar logo que possível uma proposta que altere o atual método de cálculo dos juros sobre os montantes pagos tardiamente, de forma a garantir a sua proporcionalidade. Portugal foi um dos Estados-membros que defendeu a necessidade de corrigir este método, que conduz a montantes claramente excessivos e injustificadamente desproporcionados.

O dossier deverá ficar concluído no início de 2014, seguindo-se a aprovação pelos Estados-membros, de acordo com as respetivas normas constitucionais. Em Portugal, é exigida a aprovação pelo Parlamento e a ratificação do Presidente da República. A decisão entrará em vigor logo que estejam concluídos todos os procedimentos nacionais, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2014.

No âmbito do acordo final do novo QFP foi acordada com o PE a criação de um grupo de alto nível para aprofundar a reflexão sobre o sistema de recursos próprios (Ver Título III).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

De acordo com a declaração conjunta aprovada ao mesmo tempo que o Regulamento do QFP, o grupo de alto nível será constituído por membros nomeados pelo PE, Conselho e Comissão. Terá em consideração todos os contributos existentes e futuros das três instituições e dos parlamentos nacionais. Deverá tirar partido do conhecimento especializado adequado, nomeadamente das autoridades orçamentais e fiscais nacionais, bem como de peritos independentes.

O grupo empreenderá uma revisão geral do sistema de recursos próprios guiada pelos objetivos gerais de simplicidade, transparência, equidade e responsabilidade democrática. Uma primeira avaliação ficará disponível no final de 2014. Os progressos do trabalho serão avaliados ao nível político através de reuniões regulares, pelo menos uma vez a cada seis meses. Os parlamentos nacionais serão convidados para uma conferência interinstitucional durante o ano de 2016 para avaliar os resultados deste trabalho.

Com base nos resultados, a Comissão avaliará a oportunidade de tomar novas iniciativas em matéria de recursos próprios. Esta avaliação será realizada em paralelo com a revisão do Regulamento do QFP (o mais tardar no final de 2016) com vista a possíveis reformas a serem consideradas no período do próximo QFP.

A negociação sobre a constituição do grupo de alto nível ainda prossegue, mas está já assente que deverá ser composto por nove personalidades de alto nível (três de cada instituição) e presidido por uma *wise person*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VI - FLUXOS FINANCEIROS**

No ano de 2013, o resultado líquido das relações financeiras entre Portugal e a União Europeia foi de 4.300 milhões de euros. Registou-se um decréscimo global de cerca de 13,5% face ao ano anterior devido quer à redução do montante total de transferências para Portugal, quer ao aumento das transferências para o orçamento da UE a título de recursos próprios.

No que respeita às transferências para Portugal, a variação explica-se pelo decréscimo do montante FEDER face ao ano anterior, que se ficou a dever sobretudo à importância elevada registada em 2012, ano em que se concentrou um volume substancial de pagamentos devido à reprogramação que elevou as taxas de co-financiamento e à utilização do *top-up*, tendo-se traduzido numa antecipação das transferências para Portugal.

Relativamente às transferências de Portugal para a União Europeia, verificou-se uma ligeira descida nos recursos próprios tradicionais, circunstância que se tem vindo a verificar nos últimos anos, refletindo a tendência global e a conjuntura económica do país. Esta descida foi compensada, principalmente, pelo recurso RNB, que aumentou, também em consequência da adoção de orçamentos retificativos europeus que tiveram como objetivo cobrir necessidades de financiamento da UE até ao final do ano.

Existem ainda outras transferências financeiras, não incluídas no quadro de fluxos financeiros, decorrentes da participação de Portugal nos programas e ações existentes no quadro de diversas políticas comunitárias, tais como, investigação e desenvolvimento, ambiente, energia, formação profissional, educação etc.. Estas têm um impacto financeiro limitado e de difícil contabilização, na medida em que se realizam de forma dispersa, sendo efetuadas diretamente para os beneficiários.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## FLUXOS FINANCEIROS ENTRE PORTUGAL E A UNIÃO EUROPEIA

	MEUROS			
	2010	2011	2012	2013
<b>1. Transferências da UE para Portugal</b>				
FEDER	1510,4	1805,0	3.132,0	2.214,0
FSE	910,2	1150,7	1.215,6	1.308,5
FEOGA-Orientação	2,0	35,8		55,0
IFOP	3,4			1,0
FEP	29,9	19,2	28,2	34,3
Fundo de Coesão	474,7	161,0	762,0	983,0
FEOGA-Garantia/FEAGA	737,4	768,3	767,6	766,0
FEADER	456,0	487,5	677,9	656,1
Outras Ações	71,0	69,0	6,5	69,9
<b>Total</b>	<b>4.195,0</b>	<b>4.496,5</b>	<b>6.589,8</b>	<b>6.087,9</b>
<b>2. Transferências de Portugal para a UE</b>				
Recursos Próprios Tradicionais	134,3	169,5	124,8	109,7
Recurso IVA	276,3	258,0	221,9	230,8
Recurso RNB	1.349,4	1.204,7	1.171,4	1.345,4
Redução RNB Suécia e Holanda	10,8	10,8	10,6	10,5
Correção Reino Unido	77,5	85,7	85,8	94,9
Restituições e Reembolsos	-46,7	-7,4	-18,1	-5,4
Diversos	0,4	12,4	23,9	1,3
<b>Total</b>	<b>1.802,0</b>	<b>1.733,6</b>	<b>1.620,3</b>	<b>1.787,1</b>
<b>3. Saldo Global: (1 - 2)</b>	<b>2.393,0</b>	<b>2.762,9</b>	<b>4.969,5</b>	<b>4.300,8</b>

Fonte: DGO, IGCP, IFDR, IGFSE, IFAP (valores provisórios)

## BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

Os quadros seguintes apresentam a atividade do BEI e do FEI em Portugal ao longo do ano:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Atividade do Banco Europeu de Investimento em Portugal - 2013**

milhões €

Projetos	Finalidade	Setor	Montante
EUROPAC PAPER PRODUCTION UPGRADE <sup>1</sup>	Investimentos inseridos no plano estratégico do grupo de 2011-2014 tendo em vista atualizar fábricas em Espanha, França e Portugal	Indústria	14,7
CGD - JESSICA HOLDIND FUND NORTE	Apoio à reabilitação e regeneração dos centros urbanos em Portugal, visando o financiamento de médio e longo prazo de projetos ligados à regeneração urbana apresentados no âmbito dos Programas Operacionais das Regiões Norte	Linhas de Crédito	14,4
CGD - JESSICA HOLDIND FUND ALENTEJO	Apoio à reabilitação e regeneração dos centros urbanos em Portugal, visando o financiamento de médio e longo prazo de projetos ligados à regeneração urbana apresentados no âmbito dos Programas Operacionais do Alentejo	Linhas de Crédito	6,0
BCP LOAN FOR SMES I	Financiamentos de projetos de médio e longo prazo realizados por PME's e por empresas de Média Capitalização	Linhas de Crédito	200,0
ELECTRICIDADE DOS AÇORES - EDA POWER VIII	Produção de energia geotérmica e transmissão e distribuição de energia elétrica	Energia	50,0
BES LOAN FOR SMES II	Financiamentos de projetos de médio e longo prazo realizados por PME's e por empresas de Média Capitalização	Linhas de Crédito	200,0
SANTANDER TOTTA LOAN FOR SMES II	Financiamentos de projetos de médio e longo prazo realizados por PME's e por empresas de Média Capitalização	Linhas de Crédito	200,0
ZON-OPTIMUS BROADBAND MOBILE NETWORK	Implementação da rede móvel de quarta geração (4G/LTE) e para melhoramentos na rede móvel de terceira geração (3G/UMTS com HSPA+)	Telecomunicações	110,0
BPE PORTUGAL LOAN FOR SMES & MIDCAPS I	Financiamentos de projetos de médio e longo prazo realizados por PME's e por empresas de Média Capitalização	Linhas de Crédito	100,0
DEUTSCHE BANK KMU & MID-CAP LOAN II <sup>2</sup>	Financiamentos de projetos de médio e longo prazo realizados por PME's e por empresas de Média Capitalização	Linhas de Crédito	60,0



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

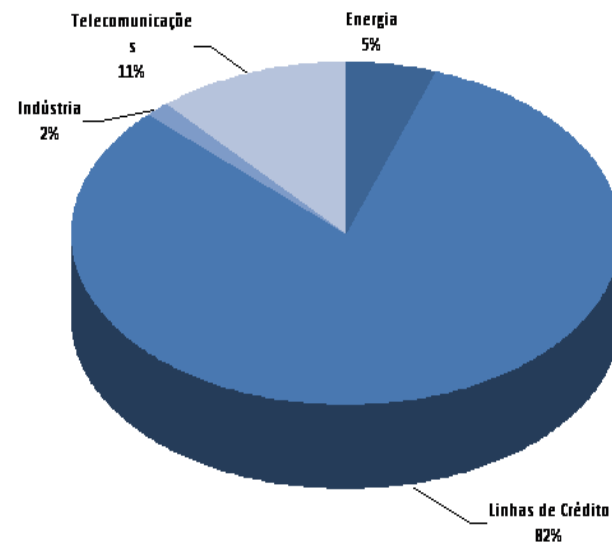
RABOBANK LOAN FOR SME AND MIDCAPS	Financiamentos de projetos de médio e longo prazo realizados por PME's e por empresas de Média Capitalização	Linhas de Crédito	15,0
<b>TOTAL 2013</b>			<b>970,1</b>

Fonte: Valores fornecidos pelo BEI relativos a contratos assinados em 2013

<sup>1</sup> O valor apresentado é relativo ao montante investido em território nacional (total do projeto de € 100 milhões)

<sup>2</sup> O valor apresentado é relativo ao montante investido em território nacional (total do projeto de € 400 milhões)

milhões €	
Sector	Montante
Energia	50,0
Linhas de Crédito	795,4
Indústria	14,7
Telecomunicações	110,0
<b>TOTAL 2013</b>	<b>970,1</b>





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### Atividade do Fundo Europeu de Investimento em Portugal - 2013

milhões €

Nome do contrato	Tipo	Montante
Oxycapital Mezzanine	Fundo de dívida subordinada	30,0
BES Risk Sharing Instrument	Instrumento de partilha de risco	80,0
BPI Risk Sharing Instrument	Instrumento de partilha de risco	80,0
BES	Microcrédito	8,8
BCP	Microcrédito	0,5
<b>TOTAL 2013</b>		<b>199,2</b>

Fonte: Valores fornecidos pelo BEI relativos a contratos assinados em 2013



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO VI - JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O acontecimento mais marcante do ano foi, sem dúvida, a entrada em funcionamento do Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SIS II), projeto destinado a dotar o sistema existente (SIS I+) de novas funcionalidades e a permitir a sua utilização por um maior número de Estados, e cujas negociações se arrastaram por mais de uma década. Portugal desempenhou um papel decisivo neste processo, tendo disponibilizado, em 2007, uma solução informática (SISone4All) que permitiu a troca de dados essencial à abolição dos controlos nas fronteiras com os novos Estados-membros que aderiram em 2004 à União.

Este ano testemunhou também um acordo assinalável sobre o denominado pacote da “Governança Schengen” (composto por dois regulamentos), após mais de um ano de impasse nas negociações com o Parlamento Europeu. Foi igualmente possível desbloquear um conjunto importante de cinco atos legislativos cujas negociações se encontravam suspensas no Parlamento Europeu desde junho de 2012, dependentes do destino do pacote da governança Schengen.

A conclusão das negociações do Sistema Europeu Comum de Asilo (SECA) foi outro acontecimento de relevo ao nível europeu. Com a adoção de um conjunto de atos legislativos que transitaram do ano anterior (duas diretivas e dois regulamentos) foi possível concluir este sistema, que deverá garantir níveis de proteção elevados, bem como um procedimento justo e eficaz para os requerentes de asilo. Apesar da situação singular em matéria de asilo (i.e. número muito reduzido de requerentes de asilo e de beneficiários de proteção internacional comparativamente com os restantes Estados-membros), Portugal sempre apoiou o objetivo político de criação do SECA.

Merece, igualmente, destaque em 2013 a (quase) conclusão das negociações relativas ao Quadro Financeiro Plurianual (2014-2020) na área JAI, que conta com inovações de monta em relação ao quadro financeiro em vigor, designadamente em matéria de simplificação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

De resto, o ano de 2013 foi, também, o ano do debate europeu em torno da livre circulação de pessoas no interior da União, muito impulsionado pelas posições assumidas pelo Reino Unido. Portugal sempre foi crítico das propostas que visam restringir o direito de livre circulação de pessoas, por considerar que este direito é um dos princípios fundamentais da UE.

No domínio das migrações, o ano foi marcado por novas crises migratórias na fronteira externa sul da União (a tragédia de Lampedusa) que motivaram avanços na agenda europeia da luta contra a imigração ilegal.

No capítulo das fronteiras, o destaque vai para a adoção do Regulamento que cria o EUROSUR, sistema europeu de vigilância de fronteiras através da troca de informações e cooperação operacional entre as autoridades nacionais dos Estados-membros que exercem funções de controlo das fronteiras. O EUROSUR iniciou as suas atividades a 2 de dezembro, abarcando nesta primeira fase dezoito dos Estados-membros, entre os quais Portugal.

Apesar da aposta de ambas as Presidências de 2013 na negociação dos instrumentos jurídicos destinados a facilitar a vida aos cidadãos e empresas e a promover a agenda da “Justiça para o Crescimento”, os resultados não foram muito expressivos.

No domínio penal, a produção legislativa também não foi abundante. No entanto, o dossiê da proteção dos interesses financeiros da União conheceu alguns desenvolvimentos, sobretudo no final do ano, com o acordo, alcançado no Conselho, sobre a proposta de diretiva relativa à proteção do Euro contra a contrafação através do Direito Penal e a apresentação da proposta que cria uma Procuradoria Europeia (circunscrita aos crimes que lesam os interesses financeiros da UE).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A atividade relativa à cooperação policial concentrou-se muito no combate ao crime organizado, tendo sido alcançado um acordo sobre as prioridades do Ciclo Político da UE para a Criminalidade Séria e Organizada para o período 2014 – 2017, sendo que a questão do ciberespaço, especialmente na vertente criminal e de cibersegurança, também foi objeto de detalhada atenção ao longo do ano. Na área do contra terrorismo, o tema dos combatentes estrangeiros (em particular na Síria) e a ameaça que eles podem representar sobretudo no regresso dos palcos de guerra dominaram a agenda em 2013. Por último, cabe realçar a adoção do primeiro Plano de Ação (2013-2016) de execução da Estratégia da UE em matéria de luta contra a droga.

No plano externo, o ano foi claramente marcado pelo impulso dado ao relacionamento entre a União Europeia e os países da Parceria Oriental, que conheceu desenvolvimentos importantes na área da mobilidade e dos vistos.

As relações com a vizinhança sul foram igualmente objeto de notável evolução, sendo de sublinhar a assinatura da Parceria para a Mobilidade entre a UE e Marrocos, a primeira estabelecida com um país desta região. Os trabalhos desta Parceria permitiram preparar os passos para a conclusão de uma segunda, com a Tunísia, que deverá ser assinada no início de 2014. Portugal, que participou ativamente no desenho e negociação destas Parcerias, é signatário da primeira e irá participar, igualmente, na segunda.

O nosso país foi também um dos Estados-membros mais ativos na promoção do diálogo da União com o continente africano, tendo sido convidado a integrar o Comité de Pilotagem do Processo Euro-africano sobre Migrações e Desenvolvimento (Processo de Rabat) e tendo marcado presença nos primeiros passos dados na preparação da IV Cimeira da Estratégia Conjunta UE-África em matéria de migrações.

As relações entre a UE e os Estados Unidos da América foram, por seu turno, dominadas pela denúncia da existência de programas norte-americanos, como o PRISM e o Verizon,





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

que terão permitido às autoridades dos EUA a recolha e o processamento de dados, em larga escala, de cidadãos da União Europeia. Na verdade, as revelações de Edward Snowden abalaram a confiança entre os dois lados do Atlântico em matéria de transferência de dados, tendo uma boa parte do ano sido devotada aos esforços da UE para a restaurar.

Por último, refira-se o início das reflexões com vista à definição das linhas de orientação para o futuro desenvolvimento do espaço de Liberdade, Segurança e Justiça que assegure a continuidade do atual Programa de Estocolmo, iniciado em 2009 e em vigor até ao final de 2014.

Pelo seu interesse, adiciona-se em anexo de atos legislativos e não legislativos aprovados em 2013 (Anexo V).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO I - ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA**

### **Livre circulação de pessoas**

O tema da livre circulação de pessoas permaneceu no topo da agenda europeia ao longo do ano, muito por força de uma carta, subscrita por quatro Estados-membros (Áustria, Alemanha, Países Baixos e Reino Unido), na qual se defende que o regime relativo à circulação de pessoas atualmente em vigor não permite combater eficazmente as situações de fraude e de abuso que decorrem do exercício do direito à livre circulação, particularmente quando está em causa o acesso aos mecanismos de proteção social.

A Comissão apresentou um relatório, em dezembro, que desvaloriza as questões suscitadas pelos quatro Estados-membros, reafirmando que as regras europeias atualmente em vigor sobre livre circulação de pessoas e sobre o acesso às prestações sociais são adequadas, quer na perspetiva dos cidadãos, enquanto titulares de um direito fundamental, quer na perspetiva dos interesses dos Estados-membros.

A fraca expressão da mobilidade dentro do espaço da UE, que abrange apenas 2.8% dos seus cidadãos, na sua maioria trabalhadores no ativo, com um impacto positivo na economia do Estado-Membro de acolhimento, não permite considerar que as atuais regras relativas à livre circulação são causa de algum problema.

Não obstante os argumentos inscritos no relatório, os Estados-membros subscritores da carta reagiram negativamente à tese da Comissão, especialmente o Reino Unido, cujo Primeiro-ministro defendeu que a UE deverá passar a abordar a questão da livre circulação de pessoas de forma diferente, a fim de impedir que os trabalhadores de Estados-membros mais pobres se desloquem em massa para os Estados-membros mais ricos e anunciou a adoção de medidas nacionais restritivas do acesso aos benefícios sociais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal sempre foi crítico das propostas que visam restringir o direito de livre circulação (como as que estão inscritas na citada carta conjunta), por considerar que o direito de livre circulação de pessoas é um dos princípios fundamentais da UE, não devendo, por isso, sofrer limitações para além dos mecanismos já previstos na Diretiva comunitária que o disciplina (2004/38/CE). Não obstante Portugal reconhece que é necessário dar resposta às situações de abuso e de fraude, motivo pelo qual concorda com a abordagem sugerida pela Comissão, considerando que a UE deve utilizar os instrumentos de que dispõe para prevenção e combate ao abuso e à fraude, no pleno respeito dos princípios europeus e do direito à livre circulação das pessoas.

### **Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020**

O ano de 2013, tal como o ano anterior, foi dominado pelas negociações do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para 2014-2020.

Depois da adoção formal, no início de dezembro, do Regulamento e do Acordo Interinstitucional, foram adotados, a 16 de dezembro, os dois regulamentos que estabelecem os programas na área da justiça e o dos direitos fundamentais.

O primeiro Regulamento diz respeito ao Programa Justiça, o qual, com uma dotação global de 377,6 M€, visa apoiar as ações com valor acrescentado europeu no domínio da cooperação judiciária em matéria civil e matéria penal e formação judicial. O segundo regulamento diz respeito ao Programa relativo aos Direitos, Igualdade e Cidadania e possui um envelope financeiro de 439,4 M€.

Prevê-se a adoção, no início de 2014, dos instrumentos no domínio dos assuntos internos: o Fundo Asilo, Migração e Integração; o Fundo de Segurança Interna (componente cooperação policial e fronteiras externas e vistos) e; o Regulamento Horizontal que estabelece disposições gerais aplicáveis àqueles dois Fundos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

As propostas apresentadas pela Comissão, em 2011, para o QFP 2014-2020 mereceram a concordância genérica de Portugal, em particular a identificação da área JAI como uma área prioritária e com os objetivos de simplificação.

No sentido de poder usufruir das oportunidades proporcionadas pelo financiamento da UE no domínio dos assuntos internos, Portugal preparou, no decorrer de 2013, o diálogo político de programação com a Comissão Europeia, tendo em vista a apresentação do programa nacional em inícios de 2014.

O financiamento previsto para Portugal (montantes provisórios) no período de vigência dos fundos (2014-2020) corresponde a € 32.776.377 no âmbito do Fundo Asilo, Migração e Integração e € 37.593.147 ao abrigo do Fundo de Segurança Interna (dos quais € 18.693.124 destinados ao Instrumento para a Gestão das Fronteiras e Política de Vistos e € 14.819.401 ao Instrumento de Cooperação Policial).

### **Pós-Estocolmo**

Na sequência das conclusões do Conselho Europeu de junho, foi dado início formal à reflexão sobre o futuro do espaço de Liberdade, Segurança e Justiça após o final da vigência do atual Programa Estocolmo, que ocorrerá em 31 dezembro 2014. Para o efeito, foram promovidos debates na reunião informal de Ministros JAI, em julho, e no Conselho JAI de dezembro.

Portugal considera este exercício muito importante, sendo que a sua liderança cabe ao Conselho JAI, o qual deverá adotar conclusões com prioridades estratégicas para o futuro. No seu contributo preliminar, Portugal reafirmou, entre outras, as ideias de continuidade, da simplificação, da consolidação e efetiva aplicação, da coerência e qualidade da legislação e das políticas europeias, de uma Justiça e de uma Segurança que promovam o



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

crescimento económico, da importância da dimensão externa da área JAI, dos cidadãos e do respeito pelos princípios da subsidiariedade, da proporcionalidade e da necessidade.

### **Cooperação consular**

O ano foi essencialmente dedicado à negociação da Proposta de Diretiva relativa à proteção consular dos cidadãos da União no estrangeiro, apresentada pela Comissão, em dezembro de 2011. Esta proposta surge para dar cumprimento ao disposto no artigo 23.º do Tratado de Lisboa, que estabelece o direito à proteção consular de qualquer cidadão europeu não representado num país terceiro por parte de outro Estado-membro, nas mesmas condições que os nacionais desse Estado.

Não obstante, e ao fim de quase dois anos de negociações, mantém-se a divisão entre um grupo de Estados-membros que entende não haver necessidade desta regulamentação e outro grupo que defende a necessidade de uma regulamentação pormenorizada.

Portugal, reconhecendo os méritos desta proposta, tem dificuldades com as suas implicações financeiras. Na verdade, a atual conjuntura nacional não aconselha a aprovação de medidas que criem direta ou indiretamente obrigações financeiras ou encargos administrativos para o Estado português.

No âmbito da emergência consular, Portugal participou ativamente na cooperação consular promovida através da plataforma permanente de cooperação "Cool EU", fórum específico de partilha de informações (caracterização das comunidades nacionais, condições de segurança em que se encontram, recomendações aos viajantes) entre Estados-membros, sempre que ocorre uma situação de risco acrescido – perturbação política, militar ou social, catástrofe natural ou acidentes de grande dimensão – num país terceiro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito da cooperação consular, Portugal participou em exercícios de simulação de situações de emergência promovidos pela Presidência e Delegações da União Europeia em Pequim e Beirute.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO II - IMIGRAÇÃO E ASILO**

### **Imigração ilegal**

Nos últimos anos, a UE tem assistido a um aumento da imigração ilegal nas fronteiras externas, fenómeno associado ao acréscimo da pressão de fluxos migratórios mistos, que se tem vindo a sentir, especialmente, ao longo das fronteiras do Sul e do Sudeste da UE. Em resposta a este fenómeno, as instituições da UE, as suas agências e os Estados-membros avançaram com um vasto número de medidas (de curto, médio e longo prazo) para prevenir e combater esta situação.

Assim, foi efetuada a 2.<sup>a</sup> e a 3.<sup>a</sup> atualizações semestrais da “Ação da UE em Matéria de Pressões Migratórias - uma Resposta Estratégica”, tendo em conta os resultados alcançados e os progressos verificados na execução das medidas de prevenção e combate à imigração ilegal, em todas as suas formas.

Por outro lado, e na sequência dos desastres com as embarcações que se afundaram ao largo da ilha italiana de Lampedusa, os ministros dos assuntos internos, reunidos no Luxemburgo em outubro, criaram uma *Task Force* para o Mediterrâneo (composta por todos os Estados-membros e agências europeias relevantes, e presidida pela Comissão Europeia) para identificar os instrumentos existentes para fazer face a esta situação e estudar a forma mais eficiente de os utilizar.

No relatório apresentado ao Conselho JAI de dezembro, sob a forma de uma Comunicação da Comissão, a *Task Force* propôs um conjunto de 38 medidas articuladas em torno de cinco eixos principais: a) Ações em cooperação com países terceiros; b) Proteção regional, reinstalação e reforço dos canais de migração legal; c) Luta contra o tráfico de seres humanos e o crime organizado associado; d) Reforço das operações de vigilância de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

fronteiras; e) Solidariedade com os Estados-membros mais afetados pelas pressões migratórias.

Destas, foram consensuais entre os Estados-membros: o reforço da cooperação com países terceiros de origem e trânsito; a reinstalação; o combate ao tráfico de seres humanos e o crime organizado associado à facilitação da imigração ilegal e a vigilância das fronteiras, devendo a FRONTEX ver os seus meios reforçados. Todavia, as propostas relativas ao reforço dos canais de imigração legal para a União e de operações de busca e salvamento no mar foram recebidas com reserva por parte de vários Estados-membros, tendo em conta o seu potencial “efeito de chamada” de novos imigrantes e requerentes de asilo e um sinal errado para as redes de criminalidade organizada associadas ao fenómeno.

O Conselho Europeu de dezembro reiterou a sua determinação em reduzir os riscos de repetição de tragédias humanas como as que ocorreram em Lampedusa; apelou a um reforço do diálogo com países terceiros e identificou como prioridades: a proteção regional, as Parcerias para a Mobilidade, as campanhas de informação, a reinstalação, as operações da FRONTEX e a solidariedade com os Estados-membros mais afetados.

É ainda digno de nota a assinatura de mais quatro Acordos de Readmissão da UE: com Cabo Verde, Arménia, Azerbaijão e Turquia.

Portugal apoia os esforços para lutar eficazmente contra a imigração ilegal e o tráfico de seres humanos, privilegiando a adoção de medidas que conduzam a soluções duradouras e de longo prazo, em particular o desenvolvimento de parcerias com países terceiros de origem e de trânsito dispostos a colaborar com a UE em matéria de gestão de fronteiras, de retorno e de readmissão de imigrantes ilegais.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No que se refere à situação específica dos fluxos migratórios no Mediterrâneo, Portugal tem vindo a defender que se trata de um desafio comum para a União que deverá merecer uma resposta forte e estratégica, tendo por isso integrado a *Task Force* para o Mediterrâneo.

Para Portugal é importante que a União reforce o diálogo político e a cooperação operacional com países terceiros de origem e trânsito dos migrantes e desenvolva um diálogo abrangente com os países da vizinhança sul, através, entre outros, da celebração de Parcerias para a Mobilidade tal como a que foi assinada, em junho, com Marrocos e a que será assinada com a Tunísia em 2014. Portugal participa em ambas as Parcerias.

### **Imigração legal**

Continuaram as negociações de duas propostas de diretiva no domínio da imigração legal: uma relativa aos trabalhadores transferidos dentro de uma empresa (ICT) e outra sobre os trabalhadores sazonais.

Por outro lado, iniciaram-se as negociações de uma nova proposta de diretiva que funde as atuais diretivas relativas aos "estudantes" e aos "investigadores" e alargando-a a outras categorias ("estagiários" e "au pair").

Portugal tem uma posição genericamente favorável relativamente a estas propostas. Contudo, no que respeita à mobilidade intraeuropeia, Portugal considera necessária uma reflexão sobre a complementaridade destas diretivas com as regras Schengen, bem como sobre a opção de contagem dos prazos de mobilidade de curta duração.

Na área da integração dos migrantes, Portugal participou em dois projetos transnacionais financiados por fundos comunitários com relevância para as políticas públicas nesta matéria:



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- “2013 – Integração de nacionais de países terceiros altamente qualificados na Europa: uma nova proposta para a gestão da circulação de talentos”, visando analisar os processos de admissão e de integração de imigrantes qualificados em vários Estados-membros e a sua relação com a migração circular;

“2013 – Reunificação familiar – barreira ou facilitador da integração?”, destinado a caracterizar a situação dos imigrantes de países terceiros relativamente ao reagrupamento familiar na última década, permitindo também analisar a forma como as políticas e o enquadramento legal facilitam ou restringem o direito à família.

## Asilo

Foram adotadas, no Conselho JAI de junho, as propostas de alteração da Diretiva “Acolhimento”<sup>79</sup>, do Regulamento “Dublin”<sup>80</sup> e da Diretiva “Procedimentos”<sup>81</sup>. Ainda no 1.º semestre foi possível adotar a alteração ao Regulamento EURODAC<sup>82</sup>, prevendo o seu acesso pelas polícias para efeitos de prevenção e combate à criminalidade séria e grave, encerrando as negociações do Sistema Europeu Comum de Asilo.

Na vertente operacional, o Gabinete Europeu de apoio em Matéria de Asilo (EASO) viu o seu papel intensificado em 2013 devido à crise síria e correspondente aumento do fluxo de refugiados em diversos países da UE.

Em Portugal, o ano de 2013 registou um aumento do número de pedidos de asilo, na maioria apresentados por cidadãos africanos de diversas nacionalidades. Por outro lado,

<sup>79</sup> Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional. Prazo de transposição: 20 de julho de 2015.

<sup>80</sup> Regulamento do PE e do Conselho que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida.

<sup>81</sup> Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a procedimentos comuns de concessão e retirada do estatuto de proteção internacional. Prazo de transposição: 20 de julho de 2015 e 20 de julho de 2018.

<sup>82</sup> Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à criação do sistema "eurodac" de comparação de impressões digitais de requerentes de asilo para efeitos da aplicação efetiva do Regulamento Dublin.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

verificou-se um aumento significativo do número de pedidos de asilo apresentados por menores indocumentados.

### **Fronteiras**

Foi adotado o Regulamento que cria o EUROSUR, visando reforçar a permuta de informações e a cooperação operacional entre as autoridades nacionais dos Estados-membros que exercem funções de vigilância das fronteiras externas da UE, e também com a Agência europeia FRONTEX, especializada nestas matérias. O EUROSUR iniciou as suas atividades a 2 de dezembro, abrangendo nesta primeira fase 18 dos Estados-membros, entre os quais Portugal.

Portugal participou em inúmeras operações da FRONTEX ao longo do ano de 2013, tanto nas fronteiras aéreas (*Focal Points Air*, Mizar e Lusitânia), como terrestres (*Poseidon Land*, e *Focal Points Land*) e marítimas (*Hermes*, *Focal Points Sea*, *Poseidon Sea*, Indalo, Aeneas, Minerva e *Common Airborne Patrols Eurosur*).

No Conselho JAI de março, a Comissão Europeia apresentou três propostas legislativas que integram o chamado “pacote fronteiras inteligentes”:

- Proposta de Regulamento do PE e do Conselho que cria um Sistema de Registo de Entradas/Saídas de nacionais de países terceiros que atravessam as fronteiras externas dos Estados-membros da UE;
- Proposta de Regulamento do PE e do Conselho que cria um Programa de Passageiros Registados para facilitar o acesso ao espaço Schengen de nacionais de países terceiros, passageiros frequentes e desde que previamente habilitados;
- Proposta de Regulamento do PE e do Conselho que altera o Código de Fronteiras Schengen (Regulamento CE nº 562/2006) com vista à futura utilização das duas iniciativas legislativas acima indicadas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O Sistema de Entradas/Saídas (EES) permitirá o cálculo automatizado da duração da estada de curta duração autorizada (substituindo o atual sistema manual) e transmitirá um alerta às autoridades nacionais quando não houver registo da saída. O EES facultará um melhor controlo das pessoas que permanecem em território europeu para além do prazo autorizado (quer nos casos de visto de curta duração, quer de isenção deste tipo de visto) e que constituem a maior fonte de imigração ilegal na UE.

A proposta relativa ao Programa de Passageiros Registados (PPR) visa facilitar o acesso ao espaço europeu de livre circulação de pessoas para os passageiros frequentes, nacionais de países terceiros, que preencham determinados requisitos de segurança e *bona fide*.

Portugal tem experiência acumulada nos últimos anos, na utilização das novas tecnologias ao serviço duma gestão integrada das fronteiras para efeitos de reforço da segurança e facilitação da mobilidade. Defendemos a necessidade de assegurar a salvaguarda e interoperabilidade dos sistemas nacionais já existentes (como os sistemas aeroportuários portugueses RAPID e PASSE), evitando-se o desperdício dos investimentos já efetuados.

## **Vistos**

### **Sistema de Informação de Vistos (Vis)**

Teve lugar o início da recolha da biometria do VIS nas seguintes regiões: 4.<sup>a</sup> – África Ocidental, 5.<sup>a</sup> – África Central, 6.<sup>a</sup> – África Oriental, 7.<sup>a</sup> – África Austral (Angola, Moçambique, África do Sul, Zimbabué), 8.<sup>a</sup> – América do Sul, 9.<sup>a</sup> – Ásia Central, Turquemenistão, Uzbequistão), 10.<sup>a</sup> – Sudoeste Asiático (Indonésia e Tailândia) e 11.<sup>a</sup> – Territórios Palestinos Ocupados.

Neste contexto foram preparados para recolha de dados biométricos os seguintes postos: Luanda, Benguela, Bissau, Dacar, S. Tomé, Maputo, Beira, Harare, Cidade do Cabo,



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Joanesburgo, Pretória, Bogotá, Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Salvador, Caracas, Valencia, Lima, Buenos Aires, Bangkok e Jakarta.

**Proposta de Regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho (Regulamento “Vistos”)**

No Conselho JAI de 5 de dezembro foram adotadas alterações ao Regulamento n.º 539/2001 (Regulamento Vistos). Em síntese, foi introduzida uma nova cláusula de salvaguarda – designada mecanismo de suspensão – que permite a reintrodução temporária, em circunstâncias bem especificadas, da exigência de visto para nacionais de países terceiros que já beneficiam de isenção.

A outra modificação tem a ver com o mecanismo de reciprocidade de modo a lidar com situações em que um país terceiro, cujos nacionais beneficiam de isenção de visto para acesso ao espaço Schengen, reintroduz de forma unilateral a obrigatoriedade de visto para os nacionais de um ou mais Estados-membros.

**Revisão dos Anexos do Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho (Regulamento “Vistos”)**

Prosseguiu a discussão da proposta da Comissão (de novembro de 2012) de revisão dos anexos que determina a isenção de visto para estadias de curta duração no Espaço Schengen para os seguintes países: República Dominicana, Granada, Quiribati, Ilhas Marshall, Micronésia, Nauru, Palau, Santa Lúcia, São Vicente e Granadinas, Samoa, Ilhas Salomão, Timor-Leste, Tonga, Trindade e Tobago, Tuvalu e Vanuatu.

Portugal apoiou a proposta de isenção para os cidadãos de Timor-Leste e defendeu ainda o mesmo tratamento para os cidadãos dos Emirados Árabes Unidos, da Colômbia e do Peru, considerando ser o risco migratório reduzido e traduzir-se num passo importante para reforçar e facilitar as relações económicas e comerciais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Centro Comum de Vistos na Praia (CCV) em Cabo Verde**

Prosseguiu a implementação do 3.º projeto de financiamento do Centro Comum de Vistos na Praia, envolvendo financiamentos na ordem dos € 695.420, tendo atingido uma taxa de execução na ordem dos 100%. O financiamento por parte da UE totalizou € 1.730.821.

A Comissão Europeia aprovou a prorrogação do atual projeto até 31 de julho de 2014, correspondendo a um acréscimo de financiamento de €173.616. A partir desta data, a questão da sustentabilidade financeira futura do CCV poderá vir a implicar a implementação de formas de autofinanciamento (integral ou parcial).

Neste sentido, Portugal tem procurado promover a adesão de outros Estados-membros a este projeto, tendo já aderido a Itália e estando em curso negociações com a França e a Alemanha.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **CAPÍTULO III - TERRORISMO**

A prevenção e a luta contra a radicalização e o recrutamento para o terrorismo, a par da ameaça representada pelos combatentes estrangeiros e os riscos inerentes ao seu eventual regresso, dominaram a agenda do contra terrorismo durante o ano de 2013.

As Presidências deste ano promoveram debates sobre a revisão da Estratégia da UE de Luta contra a Radicalização e o Recrutamento para o Terrorismo (Estratégia RR), tendo em vista a sua adaptação à natureza evolutiva da ameaça terrorista e a englobar os diferentes tipos de terrorismo.

Estreitamente relacionado com a questão da radicalização e do recrutamento para o terrorismo, o fenómeno dos combatentes estrangeiros (i.e. o afluxo de nacionais e residentes nos EM da UE a zonas de conflito, com particular destaque para a Síria e a ameaça que representam para a segurança da União no seu regresso) assumiu um relevo significativo durante o ano. O tema mereceu a atenção de diversos *fora* da UE, tendo sido debatido nos Conselhos JAI de março, junho e dezembro.

Portugal partilha da preocupação sentida ao nível europeu e internacional face ao flagelo do terrorismo e defende o aprofundamento das capacidades dos instrumentos existentes ao nível europeu, de prevenção e luta contra o terrorismo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO IV - COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA**

### **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL**

A cooperação judiciária em matéria civil não logrou registar resultados muito significativos em 2013.

Com efeito, e a despeito da ênfase colocada neste tipo de instrumentos que facilitam a vida dos cidadãos e empresas, dos intensos debates e dos esforços das Presidências, a verdade é que não foi possível concluir as negociações, nem da Decisão europeia de arresto de contas para facilitar a cobrança transfronteiriça de créditos em matéria civil e comercial<sup>83</sup>, nem da alteração do Regulamento relativo aos processos de insolvência<sup>84</sup>. Em ambos os casos, Portugal apoia as linhas gerais das propostas, devendo o debate continuar em 2014.

Em contrapartida, foi possível concluir um processo negocial iniciado em 2011, com a aprovação do Regulamento (UE) n.º 606/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013, relativo ao reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil.

Trata-se de uma medida que se inscreve num pacote legislativo destinado a reforçar a proteção das vítimas na UE<sup>85</sup>, através da qual é criado um mecanismo de reconhecimento mútuo de aplicação de medidas de proteção em matéria civil, que permite às vítimas beneficiárias de uma dada medida de proteção civil decretada num Estado-membro fazer

---

<sup>83</sup> Proposta de Regulamento que cria uma decisão europeia de arresto.

<sup>84</sup> Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1346/2000 do Conselho relativo aos processos de insolvência.

<sup>85</sup> Diretiva UE n.º 2011/99 relativa à Decisão Europeia de Proteção que abrange medidas penais. Em conjunto com a Diretiva UE 2012/29, que aplica um conjunto mínimo de parâmetros sobre direitos, apoio e proteção desses mesmos direitos das vítimas, é parte integrante do pacote legislativo que tem como objetivo reforçar a proteção das vítimas na UE.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

valer a mesma em todos os demais Estados-membros e, por conseguinte, circular livremente no espaço comunitário.

Alcançou-se acordo, no Conselho JAI de dezembro, relativo a uma abordagem geral sobre uma proposta de alteração do Regulamento (UE) n.º 1215/2012 relativo à competência judiciária, reconhecimento e execução de decisões em matéria civil e comercial (Regulamento Bruxelas I) destinada a adaptar este Regulamento à criação do Tribunal Unificado de Patente<sup>86</sup> e a permitir a entrada em vigor do Acordo que cria este Tribunal.

Portugal entende esta matéria como prioritária, uma vez que, por um lado, se comprometeu, juntamente com a Eslovénia, a acolher o Centro de Mediação e Arbitragem de Patentes previsto no Acordo. Por outro lado, esta medida inscreve-se na agenda Justiça para o Crescimento que, em consonância com as reformas levadas a cabo no sector da justiça ao nível interno, permitirá estimular a atividade económica das empresas portuguesas e o desenvolvimento do Mercado Interno.

A Estratégia sobre *e-Justice* (2009-2013) viu o seu fim em 2013, tendo sido aprovada uma nova estratégia para 2014-2018, contendo uma lista de todos os projetos agendados para este período e respetiva calendarização de modo a poder efetuar-se o seguimento das ações realizadas.

Portugal sempre atribuiu grande importância aos trabalhos relativos à *e-Justice*. O novo programa, que vai ao encontro dos esforços desenvolvidos ao nível nacional na desmaterialização dos processos judiciais, é um elemento fundamental para a concretização da agenda Justiça para o Crescimento.

---

<sup>86</sup> Estabelecido por Acordo assinado em 19 de fevereiro de 2013 por 24 Estados (entre os quais Portugal) e pela Bulgária em 5 de março de 2013. A Espanha e a Polónia não assinaram este Acordo. O sistema deverá assentar num tribunal comum aos Estados parte no Acordo, que integrará os respetivos sistemas judiciais nacionais e terá competência exclusiva quanto à patente europeia.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Finalmente teve ainda início a discussão de uma proposta de regulamento sobre a promoção da livre circulação dos cidadãos e destinada a simplificar a aceitação de certos documentos públicos na União Europeia.

### **COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA PENAL**

A exemplo de anos anteriores, a cooperação judiciária em matéria penal continuou a centrar-se na negociação de instrumentos jurídicos nas áreas da proteção dos direitos dos cidadãos (e.g. proteção de dados pessoais), bem como no domínio do direito penal. Independentemente das especificidades técnicas de cada um dos instrumentos negociados, pode afirmar-se que Portugal aceita a inclusão no acervo comunitário de todas as medidas propostas pela Comissão e negociadas nos diversos grupos do Conselho.

Não obstante, a produção legislativa não foi abundante, com a adoção de apenas dois instrumentos jurídicos: a) a Diretiva 2013/48/UE, relativa ao direito de acesso a um advogado em processo penal e nos processos de execução de mandados de detenção europeus, e ao direito de informar um terceiro aquando da privação de liberdade e de comunicar, numa situação de privação de liberdade, com terceiros e com as autoridades consulares e b) a Diretiva 2013/40/UE, relativa a ataques contra os sistemas de informação.

A primeira das citadas diretivas terá agora de ser devidamente transposta até ao dia 27 de novembro de 2016. Contudo, Portugal não deverá sentir grandes dificuldades nesse exercício, uma vez que o atual regime de acesso ao direito e aos tribunais (Lei n.º 32/2004, de 28 de agosto) já acolhe grande parte da disciplina jurídica contida na nova diretiva comunitária. Quanto à diretiva relativa aos ataques contra os sistemas de informação, a sua transposição também não deverá exigir grande esforço legislativo, atendendo à disciplina já contida na Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro (Lei do Cibercrime).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Da mesma forma, a futura diretiva relativa ao congelamento e à perda dos produtos do crime registou um acordo entre o Conselho e o PE, em novembro, sendo que não deverá exigir grandes alterações ao ordenamento jurídico nacional.

Ao nível das iniciativas apresentadas, é forçoso mencionar a proposta de Regulamento que cria uma Procuradoria Europeia (circunscrita aos crimes que lesam os interesses financeiros da UE e aos crimes com estes conexos). De facto, não obstante a posição de princípio de Portugal lhe ser favorável, a proposta, tal como se apresenta, suscita questões delicadas ligadas ao funcionamento daquela Procuradoria Europeia, nomeadamente quanto à repartição de competências e às questões associadas ao exercício da ação penal (princípio da oportunidade *vs* princípio da legalidade). Uma outra proposta importante apresentada, estreitamente relacionada com esta última, é a do Regulamento que cria a Agência Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (EUROJUST), também em negociação.

Referência ainda para a proposta de Regulamento relativo à proteção de dados pessoais, que Portugal saúda, cujos trabalhos prosseguiram, ainda que sem resultados mensuráveis. As dificuldades políticas que este tema sempre conheceu (segurança *vs* direitos fundamentais, interesses empresariais ou até corporativos *vs* interesses dos particulares, etc.) dado o seu carácter transversal e a elevada complexidade técnica, foram agravadas pelas revelações em torno dos programas de espionagem dos EUA (casos *Prism* e *Verizon*), factos que irão, certamente, dividir os Estados-membros e as instituições europeias quanto à definição final do regime jurídico sobre proteção de dados. É neste contexto que Portugal, sem prejuízo das posições que tem defendido relativamente a cada uma das questões específicas já abordadas, sempre entendeu que nenhuma parte do Regulamento deve ser objeto de acordo, ou de aprovação, até que todo o texto seja aprovado, preferindo igualmente a adoção de um bom acordo a um acordo precipitado.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO V - COOPERAÇÃO POLICIAL E ADUANEIRA**

A atividade relativa à cooperação policial repartiu-se entre a aposta nos instrumentos jurídicos destinados a combater o crime, o crime organizado e o terrorismo, a execução da Estratégia de Segurança Interna e a melhoria da cooperação entre as Agências Europeias que atuam nesta área.

Na sequência do primeiro Ciclo Político da UE para a Criminalidade Séria e Organizada, que funcionou de modo experimental entre 2011 e 2013, ao longo do ano que terminou foram discutidas, no âmbito do Comité de Cooperação Operacional de Segurança Interna (COSI), as prioridades que deveriam integrar o novo Ciclo Político UE a vigorar entre 2014 e 2017, adotadas no Conselho JAI de junho.

No plano legislativo, a proposta de diretiva PNR Europeu (*Passenger Name Record*) - registo de dados dos passageiros – conheceu o voto negativo do PE, o que veio a adiar a sua adoção. Não obstante, Portugal, que apoia a iniciativa, apresentou uma candidatura a financiamento comunitário que visa estabelecer uma Unidade de Informação de Passageiros (UIP) a nível nacional para a recolha, processamento e análise dos dados dos PNR.

Ainda neste âmbito, a desejada cooperação entre agências também acabou por conhecer alguma perturbação, uma vez que a proposta de regulamento que cria o Serviço Europeu de Polícia (EUROPOL), ao prever a inclusão da Academia Europeia de Polícia (CEPOL) neste serviço, não mereceu grande simpatia por parte dos Estados-membros, incluindo Portugal, justamente por propor a citada fusão.

Embora horizontal, a questão do ciberespaço tem uma inegável e importante componente JAI, especialmente na vertente criminal e de cibersegurança, tendo tal sido objeto de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

detalhada atenção por parte das instâncias comunitárias. De facto, depois de a Comissão e da Alta Representante para a Política Externa terem apresentado uma Comunicação conjunta relativa a uma Estratégia da UE em matéria de cibersegurança, o Conselho aprovou, em junho, um conjunto de conclusões, dando-lhe, assim, o necessário impulso político. A adoção destas conclusões, já entendidas como uma espécie de Plano de Ação, poderá exigir dos Estados-membros a adoção de um conjunto de medidas destinadas a executar a estratégia da UE em matéria de cibersegurança.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VI - LUTA CONTRA A DROGA**

A atividade europeia no domínio da luta contra a droga foi largamente dominada pela adoção, em junho, do primeiro Plano de Ação (2013-2016) de execução da Estratégia da UE em matéria de luta contra a droga (2013-2020), plano que contém 54 medidas específicas em áreas como a redução da procura e da oferta, coordenação, cooperação internacional, informação, investigação, controlo e avaliação.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VII - ESPAÇO SCHENGEN**

### **Governança de Schengen**

Em cumprimento das Conclusões do Conselho JAI de 8 março 2012 sobre o reforço da pilotagem política da governança Schengen, a Comissão apresentou um relatório sobre o funcionamento do espaço Schengen com balanço das principais tendências entre abril e junho de 2013.

O pacote legislativo sobre a governança de Schengen (criação dum novo mecanismo de avaliação da aplicação pelos Estados-membros do acervo de Schengen) e alteração ao Regulamento nº 562/2006 (Código de Fronteiras Schengen) com vista a alterar as disposições relativas à reintrodução temporária do controlo nas fronteiras internas, em circunstâncias excecionais, teve um impulso decisivo em 2013, permitindo a sua finalização no Conselho JAI de outubro.

A legislação adotada tem, em linhas muito gerais, os seguintes contornos:

- Mecanismo de avaliação – cada Estado-membro será avaliado uma vez, pelo menos, em cada quinquénio, sendo as equipas de avaliadores integradas por representantes da Comissão Europeia e peritos designados pelos Estados-membros. Os Estados-membros continuam a ser responsáveis, agora em conjunto com a Comissão, pela aplicação do mecanismo de avaliação Schengen. O Parlamento Europeu deverá ser mantido ao corrente em todas as fases da avaliação;
- Código de Fronteiras Schengen – ficou previsto, como medida de último recurso, a possibilidade de a Comissão propor a reintrodução temporária dos controlos nas fronteiras internas, no caso de deficiências persistentes e graves no controlo de fronteira por um Estado-membro (constituindo uma ameaça à ordem pública ou à segurança e que ponha em risco o bom funcionamento de todo o espaço de livre circulação de pessoas). O Conselho



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

endereçará uma recomendação nesse sentido ao Estado-membro em causa, cabendo a este a decisão.

### **Sistema de Informação Schengen (Sis II)**

O ano de 2013 marcou o fim de um processo de negociação que se arrastou por muitos anos, com a entrada em pleno funcionamento do Sistema de Informação Schengen de segunda geração (SIS II) que ocorreu a 9 de abril. Trata-se dum sistema informático que permite a partilha permanente (24h por dia e 365 dias por ano) de informações, entre autoridades de aplicação da lei dos Estados Schengen, criando melhores condições de segurança à livre circulação de pessoas no espaço europeu.

Da respetiva base de dados constam indicações respeitantes a nacionais de países terceiros não admissíveis no espaço Schengen, pessoas a extraditar ou desaparecidas, bem como sobre objetos furtados e extraviados (veículos, armas de fogo, documentos de identificação etc.).

O SIS II permite armazenar uma maior quantidade de dados e incutir uma maior rapidez e segurança na sua transmissão. Tem capacidade para utilizar dados biométricos, como impressões digitais, estando também dotado de novas funcionalidades que possibilitam o cruzamento de dados de informação, estabelecendo por exemplo um nexo entre a indicação de uma pessoa e a respeitante a um veículo.

Portugal contribuiu de uma forma muito significativa para a concretização deste projeto, ao disponibilizar (em 2007) a solução informática do *SISone4All*, que permitiu o acesso ao SIS, de primeira geração, a nove Estados-membros que aderiram à UE em 2004. A culminar esse papel destacado, Portugal colaborou com a Comissão para finalizar tecnicamente o projeto, tendo sido o primeiro Estado-membro a migrar para o SIS II, a 9 de abril de 2013.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VIII - AGÊNCIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS**

A Agência dos Direitos Fundamentais da UE (ADF) prosseguiu os seus trabalhos no domínio da luta contra várias formas de discriminação, através da elaboração de relatórios e da participação em conferências e noutros eventos temáticos. Foi adotado um novo quadro plurianual para o período 2013 - 2017, aprovado pela Decisão 252/2013/UE do Conselho de 11 de março de 2013.

Durante o ano foi apresentado o relatório de avaliação externa da ADF, assunto que mereceu conclusões do Conselho JAI de dezembro.

Para além disso, a ADF assinou, em junho, um acordo de trabalho (*working arrangement*) com o Gabinete Europeu de Apoio em Matéria de Asilo (EASO) nas áreas da formação, indicadores e apoio de qualidade, cooperação operacional, investigação, informação e análise e cooperação horizontal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO IX - RELAÇÕES EXTERNAS**

### **TURQUIA**

O ano foi marcado pela assinatura, em 16 de dezembro, do Acordo de Readmissão UE – Turquia e pelo lançamento oficial, na mesma data, do diálogo sobre vistos entre a UE e este país com base num roteiro para a liberalização de vistos elaborado pela Comissão e anotado com comentários apresentados pela Turquia.

Trata-se de um marco importante no relacionamento entre a UE e aquele país, pondo termo a um longo período de complicadas negociações entre as partes. Portugal apoiou a abertura de um diálogo para a liberalização de vistos com a Turquia, em paralelo com a assinatura do Acordo de Readmissão.

### **BALCÃS OCIDENTAIS**

Prosseguiu o acompanhamento pós-liberalização de vistos para os países dos Balcãs Ocidentais de que só os nacionais do Kosovo ainda não beneficiam. Foi divulgado o quarto relatório da Comissão Europeia nesta matéria que constata o prosseguimento de utilizações abusivas do regime de isenção de vistos, conduzindo a pedidos infundados de asilo em vários Estados-membros (sem expressão assinalável no caso de Portugal) por parte de nacionais de países balcânicos.

### **MEDITERRÂNEO**

O ano de 2013 produziu resultados concretos com a assinatura, em junho, de uma Parceria para a Mobilidade, entre a UE e o Reino de Marrocos, a primeira a ser celebrada com um país daquela região.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Foi ainda possível concluir, as negociações de uma Parceria para a Mobilidade com a Tunísia, a ser assinada em breve, encontrando-se, igualmente, em preparação uma Parceria para a Mobilidade com a Jordânia.

Recorde-se que as Parcerias para a Mobilidade, um dos instrumentos mais bem-sucedidos da Abordagem Global das Migrações e Mobilidade (dimensão externa da política migratória da União), constituem o quadro político por excelência para estruturar o diálogo em matérias migratórias e de asilo.

Portugal apoiou ativamente a celebração da segunda geração de Parcerias com os países do Mediterrâneo Sul, na sequência da Primavera Árabe. Neste contexto, Portugal é um dos Estados-membros signatários da Parceria para a Mobilidade UE-Marrocos, na qual deverá vir a desenvolver projetos no domínio da gestão de fronteiras, luta contra a imigração ilegal, segurança documental, proteção internacional, integração dos imigrantes e segurança social. Participará igualmente na Parceria com a Tunísia através de projetos no domínio da administração interna.

Portugal participou ativamente nos Projetos Euromed Police III e Euromed Migrações III. Estes projetos visam reforçar a cooperação policial e as migrações entre os Estados-membros da UE e os países mediterrânicos do sul que integram o Instrumento Europeu de Parceria e Vizinhança (ENP), sendo o seu financiamento totalmente assegurado pela Comissão Europeia.

## **RÚSSIA**

O ano foi marcado pela apresentação, pela Comissão Europeia, do primeiro relatório de aplicação da lista de passos comuns para a liberalização de vistos entre a UE e a Rússia. A Comissão afirma que a Rússia fez progressos na implementação da referida lista e que vários passos comuns podem ser considerados como cumpridos. No entanto, são



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

necessários esforços adicionais sem os quais não se poderá considerar que a lista foi aplicada na íntegra.

Apesar de não ser possível definir um prazo para a conclusão do diálogo de vistos, Portugal apoia o objetivo da liberalização de vistos entre as duas partes e acolhe os progressos até agora alcançados.

Outro tema marcante no relacionamento UE – Rússia, na área JAI, foi o do sistema de registo de nomes de passageiros (*Passenger Name Record* – PNR) que viajam por via aérea para a Rússia, incluindo aqueles que sobrevoem o território russo, instituído por legislação de julho de 2012. A entrada em vigor da legislação russa, inicialmente prevista para 1 de julho de 2013, foi adiada para 1 de dezembro, data a partir da qual as autoridades russas começaram a recolher informação avançada de passageiros (*Advanced Passenger Information* – API), fornecida pelos passageiros no momento em que efetuam a reserva do voo, tendo deixado cair, para já, a exigência dos dados PNR. A exigência de dados relativos aos passageiros que sobrevoem o território russo foi adiada para 1 de julho de 2014. Portugal partilha a preocupação expressa pela UE e vários Estados-membros em relação ao sistema russo de recolha de dados PNR, embora considere que não deve ser estabelecida uma condicionalidade direta entre este e outros temas do relacionamento com a Rússia na área JAI.

Refira-se, ainda, a assinatura e entrada em vigor do Protocolo bilateral entre Portugal e a Federação Russa de Aplicação do Acordo de Readmissão celebrado entre a Comunidade Europeia e aquele país.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **PAÍSES DA PARCERIA ORIENTAL**

Quanto aos países da Parceria Oriental (PO), o ano foi marcado pela realização da primeira reunião ministerial JAI entre a UE e a PO, em outubro e pela 3.<sup>a</sup> Cimeira da PO, em novembro, em Vilnius.

A agenda das relações UE – PO foi dominada por questões atinentes à mobilidade e vistos, que conheceram alguns desenvolvimentos. Assim, foram concluídos os procedimentos internos para a entrada em vigor dos Acordos de Facilitação de Vistos (assinado em dezembro de 2012) e de Readmissão (assinado em abril de 2013) celebrados entre a UE e a Arménia. O Acordo de Facilitação de Vistos entre a UE e o Azerbaijão foi assinado em novembro, à margem da 3.<sup>a</sup> Cimeira da PO. Os Acordos de Facilitação de Vistos revistos, concluídos entre a UE e a República da Moldova e a Ucrânia entraram em vigor no dia 1 de julho de 2013. Além disso, a UE celebrou uma Parceria para a Mobilidade com o Azerbaijão, cuja declaração foi assinada à margem do Conselho JAI de dezembro. No capítulo dos diálogos sobre vistos, a Comissão apresentou relatórios sobre a aplicação dos Planos de Ação para a Liberalização de Vistos (PALV) entre a UE e a Geórgia, a Ucrânia (ambas na primeira fase dos respetivos PALV) e a República da Moldova (na segunda fase do PALV). A Comissão considerou que a República da Moldova cumpriu todas as metas da segunda fase do PALV relativas aos quatro Blocos do diálogo de vistos e, em consequência, apresentou uma proposta legislativa de alteração do Regulamento (CE) n.º 539/2001 para isentar os cidadãos moldavos, portadores de passaportes biométricos, da obrigação de visto.

Para Portugal, a liberalização de vistos com estes países só deverá ter lugar quando forem cumpridos os requisitos dos respetivos PALV e estiverem reunidas as condições para uma mobilidade bem gerida e segura.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA**

As relações entre a UE e os EUA foram dominadas pela denúncia da existência de programas norte-americanos como o PRISM e o Verizon, que terão permitido às autoridades dos EUA a recolha e o processamento de dados, em larga escala, de cidadãos da União Europeia com implicações nos seus direitos fundamentais, nomeadamente, o direito à privacidade e às garantias do exercício de tal direito.

Contudo, e uma vez que a Comissão não tem competência no domínio da segurança e da informação, a ação da UE apenas se projetou sobre a recolha e tratamento de dados na área da aplicação da lei com a criação de um Grupo de Alto Nível, composto por peritos europeus e norte-americanos, destinado a avaliar as atividades dos EUA e a respetiva cobertura legal, a par da finalidade do tratamento de dados, da proteção dos direitos dos cidadãos afetados, e de cujos trabalhos resultou um Relatório. Entretanto, a Comissão também acabou por adotar, em novembro, um documento sugerindo ações que os EUA poderão adotar para restaurar a confiança nos fluxos de dados entre a UE e os EUA.

Igualmente no plano europeu merece destaque o facto de o PE ter aprovado uma resolução no sentido de suspender o acordo entre a UE e os EUA sobre a transferência de mensagens financeiras TFTP (*Terrorism Finance Tracking Program*, vulgo Acordo Swift) em resultado das ações de vigilância da NSA, o que constituiu um importante posicionamento político por parte daquela instituição europeia.

Portugal considera que é importante restaurar a confiança entre a UE e os EUA em matéria de transferência de dados – abalada pelas revelações de Edward Snowden – e que um dos pilares desse restabelecimento reside na garantia da proteção dos direitos dos cidadãos, nomeadamente, através da adoção de legislação adequada para o efeito.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ÁFRICA**

Em 2013 iniciaram-se os preparativos da IV Cimeira UE – África (Bruxelas, 2-3 de abril de 2014), incluindo no que diz respeito à Parceria Migrações, Mobilidade e Emprego.

No quadro da Parceria para a Mobilidade com Cabo Verde, a UE concluiu e assinou com este país um Acordo de Facilitação de Vistos de curta duração e um Acordo de Readmissão, devendo os dois acordos entrar em vigor em simultâneo. Ainda no quadro da Parceria para a Mobilidade, Portugal assinou com Cabo Verde um Protocolo no domínio da migração laboral e equaciona o desenvolvimento de novos projetos.

A cooperação no domínio do Processo Euro-africano sobre migrações e desenvolvimento (Processo de Rabat) prosseguiu, sendo de notar o facto de Portugal ter sido convidado a voltar a integrar o Comité de Pilotagem, principal instância de acompanhamento deste Processo.

## **AMÉRICA LATINA E CARAÍBAS**

Realizou-se, em 26 de novembro, a VIII Reunião do Diálogo Migratório UE-CELAC, debateu os temas da integração e do retorno dos migrantes.

Naquela reunião, Portugal efetuou uma apresentação sobre práticas de integração de imigrantes. A Comissão Europeia fez uma apresentação formal do Portal da Imigração da UE<sup>87</sup> e anunciou o lançamento da versão portuguesa deste Portal, iniciativa promovida e patrocinada por Portugal.

---

<sup>87</sup> <http://ec.europa.eu/immigration/>.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**ÁSIA (CHINA E ÍNDIA)**

O destaque do ano de 2013 é atribuído para a realização, em outubro, de uma reunião de alto nível UE-China para a Migração e Mobilidade, retomando um diálogo que não tomava lugar desde 2006. A reunião destinou-se a relançar o Diálogo, a negociação sobre readmissão (existência de mandato desde 2002) e sobre a isenção de vistos para titulares de passaportes diplomáticos.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO VII - RELAÇÕES EXTERNAS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito das Relações Externas Regionais e Bilaterais da UE, assumiu importância em 2013 o uso, pela Suíça, da salvaguarda prevista no Acordo sobre Livre Circulação de Pessoas para limitar o acesso de cidadãos da UE ao mercado de trabalho de longa duração. Esta situação foi seguida atentamente ainda que não fossem afetados, diretamente, os cidadãos nacionais a trabalhar naquele país.

A plena aplicação da Política Europeia de Vizinhança, face aos países vizinhos a Sul do Mediterrâneo, marcou a estratégia da UE para a região e consubstanciou-se num maior empenho no desenvolvimento do relacionamento bilateral com cada parceiro e na defesa inequívoca de uma democracia aprofundada. A crescente imigração ilegal através da fronteira mediterrânica da União e as suas repercussões sociais e económicas tornaram urgente a reflexão política e a concentração de esforços, contribuindo para a criação de uma *Task Force* do Mediterrâneo, presidida pela Comissão Europeia.

Quanto à vertente Leste desta Política Europeia de Vizinhança -a Parceria Oriental- a Cimeira que teve lugar em novembro, ao contrário do que inicialmente se previa, não significou a “viragem histórica” e a elevação das relações da UE com estes parceiros para um patamar inédito de associação política e de integração económica. Deveu-se isso à decisão da Ucrânia, nas vésperas da Cimeira, em não assinar com a UE o Acordo Aprofundado e Abrangente de Livre Comércio e Investimento.

Portugal continuou a contribuir para a execução da Política Europeia de Vizinhança (PEV), sustentando o apoio equilibrado da União às suas vertentes Sul e Leste e concedendo particular atenção aos desenvolvimentos em termos de transição democrática e de reformas económicas dos parceiros mediterrânicos.

As relações entre a UE e os EUA foram dominadas pela abertura das negociações do TTIP que visa a criação de um mercado transatlântico liberalizado para bens, serviços,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

investimento e mercados públicos. Portugal reconhece o enorme potencial deste acordo pelo que desde o início defende uma abordagem abrangente e ambiciosa.

Ao longo de 2013, pugnámos pelo aprofundamento das relações da União Europeia (UE) com parceiros estratégicos e o seu fortalecimento com atores emergentes globais.

Na Política Externa e de Segurança Comum, Portugal manteve-se estreitamente envolvido na consolidação e projeção da ação da União Europeia em resposta a desafios regionais e globais, valorizando, nos debates, as prioridades nacionais de política externa.

Os interesses nacionais foram defendidos na preparação das posições da UE para as discussões em vários *fora* internacionais sobre temas importantes da agenda internacional como, por exemplo, no que diz respeito à crise na Síria.

Em 2013, contribuímos ativamente para as discussões sobre o desenvolvimento da Política Comum de Segurança e Defesa, através da identificação de medidas concretas para reforçar a sua eficácia. Continuámos a promover uma coordenação estreita das posições nacionais de forma a garantir uma visão unitária e integrada na definição da posição portuguesa nas diferentes sedes de consulta e decisão da PESC.

Portugal empenhou-se igualmente para que a revisão do Serviço Europeu de Ação Externa (SEAE), levada a cabo em 2013, respondesse melhor às prioridades nacionais e europeias de política externa e permitisse à União dotar-se de instrumentos eficazes para uma coerência acrescida da sua ação e dos Estados-membros, assegurando uma maior visibilidade na cena internacional.

Na Cooperação e Desenvolvimento, o ano de 2013 foi marcado pela preparação da posição da UE para os grandes debates internacionais que tiveram lugar ao longo do ano, no quadro das Nações Unidas, com destaque para o Evento de Alto Nível sobre os



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (realizado em setembro), para o VI Diálogo de Alto Nível sobre o Financiamento do Desenvolvimento e para o Diálogo de Alto Nível sobre Migrações e Desenvolvimento (realizados em outubro).

O balanço da participação portuguesa nestas discussões é, em termos globais, bastante positivo.

A capacidade de influência em discussões-chave, como a definição da Agenda para o Desenvolvimento após 2015 (data limite para a concretização dos atuais Objetivos de Desenvolvimento do Milénio), o Financiamento do Desenvolvimento e a implementação da Agenda para a Mudança, com destaque para a programação conjunta da ajuda da UE e dos Estados-membros, assume-se naturalmente de particular importância dadas as implicações que terão não só na atuação futura da UE como da própria Cooperação Portuguesa.

Um dos acontecimentos mais relevantes no âmbito da Política Comercial é, sem dúvida, a realização da IX Conferência Ministerial da OMC, em Bali, cujos resultados, embora limitados, representam o relançamento da Agenda de Desenvolvimento de Doha e um novo dinamismo para a própria Organização.

Merece destacar, em 2013, a nomeação do novo Diretor-Geral da OMC, que recaiu sobre o candidato do Brasil. Portugal apoiou desde o início a candidatura do Embaixador Roberto Azevedo, não só pela sua nacionalidade mas igualmente pela experiência e conhecimento dos temas do comércio internacional e da OMC, aliados a uma reconhecida capacidade negocial e de obtenção de consenso. O seu mérito ficou, aliás, comprovado pelos resultados alcançados na reunião de Bali.

No quadro comunitário, assumiu para Portugal particular relevância a defesa da aplicação dos Instrumentos de Defesa Comercial de forma rigorosa e eficaz, garantindo o respeito



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

pelas regras do comércio internacional e assegurando a proteção dos interesses industriais europeus, de que foi exemplo a adoção de um direito antidumping definitivo para alguns artigos de porcelana da China que veio repor a equidade nas regras da concorrência. Esta medida teve um impacto muito positivo nas empresas sediadas em Portugal, possibilitando um aumento das exportações nacionais do sector e o anúncio da instalação de uma unidade de produção em Ílhavo.

No debate sobre a Modernização destes Instrumentos de Defesa Comercial, a posição portuguesa procurou, embora tendo o cuidado de não enveredar pelo protecionismo, assegurar que este processo não enfraquecerá ou limitará a eficácia destes Instrumentos.

Nos termos do Tratado de Lisboa, o Investimento é parte integrante da Política Comercial Comum. Foram, no entanto, estabelecidas regras para definir o estatuto dos Acordos Bilaterais de Investimento já existentes, bem como fixadas as condições ao abrigo das quais os Estados-membros estão habilitados a continuar a celebrar acordos de investimento com países terceiros -Regulamento 1219/2012- em vigor a partir de 9 de janeiro de 2013.

As novas competências comunitárias relativas à política de investimentos ganharam expressão relevante em 2013. O tema figura agora nos mandatos de negociação dos Acordos de Comércio Livre a negociar com países terceiros ou organizações regionais prevendo-se num futuro próximo a abertura de negociações para acordos de investimento.

Ao longo do ano, a UE desenvolveu negociações com países terceiros sobre normas de proteção de investimento no quadro dos Acordos de Comércio Livre a celebrar com o Canadá, Índia e Singapura. Com base nos mandatos já adotados, a Comissão Europeia poderá, em 2014, iniciar igualmente negociações de proteção de investimento com o Japão, Malásia, Vietname, Tailândia, Birmânia, China e EUA.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Com o objetivo de facilitar as suas exportações, no quadro da Estratégia de Acesso ao Mercado, Portugal identificou e divulgou diversas barreiras ao comércio em mercados de exportação com interesse nacional, situações cuja resolução constitui uma prioridade das autoridades nacionais.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO I - RELAÇÕES EXTERNAS REGIONAIS E BILATERAIS<sup>88</sup>**

### **ESPAÇO ECÓNOMICO EUROPEU**

O Espaço Económico Europeu (EEE)<sup>89</sup> atualmente não constitui um mercado totalmente "sem fronteiras", nem uma verdadeira União Aduaneira. Em troca do livre acesso ao Mercado Interno, os Estados do EEE/EFTA contribuem financeiramente para reduzir as disparidades económicas e sociais na UE, ao abrigo do Mecanismo Financeiro do EEE, do qual Portugal beneficia e do Mecanismo Financeiro da Noruega.

Portugal lançou oficialmente, a 7 de junho programas<sup>90</sup> que beneficiam de 53,6 M€ ao abrigo do Mecanismo Financeiro do EEE para o período 2009-2014. Mais do que um instrumento de apoio financeiro, este instrumento destina-se à troca de informações, conhecimento e boas práticas entre os estados envolvidos e as entidades beneficiárias.

Foi aprovado o mandato de negociação dos futuros Mecanismos Financeiros para 2014-2019 dos Estados do EEE/EFTA para a coesão económica e social no EEE. Portugal defendeu o alinhamento com a Política de Coesão, em particular, no que se refere aos objetivos e à aplicação da chave de distribuição.

A decisão da Noruega de aumentar os direitos aduaneiros sobre o queijo, carne de vaca e de borrego, foi contestada pela UE e por Portugal, por se entender ser uma medida não só contrária aos acordos bilaterais UE/Noruega em matéria agrícola como ao processo de liberalização progressiva em curso no quadro do Acordo EEE.

---

<sup>88</sup> Inclui as relações comerciais bilaterais e regionais.

<sup>89</sup> O Espaço Económico Europeu (EEE) é composto pelos Estados-membros da União Europeia e 3 países da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA), Islândia, Listenstaine e Noruega que partilham o mesmo Mercado Interno.

<sup>90</sup> A Unidade Nacional de Gestão deste Mecanismo Financeiro está integrada no Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia [www.eeagrants.gov.pt](http://www.eeagrants.gov.pt).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## Suíça

A aplicação do Acordo sobre Livre Circulação de Pessoas por parte da Suíça, em vigor desde 2002, tem sido um motivo de preocupação para a UE. Este país não tem incorporado plenamente o acervo correspondente ao Acordo, comprometendo o seu correto funcionamento, em prejuízo dos cidadãos e das empresas da UE.

Em maio, fazendo uso da cláusula de salvaguarda<sup>91</sup>, o Conselho Federal suíço decidiu que, até 31 de maio de 2014, os cidadãos da UE teriam acesso limitado ao seu mercado de trabalho relativamente às autorizações de longa duração: renovou a limitação imposta aos cidadãos da UE-8<sup>92</sup> e alargou-a aos restantes Estados-membros (UE-17). Refira-se que os cidadãos portugueses recorrem maioritariamente às autorizações de curta duração, não visadas pela cláusula de salvaguarda. Assim, não terá constituído um entrave ao estabelecimento de cidadãos nacionais na Suíça.

Portugal segue atentamente a evolução desta situação e espera que a eventual ativação desta cláusula, em 2014, mantenha o carácter residual para os cidadãos nacionais.

A UE considera que é necessário estabelecer um quadro adequado que se aplique a todos os acordos<sup>93</sup>, tanto atuais como futuros e, que deverá, nomeadamente, prever um

---

<sup>91</sup> Nos termos do nº 4 do artigo 10.º do referido Acordo está previsto que a Suíça possa introduzir limites quantitativos em relação às autorizações de residência de curta e de longa duração. Esta cláusula, aplicável até 31 de maio de 2014, poderá ser acionada, se se verificar que o número de autorizações de residência concedidas ultrapassou a média dos três anos anteriores em pelo menos 10%. A Suíça poderá assim, limitar unilateralmente, em relação ao ano seguinte, o número de novas autorizações à média dos três anos precedentes acrescidos de 5 % (no ano seguinte o número poderá ser limitado ao mesmo nível).

<sup>92</sup> Em 2012, as autoridades suíças limitaram as autorizações de longa duração impostas aos cidadãos da Letónia, Lituânia, Estónia, Hungria, Eslováquia, República Checa, Eslovénia e Polónia (UE-8). Tal medida criou certos constrangimentos nas relações com a UE que as considerou incompatíveis com o referido Acordo.

<sup>93</sup> O relacionamento da UE com a Suíça desenvolve-se, essencialmente, com base em cerca de 120 acordos sectoriais bilaterais. O pacote Bilaterais I, assinado em Junho de 1999, é composto por sete acordos no âmbito da liberdade de circulação de pessoas, dos mercados públicos, do reconhecimento e da avaliação da conformidade, da investigação e desenvolvimento, da agricultura e dos transportes aéreos, terrestres e ferroviários. O pacote Bilaterais II, assinado em Outubro de 2004, tem acordos que incidem sobre: produtos





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

mecanismo juridicamente vinculativo para a adaptação dos acordos à evolução do acervo comunitário, garantindo a homogeneidade de interpretação e de aplicação das regras do Mercado Interno.

Portugal entende que o atual sistema, extremamente complexo, de múltiplos acordos sectoriais em que assenta o relacionamento da UE com a Suíça está esgotado, devendo ser equacionada uma solução mutuamente aceitável que permita criar condições sólidas para o relacionamento futuro.

### **Andorra, Mónaco, São Marino**

As relações da UE com Andorra, Mónaco e S. Marino são regidas por uma série de acordos que incidem sobre áreas específicas do acervo e das políticas da UE, de um modo geral fragmentadas, divergindo de um país para outro. Neste quadro, a Comissão propôs o estabelecimento de um Acordo Multilateral de Associação para as futuras relações com estes países, o qual deverá ser coerente para todos os Estados respeitando, simultaneamente, as especificidades de cada um. Portugal apoiou esta abordagem.

### **BALCÃS OCIDENTAIS**

Apesar dos incentivos da UE, a Bósnia-Herzegovina permaneceu incapaz de cumprir os critérios políticos de Copenhaga e as exigências decorrentes do processo de integração dos Balcãs Ocidentais bem como em estabelecer mecanismos internos eficazes de coordenação em matérias europeias. Permanece, igualmente, por cumprir o alinhamento da Constituição com a Convenção Europeia de Direitos do Homem e a aplicação da Decisão Sejdic-Finci de 2009 que continuam a condicionar a entrada em vigor do Acordo de Estabilização e Associação com a UE e um avanço efetivo na sua perspetiva europeia.

---

agrícolas transformados, estatísticas, pensões, ambiente, audiovisual, Schengen/Dublin, cooperação na luta contra a fraude, tributação da poupança e participação da Suíça nos programas da UE para a educação, formação e juventude.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A ausência de um mecanismo de coordenação interno em matérias europeias, necessário à própria elegibilidade da Bósnia-Herzegovina para fazer pleno uso dos fundos, levou a Comissão a reduzir, em novembro, 47% dos apoios do Instrumento de Pré-Adesão (IPA) relativos a 2013 (salvaguardando, contudo, os projetos de impacto social) e a adiar as discussões do IPA II.

Relativamente à Albânia e à Antiga República Jugoslava da Macedónia ver Título II sobre Alargamento.

## **POLÍTICA EUROPEIA DE VIZINHANÇA (PEV)<sup>94</sup>**

### **Mediterrâneo**

A aposta na plena aplicação da Política Europeia de Vizinhança contornando as dificuldades da persistente instabilidade que se verifica nos países vizinhos a sul do Mediterrâneo, marcaram a estratégia da UE para a região. Promoveu-se o desenvolvimento do relacionamento bilateral com cada parceiro baseado na perceção da diferenciação existente entre estes, tanto quanto aos desafios internos como à sua capacidade de aprofundamento da relação com a UE.

As repercussões da crise Síria têm tido um impacto regional com maior incidência no Líbano e na Jordânia, nomeadamente devido ao enorme fluxo de refugiados. Ao esforço acrescido destes países de acolhimento, correspondeu um apoio específico e reforçado por parte da UE.

---

<sup>94</sup> A Política Europeia de Vizinhança (PEV) foi desenvolvida em 2004 com o objetivo de impedir o surgimento de novas linhas de fratura entre a UE alargada e os seus vizinhos e de reforçar a prosperidade, a estabilidade e a segurança de todos. Esta política, que se baseia nos valores da democracia, no Estado de direito e no respeito dos direitos humanos, é aplicada a 16 dos vizinhos mais próximos da União Europeia: Argélia, Arménia, Autoridade Palestiniana, Azerbaijão, Bielorrússia, Egito, Geórgia, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Marrocos, Moldávia, Síria, Tunísia e Ucrânia. A PEV é essencialmente uma política bilateral entre a União e cada país parceiro, à qual se associam iniciativas complementares de cooperação regional, como a Parceria Oriental e a União para o Mediterrâneo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Também as questões relativas às rotas de imigração ilegal com destino à Europa tornaram-se prementes, motivando uma concentração de esforços, políticas e instrumentos e uma série de iniciativas, incluindo a criação de uma *Task Force* do Mediterrâneo, presidida pela Comissão Europeia.

A cooperação financeira com os países vizinhos foi estrategicamente definida, incluindo as decisões de recurso a novos meios flexíveis que incentivam a prossecução dos processos de transição democrática e os esforços internos de reformas, como é o caso do Programa de Apoio à Parceria, Reforma e Crescimento Inclusivo, vulgo, Programa SPRING e o Instrumento para a Vizinhança Europeia e Parceria-ENPI, o qual passará a denominar-se Instrumento Europeu de Vizinhança-ENI com a aprovação do novo regulamento - coincidente com a entrada em vigor do novo QFP 2014-2020 - em virtude da Parceria com a Rússia passar a estar coberta por outro instrumento financeiro.

O Conselho de Associação com Marrocos deu expressão aos progressos verificados na parceria existente. Portugal participou neste Conselho, sinalizando o quanto privilegia que o excelente relacionamento bilateral existente tenha os mesmos ecos no quadro europeu, tal como se verificou no que respeita às negociações para um novo Protocolo de Pesca (ver Título VIII, Capítulo XIV) e à conclusão de uma Parceria para a Mobilidade (ver Título VI, Capítulo IX). Salienta-se, em particular, a abertura formal de negociações do Acordo de Comércio Livre Aprofundado e Abrangente (DCFTA, na sigla em inglês) UE-Marrocos que se reveste de grande interesse para Portugal, atendendo a que este país ocupa o 13º lugar na lista das exportações nacionais.

A Tunísia foi o parceiro a sul que obteve maior apoio no quadro do Programa SPRING. O apoio à Tunísia poderá vir a revelar-se um modelo de transição de sucesso para a região, mesmo tendo em conta que a fórmula "*one size fits all*" exigirá sempre uma aplicação cautelosa, dadas as diferenças de circunstâncias e de legados dos vários países.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A Argélia manteve o seu ritmo próprio, lento, no relacionamento com a UE, não tendo sido possível concluir o primeiro Plano de Ação com a UE. De assinalar a assinatura do Memorando de Entendimento sobre a criação de uma Parceria Estratégica UE-Argélia no domínio da energia, o qual deverá reforçar a integração dos mercados, sendo expectável que impulse o investimento na Argélia, parceiro estratégico para o fornecimento de gás e petróleo para a UE e o terceiro maior fornecedor de gás natural à Europa.

No Egito, a escalada de violência a partir da intervenção militar que depôs o Presidente Morsi, e a abusiva utilização da força pelas autoridades interinas militares motivou uma reavaliação do relacionamento da UE, que decidiu condicionar a sua cooperação, limitando-a à assistência socioeconómica às populações mais carenciadas e ao apoio à sociedade civil.

Relativamente à Líbia, a UE ainda não institucionalizou a sua relação no contexto da PEV, apesar do interesse líbio em retomar as negociações de um acordo. A destabilização que continuou a caracterizar o país não o aconselhou. Embora o sector da segurança se tenha mantido prioritário, a assistência da UE cobriu igualmente o apoio às populações mais vulneráveis e às questões migratórias.

A Jordânia e o Líbano sofreram diretamente o contágio da crise Síria e o afluxo de refugiados teve um impacto profundo nas respetivas economias pelo que contaram com um apoio adicional específico destinado ao reforço dos seus recursos e capacidades estruturais.

Os desafios enfrentados pela Palestina por força da ocupação israelita, do aprofundamento da crise financeira e dos problemas estruturais internos, que continuaram a pôr em risco a viabilidade do governo e de um desenvolvimento económico sustentável, tornaram premente a assistência financeira e apoio económico da UE, o seu maior doador.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto a Israel, não havendo um reforço das relações, estas têm vindo a retomar a normalidade. Saliente-se o recente acordo alcançado para a sua participação no Programa Horizonte 2020, consagrando um desenvolvimento importante na cooperação científica UE-Israel. Foi um acordo difícil de obter pela relutância demonstrada por Israel em aceitar a efetiva implementação da posição da UE de não aplicação dos acordos concluídos com Israel aos territórios ocupados, em condenação à sua política de construção de colonatos em território Palestino, contrária ao Direito Internacional.

A continuidade do conflito na Síria não permitiu antever a retoma de uma programação da cooperação no âmbito da PEV. Prossegue a assistência humanitária e a participação nas iniciativas da comunidade internacional de procura de uma solução política para o conflito e de garantia da eliminação do arsenal de armas químicas.

Portugal defendeu sempre um apoio reforçado à Vizinhança Sul, em particular, aos países em transição democrática com vista a consolidar os processos de reformas.

Os MNE dos Estados-membros do Sul enviaram uma carta à AR com vista a sensibilizá-la para a necessidade de reforço do apoio financeiro a esta região no âmbito do próximo Quadro Financeiro da UE.

### **A Parceria Oriental (PO)<sup>95</sup>**

O ano de 2013 foi marcado pela 3ª Cimeira da Parceria Oriental (PO) que teve lugar em Vilnius, 28 e 29 de novembro, e cujos desenvolvimentos viriam a ter um impacto significativo na evolução da PO. A prevista assinatura do Acordo de Associação – AA- (incluindo um Acordo Aprofundado e Abrangente de Livre Comércio e Investimento – DCFTA – sigla em inglês) com a Ucrânia e a sua rubrica com a Geórgia e a Moldávia

---

<sup>95</sup> Parceria Oriental (PO): é uma das vertentes da Política de Vizinhança da UE. Lançada em 2008 pela Polónia e a Suécia, visa a associação política e integração económica dos países do Leste Europeu com a UE. São cinco os países parceiros da PO: Ucrânia, Bielorrússia, Moldávia, Arménia e Azerbaijão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

destinavam-se a elevar as relações da UE com estes parceiros a um patamar inédito de associação política e de integração económica. No entanto a decisão de Kiev em suspender, a 21 de novembro, a assinatura do Acordo, levou a que os resultados da Cimeira acabassem por se limitar à rubrica dos Acordos de Associação/DCFTA com a Moldávia e a Geórgia (cuja assinatura está prevista para setembro 2014), à Assinatura da Declaração Conjunta da UE com a Arménia, bem como à assinatura de outros acordos de carácter sectorial com alguns dos Parceiros.

A Ucrânia sempre demonstrou uma atitude ambivalente relativamente à aplicação das metas exigidas pela UE. Se por um lado, deu passos na introdução de reformas em alguns domínios mais técnicos, os desenvolvimentos esperados nos três domínios fundamentais identificados pela UE (reforma da lei eleitoral, reforma da procuradoria geral e reforma do sistema judiciário, pondo fim aos processos politicamente motivados, nomeadamente através da libertação da Julia Tymoshenko) foram sempre protelados pelas autoridades de Kiev. Além disso, a reserva russa sobre a Parceria Oriental e as pressões exercidas por Moscovo visando demover Kiev de assinar os AA/DFCTA são fatores determinantes da situação atual.

Também as negociações entre EM e Parceiros ocorridas antes da Cimeira de Vilnius viriam a revelar clivagens sobre a orientação a dar ao futuro da PO. Por um lado, alguns EM do leste e norte, liderados pelo Grupo de Visegrado, defendiam uma convergência entre os desenvolvimentos da PO e satisfação das denominadas "aspirações europeias" dos parceiros, por outro, os países do Sul liderados pela França (convergindo também pontualmente com a perspetiva alemã, marcada por pragmatismo), rejeitariam liminarmente que a PO se pudesse converter numa antecâmara ou "atalho político" com vista a um futuro alargamento da PO.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Embora apoiando a PO como processo político crucial no Leste Europeu, Portugal recusa a ideia de uma qualquer confluência entre desenvolvimentos da PO e a Política de Alargamento.

Na dimensão bilateral da Parceria Oriental<sup>96</sup>, a UE expressou, ao longo do ano, grande preocupação pela imposição por parte da Ucrânia de medidas protecionistas, nomeadamente na importação de veículos automóveis, assim como por outras medidas de salvaguarda não compatíveis com as regras da OMC e contraditórias com o Acordo agora suspenso. Igualmente de assinalar a imposição de restrições quantitativas à importação de carvão “coque” e carvão vegetal.

Regista-se, igualmente, preocupação na UE pela deterioração do clima de negócios na Ucrânia, de acordo com relatórios e queixas apresentadas pelas empresas europeias, nomeadamente em relação a ações corporativas de duvidosa legitimidade, efetuadas contra estas empresas, especialmente no sector financeiro, incluindo a recusa de reembolso do IVA, que não são conformes com os termos do DCFTA nem com o Memorando Entendimento sobre Assistência (macrofinanceira) assinado em Março de 2013. A UE continuou igualmente, a manifestar preocupação pela falta de proteção dos direitos de propriedade intelectual no país. Em matéria de Concursos Públicos, convidou Kiev a retirar as alterações legislativas introduzidas em 2012 que visam proteger de forma velada interesses privados instalados.

---

<sup>96</sup> A Parceria Oriental (PO) tem uma dimensão bilateral cujos três principais vetores são a promoção da associação política através da adoção e implementação de Acordos de Associação (AA), a integração económica, cujo principal instrumento é a implementação de Acordos Aprofundados de Abrangentes de Livre Comércio e Investimento e a promoção da mobilidade, através da celebração de acordos de Facilitação da Emissão de Vistos tendendo para uma liberalização gradual e a longo prazo da sua concessão, desde que estejam reunidas condições de segurança.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto à Arménia, o anúncio da decisão de manter os laços económicos com a Rússia, através da adesão à União Aduaneira Euroasiática<sup>97</sup>, inviabilizou a possibilidade de estabelecer um acordo com este país.

Portugal apoia o desenvolvimento da Parceria Oriental, no entendimento que a promoção das reformas políticas, económicas e sociais nos parceiros a leste contribuirá para que estes se tornem países mais seguros e mais estáveis.

### **RÚSSIA e ÁSIA CENTRAL**

Na Cimeira de Ekaterinburgo em junho, não obstante a atmosfera positiva, apenas foi assinado um acordo de cooperação sobre a prevenção do tráfico de precursores usados no fabrico de drogas ilícitas. Não foi possível avançar com as negociações de um Novo Acordo de Parceria e Cooperação que incluísse um capítulo sobre comércio e investimento. No entanto, foram trocadas listas de temas suscetíveis de serem inseridos neste capítulo, mas a União considerou as propostas russas muito aquém do pretendido.

Continuaram a registar-se problemas decorrentes do não cumprimento das regras OMC pela Rússia, nomeadamente, a taxa sobre reciclagem de automóveis, bem como restrições ou mesmo embargos à exportação baseadas em medidas sanitárias e fitossanitária. A Rússia continua a não atender aos padrões exigidos pelo Acordo TRIPS na proteção dos direitos de propriedade intelectual, registando-se deficiências na aplicação destes direitos, nomeadamente, falta de capacidade em registar as indicações geográficas. Para Portugal isto significa uma fragilidade na proteção das suas IG como “Porto” e “Madeira”, continuando a verificarem-se situações de usurpação das mesmas.

---

<sup>97</sup>União Aduaneira Euroasiática (UAE) - Vertente comercial e aduaneira da União Euroasiática, liderada pela Rússia e largamente inspirada pela integração europeia, que integra até ao momento a Bielorrússia e o Cazaquistão.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Relativamente ao sector da energia, Moscovo persiste em contestar a aplicação do 3º Pacote de Energia da UE às empresas russas que operam no Mercado Interno. Ainda assim, foi assinado com o executivo russo um roteiro sobre energia até 2050.

No âmbito da mobilidade, UE e a Rússia assinaram um Protocolo Bilateral de Aplicação do Acordo de Readmissão (com aplicação na ordem jurídica portuguesa a partir de 27 de setembro de 2013).

Quanto ao diferendo sobre o Registo de Passageiros (*Passenger Name Record* – PNR) e à proteção de dados dos passageiros europeus que transitam ou sobrevoam no/o espaço aéreo russo, suscitada pela aplicação da legislação russa, Moscovo anunciou o adiamento da aplicação da medida aos passageiros que sobrevoam o espaço aéreo russo para 1 de julho de 2014.

Na relação UE-Rússia, para além dos aspetos bilaterais, intervirá inevitavelmente um fator exógeno relacionado com a posição de Moscovo face à Parceria Oriental. A pressão russa sobre os parceiros orientais da UE, particularmente a Ucrânia, Geórgia e Moldávia foi sendo um elemento perturbador do processo.

A UE prosseguiu a estratégia de reforço das relações com a Ásia Central<sup>98</sup> de acordo com a *Estratégia para a Ásia Central* adotada em 2007, e revista em 2012. Foi lançado um Diálogo de Alto Nível sobre Segurança, que teve a 1ª reunião em junho.

No âmbito bilateral encontra-se em negociação um Acordo de Parceria e Cooperação com o Cazaquistão e aguarda-se a ratificação do acordo do Turquemenistão. Com os restantes países foi reforçada a política de cooperação em áreas desde a água, clima e até Direitos Humanos. Realizaram-se, assim, ao longo do ano, várias reuniões dos Comitês de Cooperação no quadro dos respetivos acordos de cooperação com a UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **PAÍSES do GOLFO**

A cooperação e o diálogo entre a UE e o Conselho de Cooperação do Golfo (CCG) sobre assuntos regionais e bilaterais relevantes têm sido pouco expressivos, embora se verifiquem experiências positivas nos sectores da energia, investigação e intercâmbios nas áreas do ensino superior, diplomacia e cooperação na luta contra o terrorismo. A conclusão de um Acordo de Livre Comércio permanece dificultada principalmente pela resistência dos países da região a prescindirem dos direitos à exportação.

## **AMÉRICA LATINA**

Teve lugar a 26 e 27 de janeiro, em Santiago do Chile, a Cimeira UE/CELAC<sup>99</sup> sob o tema “Aliança para o Desenvolvimento Sustentável: promoção de investimentos de qualidade social e ambiental” – integrando não só a dimensão económica da parceria bi-regional, mas também as vertentes social e ambiental. Portugal considerou o tema muito oportuno, dada a importância da criação de condições favoráveis para os operadores económicos nacionais e europeus na região CELAC.

Prosseguiu a preparação da concessão do estatuto de organização internacional à Fundação UE/ALC (América Latina Caraíbas). As contribuições para a Fundação são de carácter voluntário. Portugal contribuiu com €20.000 em 2013 à semelhança do ano anterior.

---

<sup>98</sup> Cazaquistão, Quirguistão, Tadjiquistão, Turquemenistão e Uzbequistão.

<sup>99</sup> A Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC) tem origem na “Declaração da Cimeira da Unidade”, adotada pelos Chefes de Estado e de Governo da América Latina e das Caraíbas, em fevereiro de 2010, na Riviera Maia, México. Foi, assim, constituído um novo mecanismo de concertação política e integração, que abrange trinta e três países: 6 da América Central, 4 da Comunidade Andina, 5 do Mercosul, 16 das Caraíbas e ainda o Chile e o México. A CELAC assumiu o património histórico do Grupo do Rio (concertação política) e da Comunidade América Latina e o Caribe sobre Integração e Desenvolvimento - CALC (cooperação e integração). O objetivo do novo mecanismo de concertação é não só ampliar o diálogo político como promover a existência de uma identidade própria regional e posições comuns sobre integração e desenvolvimento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Na reunião ministerial UE/Mercosul, realizada em janeiro, foi decidido proceder à troca de ofertas de acesso ao mercado, o mais tardar durante os últimos quatro meses do ano. Registou-se, no entanto, um atraso na preparação da oferta do Brasil, Uruguai e Paraguai os quais terão, entretanto, alcançado consenso. Prevê-se agora que a troca de ofertas venha a acontecer no início de 2014.

A anunciada retirada das preferências do SPG aos países do Mercosul e o lançamento das negociações da Parceria Transatlântica UE-EUA terão sido, certamente, catalisadores da mudança da posição daqueles países, cientes de que o interesse da sua região para a UE tenderá a diluir-se no novo contexto.

A conclusão do Acordo de Comércio Livre UE-Mercosul representará para a UE um acesso preferencial a um mercado com mais de 275 milhões de consumidores (o terceiro maior a nível mundial, depois da UE e do NAFTA). A adoção crescente de medidas protecionistas por parte dos membros do Mercosul (sobretudo Brasil e Argentina) veio reforçar a importância de um potencial Acordo que permita ultrapassar esse posicionamento mais protecionista.

Enquanto o Brasil, Uruguai e Paraguai se têm mostrado empenhados no novo Acordo, interessados que estão em conseguir uma abertura e diversificação de mercados e resolver problemas de circulação e colocação dos seus produtos a nível regional, a Argentina tem revelado reticências.

Portugal, embora consciente das dificuldades da negociação do Acordo de Associação UE-Mercosul, está ciente das vantagens económicas e comerciais desde Acordo para a UE e para Portugal.

Quanto à vertente bilateral das relações, teve lugar a Cimeira com o Brasil, na qual foi acordado proceder ao estreitamento do relacionamento económico, nomeadamente, nas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

questões de competitividade e investimento, através da criação de um grupo de trabalho *ad hoc*. Destaca-se, ainda, a renovação do Acordo de Ciência, Tecnologia e Inovação e o reforço da cooperação em matéria de educação. Na mesma ocasião, teve lugar igualmente uma Cimeira empresarial.

Portugal contribuiu ativamente para o debate sobre a Declaração Conjunta UE-Brasil, nomeadamente, o interesse em incluir uma referência ao protecionismo e às barreiras ao acesso do comércio e investimento; a importância de uma troca de ofertas no âmbito do Acordo de Associação UE-Mercosul; na cooperação com o Brasil em matéria de alterações climáticas e desenvolvimento sustentável e, em encorajar o Brasil a manter um ambiente estável e transparente para os investidores e operadores económicos.

No Comité de Associação UE/Chile, o Chile apresentou uma proposta de modernização do Acordo de Associação de 2002, que inclui um alinhamento da parte comercial e o lançamento de diálogos sectoriais que vão desde PME até alterações climáticas, inovação, educação e cultura responsabilidade de empresas, etc..

Para Portugal, a celebração do Acordo de Associação UE/Chile representou o acesso a um novo mercado para os operadores nacionais. Existe um grande interesse na modernização do Acordo, nomeadamente, em relação às Indicações Geográficas (IG), dada pouca eficácia da legislação chilena relativamente à proteção das IG e denominações de origem dos produtos europeus, no seu mercado.

No âmbito do Acordo Global UE/México, de 2000, teve lugar o Comité Conjunto UE/México. Foram abordadas quatro áreas específicas: Parceria Estratégica, Diálogo Político, Cooperação e Comércio. Na vertente comercial foi manifestado o empenho em avançar no âmbito da cláusula de revisão do Acordo, com vista ao aprofundamento das relações bilaterais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A revisão do Acordo Global é importante para promover o comércio bilateral de bens e serviços e os investimentos num país em que as exportações portuguesas têm vindo a aumentar nos anos mais recentes

Ainda sobre a América Latina é de salientar a entrada em aplicação provisória da parte comercial dos Acordos da União com o Peru, a Colômbia e a América Central<sup>100</sup>, enquanto se aguarda a conclusão dos respetivos processos de ratificação, por parte de todos os Estados-membros da UE. Findo este procedimento os Acordos entrarão em vigor a título definitivo.

A América Latina e Caraíbas são, atualmente, a região com a qual a União Europeia tem a maior rede de acordos<sup>101</sup>, o que consolida e desenvolve a parceria estratégica com uma região de particular importância para Portugal.

## **AMÉRICA do NORTE**

### **Estados Unidos da América (EUA)**

As relações entre a UE e os EUA foram dominadas pela abertura das negociações da Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP). Prevê-se que as negociações assentem em dois vetores fundamentais, (i) acesso ao mercado pela redução significativa e/ou eliminação do quadro pautal e, (ii) convergência e/ou harmonização de questões regulamentares.

---

<sup>100</sup> Peru – 1 de março; Colômbia – 1 agosto; América Central - Honduras, Nicarágua e Panamá - 1 de agosto; Costa Rica e El Salvador - 1 outubro; Guatemala - 1 de dezembro.

<sup>101</sup> Dos 33 países membros da CELAC apenas 8 não têm uma relação contratual preferencial e global com a União Europeia, a saber: i) 5 países membros do MERCOSUL cujo processo negocial, visando o estabelecimento de um Acordo de Associação, se arrasta desde 2000; ii) 2 países andinos - o Acordo com a Colômbia e o Peru inclui uma de cláusula *rendez-vous*, tendo sido iniciadas negociações, em janeiro de 2014, com o Equador iii) Cuba, único país da CELAC que não tem ainda qualquer acordo concluído com a UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A eliminação das barreiras técnicas e regulamentares que afetam o relacionamento com os EUA é um ponto ofensivo ambicioso e fundamental para UE, crucial para uma negociação bem-sucedida. Para além das diversas barreiras decorrentes de diferentes regulamentações e normas há ainda a registar a discrepância dos requisitos ao nível federal e estadual.

Portugal tem, essencialmente, interesses ofensivos pelo que apoia o máximo de ambição e abrangência numa base de reciprocidade e incluindo compromissos que não se limitam ao nível federal mas também estadual.

As barreiras ao comércio, atualmente em vigor, fazem-se sentir em alguns dos sectores industriais em que Portugal tem interesses ofensivos como têxtil, vestuário, calçado, produtos de eletrotecnia, substâncias químicas, painéis derivados de madeira, brinquedos e artigos de puericultura. Mas também na área da agricultura, afetando as exportações de azeite, carnes e arroz. A eliminação das barreiras não pautais, que tentativamente passará por uma convergência de ambos os quadros regulamentares em vigor, obrigará a discussões técnicas e difíceis, mas constituirá o principal ganho de valor deste acordo.

É de claro interesse nacional a eliminação de tarifas, incluindo a redução ou eliminação de alguns picos tarifários nos EUA, nomeadamente para os têxteis e conservas de peixe, em particular o atum. A esta, soma-se a melhoria no acesso ao mercado de serviços e investimento; o acesso aos mercados públicos e, a necessidade de proteger e promover as nossas Indicações Geográficas.

Na linha de defesa da transparência, em relação a todas as partes interessadas, desencadeou-se um processo de auscultação das empresas, de forma a apresentar-lhes a Parceria, através da realização de um conjunto de reuniões setoriais com representantes de vários grupos económicos e de pequenas e médias empresas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Canadá**

Prosseguiram as negociações do Acordo de Parceria Estratégica UE-Canadá (SPA) que abrange os principais domínios de cooperação entre a União e o Canadá (política, justiça, liberdade e segurança, economia e desenvolvimento sustentável) e que regulará os mecanismos institucionais de consulta.

Este acordo enquadrará a globalidade das relações entre a UE e o Canadá, devendo ser concluído em simultâneo com o Acordo de Integração Económica EU-Canadá (CETA).

Em 18 de outubro, após 4 anos de negociações, o Primeiro-ministro Harper e o Presidente da Comissão Europeia anunciaram um “acordo político” para a conclusão do CETA.

Tratou-se de um Acordo de princípio, ao mais alto nível, o que não significa necessariamente que as negociações tenham sido concluídas em todas as suas disposições. Permanecem alguns temas sobre os quais é necessário prosseguir as discussões a nível técnico para se poder chegar a um acordo final. Não há um prazo pré-estabelecido para acordar os aspetos em aberto e de acordo com informações mais recentes, o Canadá tem revelado intenção de rever alguns dos pontos que foram objeto do acordo político e, simultaneamente, revela alguma urgência em concluir o acordo.

Decorre uma fase de pouca clareza sobre o estado exato das negociações.

Em qualquer caso, a Comissão ainda não alterou o seu objetivo de concluir as negociações técnicas nos primeiros meses de 2014, seguindo-se a revisão jurídica e tradução do texto ainda em 2014, a sua rubrica e submissão ao Conselho para assinatura no outono. A ratificação e entrada em vigor – ainda que possa ser a título provisório – estão previstas para o fim de 2015.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O CETA será vantajoso para o acesso ao mercado canadiano por empresas portuguesas, designadamente no que respeita à redução ou eliminação de tarifas mas também de eliminação de barreiras técnicas ao Comércio (TBT), através do estabelecimento de um quadro de cooperação regulamentar que minimize os constrangimentos comerciais existentes.

De assinalar, igualmente, as disciplinas que preveem um reforço no acesso a serviços e investimento, aos mercados públicos, a mobilidade e a proteção da propriedade intelectual.

Particularmente, será importante para alguns produtos tradicionais portugueses como o vinho, azeite, calçado, têxteis-lar e outros, que poderão melhorar a sua presença neste mercado, beneficiando da redução dos direitos tarifários e da facilitação nos procedimentos e regras para exportação para o Canadá.

### **ÁSIA e OCEANIA**

As relações União Europeia e a ASEAN<sup>102</sup> (Associação das Nações do Sueste Asiático) desenvolveram-se com base no *Plano de Ação 2013-2017*, aprovado na reunião Ministerial de 2012, tendo a cooperação bilateral passado a abranger praticamente todas as áreas de políticas públicas. Aumentou-se o número de visitas oficiais e de iniciativas conjuntas, exemplo da importância atribuída à Parceria Reforçada UE-ASEAN.

A Reunião ASEM dos Ministros de Negócios Estrangeiros da Ásia e da UE (Nova Deli, 11-12 de novembro), contou com a participação de representantes de 49 países membros, UE e ASEAN. Sob o lema global da parceria para o crescimento e desenvolvimento, abordou-se o crescimento económico e o desenvolvimento sustentável e os desafios em questões de segurança não tradicionais.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal considera que a Europa e a Ásia devem ser parceiros no processo da globalização, tendo esta reunião, pelos temas debatidos, confirmado a vontade comum de relançar este fórum para a promoção da cooperação entre os países europeus e asiáticos. Para além da cooperação política e sociocultural, Portugal apoia o reforço da cooperação económica através das negociações de Acordos de Comércio Livre entre a UE e os países asiáticos.

A UE manteve-se empenhada no reforço da rede de Acordos de Parceria e Cooperação e de Acordos de Comércio Livre com alguns dos países que integram a ASEAN, para além de manter o objetivo de um ACL entre as duas regiões. Neste contexto, foram concluídas as negociações e rubricados acordos APC UE-Singapura e UE-Tailândia. Prosseguiram as negociações com o Brunei e Malásia. Mantêm-se em processo de ratificação interna, pelos Estados-membros, os APCs UE-Indonésia, UE-Vietname e UE-Filipinas. Destes, Portugal já ratificou os acordos com a Indonésia (2011), Vietname (setembro) e encontra-se o das Filipinas na fase final de ratificação.

O Conselho adotou as Diretrizes de Negociação da UE para a negociação do investimento com os países ASEAN. Trata-se de integrar, na negociação de cada um dos acordos em negociação ou a negociar, disposições de proteção de investimento que possam estabelecer um quadro regulamentar que acomode princípios fundamentais – como a transparência, a não discriminação, o acesso ao mercado, a estabilidade – reforçando a segurança jurídica e a previsibilidade.

A UE mantém atualmente negociações para Acordos de Comércio Livre com quatro países da região da ASEAN: Singapura, Malásia, Vietname e Tailândia.

---

<sup>102</sup> ASEAN- Associação dos Países do sudoeste Asiático-é constituída por 10 membros: Brunei, Camboja, Filipinas, Indonésia, Laos, Malásia, Myanmar, Singapura, Tailândia e Vietname.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A UE apoia, a nível político, a centralidade do processo de integração da ASEAN na região, bem como os esforços desta para constituir uma verdadeira Comunidade Económica em 2015. Estabeleceu ainda uma *Task Force* para acompanhar o processo de transição democrática do Myanmar e continuou a apoiar as transformações democráticas do Camboja e Laos e inserção destes países na economia mundial, como a adesão do Laos à OMC.

No relacionamento bilateral, a União Europeia mantém quatro parcerias estratégicas com países da região – China, Coreia do Sul, Índia e Japão. Realizaram-se Cimeiras com a China, República da Coreia e Japão onde, para além da vertente económica, foi conferida crescente importância à dimensão política, incluindo temas da vertente externa.

A Cimeira UE-China (Pequim, 21 de novembro), celebrou o 10º aniversário da Parceria Estratégica e adotou uma agenda comum para a próxima década. A “Agenda Estratégica para Cooperação UE-China 2020” estabelece os objetivos estratégicos de médio-longo prazo para o relacionamento bilateral, incluindo um mecanismo de revisão anual. Foi ainda acordado o lançamento das negociações de um Acordo de Investimento. À margem da Cimeira foi realizado o 1º Diálogo de Alto Nível sobre Inovação, o 6º Diálogo UE-China sobre energia, o Fórum UE-China sobre Urbanização e a Exposição UE-China sobre desenvolvimento urbano onde a EDP, em parceria com *China Three Gorges*, marcou presença. Portugal continuou a assumir a copresidência, juntamente com a Dinamarca, da Plataforma UE-China para a Água.

De destacar a insistência crescente da China para a realização de um estudo de viabilidade de um Acordo de Comércio Livre. Embora não afastando a ideia, a UE não a considera uma possibilidade imediata. A prioridade é antes o Acordo de Investimento e a resolução dos múltiplos casos antidumping, cuja escalada se assiste e que muito preocupam a UE. Não há, contudo, um entendimento unânime, havendo Estados-membros que se mostram abertos a considerar esta possibilidade num futuro próximo. Portugal tem assumido uma



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

posição na linha da Comissão, sustentando que a possibilidade de um Acordo de Comércio Livre virá certamente a fazer sentido, mas que o caminho deverá ser preparado, nomeadamente, através das negociações dos Acordos cuja negociação já foi lançada.

A Cimeira UE-República da Coreia (Bruxelas, 8 de Novembro) assinalou os cinquenta anos das relações bilaterais e delineou a cooperação estratégica para os próximos anos; aprovou a assinatura de um acordo para promoção de acolhimento de investigadores sul-coreanos no Conselho Europeu de Pesquisa; estabeleceu um Diálogo de Alto Nível sobre política industrial e anunciou a conclusão, em breve, de uma Declaração Conjunta sobre Ensino Superior e a futura assinatura do Acordo-Quadro para a participação em missões PESP. A Parceria Estratégica baseia-se num Acordo Quadro já assinado e em fase final de ratificação pelos Estados-membros (Portugal já ratificou em 2012) e num Acordo de Comércio Livre em implementação antecipada. O balanço das relações bilaterais confirma resultados positivos em todos os seus aspetos: a cooperação política global, regional, sectorial e as questões comerciais.

A Cimeira UE-Japão (Tóquio, 21 de novembro) saldou-se em avanços na cooperação política global, regional e sectorial e reiterou o compromisso de conclusão, o mais breve possível, das negociações do Acordo de Parceria Estratégica e do Acordo de Comércio Livre, cujas negociações têm evoluído lentamente. Relativamente ao ACL, o acesso ao mercado de mercadorias, com particular relevância para o sector automóvel e, no comércio de serviços, as denominações de origem, são dois pontos-chave das três rondas negociais realizadas em 2013, onde se constatou alguma falta de progresso.

A UE tem, desde 2004, uma Parceria Estratégica com a Índia. Esta Parceria tem-se, contudo, mantido aquém das expectativas da UE devido a abordagens diferentes para o seu desenvolvimento. A União defende, para além da cooperação económica e comercial, maior ênfase na cooperação política (segurança, política externa e direitos humanos) através da negociação de um Acordo de Parceria e Cooperação ou, pelo menos, revisão do



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

atual Plano de Ação Conjunto. A Índia aceita apenas uma avaliação deste Plano, nomeadamente, nas áreas ainda não desenvolvidas. Estas abordagens diferentes e os lentos progressos nas negociações do Acordo Abrangente de Comércio e Investimento inviabilizaram a realização de uma Cimeira em 2013.

De salientar ainda a assinatura, em abril, do Acordo de Parceria e Cooperação UE-Mongólia. Portugal, a par de outros Estados-membros, deu início aos procedimentos internos de ratificação do acordo.

Na Oceânia, a UE tem estado empenhada na elevação do nível das relações bilaterais com a Austrália e a Nova Zelândia. Prosseguiram as negociações do Acordo Quadro com a Austrália e as do Acordo de Parceria sobre Relações e Cooperação com a Nova Zelândia. Praticamente finalizadas, ambas as negociações estão pendentes de concordância sobre as disposições institucionais, em particular a vinculação jurídica a outros acordos.

## **ÁFRICA**

Portugal continuou a contribuir para a implementação da Estratégia Conjunta UE-África (JAES), através do acompanhamento circunstanciado de cinco das atuais oito parcerias temáticas e da manutenção da copresidência da segunda (Governança Democrática e Direitos Humanos) e oitava parcerias (Ciência, Sociedade de Informação e Espaço), Contribuiu igualmente para os preparativos substantivos da próxima Cimeira UE-África que terá lugar em Bruxelas, em abril de 2014, e para o processo de reflexão em curso sobre a racionalização da JAES e de identificação das suas novas prioridades estratégicas, investindo esforços no sentido de valorizar a dimensão política e pan-africana desta Estratégia Conjunta.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Grupo Países Africa Caraíbas e Pacífico (ACP)**

As relações de cooperação entre a UE e os Estados ACP (África, Caraíbas e Pacífico) caracterizaram-se, em 2013, pelo fecho dos compromissos financeiros no 10.º Quadro do FED (Fundo Europeu de Desenvolvimento) e preparação da programação e discussão dos novos regulamentos para o 11.º FED, em aplicação no período correspondente, ao Quadro Financeiro Plurianual (2014-2020).

Conforme decisão adotada pelo Conselho Europeu de fevereiro de 2013, o 11.º FED continuará fora do Orçamento Geral, o que corresponde à posição desde sempre defendida por Portugal. Considera-se ser essa a melhor forma de garantir a qualidade e a previsibilidade do relacionamento UE-ACP, que inclui os principais países prioritários da Cooperação Portuguesa. À luz da decisão do Conselho Europeu e do estabelecido no Acordo Interno do 11.º FED, cabe a Portugal uma contribuição de 1,196% da dotação total de 30.506 M€ desse Fundo.

Portugal acompanhou com particular atenção as discussões em torno dos critérios de atribuição de recursos aos países e regiões ACP, que para além dos critérios de necessidade e de desempenho previstos no Acordo UE - ACP (Acordo de Cotonou), tem em conta as orientações entretanto adotadas no quadro da "Agenda para a Mudança", com destaque para o princípio da concentração da ajuda nos países com menores níveis de desenvolvimento. No caso dos parceiros prioritários da Cooperação Portuguesa, o resultado desse exercício é globalmente positivo. Destaca-se, a este respeito, as diligências desenvolvidas por Portugal, junto das várias instâncias da Comissão e do SEAE, para que Cabo Verde não fosse penalizado pelo facto de ser um país de rendimento médio e para que fosse previsto um envelope financeiro adequado para a Guiné-Bissau que permita à UE dar resposta adequada a uma evolução positiva da situação no país - preocupações que ficaram salvaguardadas nos envelopes financeiros estabelecidos para esses países. Com exceção de Angola, os envelopes financeiros para os Países Africanos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

de Língua Portuguesa e Timor Leste no 11.º FED (2014-2020) foram aumentados relativamente ao 10.º FED<sup>103</sup>, podendo ainda ter acesso a recursos de outros instrumentos financeiros para a Ação Externa, aprovados no âmbito do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020.<sup>104</sup>

No contexto do relacionamento da UE com os PALOP e Timor Leste, de registar que, no quadro do 11.º FED, vai ser possível dar continuidade ao programa regional específico dedicado aos seis países de língua portuguesa, que será dotado de um envelope de 30 M€. Portugal associou-se ao programa do 10.º FED, cofinanciando alguns dos seus projetos e empenhou-se, aos mais diversos níveis, junto das instâncias comunitárias, para a continuidade do programa.

Portugal concedeu ainda particular atenção ao processo de identificação de países para um potencial exercício de programação conjunta da ajuda da Comissão e Estados-membros, onde se inclui Moçambique, tendo manifestado a sua intenção de estar envolvido nesse processo que, a concretizar-se, terá implicações importantes para a Cooperação Bilateral estabelecida com o país.

Relativamente a outros assuntos relacionados com a Implementação do Acordo de Cotonou, realça-se a eleição de um representante português (Prof. Manuel Correia) para membro do Conselho de Administração do Centro Técnico Agrícola e Rural (CTA).

No que diz respeito à execução da cooperação ACP-UE, em 2013, os compromissos assumidos no âmbito do FED foram da ordem dos 5.027 M€ e os desembolsos de 3.154 M€ (valores provisórios).

---

<sup>103</sup> A ligeira diminuição do envelope financeiro para Angola deve-se à fraca capacidade de absorção que o país demonstrou ao longo da implementação do 10.º FED e a dificuldade de instrução de novos projetos.

<sup>104</sup> Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento, Instrumento Estabilidade, Instrumento Europeu para a Democracia e Direitos Humanos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

De destacar, ainda, a Parceria Especial de Cabo Verde com a UE cujo processo de implementação prosseguiu em 2013. No âmbito comercial, o país passou a beneficiar do regime SPG+. Assim, Cabo Verde continuará a beneficiar da suspensão total de direitos aduaneiros para os produtos indicados no Anexo IX do Regulamento (UE) nº 978/2012 (reproduzido no Anexo D)<sup>105</sup> exceto produtos com direitos *ad valorem* mais específicos, para os quais apenas os direitos *ad valorem* são suspensos<sup>106</sup>.

A Comissão entende ser insustentável a manutenção indefinida da situação atual – a UE, concede numa base unilateral, aos países ACP que não concluíram e/ou não ratificaram os referidos Acordos, preferências comerciais que decorrem dos Acordos de Parceria Económica (APE) – sob pena de a União vir a encontrar-se numa situação de incumprimento face às regras da OMC. Deste modo, adotou o Regulamento Acesso ao Mercado, que prevê a cessação do regime atual a partir de 1 de outubro de 2014, permitindo um prazo suficiente para os ACP potencialmente afetados cumprirem as formalidades necessárias ou optarem por ficar fora do Regulamento, beneficiando do EBA<sup>107</sup> ou do SPG<sup>108</sup>.

A Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral<sup>109</sup> – enquanto grupo regional – retomou, este ano, as negociações de um APE completo com a UE as quais prosseguem, nomeadamente, no capítulo serviços. O Lesoto, Moçambique, Suazilândia e o Botsuana terão aceite negociar esta matéria enquanto a África do Sul e Namíbia ficarão, para já fora desta vertente, devendo o acordo prever uma cláusula de adesão.

---

<sup>105</sup> Em relação à lista do Regulamento em vigor até final de 2013, foram acrescentadas 4 linhas tarifárias (a seis dígitos): códigos NC 2805 19, 2805 30, 2818 20 e 7801 99.

<sup>106</sup> Para os produtos do código NC 0306 13, o direito é de 3,6%. Para as gomas de mascar, código NC 17041090, o direito específico é limitado a 16%.

<sup>107</sup> Regime aplicado a países menos avançados. Em fevereiro de 2001, o Conselho adotou o Regulamento EBA (*Everything but Arms*), que estabelece um acesso ao mercado comunitário, livre de direitos e sem restrições quantitativas, para todos os produtos com exceção de armas e munições, originários desse grupo de países. O EBA constitui o regime comercial existente mais favorável, concedido pela UE.

<sup>108</sup> Sistema de Preferência Generalizado.

<sup>109</sup> *Southern African Development Community* - SADC- (Botsuana, Lesoto, Moçambique, Angola, Suazilândia, África do Sul e Namíbia).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Os prazos de desmantelamento tarifário previsto no Acordo de Comércio, Cooperação e Desenvolvimento (TDCA), entre a EU e África do Sul, terminaram em 2012. Assim, cerca de 90% do comércio bilateral da UE e aquele país decorreu, em 2013, com base na aplicação de tarifas preferenciais.

Está, igualmente em vigor, um acordo de vinhos que prevê a proteção das Indicações Geográficas. A África do Sul beneficiou até ao final de 2012 de um período transitório para deixar de usar a denominação "*Port*", pelo que em 2013 deveriam ter deixado de verificar-se conflitos nesta matéria. No entanto, haverá pelo menos 21 sul-africanos que continuam a usar a designação "*Port*". Portugal enviou à Comissão comprovativos das situações em causa, solicitando a adoção de uma posição firme por parte da Comissão a fim de obter um compromisso da África do Sul de que haverá uma solução a curto-prazo.

A aplicação do Acordo de Parceria Económica intermédio (APEi) nas Maurícias, Madagáscar Seychelles e Zimbabué em vigor, provisoriamente, desde 2012 – decorreu satisfatoriamente.

Quanto à conclusão de um APE completo envolvendo todos os países da região da África Oriental e Austral -ESA<sup>110</sup>, as negociações encontram-se atrasadas, uma vez que os signatários do APE provisório apenas demonstram interesse em manter o acordo já em vigor. Aos países que não integram o acordo continua a aplicar-se o regime EBA (*Everything but Arms*).

---

<sup>110</sup> África Oriental e Austral (*Eastern and Southern África* – ESA: Seychelles, Zimbabué, Maurícias, Madagáscar, Zâmbia, Comores, Djibouti, Eritreia, Etiópia, Malauí, Somália, Sudão).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A Comunidade Africana Oriental- EAC<sup>111</sup> ainda não assinou o Acordo de Parceria Económica intermédio (APEi). A EAC manifestou, contudo, intenção de na Cimeira prevista para final o início de 2014 chegar a uma posição que permita alcançar um acordo.

Devido à instabilidade na África Central<sup>112</sup> mantém-se, desde 2011, a suspensão das negociações com esta região.

### **CONSELHO DO ÁRTICO<sup>113</sup>**

A candidatura da UE a observador do Conselho do Ártico, analisada na Reunião Ministerial de Kiruna, na Suécia, em maio de 2013, não foi bem-sucedida, tendo ficado refém das objeções levantadas pelo Canadá devido à legislação europeia de proibição do comércio de produtos de foca. Pedidos equivalentes da China, Índia, Itália, Japão, República da Coreia e Singapura tiveram, contudo, resposta positiva.

A importância deste processo deve-se à crescente relevância económica, ambiental e estratégica da região do Ártico, não podendo a UE (e mesmo Portugal) deixar de estar interessada no acompanhamento dos trabalhos desta organização. Aliás, a UE já contribuiu com cerca de 1.140 M€, no QFP que vigorou até 2013, para o desenvolvimento económico, social e ambiental do Ártico.

---

<sup>111</sup> Comunidade África Oriental (*East African Community - EAC* - Burundi, Quênia, Ruanda, Tanzânia, Uganda).

<sup>112</sup> África Central (*Central Africa - CA*: Camarões, República Centro Africana, República do Congo, República Democrática do Congo, Chade, Guiné Equatorial, Gabão e S. Tomé e Príncipe).

<sup>113</sup> O Conselho do Ártico é o principal fórum internacional encarregue da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável do Ártico. Os membros do Conselho do Ártico são os chamados oito Estados do Ártico (Canadá, Dinamarca, que representa tanto a Groenlândia como as Ilhas Faroé, Finlândia, Islândia, Noruega, Rússia, Suécia e EUA). As organizações dos povos indígenas são participantes permanentes do Conselho do Ártico. São observadores há vários anos, além de várias organizações intergovernamentais e não-governamentais, 6 países não-Árticos: França, Alemanha, Países Baixos, Polónia, Espanha e Reino Unido.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **INSTRUMENTOS FINANCEIROS DE AÇÃO EXTERNA - QFP 2014-2020**

O pacote da Rúbrica 4 " Europa Global" do QFP 2014-2020 ascende a 58.704 M€ (a preços de 2011), ao qual se deverá somar o valor do 11º FED, dedicado aos países de África, Caraíbas e Pacífico (ACP), de 26.984 M€, e a reserva para ajuda de emergência, cerca de 87.000M€, o que representa um ligeiro aumento (3.4%) relativamente ao QFP anterior. Estas verbas foram as que mais cortes sofreram relativamente à proposta inicial da Comissão. O pacote de sete Regulamentos aprovado compreende (em preços correntes):

- O Instrumento de Pré-adesão (IPA) no valor de 11.698 M€;
- O Instrumento da Vizinhança (ENI) no valor de 15.433 M€;
- O Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento no valor de (ICD) 19.662 M€;
- O Instrumento de Parceria (IP) no valor de 9.548 M€;
- O Instrumento de Estabilidade (IfS) no valor de 2.339 M€;
- O Instrumento de Democracia e Direitos Humanos (IEDHD) no valor de 1.333 M€ e,
- O Regulamento Comum de Implementação (RCI) que estabelece as regras gerais a aplicar a todos os instrumentos de ação externa, enumera as modalidades possíveis de cooperação e estabelece critérios de elegibilidade de beneficiários, regras de origem para a contratação, reporte e avaliação dos instrumentos.

A vertente externa do Erasmus+, nova denominação do Erasmus *Mundus*, ascende a 1.680 M€, verba a retirar dos diversos instrumentos geográficos e que será gerida pela Comissão em conformidade com o Regulamento Erasmus+ entretanto também adotado.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A Comissão e o Conselho foram condicionados pelo PE a aumentar o seu poder de intervenção em matéria de aplicação dos instrumentos financeiros da União, mais do que inicialmente previam. O Parlamento poderá intervir ao lado do Conselho quando a Comissão adotar atos delegados para alterar as áreas prioritárias de cooperação com as diferentes regiões. Passará, também, a partir do próximo QFP, a ter maior influência na programação da cooperação da UE com cada país/região. Não obstante a programação ser formalmente uma competência da Comissão – trata-se da aplicação dos instrumentos financeiros - esta comprometeu-se a travar um diálogo estratégico com o PE antes da adoção de qualquer programa país ou regional.

Portugal defendeu um reforço do envelope da Vizinhança e, nomeadamente, que os envelopes nacionais sejam definidos em função das necessidades dos países parceiros, reconhecendo também que a diferenciação da cooperação se deverá fazer com base no seu desempenho e progressos realizados no respeito pelos direitos humanos e pelos princípios democráticos (princípio do “*more for more*”). Embora não esteja expressa uma repartição do envelope da Vizinhança, espera-se que a proporção 2/3 versus 1/3 seja aplicada entre o “sul” e o “leste”. A margem de flexibilidade introduzida no Regulamento ENI permitirá, no entanto, à Comissão gerir os montantes em função da evolução da implementação no terreno.

No Instrumento da Cooperação para o Desenvolvimento (ICD), defendemos que os envelopes de cooperação bilateral deveriam concentrar-se nos países mais carenciados, pugnando por uma diferenciação clara entre países em desenvolvimento. Assim, os países relativamente menos carenciados e os países emergentes, terão acesso às linhas de apoio temáticas, deixando de poder contar com um envelope financeiro bilateral. Estes países serão, no entanto, os destinatários privilegiados do Instrumento de Parceria (IP), novo instrumento financeiro de ação externa que visa promover diretamente os interesses da UE no exterior.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Ainda no quadro do ICD, Portugal defendeu a proposta da Comissão de criação de um envelope Pan-Africano para apoiar a parceria UE/África. Este envelope, no valor de 845 M€, permitirá ultrapassar a dificuldade sentida ao longo dos últimos anos de financiar iniciativas de carácter continental e transregional com África.

No âmbito do Regulamento Comum de Implementação é de salientar que pela primeira vez é introduzida uma diferenciação clara entre os países em desenvolvimento. Assim, as regras de elegibilidade e de origem são diferentes consoante se trate de países em desenvolvimento em geral e países que, não obstante fazerem parte deste grupo genérico, integram o G20, principal fórum de governação económica global. O tratamento dado a estes países assemelha-se ao dado aos restantes países desenvolvidos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO II - POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM**

### **Instrumento de Estabilidade (IdE)**

A entrada em vigor do novo Instrumento de Estabilidade permitirá à Comissão concluir os Contratos Quadro para o período 2014-2020, a celebrar no âmbito da Facilidade de Apoio de Peritos (“Expert Support Facility” -ESF), que visam a constituição de uma reserva de peritos que possam ser rapidamente mobilizados para a implementação de projetos de longo prazo.

### **Sanções<sup>114</sup>**

No que respeita aos regimes de medidas restritivas aplicados pela União Europeia, o ano de 2013 fica sobretudo marcado, por um lado, por um conjunto de acórdãos dos Tribunais Europeus em processos movidos contra o Conselho por entidades e indivíduos sujeitos a sanções e, por outro lado, pelos reflexos que a evolução da situação política no Irão e na Síria tiveram nos respetivos regimes sancionatórios.

Num acórdão de julho de 2013, o Tribunal de Justiça da União Europeia anulou, por insuficiente provas, as alegações que sustentaram a designação de um indivíduo no âmbito do regime Al-Qaeda, criando jurisprudência que levou a anulações, por motivos similares, de mais de três dezenas de decisões do Conselho relativas tanto a entidades como a indivíduos designados no regime de sanções ao Irão.

Estando pendentes largas dezenas de recursos e perante riscos de perda de credibilidade da política de sanções, o Conselho trabalhou propostas de redesignação assentes em fundamentação mais sólida, que evitem novas anulações e provem a sustentabilidade de

---

<sup>114</sup> Em 2013 estavam impostos regimes sancionatórios à Bielorrússia, Birmânia/Myanmar, Bósnia e Herzegovina, República Popular Democrática da Coreia, República Democrática do Congo, Egito, República da Guiné, Guiné-Bissau, Irão, Iraque, Libéria, Líbia, Moldávia, Somália, Síria, Tunísia e Zimbabué.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

um instrumento que viu confirmada a sua eficácia pelos resultados do acordo sobre o Programa Nuclear do Irão, obtido em Genebra, no dia 24 de novembro de 2013.

De facto, os compromissos assumidos pelo Irão no sentido de garantir os fins pacíficos do seu programa nuclear têm como contrapartida, por parte da UE, uma série de medidas no âmbito do seu regime sancionatório. Numa primeira fase que durará seis meses, não serão introduzidas novas sanções relacionadas com o sector nuclear e serão suspensas as que impendem sobre as exportações iranianas de produtos petroquímicos, ouro e metais preciosos. O Irão poderá repatriar parte dos rendimentos de vendas de produtos petrolíferos retidas em países terceiros. Serão ainda criadas condições para facilitar a importação pelo Irão de bens que atendam a necessidades de cariz humanitário, e aumentados os limiares para as transações financeiras em sectores de comércio não sancionados que carecem de autorização.

Já no final do ano, acordou-se um conjunto de alterações ao regime sancionatório imposto à Síria tendo em conta a grave situação humanitária que se vive no país ou que decorrem diretamente de situações específicas verificadas no terreno.

Assim, são necessárias derrogações ou outras disposições que permitam: i) a entrada no país de bens e equipamentos necessários à execução do Programa de destruição das armas químicas e o descongelamento de fundos para que a Síria possa contribuir para os custos do Programa; ii) atender ao pedido das autoridades sírias de descongelamento de fundos para a aquisição de bens de primeira necessidade; iii) criar a base jurídica para a apreensão e interdição de comercialização de bens culturais roubados ou ilegalmente saídos da Síria.

No quadro da atividade das autoridades nacionais competentes, Portugal disponibilizou informações relativas aos regimes de sanções impostos à Síria e ao Irão, prestou esclarecimentos aos sectores, privado e público, sobre a interpretação a dar aos



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

instrumentos sancionatórios e emitiu pareceres sobre a conformidade de determinados contratos com as medidas restritivas.

### **Aspetos externos do terrorismo**

A UE continuou a acompanhar os temas relacionados com as ameaças do terrorismo nas seguintes áreas geográficas: Paquistão (implementação da estratégia de luta contra o terrorismo e criação de planos de ação); Afeganistão (análise de possíveis cenários pós-2014); Nigéria (continuação do debate sobre a ameaça do terrorismo com vista ao desenvolvimento de um programa específico de assistência ao país); Somália e Iémen (adoção e implementação de um plano de ação para a região do Corno de África); Mali (Estratégia da UE para o Sahel); Norte do Cáucaso; Ásia Central; Balcãs; Médio Oriente (Primavera Árabe) e Síria (fenómeno dos combatentes estrangeiros).

Com vista à consolidação da posição da UE em relação aos esforços internacionais neste domínio foram abordados os seguintes temas: i) direitos humanos e sua defesa em articulação com luta contra terrorismo; ii) relação entre desenvolvimento e segurança, no sentido de se procurar obter financiamento para ações de contra-terrorismo através da assistência ao desenvolvimento da OCDE; iii) combate ao extremismo violento e revisão da Estratégia da UE de combate à radicalização e recrutamento para o terrorismo; iv) financiamento do contra-terrorismo; v) debate semestral sobre as principais prioridades da UE em matéria de contra-terrorismo e participação regular do COTER nas reuniões do COPS.

A necessidade de uma resposta global e concertada à ameaça do terrorismo comprovou as vantagens da troca de informações constante entre os diversos parceiros internacionais, nomeadamente, através dos vários diálogos políticos liderados pelo SEAE com as Nações Unidas e com países terceiros. Neste contexto, Portugal acompanhou os debates de concertação de posições da UE no Fórum Global Contra-Terrorismo (GCTF).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Drogas**

Portugal tem vindo a trabalhar ativamente na aplicação da Estratégia da UE de Luta contra a Droga e do Plano de Ação da UE de Luta Contra a Droga 2013-2016, designadamente pela elaboração do Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013-2020 e do Plano de Ação para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013-2016.

Portugal participou ativamente nos trabalhos de concertação de posições da UE com vista à participação nos *fora* das Nações Unidas, nomeadamente a Comissão de Estupefacientes e a preparação da Sessão Especial da Assembleia Geral das Nações Unidas de 2016 sobre drogas.

## **Direitos Humanos**

Portugal participou empenhadamente na coordenação da atuação da UE nos principais *fora* multilaterais de direitos humanos, nomeadamente na 3ª Comissão da 67ª sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas e no Conselho de Direitos Humanos (CDH) das Nações Unidas.

No quadro da UE, Portugal empenhou-se na execução do Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e Democracia. Apoiámos o trabalho do Representante Especial da UE para os Direitos Humanos, Stavros Lambrinidis.

Portugal participou ativamente nas reuniões e no trabalho desenvolvido pelo COHOM. Neste âmbito, será de destacar o envolvimento na negociação das novas Diretrizes da UE sobre a promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas lésbicas, *gays*, bissexuais, transsexuais e intersexo (LGBTI) e sobre Liberdade de Expressão *online* e *offline* assim como na revisão das Diretrizes sobre Pena de Morte.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Acompanhámos ainda os diálogos sobre direitos humanos que a UE mantém com países terceiros e participámos ativamente na negociação da posição comum da UE para a 58.ª sessão da Comissão sobre o Estatuto da Mulher.

Enquanto Presidência local da UE em São Tomé e Príncipe, apresentámos uma versão revista do projeto de Estratégia da UE de direitos humanos para aquele país, que veio a ser validada pelo COPS, a 24 de maio de 2013.

**Desarmamento global, Não-Proliferação de armas de destruição maciça e controlo de transferências de armamento convencional**

No quadro do desarmamento global, não-proliferação de armas de destruição maciça e controlo de transferências de armamento convencional, Portugal pautou-se por uma participação ativa na definição das políticas da UE, procurando salvaguardar os interesses nacionais e os compromissos que resultam do facto de pertencer a diferentes organizações naqueles domínios. Portugal, ao lado dos EM da UE, condenou o ensaio nuclear no início do ano de 2013 da República Democrática Popular da Coreia, bem como os ataques com armas químicas na Síria em agosto, saudando ainda as negociações encetadas sobre o programa nuclear iraniano. Sobre a exportação de armamento e bens de duplo uso, Portugal foi, pela segunda vez, Estado-membro anfitrião de uma visita de estudo, no âmbito do apoio às atividades da UE para promover o controlo das exportações de armas. A visita, organizada pela Direcção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa do Ministério da Defesa Nacional em cooperação com a Direcção-Geral de Política Externa do MNE teve por destinatários peritos da Albânia, Bósnia e Herzegovina e Sérvia.

De assinalar, ainda, entrada em vigor, a 30 de setembro, do Regulamento (UE) n.º258/2012 que aplica o artigo 10.º do Protocolo das Nações Unidas contra o fabrico e o tráfico ilícitos de armas de fogo, adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Protocolo das Nações Unidas sobre as armas de fogo) e



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

estabelece autorizações de exportação e medidas de importação e trânsito de armas de fogo. A aplicação deste Regulamento tem suscitado dificuldades a vários Estados-membros dada a incompatibilidade com a Lista Militar Comum.

### **Preparação 68ª sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas**

Portugal participou ativamente na preparação do documento com as prioridades da UE para a 68.ª sessão da Assembleia-Geral da ONU nas quatro grandes áreas: (i) da paz e segurança; (ii) do desenvolvimento sustentável; (iii) dos direitos humanos; (iv) e do reforço da ONU. Este documento, contribui para uma maior coerência e eficácia da ação externa da UE no plano multilateral.

A UE acompanhou em particular os trabalhos relativos à Comissão da Consolidação da Paz da ONU, tendo Portugal atribuído especial atenção à configuração-país dedicada à Guiné-Bissau. Acompanhou igualmente as negociações que conduziram ao novo enquadramento institucional das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável, no seguimento da Conferência do "Rio+20" e na perspetiva da agenda pós-2015 para o desenvolvimento.

### **Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD)**

No ano de 2013, a PCSD foi marcada pela preparação do Conselho Europeu de 19 e 20 dezembro de 2013, dedicado a temas de Segurança e Defesa, tendo procurado efetuar uma reflexão profunda sobre a visibilidade e eficiência da PCSD, as capacidades europeias em matéria de Defesa e a dinamização dos mercados e das indústrias de defesa europeias. Tratou-se de um exercício coletivo de procura de meios e capacidades que reforcem o papel da União Europeia enquanto ator global e contribuinte ativo para a segurança internacional no futuro, tentando minimizar a tendência geral de diminuição dos orçamentos nacionais de defesa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Neste contexto, Portugal participou ativamente nos trabalhos de preparação daquele Conselho Europeu, dando o seu contributo para a melhoria das estruturas de gestão de crises, para uma PCSD mais eficiente e uma dinamização dos mercados e indústrias de defesa que promovam a criação de emprego e a inovação tecnológica, especialmente no que diz respeito às Pequenas e Médias Empresas.

Portugal continuou a promover o redimensionamento da sua participação nas missões e operações de gestão de crises, por imperativos relacionados com a contenção orçamental. Assim, continuou a assegurar uma participação na EULEX (*European Union Rule of Law Mission*) Kosovo, EUMM (*European Union Monitoring Mission*) Geórgia, EUNAVFOR (*European Union Naval Force*) Atalanta (combate à pirataria no Corno de África), na EUTM (***European Union Training Mission***) Somália (treino de forças de segurança da Somália), EUAVSEC (*European Aviation Security Mission*) no Sudão do Sul e EUTM (*European Union Training Mission*) no Mali.

## **ESTADOS EUROPEUS NÃO PERTENCENTES À UE**

A Rússia é um ator global e parceiro estratégico, facto que continuou a nortear as posições que Portugal assumiu no seio da UE no que respeita às relações com o país. Foi seguido com particular atenção o desenvolvimento da vertente de política externa, segurança e defesa, entre a UE e a Rússia, área em que o diálogo tem registado boas bases de acordo entre as duas partes. De salientar que por ocasião da Cimeira UE-Rússia de Ekaterinburg, de junho de 2013, foi assinado o Acordo sobre Precursores de Drogas.

Portugal e a UE saudaram os cidadãos da Geórgia pela participação pacífica nas eleições presidenciais de 27 de outubro 2013, testemunhando, tal como nas legislativas de 2012, o progresso democrático e antecipando a construção de uma parceria estratégica forte, na linha de um ambicioso projeto de integração política e económica. Ainda, relativamente à Geórgia, Portugal tem acompanhado atentamente a situação que decorreu do conflito



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

armado russo-georgiano de 2008, e os esforços da UE, prossequindo uma política de não reconhecimento, mas, simultaneamente, de envolvimento com as regiões separatistas da Abecásia e da Ossétia do Sul, que se traduz em projetos para evitar o isolamento das populações e lhes garantir segurança. Apoia a ação do Representante Especial da UE para o Cáucaso do Sul e para a crise na Geórgia, que representa a UE nas Conversações de Genebra, único fórum onde estão representadas todas as partes do conflito.

Em 2013, o ambiente que se viveu na Ucrânia foi de grande crispação social e de agitação na vida política. A oposição foi sendo progressivamente sujeita a restrições da sua atividade política. O poder judicial focalizou-se nos principais adversários do poder, com destaque para o caso da principal dirigente da oposição, Julia Tymoshenko, no que configura justiça seletiva.

Portugal acompanhou atentamente a situação na Bielorrússia, sobretudo após as últimas eleições parlamentares em setembro de 2012, que não foram positivamente avaliadas pela comunidade internacional. Apoiou, no seio da UE, a condenação da política de repressão prosseguida pelo regime bielorusso contra os *media*, ativistas da sociedade civil, políticos da oposição, incluindo ex-candidatos presidenciais e a manutenção das medidas restritivas em vigor. Nesse contexto, a UE adotou os instrumentos que mantiveram a aplicação das sanções a pessoas responsáveis por violações sérias dos direitos humanos e pela repressão da sociedade civil e a pessoas e entidades que beneficiam ou apoiam o regime de Lukashenko.

Relativamente à Sérvia e ao Kosovo, a UE centrou a sua ação na facilitação do Diálogo entre Belgrado e Pristina, com vista à normalização das suas relações.

Quanto à Bósnia Herzegovina, a UE reiterou a sua preocupação com a continuação do uso de retórica divisiva e a ausência de progressos na aproximação à União e centrou igualmente a sua ação na facilitação de um acordo entre os líderes políticos da BiH sobre



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

matérias necessárias à aproximação à União. Portugal continuou a apoiar os esforços de estabilização da UE nesta região.

### **Parceria Oriental – Dimensão Política<sup>115</sup>**

Na Cimeira de Vilnius que teve lugar em novembro 2013, Portugal continuou a defender uma maior aproximação entre a dimensão bilateral e multilateral, sustentando igualmente que a promoção do papel da sociedade civil passa pelo Estado de Direito, pela boa governação e respeito pelos direitos humanos, juntamente com o desenvolvimento económico e criação do emprego.

## **AMÉRICA**

### **Estados Unidos da América**

Politicamente, em 2013, a relação da UE com os EUA ficou marcada pela revelação de um alegado programa americano de espionagem global. No Conselho Europeu de 25 de outubro, Portugal manifestou preocupação com essas revelações, mas também confiança na preservação da relação com os EUA. Associou-se, assim, à iniciativa conjunta de vários EM para esclarecer as questões da proteção e partilha de informação no quadro da ligação transatlântica.

Está em curso a preparação das Diretivas de negociação de um futuro Acordo de Diálogo Político e Cooperação com Cuba. Portugal tem desempenhado um papel importante na evolução positiva da negociação ao defender a importância de uma reação positiva aos sinais de abertura evidenciados por aquele país por contraponto aos EM que pugnavam por uma posição mais rígida.

---

<sup>115</sup> Ver também Título VII – Capítulo I.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ÁFRICA**

Portugal deu continuidade em 2013 à dinâmica de promoção do reforço a nível global do relacionamento entre a UE e o continente africano, na tríplice vertente pan-africana, regional e nacional, com especial enfoque nos países da África Ocidental, do Golfo da Guiné e da África Austral, e em particular os PALOP.

Neste contexto, é de assinalar a participação ativa de Portugal no acompanhamento das diversas realidades regionais, nomeadamente no Sahel e no Corno de África, mas também das questões de cada país, com especial destaque para as situações de crise, de instabilidade e de fragilidade, que ao longo de 2013 foram surgindo ou continuaram a afetar países africanos, destacando-se a Guiné-Bissau, Madagáscar, o Mali, a República Centro Africana, a República Democrática do Congo, a Somália, o Sudão, o Sudão do Sul e o Zimbabué. Assinale-se ainda a continuação da participação portuguesa nas Missões PCSD estabelecidas em África.

Portugal continuou a desenvolver esforços com vista ao reforço do diálogo entre a UE e a União Africana, bem como as organizações regionais africanas, designadamente a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC) e a Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO), continuando a defender que o relacionamento da UE com as organizações regionais africanas deve respeitar a dinâmica de afirmação de soberania dos países africanos, a importância dos processos de integração regional, a sua apropriação do inerente processo político e a importância dos processos de integração regional.

### **África Ocidental**

Portugal acompanhou com atenção a evolução da situação política dos países da África Ocidental, manifestando particular preocupação pelas ligações entre terrorismo, crime



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

organizado e redes de tráfico ilícito, bem como pelo agravamento dos fenómenos fundamentalistas e o seu potencial desestabilizador para a sub-região sahelo-sahariana.

Continuou a seguir o processo de implementação da Estratégia Europeia para a Segurança e Desenvolvimento do Sahel, defendendo o alargamento desta abordagem multidimensional à região e o aprofundamento da promoção do Estado de Direito e dos mecanismos de segurança nos países cobertos pela Estratégia.

Através do envolvimento de militares nacionais na EUTM Mali, Portugal participou de forma muito concreta nos esforços da UE destinados ajudar aquele país a alcançar a estabilidade necessária para o seu desenvolvimento e contribuiu, também, para a melhoria das condições de segurança no Sahel.

Participou nas discussões relativas às questões de segurança no Golfo da Guiné, pugnando por uma cada vez maior coordenação entre as várias estruturas regionais e sublinhando o carácter incindível entre segurança e desenvolvimento.

Portugal dedicou particular importância à crise político-militar na Guiné-Bissau. Nenhum Estado-membro da UE reconhece as "autoridades de transição" autoinstituídas na Guiné-Bissau após o golpe de Estado de 12 de abril de 2012. Portugal tem-se empenhado na mobilização da UE e da restante comunidade internacional para a resolução da crise vivida na Guiné-Bissau, nomeadamente informando os seus parceiros sobre os desenvolvimentos no terreno e defendendo a manutenção de uma estratégia de pressão sobre as autoridades *de facto* e também o destacamento de uma Missão de Observação Eleitoral de longo prazo da UE, que deverá acompanhar as eleições de março de 2014. Em resultado dessa atuação, a UE não retomou os seus programas de cooperação institucional, limitando o seu apoio aos campos humanitário e eleitoral.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **África Central e Corno de África**

Portugal participou na conferência de alto nível sob o tema *A New Deal for Somália*, organizada pela UE e pelo Governo Federal somali, em Bruxelas, a 16 de setembro, que constituiu um momento importante no processo de estabilização e de reconstrução socioeconómica do país.

Ainda e ao longo de 2013, Portugal participou com 5 efetivos do Exército na EUTM Somália, lançada em 2010 com o propósito de apoiar o reforço do Governo de Transição e contribuir para a formação das forças de segurança somalis. Portugal voltou a participar (pela terceira vez) na missão UE NAVFOR "Atalanta" de combate à pirataria na costa da Somália, sendo que a fragata NRP "Álvares Cabral", com 200 militares a bordo, incluindo 1 militar moçambicano e 1 brasileiro, comandou esta Operação entre abril e agosto de 2013. Manteve ainda a sua participação no Grupo de Contacto sobre a Pirataria ao Largo da Costa da Somália (GCPLCS).

### **África Austral**

Portugal continuou a acompanhar de perto o diálogo estabelecido entre a UE e a República da África do Sul, ao abrigo da Parceria Estratégica adotada em maio de 2007, no contexto da qual teve lugar em Pretória a VIª Cimeira UE-RAS, a 18 de julho de 2013.

Participou ainda nos debates ligados ao processo de transição para a democracia em Madagáscar, valorizando o apoio da UE à realização das eleições malgaxes, tendo em vista o cumprimento do roteiro previsto.

Relativamente ao Zimbabué, Portugal adotou uma postura construtiva e moderada nos debates realizados no seio da UE, antes e após as eleições de julho de 2013. Defendeu uma progressiva flexibilização, reversível a qualquer momento, do regime de sanções que veio parcialmente a materializar-se no prolongamento da suspensão da aplicação das





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

medidas apropriadas, decidida em agosto de 2013, por um período de seis meses, e também na “deslistagem” de um número significativo de indivíduos e entidades alvo de medidas restritivas, em março de 2013.

## **MÉDIO ORIENTE E MAGREBE**

O Magrebe é uma região estratégica para Portugal, onde se jogam questões fundamentais tanto para a Europa (gestão de migrações, prevenção de extremismos, entre outros), como para as relações políticas e oportunidades de negócio entre Portugal e cada um dos países da região. Por isso, temos defendido o reforço do apoio da UE à vizinhança sul.

Portugal tem apoiado a manutenção dos esforços da UE no apoio à estabilidade interna na Líbia e construção de um Estado democrático e de Direito. Defendemos uma abordagem integrada e complementar dos vários programas de apoio (UE, Estados-membros e Nações Unidas) à reforma do sector da segurança e a capacitação na gestão de fronteiras.

Portugal apoiou o papel desempenhado pelo Representante Especial da União Europeia para o Mediterrâneo, Bernardino León. Este revelou-se fundamental como mediador junto dos atores políticos e da sociedade civil durante a crise política na Tunísia, no segundo semestre de 2013. Defendemos uma posição equilibrada da UE, apoiando uma solução negociada e o diálogo com qualquer representante apresentado pela Tunísia mas também, a necessidade de concretizar as restantes etapas previstas no roteiro político de transição – adoção da Constituição e marcação de eleições. Portugal também contribuiu para o processo de transição tunisino partilhando a sua experiência de transição democrática, reconhecida por Tunes como bem-sucedida. Participamos ainda na elaboração do relatório da UE sobre “Reforma no Sector da Segurança”, a qual integrou dois peritos nacionais (sistemas de informação e contraterrorismo).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal apoiou a decisão de reavaliar as relações UE-Egipto, nomeadamente na assistência militar, mantendo, ao mesmo tempo, o apoio à sociedade civil e a projetos de combate à pobreza e desenvolvimento económico, indispensáveis para o sucesso da transição democrática do país. Apoiamos a participação da UE na monitorização do referendo constitucional, previsto para os dias 14 e 15 de janeiro de 2014, e das eleições parlamentares e presidenciais a realizar nos 6 meses subsequentes. Portugal apoiou igualmente diligências da UE em favor da liberdade de expressão e imprensa no país.

O ano de 2013 foi marcado pela retoma das negociações entre o Irão e os E3+3 (Alemanha, Reino Unido, França, EUA, Rússia e China). A 24 de novembro, alcançou-se finalmente um acordo, de carácter interino - designado Plano de Ação Conjunto (PAC) - que estabelece uma estratégia consensual para se chegar a um acordo definitivo. O alívio de sanções previsto no PAC é gradual e proporcional ao cumprimento iraniano e, nesse sentido, reversível. O essencial do regime de sanções mantém-se intacto (sectores energético e financeiro) e continuará a funcionar como instrumento de pressão para que o Irão cumpra as suas responsabilidades internacionais. Consideramos que o acordo alcançado constitui um passo fundamental para a conclusão de um acordo final, que contribuirá para a estabilidade e segurança regionais e, como tal, facilitará o desenvolvimento dos interesses nacionais com países da região.

O conflito Sírio vitimou, até ao fim de 2013, mais de 120.000 pessoas e gerou mais de 2 milhões de refugiados. A UE já contribuiu mais de 2 mil milhões de euros em ajuda humanitária às vítimas do conflito. Portugal contribuiu, numa primeira fase, com 50.000€ a favor do ACNUR através do Camões - Instituto para a Cooperação e a Língua e, numa segunda fase, com 80.000€ para apoio aos esforços internacionais destinados a fazer face à crise humanitária na Síria.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal apoiou ainda as iniciativas da UE para aliviar a pressão exercida pelos refugiados sírios nos países vizinhos e os riscos de desestabilização e violência sectária daí decorrentes, em particular no Líbano.

Em 2013, os EUA relançaram as negociações do Processo de Paz do Médio Oriente, que Portugal e a UE saudaram e apoiaram. Portugal contribuiu para a definição do papel da União nesta matéria, defendendo que o apoio disponibilizado pela UE como incentivo à conclusão das negociações deve depender de um acordo de paz definitivo. Portugal apoiou as iniciativas da UE para aplicar as Conclusões dos Conselhos de Negócios Estrangeiros de maio e dezembro de 2012 e manter a viabilidade da "solução de dois Estados". Portugal subscreveu, com outros EM, uma carta à AR Ashton solicitando a definição de linhas voluntárias de ação comuns da UE relativamente à etiquetagem dos produtos provenientes dos colonatos. Apoiou também a adoção, pela Comissão, de linhas de ação comuns (*Guidelines*<sup>116</sup>) que excluem entidades sedeadas ou com atividade nos territórios ocupados da cooperação ou com financiamento da UE a partir de 2014.

Esta medida concreta de condenação da política de colonatos foi muito contestada por Israel - por questões de princípio da sua posição face aos colonatos e porque excluiria entidades israelitas do programa Horizonte 2020, parcialmente financiado por Israel. Portugal defendeu uma aplicação pragmática das *Guidelines*, que permitisse manter a sua posição de princípio mas, ao mesmo tempo, não excluir Israel do Horizonte 2020. Depois de tensas negociações com Telavive, foi alcançado um acordo para a aplicação das *Guidelines*, que reflete a posição Portuguesa.

---

<sup>116</sup> "Guidelines on the eligibility of Israeli entities and their activities in the territories occupied by Israel since June 1967 for grants, prizes and financial instruments funded by the EU from 2014 onwards", (Commission notice Nr. Decision 2013/C 205/C, OJEU C205/9 of 19.07.2013).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## ÁSIA

A Embaixada de Portugal em Díli participou no I.º Diálogo Político UE-Timor-Leste, realizado em Díli, a 25 de fevereiro de 2013. Do lado da UE, o tom foi, essencialmente, de felicitação a Timor-Leste pelos resultados alcançados desde a restauração da independência, sobretudo em matéria de Estado de Direito e direitos humanos. Da parte timorense, destaque para a importância atribuída à Presidência rotativa da CPLP, que o país irá assegurar em 2014-16, e ao pedido expresso para que a UE apoiasse os esforços de consolidação da Língua Portuguesa no país.

Os progressos registados no processo de reforma democrática no Myanmar levaram a UE a decidir, em abril, a revogação das medidas restritivas (impostas desde 1998), com exceção do embargo de armas, que se manterá em vigor. Em novembro, realizou-se em Nay Pyi Taw e em Yangon a 1ª *Task-Force UE-Myanmar*, sob presidência da AR Ashton e do Ministro da Presidência de Myanmar, U Soe Thane, iniciativa com vertentes económica (analisaram-se os programas do Governo de Myanmar para captação de investimento estrangeiro e de coordenação do auxílio ao desenvolvimento) e política (abordaram-se os principais obstáculos relativos à transição política, em particular a violência interétnica).

Sobre o Afeganistão, a UE congratulou-se com os progressos no calendário de transferência de responsabilidade em matéria de segurança interna para as forças de segurança afegãs – ANSF. A importância dos mecanismos de cooperação regional para a estabilização do Afeganistão, é reconhecida pela UE, bem como o carácter crucial das eleições presidenciais de 2014. Finalmente, a UE reconhece a necessidade de continuar a apoiar a reconstrução da economia afegã, cujo crescimento sustentado é necessário para assegurar a manutenção das reformas já implementadas.

Em 2013, a UE prosseguiu o objetivo de dar respaldo às instituições civis paquistanesas. As Conclusões do CNE de 11 de março destacaram a importância das eleições legislativas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

(realizadas a 11 de maio), as quais permitiram, pela primeira vez na história daquele país, a transição democrática entre dois Governos Cívicos. Nas Conclusões do CNE de 24 de junho, a UE saudou o novo Governo eleito e mostrou abertura para retomar o Diálogo Estratégico UE-Paquistão.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO III - COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO**

### **IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA PARA A MUDANÇA DA UE**

Portugal acompanhou com particular atenção a implementação das orientações estabelecidas na agenda para a mudança da UE, incluindo no quadro do debate sobre os Regulamentos dos Instrumentos Financeiros para 2014-2020 (Regulamento do Instrumento Cooperação para o Desenvolvimento e Regulamento de Implementação do 11.º FED). Neste quadro, destacam-se as posições assumidas por Portugal na defesa da aplicação do princípio da diferenciação (concentração da ajuda nos países mais necessitados e menos avançados), na necessidade de um envolvimento ativo dos países beneficiários no processo de programação Conjunta e no estabelecimento de um Programa pan-Africano, no contexto do Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento, dedicado ao financiamento das atividades da Estratégia conjunta África-Europa.

Será ainda de realçar a defesa da necessidade de levar à prática os compromissos contidos na Agenda para a Mudança, relativamente à canalização de pelo menos 20% dos recursos dos envelopes nacionais para apoio aos sectores sociais, tendo Portugal subscrito um *Non Paper* apresentado conjuntamente com a Bélgica, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Itália e Reino Unido que poderá resultar na apresentação de um documento de trabalho da COM no primeiro semestre de 2014.

Portugal continuou ainda a defender ativamente a necessidade de levar à prática as orientações adotadas em matéria de interligação entre as áreas da segurança e do desenvolvimento e da adoção de uma abordagem abrangente da UE para os Estados Frágeis, que combine os vários instrumentos (políticos, de segurança e de desenvolvimento) de forma mais estratégica, como previsto na Conclusões do Conselho de novembro de 2007, adotadas sob Presidência portuguesa da UE. No final de 2013, a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Comissão e o SEAE apresentaram uma Comunicação intitulada “Abordagem Global da UE para situações de crise e de conflito externo”, que aborda algumas dessas preocupações, tratando-se claramente de uma discussão que Portugal continuará a acompanhar de perto ao longo de 2014.

### **AGENDA PARA O DESENVOLVIMENTO PÓS 2015**

Portugal teve uma participação ativa na definição da posição da UE para o Evento Especial sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM) realizado em setembro de 2013, à margem da AGNU, que avançou já com a identificação de algumas das principais características da agenda pós 2015, sucessora dos atuais ODM, e estabeleceu um calendário de trabalho com vista à definição desta agenda futura.

A posição da UE para este Evento, adotada em junho de 2013, reflete muitas das posições veiculadas por Portugal, com destaque para as seguintes: necessidade estabelecimento de uma agenda única (reunindo os ODM e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável a serem estabelecidos no seguimento da Conferência do Rio + 20), mas sem perder o enfoque na redução da pobreza; estabelecimento de uma agenda de aplicação universal mas adaptada aos diferentes níveis de desenvolvimento e que tenha em conta as situações particulares dos Países Menos Avançados e dos Estados Frágeis (situações em que se encontram muitos dos países prioritários da Cooperação Portuguesa); importância de integração dos Direitos Humanos como uma preocupação transversal, incluindo no que diz respeito aos Direitos em matéria de saúde sexual e reprodutiva.

Portugal participou também ativamente na discussão em torno do Financiamento do desenvolvimento no pós-2015, que teve lugar tanto no quadro da UE como das Nações Unidas como do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE. Trata-se de uma discussão que prosseguirá em 2014 e que Portugal deverá continuar a acompanhar com



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

particular atenção, dadas as implicações importantes não só para a arquitetura internacional do desenvolvimento como para a própria Cooperação Portuguesa.

### **COOPERAÇÃO DELEGADA**

Os regulamentos financeiros aplicáveis ao Orçamento Geral da UE e ao FED permitem à Comissão delegar a agências dos Estados-membros a implementação e gestão de programas e projetos na área da ação externa (cooperação delegada – gestão centralizada indireta).

O Camões - Instituto da Cooperação e da Língua (Camões IP) foi sujeito a um processo de certificação pela Comissão, concluído em 20 de dezembro de 2013, que lhe permite continuar a gerir projetos que haviam sido delegados ao ex-IPAD. Até ao momento estão em implementação 4 projetos (Moçambique e Timor-Leste) no montante global de 26,8 M€, aguardando-se a assinatura do processo de delegação de mais 3 projetos (PALOP e TL) com um orçamento global de 22,8 M€. A certificação atribuída ao Camões IP e a delegação da gestão destes projetos pelas instâncias comunitárias traduz o reconhecimento das competências e capacidades da Cooperação Portuguesa, bem como das boas práticas seguidas, contribuindo assim para a projeção e afirmação externa do nosso país.

### **COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO**

Portugal acompanhou e participou ainda no debate sobre outras matérias na área da cooperação para o desenvolvimento, das quais se destacam:

- Preparação da participação da UE na primeira Reunião Ministerial da Parceria Global da Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz, que terá lugar na cidade do México, em abril de 2014. Neste âmbito, Portugal tem procurado influenciar a agenda da reunião Ministerial para que seja dada devida





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

atenção à situação dos países menos desenvolvidos - dado que são os que apresentam maiores dificuldades na implementação de medidas conducentes à eficácia do desenvolvimento – e para que a discussão sobre Cooperação triangular tenha por base o importante trabalho levado a cabo pela OCDE em colaboração com Portugal, sobre esta temática;

- Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD) – Portugal subscreveu os compromissos da UE referentes à CPD, integrando o grupo de Estados-membros empenhados na sua promoção. Assim, Portugal participou na elaboração de um “*Non Paper*”<sup>117</sup> que apela à necessidade de agendamento sistemático deste tema na agenda do CNE Desenvolvimento e de reuniões conjuntas com os Ministros de outras áreas, de forma a contribuir que outras áreas políticas apoiem os esforços de desenvolvimento.
- Relativamente ao acompanhamento da política europeia de apoio às organizações da sociedade civil (OSC) e autarquias locais, envolvidas na cooperação para o desenvolvimento, Portugal tem pugnado, nomeadamente, pela: 1) valorização da cooperação com os Países em “Situação de Fragilidade” e com os “Países Menos Desenvolvidos” (PMA), bem como a afetação de recursos adequados à cooperação com as OSC e autarquias dos países prioritários da Cooperação Portuguesa; 2) consolidação de uma abordagem estratégica europeia para a Educação para o Desenvolvimento (Portugal tem sido identificado pela Comissão como um caso de boa prática na adoção de uma abordagem estratégica nacional); 3) maximização das oportunidades de cofinanciamento para as OSC e autarquias portuguesas e

---

<sup>117</sup> Texto igualmente endossado pela Finlândia, Suécia, Dinamarca, França, Irlanda, Países Baixos e Reino Unido.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

estabelecimento de um mecanismo de suporte específico ou de discriminação positiva para Estados-membros com recursos financeiros limitados.

### **SISTEMA DE PREFERÊNCIAS GENERALIZADAS (SPG)**

Ao longo do ano decorreu a discussão e aprovação de legislação relacionada com a aplicação do novo Sistema de Preferências Generalizadas (SPG) da UE, bem como a apresentação, por diversos países em desenvolvimento, de candidaturas ao regime SPG+<sup>118</sup>.

Refira-se que a proposta da Comissão para o primeiro conjunto de países<sup>119</sup> a beneficiarem do SPG+ suscitou a contestação de Portugal, quer por razões de procedimento quer de substância, tendo conseguido mobilizar o apoio de um conjunto de Estados-membros<sup>120</sup>. Contestámos, por um lado, que houvesse, para aqueles países, um ato delegado único que não permite o escrutínio pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu, com base numa avaliação objetiva individualizada, assente nos méritos próprios de cada candidatura, por outro lado, contestamos a concessão do regime SPG+ ao Paquistão devido a sérias reservas quanto ao cumprimento por aquele país, de todos os requisitos exigidos. Entendeu-se que esta decisão assume uma natureza essencialmente política, desadequada a um regime comercial.

Embora não sendo possível obter as maiorias necessárias no Conselho e no PE, Portugal conseguiu viabilizar a introdução de mecanismos de monitorização dos beneficiários deste regime, nomeadamente, na estruturação dos *scorecards*, que constituem uma *check-list*

---

<sup>118</sup> O regime SPG+ garante a suspensão total de direitos aduaneiros às exportações para a UE, dos produtos indicado no Anexo IX do Regulamento UE n.º 978/2012 (reproduzido no Anexo D)<sup>118</sup>, exceto alguns produtos com direitos *ad valorem* mais específicos, para os quais apenas estes direitos são suspensos.

<sup>119</sup> Arménia, Bolívia, Cabo Verde, Costa Rica, Equador, Geórgia, Mongólia, Paquistão, Paraguai e Perú.

<sup>120</sup> França, Itália, Espanha, Polónia, Roménia, Grécia, Bulgária, Bélgica e Chipre.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

auxiliar da Comissão para avaliação do cumprimento dos requisitos a que os beneficiários estão obrigados.

De entre os países agora beneficiários do SPG<sup>+</sup> destaca-se pela positiva, Cabo Verde, o único país de África a ser contemplado com este mecanismo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO IV - POLÍTICA COMERCIAL<sup>121</sup>**

### **ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO (OMC)**

#### **IX Conferência Ministerial da OMC**

A IX Conferência Ministerial da OMC (CM9) aprovou o Pacote de Bali, constituído por um compromisso político para a celebração de um Acordo vinculativo sobre a Facilitação do Comércio, para além de decisões declarativas relativas a assuntos agrícolas e de desenvolvimento pendentes da Ronda de Desenvolvimento de Doha.

Tal compromisso é o primeiro conseguido no âmbito da OMC desde a sua criação em janeiro de 1995, rompendo com a “letargia legislativa” que vinha caracterizando a organização - limitada a uma instância de resolução de conflitos e de acompanhamento da aplicação dos acordos vigentes – e permitindo lançar as bases para a conclusão da Ronda de Desenvolvimento de Doha, que se encontrava paralisada desde a rutura das respetivas negociações, em Julho de 2008. Portugal espera que a nova dinâmica negocial criada no seio da OMC, com a aprovação do Pacote de Bali, tenha seguimento em 2014 através da definição de um programa de trabalho pós-Bali ambicioso e conclusivo.

Com base em estimativas, nomeadamente da OCDE, Portugal, para além de ver o sector agrícola salvaguardado, poderá beneficiar, com este acordo, de um aumento das exportações de mercadorias, dado que o mesmo deverá implicar uma redução de cerca de 10% nos custos de transação.

A agenda pós-Bali constitui ainda uma oportunidade para o aprofundamento da assistência aos PALOP, prosseguida por Portugal no âmbito da ajuda ao comércio, que inclui ações de

---

<sup>121</sup> As relações comerciais bilaterais e regionais estão referidas no Capítulo I.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

formação, criação de capacidade institucional, apoio a infraestruturas, para além das ações específicas, nomeadamente, no âmbito da Parceria Estratégica com Cabo-Verde.

### **Novas adesões à OMC**

No decurso do ano tornaram-se membros de pleno direito da OMC o Laos, Tajiquistão e Iémen. Prevê-se que em 2014 adiram as Seychelles, Bahamas, Bósnia-Herzegovina, Cazaquistão, Afeganistão e, eventualmente, Argélia e Sérvia.

### **Resolução de Litígios**

No âmbito do Mecanismo de Resolução de Litígios (MRL) da OMC, a UE está envolvida em 42 litígios que afetam um total de 14 países<sup>122</sup>, sendo Parte demandada em 23 casos e Parte queixosa nos restantes 19.

Neste ano, a UE envolveu-se em seis novos litígios, três como Parte queixosa (China – aplicação de direitos antidumping em certos tubos sem soldadura, de aço inoxidável de alto desempenho; Rússia - aplicação de taxas de reciclagem aos veículos automóveis; Brasil – alegadas vantagens fiscais discriminatórias concedidas pelo Brasil ao sector automóvel, elétrico e sectores conexos relativos às mercadorias produzidas em Manaus e outras zonas de comércio livre, assim como vantagens fiscais para os exportadores) e três como Parte demandada (Argentina – medidas relativas ao biodiesel, designadamente, as Diretivas Europeias 2009/82/EC e 2009/30/EC; Dinamarca, em nome das Ilhas Faroé - legislação que permite impor sanções a países terceiros que não cooperem com a UE na exploração de stocks comuns; Argentina – medidas antidumping impostas pela UE ao biodiesel procedente da Argentina e legislação da UE utilizada para estimar custos associados à produção e venda dos produtos objeto de uma investigação antidumping).

---

<sup>122</sup> Argentina, Brasil, Canadá, China, Dinamarca (Ilhas Faroé), Índia, Indonésia, Japão, Noruega, Filipinas, Rússia, Taipé Chinês, Tailândia e EUA.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Acordo sobre Mercados Públicos da OMC**

No decurso da IX Conferência Ministerial da OMC, o Comité do Acordo sobre Contratos Públicos (GPA) aprovou uma Declaração reiterando a intenção de entrada em vigor, até 31 de março de 2014, do Protocolo de alteração do Acordo o qual alarga substancialmente a cobertura dos compromissos assumidos. Neste alargamento, a UE procurou a salvaguarda do equilíbrio global entre os compromissos europeus e os compromissos assumidos pelos seus principais parceiros comerciais que são partes no Acordo (EUA, Japão e Coreia).

Os objetivos negociais, no âmbito do Acordo GPA, refletem as preocupações da UE, que Portugal partilha, no que diz respeito à salvaguarda de condições que assegurem a justa concorrência no acesso aos mercados públicos de países terceiros, e que estão na origem de duas propostas legislativas cuja discussão (Regulamento de Aplicação) teve lugar em 2013 (Instrumento Internacional de Mercados Públicos).

A desigualdade no acesso aos mercados públicos representa 15% a 20% do PIB mundial. Assume especial importância para a União Europeia cujo grau de abertura do seu mercado é cerca de 85%, não tendo correspondência nos seus principais parceiros comerciais<sup>123</sup>.

### **Acordo Plurianual da OMC sobre Produtos das Tecnologias de Informação (ITA)**

Em setembro de 2013, a Rússia aderiu a este acordo, sendo agora 75 o número de signatários, representando cerca de 97% do comércio à escala mundial dos produtos de tecnologias de informação.

---

<sup>123</sup> A título de exemplo, as empresas europeias apenas conseguem aceder a 12% do total do mercado de *procurement* nos EUA, 23% no que toca ao Japão, 3,2% para o Canadá e 50% para a Coreia do Sul.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **INICIATIVA PLURILATERAL SOBRE COMÉRCIO DE SERVIÇOS (TiSA)**

A iniciativa plurilateral sobre o comércio de serviços, lançada face ao impasse das negociações da OMC, visa a consagração de um nível de liberalização elevado, compatível com o GATS e passível de multilateralização; sem exclusão *a priori* de sectores ou modos de prestação, assegurando oportunidades de novos acessos ao mercado; novas disciplinas de regulamentação interna e/ou novos sectores (mercados públicos, Modo 4, transportes marítimos, serviços profissionais, serviços financeiros, serviços postais e correios).

As negociações iniciaram-se formalmente em março e contam atualmente com 23 participantes<sup>124</sup> que, no seu conjunto representam mais de 70% do comércio mundial de serviços. Em novembro, foi iniciada a troca de ofertas.

Portugal tem vindo a defender a prossecução das negociações do Acordo plurilateral sobre Comércio de Serviços (TiSA), tendo presente as possíveis aberturas de mercados resultantes não apenas de compromissos de liberalização acrescidos, como também do estabelecimento de regras e disciplinas adicionais.

### **PROCESSOS ANTIDUMPING E ANTISSUBVENÇÕES DA UE CONTRA IMPORTAÇÕES DE PAÍSES TERCEIROS**

A prorrogação de medidas bem como abertura de novos processos antidumping e anti-subsvenções pela UE registou, em 2013, um decréscimo, comparativamente a anos anteriores, de cerca de 50%, tendo-se, por outro lado, verificado um aumento do número de processos encerrados sem medidas, na sequência de reexames de caducidade. Ainda assim, a aplicação de medidas, quer provisórias quer definitivas, manteve uma tendência estável.

---

<sup>124</sup> EUA, União Europeia, Japão, Canadá, Noruega, Suíça, Austrália, Nova Zelândia, Coreia do Sul, Taipei, Paquistão, México, Colômbia, Chile, Costa Rica, Hong Kong, Peru, Turquia, Islândia, Paraguai, Liechtenstein e Israel.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Destes processos, são de destacar, pelo seu interesse direto para a indústria nacional, a aplicação de medidas antidumping para artigos de mesa ou cozinha de cerâmica, componentes para painéis solares, vidro solar e biodiesel.

Relativamente às importações de artigos de porcelana para serviço de mesa ou de cozinha, originários da China, serão de sublinhar os esforços desenvolvidos por Portugal que culminaram na adoção de um direito antidumping definitivo, o qual veio repor a equidade ao nível das regras de concorrência.

**PROCESSOS ANTIDUMPING E ANTISSUBVENÇÕES DE PAÍSES TERCEIROS  
CONTRA A UE OU ALGUNS DOS SEUS ESTADOS-MEMBROS**

Desde o início da crise financeira de 2008, o número de medidas de defesa comercial, aplicadas por países terceiros contra a UE, tem vindo a aumentar de forma significativa, especialmente o recurso ao instrumento de salvaguardas. No decorrer deste ano, foram iniciados contra a UE ou seus EM, 17 processos antidumping, 1 processo anti-subvenções e 11 investigações para imposição de salvaguardas. Exemplos destes processos são: processo antidumping sobre vinho da UE iniciado pela China, processo antidumping contra as exportações de papel A4 da UE e a investigação de salvaguarda contra as exportações de varão de ferro e fio-máquina, ambos iniciados por Marrocos, bem como a investigação de salvaguarda iniciada pela Colômbia contra as exportações de varão de ferro e fio-máquina.

Ao longo do ano foram desenvolvidos grandes esforços/diligências por Portugal, em estreita articulação com a Comissão Europeia, no sentido de apoiar as empresas nacionais cujas exportações foram e/ou são objeto de investigação de defesa comercial procurando, dessa forma, assegurar que os seus direitos são respeitados e minimizados os eventuais impactos negativos na sua atividade exportadora.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ESTRATÉGIA DE ACESSO AO MERCADO**

A Estratégia de Acesso ao Mercado da UE visa, basicamente, garantir a correta execução dos acordos bilaterais e multilaterais, assegurando a abertura dos mercados de países terceiros às exportações da UE. Esta estratégia está particularmente centrada em duas vertentes: identificação, informação/divulgação de formalidades e possíveis dificuldades no acesso aos mercados; eliminação ou redução de barreiras no acesso a mercados terceiros.

A parceria que a estratégia consigna, entre Estados-membros, Comissão Europeia e comunidade empresarial, tem permitido a obtenção de resultados favoráveis ao comércio nacional nos mercados de países terceiros.

Com efeito, no atual contexto de crise internacional, o seu desempenho é particularmente relevante na medida em que congrega esforços e recursos para a resolução de barreiras em mercados terceiros, situação que dificilmente seria ultrapassada através de uma atuação, a título individual, de Portugal.

Esta estratégia confere um papel fundamental em matéria de vigilância de eventuais medidas protecionistas aplicadas por países terceiros, assim como no acompanhamento do cumprimento dos compromissos assumidos no quadro de Acordos de Comércio Livre, papel extensível aos futuros ACL, a celebrar pela UE.

Neste contexto, Portugal apresentou no Comité Consultivo de Acesso ao Mercado algumas preocupações relativamente a barreiras identificadas em mercados de exportação com interesse nacional, situações que mereceram particular atenção ao longo do ano.

Destaca-se, assim, o acompanhamento conferido às seguintes barreiras:

- Medidas restritivas no acesso ao mercado marroquino no sector do Ferro/Aço.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Obstáculos técnicos à exportação de madeiras e contraplacados para Marrocos.
- Aplicação pelas autoridades marroquinas de uma taxa para “reflorestação” de 12%, exclusivamente a produtos importados.
- Intenção das autoridades angolanas de reverem a sua política fiscal e aduaneira com aumento dos direitos aduaneiros para produtos agroalimentares e alguns produtos da construção civil de 20% a 30% para cerca de 50%. Portugal solicitou à Comissão informações adicionais sobre cobertura, impacto e prazos previstos para esta medida, bem como apoio para persuadir aquelas autoridades a procurar alternativas menos prejudiciais às exportações portuguesas.
- Exportações para os EUA de produtos enlatados com baixo teor de acidez. A Lista de Alerta, disponível no *website* da *Food and Drug Administration*, sobre países/empresas consideradas como não estando conformes com os requisitos para aceder àquele mercado, constam praticamente todos os EM da UE. Com a colaboração da Comissão e, a intervenção da delegação da AICEP nos EUA, foi possível desbloquear uma situação ocorrida com um contentor português de sardinhas enlatadas. Todavia, como os contornos destas exigências não são claros, aguardam-se esclarecimentos por parte das autoridades norte-americanas.

## **INVESTIMENTO**

A prossecução da Política Europeia de Investimento centrou-se na operacionalização e aplicação do Regulamento UE 1219/2012, em vigor partir de 9 de janeiro de 2013, que estabelece as disposições transitórias para os Acordos Bilaterais de Investimento entre os Estados-membros e os Países Terceiros. O Regulamento prevê a salvaguarda da manutenção da segurança jurídica destes acordos de investimento, objetivo essencial à facilitação dos fluxos de investimento.

A 8 de fevereiro, Portugal notificou os 41 acordos de promoção e proteção de investimento que assinou bilateralmente com Países Terceiros antes da entrada em vigor



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

do Tratado de Lisboa bem como 4 acordos bilaterais de investimento assinados entre a entrada em vigor do Tratado de Lisboa e a entrada em vigor do Regulamento.

Com vista à celebração de novos acordos, Portugal notificou o início de negociações formais com a Federação Russa e com a República da Nigéria. Por outro lado, a Comissão aprovou a decisão de entrada em vigor do acordo bilateral de investimento entre Portugal e os Emirados Árabes Unidos.

No que diz respeito aos processos negociais com países terceiros de disposições de proteção de investimento, a UE negocia, no quadro dos Acordos de Comércio Livre, normas de proteção de investimento com o Canadá, Índia e Singapura, tendo havido sucessivas rondas negociais. Com base nos mandatos já adotados, a Comissão Europeia poderá, em 2014, iniciar igualmente negociações de proteção de investimento com o Japão, Malásia, Vietname, Tailândia, Birmânia, China e EUA.

### **Regulamento sobre a Responsabilidade Financeira**

Decorreram ao longo do ano discussões técnicas e políticas visando estabelecer um quadro regulamentar para a gestão da responsabilidade financeira decorrente de litígios investidor-Estado com investidores de Países Terceiros. O debate, no quadro do Conselho, foi concluído em Setembro. A proposta de texto do Regulamento sobre a Responsabilidade Financeira foi, em seguida, apresentada ao Parlamento Europeu. Decorrem agora os trílogos, no quadro do procedimento legislativo ordinário para a adoção do Regulamento.

Portugal envolveu-se ativamente nos trabalhos, ciente da necessidade de progressos nesta matéria para que as negociações de acordos de comércio e investimento, em curso, que incluem disposições sobre proteção de investimento, possam dispor de um instrumento jurídico que regule a afetação financeira da compensação a um investidor de um país terceiro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **INSTRUMENTO INTERNACIONAL DE MERCADOS PÚBLICOS DA UE**

O mercado de contratos públicos da UE é um dos mercados mais abertos do mundo. A União absteve-se deliberadamente de introduzir quaisquer disposições legais que restrinjam o acesso de bens e serviços estrangeiros, exceção feita a algumas disposições específicas de alcance muito limitado (artigos 58.º e 59.º da Diretiva 2004/17/CE).

Os mercados de contratos públicos em países terceiros permanecem em grande parte não confirmados. Os 12 principais parceiros comerciais da UE só têm comprometido 25% da sua contratação pública internacional.

A proposta de Regulamento (apresentada pela Comissão em março 2012) com o objetivo de estabelecer um quadro claro de regras aplicáveis à dimensão externa da política de contratos públicos garantindo que todas as empresas (europeias e não europeias) beneficiem de igualdade de tratamento quando concorrem entre si no mercado dos contratos públicos da UE provocou uma clara clivagem entre os Estados-membros<sup>125</sup> estando os debates suspensos, desde fevereiro de 2013, sem que se tenha chegado a qualquer acordo.

No Parlamento Europeu, ao inverso, a coordenação entre os relatores Caspary (relator/PPE) e Lange (relator *shadow/S&D*) permitiu aprovar a proposta nas Comissões IMCO e INTA, a 5 e 28 de novembro, respetivamente, permitindo que a mesma esteja agendada para discussão na Sessão Plenária do Parlamento Europeu a 14 de janeiro de 2014.

---

<sup>125</sup> França – o Estado “motor” da proposta – Portugal, Polónia, Itália, Hungria, Lituânia, Roménia, Bulgária e Eslováquia apoiaram. Os restantes Estados-membros manifestaram-se contra, considerando tratar-se de uma iniciativa protecionista.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Aguarda-se agora pelos desenvolvimentos que a discussão desta Iniciativa venha a merecer, por parte do Conselho e do Parlamento Europeu e o impulso que poderá ser-lhe atribuído pela Presidência, em 2014.

## **ALTERAÇÃO DOS PROCESSOS DECISÓRIOS EM MATÉRIAS ENQUADRADAS PELA POLÍTICA COMERCIAL COMUM**

### **Regulamentos OMNIBUS I e II**

Com a conclusão do Tratado de Lisboa e a adoção do “Regulamento de Comitologia” tornou-se necessário proceder a uma atualização do processo decisório no âmbito da Política Comercial Comum. Este procedimento de atualização está consubstanciado nas propostas legislativas OMNIBUS I & II<sup>126</sup>.

No decorrer do ano, tiveram lugar várias reuniões do trílogo que viabilizaram a aprovação destes dois pacotes e o seu endosso pelo Conselho. Tal facto permitiu a progressão dos trabalhos com o objetivo de transpor para os textos legislativos os princípios alcançados.

Ao longo deste exercício, Portugal procurou assegurar sistematicamente a manutenção do equilíbrio dos poderes previsto nos procedimentos em vigor, numa tentativa de salvaguardar os atuais níveis de transparência e de envolvimento dos Estados-membros no processo decisório.

### **MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE DEFESA COMERCIAL (IDC)**

Ao longo do ano prosseguiram as discussões sobre a Iniciativa de “modernização dos instrumentos de defesa comercial”, lançada pela Comissão Europeia, em 2011, com o

---

<sup>126</sup> Através do OMNIBUS I a Comissão pretende alterar e/ou ajustar os procedimentos de adoção de atos de execução no âmbito dos regulamentos, mas sem alterar a substância, enquanto a proposta OMNIBUS II visa adaptar os atuais poderes de decisão – baseados na Decisão de Comitologia de 1999 – convertendo-os em poderes delegados.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

objetivo de adaptar os IDC da UE às novas condições do mercado global, particularmente relevante no caso da economia portuguesa. Com uma elevada componente transformadora há custos elevados na imposição de IDC sobre bens intermédios. São as economias mais pequenas e mais dependentes da importação de bens intermédios que mais têm visto a sua competitividade afetada pela aplicação de instrumentos por vezes pouco eficientes.

A questão da modernização dos IDC deverá ser analisada deste ponto de vista. O aumento das exportações portuguesas e o seu posicionamento estratégico nas cadeias globais de valor é uma prioridade nacional.

Em simultâneo Portugal pretende assegurar que não haverá um enfraquecimento dos IDC, aplicados pela Comissão Europeia, sem prejuízo da inerente oportunidade de caminhar para um sistema moderno de medidas de defesa comercial, que respeita a multiplicidade de intervenientes, diretos e indiretos, e operacionaliza medidas capazes de corrigir práticas de mercado disruptivas do comércio transparente, inclusivo e construtivo. Cada vez mais a UE é objeto de processos de defesa comercial por parte de países terceiros sendo fundamental a existência de meios eficazes de defesa adequados para repor a equidade das regras de concorrência.

A Comissão apresentou um conjunto de propostas legislativas e de orientações (*guidelines*), cuja adoção implicará alterações no articulado dos Regulamentos de Base dos instrumentos antidumping e anti-subsvenções e na prática prosseguida pela Comissão na sua aplicação. Os trabalhos prosseguirão em 2014.

Ao nível interno, as diversas associações industriais nacionais foram sensibilizadas para as implicações desta iniciativa e estimuladas a participar ativamente nos diversos processos de consulta promovidos pela Comissão neste âmbito.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**PROPOSTA DE REGULAMENTO SOBRE APLICAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS REGRAS DE COMÉRCIO INTERNACIONAL (*Enforcement*)**

A UE pode ser chamada a adotar medidas unilaterais para fazer cumprir e defender os seus direitos e interesses, designadamente no caso da resolução de litígios da OMC ou no âmbito de mecanismos de resolução de litígios bilaterais ou regionais. Situação semelhante ocorre com as salvaguardas comerciais e os exercícios de reconstrução ao abrigo de acordos internacionais. Todas estas decisões exigem uma tomada de decisão rápida e eficaz no quadro comunitário.

Todavia, com a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, o procedimento de transposição para direito interno sofreu alterações em virtude de o Conselho e Parlamento Europeu serem agora colegisladores, no âmbito do processo legislativo ordinário. Nesse contexto, e por uma questão de agilização dos procedimentos tornou-se necessário estabelecer regras específicas para adoção desses atos. Foi assim apresentada pela Comissão a proposta atualmente em discussão, cujo objetivo é conferir à Comissão poderes para adotar atos de execução em conformidade com o artigo 291.º TFUE, dentro de certos limites e critérios previamente estabelecidos.

Esta proposta foi apreciada em detalhe no seio do Conselho e, embora algumas questões como a inclusão dos mercados públicos no seu âmbito de aplicação tenham gerado controvérsia, a mesma foi bem acolhida, de um modo geral, pelos Estados-membros, designadamente Portugal, conscientes da necessidade de dotar a União Europeia de mecanismos eficazes e operacionais, no quadro da nova "comitologia" para defesa e proteção dos seus interesses comerciais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO VIII - POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS AÇÕES**





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O mercado interno oferece condições importantes para estimular a recuperação económica. O seu aprofundamento é fundamental para aumentar a competitividade e contribuir para o crescimento da economia europeia. Dele dependem a expansão das empresas portuguesas e das exportações para a UE, cujo peso representa ainda 70% do seu valor total.

Devido ao balanço menos positivo no ritmo de adoção das medidas para melhorar o funcionamento do mercado interno, o Conselho Europeu tem reiterado sistematicamente o apelo para acelerar a execução do Ato para o Mercado Único. Portugal tem defendido que devemos manter a ambição e a determinação política para a conclusão deste processo.

O Conselho Europeu tem igualmente colocado a tónica no reforço da governação do mercado interno, concretizada através do Painel de Avaliação do Mercado Único, de julho, e da apresentação, em novembro, do segundo relatório sobre o estado de integração do mercado único, inserido na Análise Anual de Crescimento para 2014, no contexto do Semestre Europeu.

Destes relatórios, destacam-se os bons resultados obtidos por Portugal no que se refere: à transposição de diretivas (0,8% de défice de transposição, cumprindo a meta europeia do limite de 1%); à informação relativa a oportunidades de emprego e de formação na UE; à resolução de problemas decorrentes da aplicação das regras do mercado interno; ao reconhecimento das reformas levadas a cabo nos serviços, nas profissões regulamentadas e nos contratos públicos.

Na área da Investigação, o ano foi marcado pela adoção do pacote legislativo relativo ao Programa Quadro para a Investigação e Inovação, o Horizonte 2020. Este programa reúne, pela primeira vez, todo o financiamento no domínio da investigação e da inovação da UE, com um orçamento de cerca de 80 mil milhões de euros. Incide primordialmente na aplicação das descobertas científicas para produtos e serviços inovadores que



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

proporcionem oportunidades empresariais e melhorem a vida dos cidadãos. Simultaneamente, promove uma redução drástica da burocracia, com a simplificação de regras e procedimentos, a fim de atrair mais investigadores de alto nível e uma gama mais vasta de empresas inovadoras.

Portugal contribuiu ativamente para a adoção deste pacote legislativo na defesa dos interesses da comunidade científica, tecnológica e empresarial portuguesa envolvida neste processo, defendendo: a complementaridade com a política de coesão; a transparência de todos os instrumentos utilizados, designadamente modelos inovadores de financiamento com participações dos EM, bem como a simplificação dos procedimentos administrativos de acesso aos instrumentos financeiros; a garantia de continuidade e, em alguns casos, de reforço das medidas ou iniciativas que se revelaram de sucesso no 7.º Programa-Quadro de I&DT e no Programa Competitividade e Inovação (CIP); o incentivo ao envolvimento das PME e promoção de sinergias entre o Programa Horizonte 2020 e o Programa COSME para a Competitividade das Empresas e PME.

No quadro das iniciativas para promover o crescimento e a competitividade, destaca-se a realização de uma Missão para o Crescimento, em Lisboa, liderada pelo Vice-Presidente da Comissão Antonio Tajani, que teve lugar a 28 e 29 de novembro. Contou com a presença de cerca de cento e cinquenta representantes de empresas europeias que contactaram com potenciais parceiros portugueses, num formato *Business to Business* (B2B), com vista a promover o desenvolvimento de parcerias internacionais, contribuindo para a internacionalização dos negócios, em sectores-chave da economia portuguesa, como o turismo, economia do mar, indústria agroalimentar, serviços partilhados, entre outros.

Em matéria de Ambiente e de Alterações Climáticas, o ano de 2013 foi marcado pelo encerramento de dois dossiês sensíveis, a iniciativa *Backloading* (iniciativa relativa ao volume das licenças de emissão de gases com efeito de estufa que são leiloadas) e a



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

proposta de regulamento relativa às emissões de CO2 dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais.

No âmbito da Biodiversidade, foi adotado, em primeira leitura, o regulamento ABS (sobre acesso aos recursos genéticos e à partilha justa e equitativa de benefícios). Ainda nesta área, destacou-se a apresentação da proposta de regulamento sobre a Prevenção e Gestão da Introdução e Propagação de Espécies Exóticas Invasoras.

Dando continuidade aos importantes desafios da UE associados à evolução do sector dos Transportes, foi concluída a revisão do Regulamento da Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T) e aprovado o seu financiamento para os próximos anos, no âmbito do novo instrumento integrado, o Mecanismo Interligar a Europa (MIE). O sector dos transportes será o principal beneficiário deste novo instrumento, com uma dotação de 23 174 milhões de euros (incluindo 10.000 milhões de euros transferidos do Fundo de Coesão) para o período 2014-2020.

Relativamente à RTE-T, Portugal conseguiu assegurar algumas das suas reivindicações, como a realização de uma avaliação intercalar da rede base, a realizar pela Comissão até 31 de dezembro de 2023, e o tratamento a dar às regiões periféricas e ultraperiféricas. Contudo, alguns dos projetos nacionais acabaram por não ser contemplados, em virtude dos critérios de elegibilidade impostos pela própria proposta de regulamento.

Quanto ao MIE, se bem que o envelope financeiro estivesse incluído na negociação global do Quadro Financeiro Plurianual (2014-2020), Portugal teria preferido que a transferência do Fundo de Coesão para a vertente transportes do MIE não se tivesse concretizado, uma vez que a mesma poderá condicionar a execução dos projetos nacionais.

O ano foi de particular importância no domínio da Sociedade da Informação, nomeadamente pela realização de um Conselho Europeu, em outubro, dedicado



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

especificamente à Agenda Digital e à Inovação. O CE deu um impulso político à conclusão das iniciativas legislativas, em curso nesta área, tendo em vista a eliminação, até 2015, das barreiras ainda existentes no Mercado Único Digital.

Portugal alcançou já os objetivos da Agenda Digital em vários indicadores como a cobertura de banda larga básica, registando igualmente importantes progressos em áreas como a cobertura de redes e o funcionamento de serviços digitais. Refira-se a Agenda Portugal Digital, adotada em dezembro 2012, cujas prioridades estão em conformidade com as da Agenda Digital para a Europa.

O Conselho Europeu, de 22 de maio, delineou a estratégia para o domínio da Energia, apelando à conclusão urgente de um mercado interno de energia interligado e plenamente funcional, à facilitação do investimento necessário em energia, à diversificação do aprovisionamento da Europa e a uma maior eficiência energética. Neste sentido, foram assumidas como prioridades, ao longo deste ano, a Comunicação da Comissão relativa ao Mercado Interno da Energia, a adoção do Regulamento n.º 347/2013/CE, relativo às Orientações para as Infraestruturas Energéticas e a publicação da primeira lista dos Projetos de Interesse Comum (PIC) na área das infraestruturas energéticas da UE.

Portugal tem defendido a importância de que nenhum EM deve ficar isolado da rede europeia e conseguiu que fossem incluídos os seus projetos de eletricidade e de gás natural na lista dos PIC.

Resultando de um intenso trabalho dos EM da bacia do Atlântico, com particular ênfase de Portugal, para operacionalizar o principal objetivo da Política Marítima Integrada (PMI), de maximizar a exploração sustentável dos mares e oceanos e reafirmando a importância das estratégias baseadas nas bacias marítimas, a Comissão concluiu o “Plano de Ação para uma Estratégia Marítima na Região Atlântica, para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo” (EMUEAA). O Plano define um conjunto de orientações prioritárias que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

pretendem contribuir para o crescimento sustentável das regiões costeiras e estimular o crescimento azul, garantindo a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida nas regiões costeiras.

Portugal, que considera o mar um vetor estratégico de desenvolvimento, viu reconhecida a sua liderança neste domínio ao ser designado líder do Grupo Estratégico do Atlântico, no decorrer da Conferência do Atlântico, realizada em Lisboa, a 4 e 5 de dezembro, ficando com a responsabilidade de liderar o arranque do referido Plano de Ação, entre 2014 e 2015.

Na área do Emprego e Assuntos Sociais, foram alcançados difíceis acordos sobre as diretivas “destacamento de trabalhadores” e “portabilidade dos direitos à pensão complementar”, ambas com um impacto muito significativo na mobilidade dos trabalhadores.

A agenda no domínio da Política de Defesa dos Consumidores foi marcada pela adoção do pacote legislativo sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, bem como o início das negociações do pacote sobre segurança dos produtos e fiscalização de mercado e da proposta de diretiva relativa a viagens organizadas.

A resolução alternativa de litígios de consumo é uma matéria que Portugal valoriza de forma particular, pois dispõe de uma experiência considerável na resolução extrajudicial de conflitos de consumo, tendo dado os primeiros passos há mais de 20 anos.

No âmbito da Cultura e do Audiovisual, destaca-se o Programa Europa Criativa para o período 2014-2020. Trata-se do único Programa comunitário dirigido à área da cultura e do audiovisual, fundindo os anteriores programas Cultura, MEDIA e MEDIA Mundus e criando um novo mecanismo de garantia para as PMEs dos sectores cultural e criativo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Na Saúde Pública, o ano foi marcado pela adoção da diretiva relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos EM sobre o fabrico, apresentação e venda de produtos de tabaco (Diretiva Tabaco). No essencial, a diretiva satisfaz Portugal, por reforçar aspetos relevantes para a defesa da saúde pública, nomeadamente o aumento das dimensões das advertências de saúde, sem comprometer a manutenção do fabrico no nosso país dos maços de tabaco de tamanho pequeno, chamado regular.

No que respeita aos Auxílios de Estado, o ano de 2013 foi marcado pelo grande impulso no processo de modernização (SAM – *State Aid Modernization*), iniciado em 2012 e no âmbito do qual serão revistos todos os regulamentos, orientações e enquadramentos nesta matéria. A sua conclusão está prevista para o primeiro semestre de 2014.

Em Portugal foi desenvolvido um trabalho de intensa articulação envolvendo os diferentes sectores nacionais e as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira que permitiu a coordenação das posições nacionais nas negociações do SAM.

Na Política de Coesão, apesar de se terem verificado algumas dificuldades ao nível das negociações interinstitucionais, foi possível fechar o pacote legislativo ainda durante o ano 2013.

As negociações sobre os regulamentos da Política de Coesão para 2014-2020 tiveram um aspeto diferenciador fundamental, face ao período precedente, relacionado com o processo legislativo, pois, pela primeira vez, foram adotados de acordo com o processo legislativo ordinário, o que garantiu ao PE a possibilidade de fazer pleno uso dos seus poderes de colegislador (anteriormente apenas dava parecer). No Conselho, as decisões são tomadas por maioria qualificada (antes era aplicada a regra da unanimidade), o que acabou por tornar mais célere essa parte do processo, não obstante ter retirado algum poder aos Estados-membros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito do Conselho foi possível verificar-se um agrupamento de posições entre os Estados-membros mais restritivos e os “Amigos da Coesão<sup>127</sup>”, sobretudo em alguns temas mais estratégicos (como é o caso da “condicionalidade macroeconómica”, das condicionalidades *ex ante*, das taxas de cofinanciamento e *top up* e do pré-financiamento). Nos restantes elementos não se verificou essa divisão de forma tão clara.

De notar ainda que, durante o ano, se estabeleceu uma relação muito estreita entre as negociações do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) e as negociações dos regulamentos da Política de Coesão. Por um lado, os vários avanços nas negociações do QFP, nomeadamente o acordo do CE de 7 e 8 de fevereiro, vieram estabelecer balizas fundamentais para o desenvolvimento dos trabalhos no Pacote Coesão; por outro lado, a partir de uma certa altura, o PE fez depender o seu acordo da resolução de determinadas questões-chave no âmbito da Coesão.

No final, acabou por prevalecer a necessidade de uma conclusão célere do processo negocial, de modo a finalizar todo o pacote regulamentar e iniciar o período de programação 2014-2020 sem atrasos substanciais.

A agenda europeia para o sector da Agricultura foi dominada pelas negociações da reforma da Política Agrícola Comum (PAC), com vista à definição da política agrícola a vigorar no período 2014-2020, a qual foi formalmente aprovada no final de 2013, concluindo-se assim um período negocial de dois anos e consolidando-se as condições para apoiar um sector, que tem demonstrado especial dinamismo em Portugal, contribuindo para o crescimento da economia portuguesa.

---

<sup>127</sup> Portugal, Polónia, Letónia, Lituânia, Estónia, Hungria, Eslováquia, Eslovénia, Malta, Grécia, Bulgária, Roménia e, também com *nuanças*, Espanha e República Checa.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Com esta reforma pretendia-se tornar a PAC mais verde e com uma distribuição mais equitativa do apoio ao rendimento dos agricultores em toda a UE, a par de uma política de desenvolvimento rural mais eficaz.

Portugal, nesta reforma, e no que diz respeito aos Pagamentos Diretos, obtém um aumento da ajuda média por hectare, aproximando-se assim dos restantes EM, conseguindo, ainda, tal como sempre defendeu, um maior equilíbrio na convergência interna do apoio aos agricultores, protegendo assim sectores vitais e/ou vulneráveis. Quanto ao Desenvolvimento Rural, Portugal obtém um pacote financeiro muito relevante<sup>128</sup> destacando-se a possibilidade de apoio ao investimento ao regadio, em particular a novos regadios, às Organizações de Produtores, bem como à criação de um sistema de seguros de colheita com financiamento comunitário.

Na sequência da estabilização do quadro regulamentar comunitário de base, em 2013, Portugal desenvolveu estudos com vista à definição das opções nacionais a tomar, tendo efetuado, no que respeita aos pagamentos diretos (1º pilar), uma consulta ao sector agrícola, para além de ter apresentado uma versão para consulta do futuro Programa de Desenvolvimento Rural do continente para 2014-2020, o qual se pretende que seja mais simples e se inicie mais cedo.

O compromisso acordado sobre a reforma da Política Comum das Pescas (PCP), após mais de dois anos de negociação, reflete a necessidade de assegurar a sustentabilidade das pescarias e permite ultrapassar grande parte das dificuldades que a proposta da Comissão levantava a Portugal, nomeadamente quanto ao calendário para atingir os níveis de Rendimento Máximo Sustentável (RMS), ao sistema de concessões de pesca transferíveis, à proibição das rejeições, aos planos plurianuais de gestão das pescarias e à gestão da capacidade da frota.

---

<sup>128</sup> 4 057 mil milhões de euros (incluindo um envelope de 500 milhões de euros isentos de financiamento).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Inclui, também, novos objetivos da maior importância para o futuro da pesca na UE: garantir a viabilidade e competitividade dos sectores da captura e da indústria transformadora e a igualdade de tratamento dos produtos da pesca e da aquicultura da UE relativamente aos de países terceiros.

No âmbito da valorização da rede de acordos em matéria de pesca com países terceiros, defendida por Portugal, destacam-se os esforços nacionais que permitiram a conclusão e aprovação pela UE de um novo Protocolo de Pescas com Marrocos, tecnicamente melhorado no que se refere às condições de atividade, com vista a proporcionar a efetiva utilização das possibilidades de pesca disponíveis nos próximos quatro anos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO I - COMPETITIVIDADE**

### **MERCADO INTERNO**

#### **Ato para o Mercado Único**

O Ato do Mercado Único<sup>129</sup>, composto por duas fases (I e II) foi lançado em 2011, e é parte integrante do Pacto para o Crescimento e o Emprego.

O balanço relativo à sua execução não foi satisfatório, tendo em conta que, quanto à 1.<sup>a</sup> fase, o ano terminou sem ter sido possível alcançar um acordo sobre duas medidas prioritárias – fiscalidade energética e assinatura eletrónica – e, relativamente à 2.<sup>a</sup> fase, só foi aprovada 1 medida prioritária relativa ao portal europeu da mobilidade profissional (EURES).

Portugal continua empenhado na concretização deste processo, tendo em conta o seu impacto no crescimento, na criação de emprego e no dia-a-dia dos cidadãos e das empresas.

#### **Governança do Mercado Interno**

O Painel de Avaliação do Mercado Único, na sua edição de julho, lançado *online*<sup>130</sup> fornece pela primeira vez uma perspetiva abrangente de 13 instrumentos de governação, incluindo os dados relativos à transposição, aos processos de infração, às redes de cooperação administrativa e aos diversos serviços de informação e de resolução de problemas. Este Painel será publicado anualmente, com exceção das estatísticas relativas à transposição e aos processos por infração, que serão atualizadas duas vezes por ano.

---

<sup>129</sup> 9283/11, de 18 de abril; 14536/12, de 4 de outubro.

<sup>130</sup> [http://ec.europa.eu/internal\\_market/score/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/internal_market/score/index_en.htm).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Deste Painel, destacam-se os bons resultados obtidos por Portugal em matéria de transposição de diretivas (défice de transposição de 0,8%, cumprindo-se assim a meta europeia de 1%) - ver Título X, capítulo III; informação relativa a oportunidades de emprego e de formação na UE (bom desempenho do Instituto do Emprego e Formação Profissional – IEFP, como responsável em Portugal pela prestação de serviços da rede EURES); resolução de problemas decorrentes da má aplicação das regras do mercado interno (continuando a ser assinalada a excelência de desempenho do centro português da rede SOLVIT). Quanto aos restantes instrumentos de governação do mercado interno, o desempenho de Portugal encontra-se dentro da média da UE, à exceção dos processos por infração relacionados com o mercado interno em que estamos abaixo da média.

Na segunda edição do relatório sobre o estado da integração do mercado único<sup>131</sup>, que analisa a forma como este funciona nos sectores com maior potencial de crescimento (serviços, serviços financeiros, energia, transportes, digital) são identificadas as prioridades para os EM e apontadas as lacunas na aplicação da legislação comunitária nestas áreas.

A Comissão reconhece as reformas levadas a cabo por Portugal relativamente aos serviços, profissões regulamentadas e contratos públicos. A melhoria das interligações de eletricidade entre Portugal e Espanha são referenciadas como exemplo. No sector digital, Portugal regista um nível de comércio eletrónico nacional inferior à média, mas, na utilização de instrumentos eletrónicos no âmbito dos contratos públicos, Portugal é apontado como exemplo, pois a apresentação em linha das propostas é obrigatória para a maior parte dos procedimentos.

---

<sup>131</sup> 16171/13 de 15 de novembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Reconhecimento das qualificações profissionais**

Foi adotada a Diretiva 2013/55/EU<sup>132</sup>, relativa ao reconhecimento de qualificações profissionais a qual tem três objetivos principais: facilitar a mobilidade dos profissionais e o comércio intra-UE no sector dos serviços, responder ao desafio do preenchimento de vagas de empregos altamente qualificados e oferecer mais oportunidades aos cidadãos que procuram trabalho. A novidade emblemática da nova diretiva é a possibilidade de o trabalhador obter uma “Carteira Profissional Europeia” para facilitar a sua mobilidade profissional.

O tema das profissões regulamentadas (profissões cujo acesso obedece a determinados requisitos em matéria de qualificações) tem ganho uma crescente relevância política. É reconhecida a necessidade de os EM efetuarem uma avaliação das profissões regulamentadas, com vista facilitar a mobilidade laboral na UE.

Neste sentido, a Comissão apresentou uma Comunicação, em outubro último, propondo aos EM um plano de trabalho faseado (entre novembro de 2013 e janeiro de 2016) para a realização de um processo de avaliação mútua, cabendo aos EM apresentar uma listagem das suas profissões regulamentadas e fundamentar a necessidade dessa regulamentação.

Portugal já se encontra bastante avançado no que diz respeito à primeira fase deste exercício (levantamento das profissões regulamentadas em cada EM), devido à publicação, em 2011, de legislação que criou o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões e a Comissão de Regulação de Acesso a Profissões, bem como ao facto de uma das medidas do Memorando de Entendimento ter em consideração a análise e revisão das profissões regulamentadas. Não obstante o trabalho já realizado, será feita uma análise no sentido de se determinar se é exequível uma simplificação adicional.

---

<sup>132</sup> Que altera a Diretiva 2005/36/CE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Melhor Regulamentação**

O Programa para a Adequação e a Eficácia da Regulamentação (REFIT), lançado no final de 2012, tem por objetivo escrutinar o acervo legislativo da UE, na perspetiva da simplificação e redução de encargos e é parte integrante do Semestre Europeu. A Comunicação "REFIT - Resultados e próximas etapas"<sup>133</sup>, de outubro de 2013, descreve o panorama dos trabalhos realizados pela UE nos últimos 10 anos, identifica áreas de atuação e lança o exercício ABR+ (Programa de Redução dos Encargos Administrativos).

A aplicação da regulamentação constitui, por vezes, um problema para as PME. O REFIT assume, assim, particular importância para estas empresas, o que é reconhecido nas conclusões do CE, de outubro, nas quais o Conselho Europeu instou a Comissão à rápida implementação deste Programa.

As dificuldades das PME foram igualmente objeto de uma Comunicação, em março, "Regulamentação inteligente - Responder às necessidades das PME"<sup>134</sup>, dando conta dos 10 domínios legislativos mais onerosos da UE e anunciando simultaneamente a criação de um painel de avaliação das PME.

Refira-se igualmente que Portugal tem privilegiado a ótica da desburocratização, desmaterialização e simplificação das regras para as empresas e para os cidadãos, sendo esta posição visível nos compromissos assumidos pelo país no âmbito do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica.

---

<sup>133</sup> COM (2013) 685 final.

<sup>134</sup> COM (2013) 122 final.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **POLÍTICA INDUSTRIAL**

### **Indústria**

Durante o ano de 2013, o Conselho aprofundou o debate sobre algumas questões relacionadas com a competitividade industrial da UE que culminou com a adoção de um texto de conclusões no Conselho Competitividade de dezembro e no CE desse mês, onde se abordou o tema da indústria e mercados de defesa. Estes esforços surgiram no seguimento da Comunicação de 2012 sobre a política industrial e constituem contributos para o CE, de março de 2014, cuja agenda também incluirá a política industrial europeia.

Portugal apoiou as conclusões do Conselho, tendo durante as negociações defendido a inclusão de referências sobre: acesso ao financiamento; realização da União Bancária; conclusão do mercado interno da energia; regulamentação inteligente (em especial para as PME) e promoção de um clima favorável ao empreendedorismo.

Internamente, Portugal adotou a Estratégia de Fomento Industrial para o Crescimento e o Emprego 2014-2020<sup>135</sup> destinada a relançar o País numa trajetória de crescimento sustentável da economia e do emprego, assente no aumento das exportações, na captação de investimento, na estabilização do consumo privado e na qualificação do capital humano, definindo metas concretas para 2020.

No âmbito sectorial, de salientar os desenvolvimentos na indústria de defesa e siderúrgica (cujas iniciativas foram apresentadas no Conselho Competitividade de setembro); construção e reparação naval, e o sector químico (debatido no Conselho Competitividade de fevereiro).

---

<sup>135</sup> <http://www.portugal.gov.pt/media/1238176/20131112%20me%20efice.pdf>.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Indústria e mercado de defesa**

Na Comunicação da Comissão “Para um sector da defesa e da segurança mais competitivo e eficiente”<sup>136</sup>, reconhece-se a importância da existência de uma política industrial orientada para a Indústria da Defesa e a manutenção da capacidade tecnológica da indústria europeia, pretendendo-se reforçar a competitividade do sector em quatro domínios: mercado interno da defesa e segurança; competitividade da indústria europeia; sinergias entre os domínios civil e militar; e fomento da inovação.

Portugal considerou prioritárias as medidas que permitam uma efetiva participação das PME de todos os EM nas cadeias de valor e no mercado interno, sendo necessário estimular a cooperação entre empresas de diferentes regiões, nomeadamente por via da formação de *clusters* estratégicos e da ligação a outros *clusters*. Realçou também que o desenvolvimento de uma abordagem estratégica, abrangendo todos os aspetos da segurança e defesa militar e não militar na Europa, deve passar pela criação de condições para a manutenção de áreas tecnológicas críticas e o reforço da Base Tecnológica Industrial de Defesa. Para tal, considerou crucial que as fontes de financiamento da UE apoiem projetos de investigação e desenvolvimento no sector, de forma justa e transparente, sobretudo em áreas relacionadas com tecnologias de duplo uso, civil e militar. A utilização daquelas fontes deve atender às especificidades dos EM e às restrições orçamentais com que alguns se deparam. Considerou igualmente prioritário o desenvolvimento de normas e de certificação dos produtos de defesa e segurança que sirvam a cooperação e a interoperabilidade entre os sistemas dos vários EM, de forma sempre inclusiva.

---

<sup>136</sup> COM 2013/542 final.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Indústria siderúrgica**

O Plano de Ação para uma indústria siderúrgica competitiva e sustentável na Europa inclui medidas para: garantir a adequação do enquadramento regulamentar em vigor; estimular a procura siderúrgica; melhorar o acesso aos mercados estrangeiros e garantir condições de concorrência equitativas; garantir preços acessíveis para a energia; implementar a política climática; fomentar a inovação e atuar no âmbito das competências e da reestruturação.

Ainda durante a preparação do Plano de Ação, Portugal enviou uma carta à Direção-Geral das Empresas e Indústria da Comissão, onde salientava a relevância que a indústria do aço assume no contexto da economia portuguesa, em particular das exportações, e as principais preocupações portuguesas que se prendem, entre outras, com os custos de energia e das matérias-primas.

### **Construção naval**

Na sequência da decisão do Conselho Competitividade de 2011, a Comissão lançou o processo de revisão da iniciativa LeaderSHIP 2015 relativa à competitividade da construção e reparação naval. O relatório LeaderSHIP 2020 foi adotado por todas as partes envolvidas na iniciativa, em 20 de fevereiro de 2013. Portugal esteve representado e participou ativamente nos trabalhos que conduziram à elaboração do relatório final.

### **Política de Empresa e PME**

Foram concluídas as negociações do Programa para a Competitividade das Empresas e PME – COSME, que foi aprovado pelo Conselho, em 5 de dezembro, para vigorar no período de 2014-2020 com um orçamento previsto de 2,3 mil milhões de euros. Este Programa pretende contribuir para a competitividade das empresas da UE, melhorando o acesso ao financiamento, o acesso aos mercados, as condições de enquadramento para as





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

empresas e a promoção de empreendedorismo, dando especial atenção às necessidades específicas de micro e pequenas e médias empresas.

## **INVESTIGAÇÃO**

No ano de 2013 foram dados importantes passos no desenvolvimento e aplicação das políticas europeias de Investigação e Inovação (I&I), destacando-se a sessão do CE de 24-25 de outubro que sublinhou a importância do contínuo investimento em I&I para incentivar a produtividade, crescimento e criação de empregos. Nesse sentido, o CE apelou a uma utilização eficaz dos instrumentos da Iniciativa Emblemática União da Inovação, como o Programa Quadro para a Investigação e Inovação - Horizonte 2020 e reconheceu a importância da realização do Espaço Europeu de Investigação (EEI) até ao final de 2014, destacando o primeiro relatório de progresso do EEI apresentado pela Comissão este ano.

### **Horizonte 2020**

O Programa Quadro Horizonte 2020 constitui o maior programa de investigação e inovação do mundo, com um orçamento de sete anos (2014-2020) no valor de quase 80 mil milhões de euros. É composto por: Regulamento que estabelece o Horizonte 2020; Regulamento que estabelece as Regras de Participação e Difusão; Decisão que estabelece o Programa Específico de execução do Horizonte 2020; Regulamento que altera o Regulamento (CE) n.º 294/2008 que estabelece o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT); Decisão relativa ao Programa Estratégico de Inovação do EIT; e Regulamentos do Programa EURATOM (Comunidade Europeia da Energia Atómica).

A maioria do financiamento da investigação da UE será concedida com base em convites à apresentação de propostas concorrenciais, mas o orçamento inclui igualmente o



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

financiamento do Centro Comum de Investigação, bem como do EIT e da investigação realizada no quadro do Tratado EURATOM.

O acesso ao financiamento foi facilitado devido à simplificação da arquitetura do programa, a um conjunto único de regras e a menos burocracia: um reembolso drasticamente simplificado com a introdução de uma taxa fixa única para custos indiretos e apenas duas taxas de financiamento para atividades de investigação e de proximidade do mercado, respetivamente; um único ponto de acesso para os participantes; menos burocracia na preparação das propostas; e ausência de controlos e auditorias desnecessários. Um objetivo essencial é reduzir em 100 dias a média de tempo necessário para a receção do financiamento após a apresentação do pedido de subvenção, o que significa que os projetos podem ter início mais rapidamente.

As oportunidades de financiamento são estabelecidas nos programas de trabalho publicados no portal digital da UE, que foi redesenhado para assegurar procedimentos mais céleres e sem necessidade de papel.

Foi alcançado um acordo político no Conselho Competitividade de dezembro, sobre 5 Parcerias Público-Privadas (Iniciativas Tecnológicas Conjuntas – JTI) lançadas ao abrigo do Artigo 187.º do TFUE e 5 Parcerias Público-Público ao abrigo do Artigo 185.º do TFUE, financiadas em conjunto pela Comissão (Horizonte 2020), pelos EM e pelo sector industrial da UE aguardando-se o acordo final após os trólogos com o PE no 1º trimestre de 2014.

Portugal apoia todas as parcerias de um modo geral. Relativamente às iniciativas ao abrigo do artigo 187.º do TFUE, Portugal defendeu alguns princípios transversais, nomeadamente: maior abertura à participação de PME e instituições de ID em projetos colaborativos com as grandes empresas que controlam as JTI; maior voz dos EM nos Comités de Gestão das JTI e informação transparente e atempada sobre a participação



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

nos concursos; indicação clara sobre o cálculo de contribuições em género; mais enfoque no lançamento de concursos abertos e competitivos.

### **Participação portuguesa no 7.º Programa Quadro da UE (2007-2013)**

Em 2013, verificaram-se 434 novas participações de entidades portuguesas em projetos do 7.º PQ, enquadradas em 317 contratos, repartidas por Ensino Superior (97), Empresas (148, das quais 100 PME), Centros de Investigação (139) e Outros (50). O financiamento comunitário colocado a concurso, e cujos resultados ficaram disponíveis até 31 de dezembro de 2013, foi de cerca de 9,020 milhões de euros e o relativo aos contratos com entidades portuguesas foi de 111 milhões de euros, o que corresponde a uma percentagem de 1,23% dos fundos colocados a concurso. A taxa de sucesso das propostas apresentadas pelas entidades portuguesas foi de 15,2%, enquanto a taxa média de aprovação de todas as propostas apresentadas a nível da UE foi de 14,9%.

### **Parcerias Europeias de Inovação**

No decurso de 2013, a Comissão avançou com a execução das Parcerias Europeias de Inovação (PEI) nos domínios da agricultura, matérias-primas, água e cidades inteligentes.

Portugal teve um envolvimento ativo no desenvolvimento das PEI, nomeadamente através da designação de representantes nacionais a vários níveis das suas estruturas e no acompanhamento e disseminação de concursos para projetos do 7.º Programa-Quadro de IDT, dirigidos para a execução dos trabalhos destas parcerias.

### **Espaço**

Prosseguiram os debates sobre a evolução das relações entre a UE e a Agência Espacial Europeia (ESA), prevendo-se que uma decisão do Conselho Ministerial da ESA só tenha lugar em dezembro de 2014. Portugal tem defendido a necessidade de evolução das



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

relações entre a ESA e a UE, preservando-se as características que sustentam os sucessos alcançados pela ESA, que constitui a principal ferramenta de desenvolvimento do sector espacial nacional.

A Comunicação da Comissão, de fevereiro, sobre a Política Industrial da UE para o Espaço, sinalizou a crescente importância do sector, quer pela operacionalização das iniciativas Galileu (sistema de navegação por satélite da UE) e Copernicus (programa da UE que sucede ao GMES - *Global Monitoring for Environment and Security* - implementado em conjunto com a ESA e os EM, permitindo acesso a informação contínua e fiável sobre ambiente, proteção civil e segurança civil), quer pelo arranque do tema Espaço no âmbito do Programa Horizonte 2020. Portugal tem vindo a defender que estas iniciativas possam contribuir para novas oportunidades de criação de emprego e crescimento económico. Defendemos igualmente a adequada integração das atividades da ESA e da UE na definição dos programas de trabalho do tema Espaço no Programa Horizonte 2020, visando a complementaridade na construção de competências no domínio das ciências, tecnologias e aplicações espaciais.

Foram ainda discutidas ao longo do ano, com um acompanhamento ativo de Portugal, duas propostas de Decisão do PE e do Conselho sobre o programa Copernicus e sobre o programa de apoio à Localização e à Vigilância no Espaço. Relativamente ao programa Copernicus, um dos principais pontos de discussão consistiu na atribuição de autoridade contratual à ESA, defendida por Portugal e que reuniu o apoio de vários EM, em oposição à proposta da Comissão que reservava para si essa autoridade contratual. A proposta para a criação do programa de apoio à Localização e à Vigilância no Espaço foi bem acolhida pelos EM, tendo o Conselho mandatado a Presidência Grega a adaptar a proposta em consonância com a opinião do Serviço Jurídico da Comissão, no sentido de um quadro jurídico (em vez de um programa) que permita o financiamento proveniente de outros programas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Com a entrada do Copernicus em fase operacional plena em 2014 e com o objetivo de garantir a utilização dos dados dos *Sentinels* (satélites para observação da Terra) e da informação produzida no âmbito deste programa pelos serviços da Administração Pública, o Conselho de Ministros criou, a 28 de novembro de 2013, o Grupo de Trabalho de Observação da Terra (GTOT), um grupo interministerial que produzirá um plano de ação para promover a concretização destes objetivos.

## **OUTRAS INICIATIVAS DA UE**

### **Centro de Mediação e Arbitragem Europeu de Patentes**

No acordo internacional que instituiu em 2013 o tribunal unificado de patentes ficou prevista, por iniciativa de Portugal, a possibilidade de recurso aos meios alternativos para resolução de litígios como forma de assegurar maior acessibilidade para as PME e reduzir os custos de litigância. Neste contexto, o artigo 35.º do acordo prevê a criação de um Centro de Mediação e Arbitragem com sede partilhada entre Lisboa e Liubliana, pretendendo-se que o mesmo esteja operacional assim que o tribunal unificado da patente inicie o seu funcionamento.

Portugal trabalhou com a Eslovénia – tendo apresentado um documento conjunto (*Mediation and arbitration – joint initiative*) - com vista à definição das regras de funcionamento deste centro, com especial enfoque nas questões associadas aos respetivos custos iniciais de instalação, ao orçamento do centro, à formação dos árbitros e mediadores, às regras de distribuição dos casos entre as duas sedes do centro, entre outros aspetos.

### **Serviços**

A iniciativa do Licenciamento Zero simplificou o regime de exercício de diversas atividades económicas, reduzindo encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização *a posteriori*. Implementado este ano em Portugal, o Licenciamento Zero foi um dos vencedores do Prémio Europeu para a Inovação na Administração Pública, na categoria de serviços para empresas.

De referir igualmente a continuação da participação ativa de Portugal na rede EUGO, que visa a criação de balcões únicos nos diversos EM, dando assim cumprimento ao exigido na Diretiva Serviços e na Diretiva de Qualificações Profissionais. Os chamados Pontos Únicos de Contacto (denominados em Portugal de Balcão do Empreendedor) permitem aos empresários estabelecer atividade noutro país europeu com recurso a serviços eletrónicos.

### **Direito das Sociedades**

Merece destaque a adoção da Diretiva 2013/34/UE, do PE e do Conselho, de 26 de junho, relativa às demonstrações financeiras anuais consolidadas e aos relatórios conexos de certas formas de empresas, que altera a Diretiva 2006/43/CE, do PE e do Conselho, e revoga as Diretivas 78/660/CEE e 83/349/CEE do Conselho (diretivas contabilísticas), que visa reduzir o peso administrativo das empresas, especialmente das PME, isentando-as de certas obrigações contabilísticas.

Não estando em causa o apoio de Portugal ao princípio da redução dos custos administrativos para as pequenas entidades, a Diretiva 2013/34/UE ao consagrar um conceito harmonizado de pequena empresa - proposto para efeitos de simplificação contabilística e que se traduz nas isenções de obrigações contabilísticas - não se adapta à nossa realidade já que estabelece limiares<sup>137</sup> cuja dimensão abrangem praticamente todo o tecido empresarial português. Acresce que os Estados-membros estão impossibilitados de exigirem documentos adicionais, exceto para efeitos de informação fiscal. A

---

<sup>137</sup> Pequenas empresas são empresas que, à data do balanço, não excedam os limites de, pelo menos, dois dos três critérios seguintes: a) Total do balanço: 4.000.000 euros; b) Volume de negócios líquido: 8.000.000 euros; c) número médio de empregados durante o período: 50.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

transposição desta diretiva implicará a alteração do sistema de normalização contabilística nacional, instituído em 2010, após um investimento significativo em termos humanos e materiais.

Deste modo, Portugal absteve-se na votação final e apresentou uma Declaração alertando para as dificuldades decorrentes da aplicação do conceito harmonizado de pequena empresa e lamentando que o texto não tenha consagrado quaisquer das soluções alternativas por si propostas ao longo desta negociação.

Refira-se também a conclusão das negociações do pacote legislativo "Auditoria", uma das respostas da UE à crise financeira global, constituído por uma proposta de diretiva relativa à revisão legal das contas anuais e consolidadas e uma proposta de regulamento relativo aos requisitos específicos para a revisão legal de contas das entidades de interesse público.

Abarcando as várias vertentes da atividade da auditoria, bem como do auditor, os aspetos centrais deste pacote prendem-se com a: instituição, para as entidades de interesse público (sociedades cotadas, instituições de crédito e empresas de seguros), do princípio da rotação obrigatória de 10 em 10 anos, prorrogável por mais 10 anos caso a escolha tenha resultado de um concurso público ou 14 anos no caso de auditoria conjunta; instituição de uma "lista negra" de serviços que restringem e proíbem, aos auditores, a prestação de serviços não relacionados com a auditoria; atribuição ao Comité dos Órgãos Europeus de Supervisão dos Auditores (CEAOB, na sigla em inglês) o papel de supervisor de auditoria, que deverá ter em conta os diferentes sistemas nacionais.

Sobre este último aspeto, refira-se que Portugal, embora tendo defendido uma solução de cooperação entre as autoridades nacionais de supervisão de auditoria via Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA, na sigla em inglês), acabou por aceitar o texto num espírito de compromisso.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Por último, é de mencionar a adoção do Regulamento que estabelece um programa da UE de apoio a atividades específicas no domínio do relato financeiro e da auditoria para o período 2014-2020.

### **Contratos públicos**

Merece destaque a aprovação do pacote legislativo “contratos públicos” composto por 3 propostas legislativas: 1) uma proposta de alteração da Diretiva relativa aos contratos públicos de empreitadas de obras públicas, de fornecimentos públicos e de serviços públicos nas áreas da água, energia, transportes e serviços postais<sup>138</sup>; 2) uma proposta de alteração da Diretiva relativa aos contratos públicos de empreitadas de obras públicas, de fornecimentos públicos e de serviços públicos, nas áreas ditas “clássicas” da Administração Pública (todas as áreas não incluídas na diretiva sectores)<sup>139</sup>; 3) uma proposta de diretiva que vem dar um enquadramento legal às concessões, matéria ausente da atual regulamentação da UE.

Este novo enquadramento legislativo vem consagrar alguns princípios e procedimentos que a lei nacional já contempla desde 2009, nomeadamente a obrigatoriedade da total utilização da contratação pública eletrónica (na UE só em 2016) e a redução da documentação solicitada, mediante a possibilidade dos operadores económicos (com vantagens para as PME) poderem entregar uma declaração (Documento Europeu Único de Contratação Pública), em substituição dos documentos e certificados originais.

Portugal, embora defendendo, sem sucesso, uma maior ambição das metas traçadas e um maior grau de harmonização, apoiou o pacote legislativo cujos objetivos estratégicos são: melhor utilização dos dinheiros públicos; aumento da transparência dos mercados;

---

<sup>138</sup> Diretiva 2004/17/CE (Diretiva Sectores).

<sup>139</sup> Diretiva 2004/18/CE (Diretiva Clássica).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

modernização e simplificação dos procedimentos para as entidades adjudicantes e para as empresas; melhor acesso das PME ao mercado da contratação pública.

### **Turismo**

De destacar os projetos “Europa, o melhor destino para Séniores” e “50.000 Turistas”, iniciativas lançadas pela Comissão que têm em vista a redução da sazonalidade, a promoção do turismo durante a época baixa e a utilização da capacidade disponível em períodos de menor procura. Portugal considerou com interesse estas iniciativas.

Destaque ainda para o desenvolvimento do debate sobre a “facilitação de vistos” para o sector do turismo – um dos maiores geradores de emprego e de rendimentos na UE e motor essencial de crescimento económico; o “Dia Europeu do Turismo”, celebrado a 4 de dezembro, no âmbito da Conferência “Europa Acessível para Turistas e Residentes”; e ainda o 12.º Fórum Europeu de Turismo, organizado pela Comissão e pela Presidência lituana, subordinada ao tema “O Turismo – uma força para o crescimento económico, a mudança social e o bem-estar”, que debateu o contributo do turismo para a economia da UE e as tendências de desenvolvimento do turismo internacional.

### **Cooperação internacional em investigação e inovação (I&I)**

O Conselho Competitividade de 30 de maio adotou Conclusões no seguimento da Comunicação da Comissão intitulada “Reforçar e centrar a cooperação internacional no domínio da investigação e da inovação: Uma abordagem estratégica”, lançada em setembro de 2012.

Portugal tem vindo a posicionar-se em diversas iniciativas de cooperação internacional em I&I, destacando-se a Vice-Presidência do SFIC (Fórum Estratégico para a Cooperação Científica e Tecnológica) ou a co-presidência da 8.ª Parceria UE-África, e reviu-se nesta abordagem mais estratégica da cooperação internacional da UE em matéria de I&I.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Defendemos uma continuidade do desenvolvimento da cooperação bilateral a nível nacional, mas a agenda europeia, no âmbito da diplomacia científica e da importância da ciência para a diplomacia, deverá ser reforçada para otimizar não só os esforços nacionais, como encontrar novas vias de cooperação e colaboração da União com países terceiros.

### **Ações COST**

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) lançou 2 consultas públicas, em junho e novembro, para a promoção da participação da comunidade científica em Ações COST. No âmbito da 1.<sup>a</sup> consulta pública, Portugal aderiu a 39 Ações COST, distribuídas pelos seguintes domínios científicos: Ciências da Terra e Gestão Ambiental (5 ações); Florestas, seus Produtos e Serviços (3 ações); Tecnologias da Informação e Comunicação (4 ações); Indivíduos, Sociedades, Culturas e Saúde (6 ações); Transportes e Desenvolvimento Urbano (2 ações); Materiais, Física e Nano ciências (4 ações); Biomedicina e Biociências Moleculares (4 ações); Alimentação e Agricultura (3 ações); Química e Ciências e Tecnologias Moleculares (4 ações); Transdisciplinar (4 ações).

Portugal participa ainda nas seguintes ações aprovadas em 2013: Género, Ciência, Tecnologia e Ambiente (genderSTE); Próxima Geração de Jovens Cientistas: rumo a um espírito contemporâneo de I&D (Sci-Geração); A Voz de Administradores de Investigação - A construção de uma Rede de Excelência Administrativa (BESTPRAC).

### **ITER**

O Conselho Competitividade de 3 de dezembro alcançou um acordo político sobre a proposta de Decisão do Conselho que altera a Decisão 2007/198/EURATOM do Conselho (que institui a Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão e que lhe confere vantagens), para servir de base ao financiamento das atividades da Empresa Comum europeia para o ITER, a *Fusion for Energy* (F4E), durante o período



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

de 2014-2020 ao abrigo do Tratado EURATOM. A principal alteração prende-se com a possibilidade de assegurar a transferência de fundos da Comissão para a F4E, no quadro da contribuição europeia para o ITER, sem ter de cumprir os requisitos específicos impostos aos programas de investigação. Portugal apoiou a respetiva proposta.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO II - AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

### **Iniciativa Backloading**

A iniciativa denominada *backloading*<sup>140</sup> consiste em transferir algumas das licenças de emissão atribuídas ao período 2013-2015 para o período 2019-2020, promovendo o mercado de carbono face à conjuntura atual, caracterizada por um desequilíbrio entre a oferta e a procura e a eventual distorção da contabilização de licenças.

A proposta da Comissão foi objeto de uma negociação difícil com uma clara divisão nas instituições europeias, Conselho e PE. Foi aprovada pelo PE, em primeira leitura, em dezembro.

Esta divisão foi também visível em Portugal, face às posições não coincidentes entre indústria e ambiente, que só foram possíveis de ultrapassar a nível político, depois de esgotadas as várias tentativas de coordenação técnica.

### **Redução de emissões de CO2 de automóveis de passageiros e veículos comerciais**

Foi concluída a negociação das propostas de alteração a dois Regulamentos<sup>141</sup> que irão permitir obter novas reduções consideráveis das emissões de CO2 dos automóveis novos e dos veículos comerciais ligeiros até 2020 (os objetivos vinculativos para 2020 já estão previstos na legislação em vigor).

A proposta de regulamento CO2 dos automóveis novos de passageiros suscitou uma negociação difícil em torno de três questões: o estabelecimento ou não de metas após 2020, e, em caso afirmativo, qual o valor aceitável; faseamento e limites dos super-

<sup>140</sup> Alteração à diretiva 2003/87/CE.

<sup>141</sup> Alteram, respetivamente, o Regulamento (CE) n.º 443/2009 e o Regulamento (CE) n.º 510/2011.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

créditos - mecanismo que atribui créditos aos fabricantes, permitindo que cada veículo de muito baixas emissões vendido seja contado como mais do que um veículo para a média e ciclo de teste das emissões de CO2.

Tendo em conta as vertentes ambiental e competitividade deste dossiê, foi preocupação de Portugal apoiar a solução mais equilibrada, por forma a acautelar não só os compromissos assumidos por Portugal no domínio das alterações climáticas mas também os interesses da indústria automóvel nacional e a salvaguarda de futuros investimentos.

A adoção destas propostas ocorrerá no início de 2014.

### **Biodiversidade**

Foi aprovado um texto de compromisso, em dezembro, com vista à obtenção de acordo em primeira leitura com o PE, relativamente a uma proposta de Regulamento sobre Acesso aos Recursos Genéticos e à Partilha Justa e Equitativa dos Benefícios decorrentes da sua Utilização na União (ABS) que prevê obrigações para os utilizadores de recursos genéticos e de conhecimentos tradicionais associados, bem como uma repartição de benefícios justa e equitativa.

Portugal defende que o sistema ABS da UE deve assentar em obrigações fortes para os utilizadores, com efeito preventivo e dissuasor sobre eventuais usos ilegais de recursos genéticos. A proposta legislativa deveria contemplar a proibição da utilização de recursos genéticos adquiridos ilegalmente. Quanto à partilha de benefícios, Portugal considera que a efetiva aplicação da partilha de benefícios deve ser feita através de legislação nacional própria, designadamente na área do acesso à justiça e do reconhecimento de sentenças judiciais e decisões arbitrais estrangeiras.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Ainda este ano, foi apresentada, em setembro, uma proposta de regulamento sobre prevenção e gestão de espécies exóticas invasoras que tem como objetivo minimizar o impacto negativo dessas espécies sobre a biodiversidade e o ambiente, preconizando três tipos de intervenção: prevenção; alerta precoce e resposta rápida; gestão das espécies exóticas invasoras preocupantes já implantadas. O documento prevê, igualmente, uma lista de espécies exóticas invasoras preocupantes para a União, a ser elaborada em conjunto com os EM, com base em avaliações de risco e provas científicas.

Portugal tem vindo a defender que a lista destas espécies exóticas invasoras não deve estar limitada numericamente, por poder restringir os objetivos do regulamento. Para além disso, Portugal concorda com a inclusão de disposições que permitam e promovam ações contra as espécies exóticas invasoras ao nível das regiões biogeográficas da União e considera que essa poderá ser exatamente uma das formas de abordar o problema das espécies que são autóctones de uma determinada região da UE, mas exóticas e invasoras noutras regiões.

### **Preparação da 19.ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas**

No quadro da preparação da 19.ª Conferência das Partes (CoP) da Convenção-Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas, que se realizou em Varsóvia, de 11 a 22 de novembro, foram aprovadas Conclusões do Conselho, em 14 de outubro, sobre Alterações Climáticas, as quais consubstanciaram o mandato da UE para aquela Conferência.

No contexto da ambição pre-2020, alguns Estados-membros da UE e outros parceiros negociais decidiram dar o exemplo, propondo-se desenvolver ações num dos sectores com elevado potencial: o da mitigação - sendo designados por Campeões Ministeriais. Neste contexto, Portugal pretende desenvolver ações no campo da eficiência energética.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **OUTRAS INICIATIVAS DA UE**

### **Programa geral de ação da União para 2020 em matéria de ambiente (7º PAA) – Viver bem dentro dos limites do planeta**

A Decisão 1386/2013/UE visa estabelecer o quadro global para a política ambiental da UE até 2020 e vem substituir o anterior programa de ação (6.º PAA) que terminou em julho de 2012. Estabelece 9 objetivos prioritários e tem uma visão de longo prazo – 2050, para uma economia europeia inclusiva, verde e competitiva que proteja o meio ambiente.

Portugal sempre defendeu a importância de ter um novo programa de ação e manteve ao longo das negociações uma posição construtiva mas ambiciosa, respeitando a coerência com outras estratégias comunitárias e as metas internacionais delineadas em matéria de ambiente.

### **Regime comunitário de comércio de licenças de emissão/Aviação**

Em outubro, a Comissão apresentou uma proposta de alteração à Diretiva 2003/87/CE relativa à criação de um regime de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na Comunidade, com vista a pôr em execução até 2020 um acordo internacional que aplique às emissões da aviação internacional uma medida baseada no mercado global.

A Comissão propõe que sejam abrangidas as emissões de todos os voos entre países pertencentes ao Espaço Económico Europeu (EEE), incluindo os voos entre aeroportos de países pertencentes ao EEE e aeroportos de regiões ultraperiféricas de países pertencentes ao EEE. Por outro lado, as emissões de voos efetuados entre países pertencentes ao EEE e países terceiros ficarão incluídas apenas na percentagem de distância percorrida em espaço aéreo europeu (*airspace approach*).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Sistema de vigilância, comunicação e verificação das emissões de gases com efeito de estufa provenientes dos transportes marítimos internacionais**

A Comissão apresentou, em julho, uma proposta de Regulamento sobre monitorização, comunicação e verificação das emissões de CO<sub>2</sub> do transporte marítimo (MRV) e que altera o Regulamento n.º 525/2013.

Esta proposta prevê a criação de um quadro legal na UE, para a recolha e divulgação de dados anuais sobre as emissões de CO<sub>2</sub> de todos os navios de grande porte superior a 5000 GT (arqueação bruta) no tráfego de, entre e para portos sob a jurisdição dos EM, independentemente do seu país de registo.

Portugal defendeu que devem ser equacionados os potenciais riscos de concorrência desigual entre armadores europeus e de Estados terceiros, que podem decorrer da aplicação de medidas apenas a nível regional. Portugal manifestou ainda a sua preocupação com o acréscimo de custos administrativos que podem vir a onerar o transporte marítimo associados à aplicação desta proposta, bem como com a necessidade de impor mecanismos de transparência no sistema que agora se pretende ver aprovado.

Preocupado com as implicações que poderá ter para as regiões ultraperiféricas, Portugal defendeu igualmente a necessidade de exclusão dos transportes marítimos efetuados no âmbito da cabotagem insular imposta como obrigação de serviço público, bem como as viagens de *ferryboats* de curta duração realizadas nesse mesmo contexto.

**Transferências de resíduos**

Trata-se de uma proposta de alteração do Regulamento de Transferência de Resíduos, (CE) 1013/2006, nomeadamente, os procedimentos e regimes de controlo da transferência de resíduos, de acordo com a origem, o destino e itinerário dessas transferências, o tipo de resíduos transferidos e o tipo de tratamento a aplicar aos





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

resíduos no seu destino: i) entre EM, no interior da Comunidade ou com trânsito por países terceiros; ii) importados de países terceiros para a Comunidade; iii) exportados da Comunidade para países terceiros e em trânsito na Comunidade, com proveniência de países terceiros ou a eles destinados.

Portugal considera da maior importância prevenir e minimizar os impactos negativos para a saúde humana e para o ambiente decorrentes do tráfico ilícito de resíduos.

No final de dezembro, a Presidência lituana apresentou uma proposta de texto de compromisso que continuará a ser discutida durante 2014.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO III - TRANSPORTES**

### **Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T)**

No Conselho Transportes de 5 dezembro foi adotada a proposta de regulamento que consagra as novas orientações estratégicas a longo-prazo da RTE-T. Esta rede contempla as infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, marítimas, aéreas e fluviais dos Estados-membros.

O regulamento define as linhas mestras para a gestão das infraestruturas e das prioridades para o desenvolvimento da rede transeuropeia, que cobre todos os Estados-membros e modos de transporte. As novas orientações substituem as adotadas em 1996, revistas em 2004 e 2010. Introduzem uma abordagem *top-down* estruturada em dois níveis, assentes numa rede global e numa rede principal baseadas numa metodologia comum, sendo que estes dois níveis representam o grau mais elevado de planeamento das infraestruturas multimodais à escala da UE.

Portugal apoiou a abordagem preconizada pela Comissão para o desenvolvimento da RTE-T, assente nas duas “redes” (global e base), bem como a implementação da rede com base numa lógica de corredores. Entre vários aspetos, Portugal defendeu que deveria ficar contemplada a possibilidade de uma avaliação intercalar da rede base a realizar pela Comissão até 31 de dezembro de 2023. Defendeu também que a proposta de regulamento deveria aprofundar a questão do tratamento a dar às regiões periféricas e ultraperiféricas, dado que estas contribuem para melhorar a estratégia de coesão territorial e a inserção da UE num mercado global.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Mecanismo Interligar a Europa– Transportes**

Após um longo processo negocial que se iniciou ainda em 2012, foi publicado o Regulamento (UE) n.º 1316/2013, do PE e do Conselho, de 11 de dezembro, que cria o Mecanismo Interligar a Europa (MIE), aplicável a partir de 1 de janeiro de 2014.

Este processo foi especialmente complexo, dado que o MIE abrange os sectores dos transportes, das telecomunicações e da energia, mas também porque esteve dependente do acordo político para o novo Quadro Financeiro Plurianual no âmbito do Conselho Europeu, e, ainda, pela ligação com as negociações, que decorreram em paralelo, referentes às propostas de regulamentos relativas à revisão das orientações de política sectorial nas três áreas mencionadas.

O montante financeiro do MIE a atribuir ao sector dos transportes ascende a 23 174 milhões de euros (incluindo 10 000 milhões de euros transferidos do Fundo de Coesão) – preços de 2011 – para o período 2014-2020. Verifica-se, pois, uma alteração significativa face ao anterior Quadro Financeiro Plurianual, que é a transferência de uma dotação importante do Fundo de Coesão para o MIE. O acréscimo face ao período 2007-2013 situa-se na ordem dos 64%, uma vez que o aumento restante provém de uma transferência das dotações nacionais do Fundo de Coesão.

No que se refere às elegibilidades, há uma concentração em torno das denominadas Prioridades Horizontais – Gestão e Serviços Inovadores (Céu Único Europeu; Sistemas de Aplicações Telemáticas para o Tráfego Rodoviário, Ferroviário, Fluvial e Marítimo; Portos marítimos da Rede Principal, Autoestradas do Mar e Aeroportos, Infraestrutura Segura) e dos Corredores da Rede Principal da RTE-T (referindo-se o Corredor Atlântico, onde Portugal está integrado).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Estas modificações colocam novos desafios aos Estados-membros, nomeadamente, os que são beneficiários do Fundo de Coesão, uma vez que parte da sua dotação, no âmbito dos transportes, deixará de ser gerida a nível nacional, passando a sê-lo centralmente pela Comissão, com as inerentes alterações ao nível da estratégia e dos procedimentos a desenvolver.

### **Criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos**

A Comissão publicou a Comunicação “Energia limpa para os transportes: uma estratégia europeia para os combustíveis alternativos” e apresentou uma proposta de diretiva relativa à criação de uma infraestrutura para combustíveis alternativos (eletricidade, hidrogénio, biocombustíveis e gás natural).

A proposta de diretiva, sobre a qual foi aprovada uma orientação geral no Conselho de Transportes de dezembro, resulta da necessidade de serem definidas especificações técnicas e infraestruturas mínimas de fornecimento e distribuição de fontes energéticas alternativas para a viabilização (e aceitação) da criação de mercados de novos veículos, permitindo a substituição acelerada da gasolina e do gasóleo nos transportes, reduzindo as emissões e a dependência do petróleo da UE e promovendo o desenvolvimento tecnológico e a dinamização da economia.

Portugal, embora se reveja nos objetivos da proposta, opôs-se à obrigatoriedade de uma infraestrutura mínima e simultânea para as diversas fontes energéticas, bem como aos prazos estabelecidos, questões que acabaram entretanto ultrapassadas pelo decurso das negociações. Manteve-se, no entanto, uma reserva quanto à extensão dos atos delegados para definição das especificações técnicas para os pontos de carregamento/abastecimento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

#### **4.º Pacote Ferroviário (Reformulação)**

Este pacote constitui uma das medidas prioritárias do Ato para o Mercado Único II e assenta em três pilares – técnico, mercado e governação. Propõem-se, entre outras medidas, a abertura à concorrência do mercado dos serviços nacionais de passageiros, a partir de 2019, bem como um conjunto de reformas técnicas e estruturais que facilitarão a entrada de novos operadores no mercado, através da eliminação de obstáculos administrativos e técnicos ainda existentes nos domínios da segurança e da interoperabilidade.

As negociações iniciaram-se pelo pilar técnico, tendo sido aprovada no Conselho Transportes de 10 de junho uma abordagem geral da proposta de diretiva sobre a interoperabilidade do sistema ferroviário, que introduz um sistema dual de autorizações com separação de tarefas e responsabilidades entre as Autoridades Nacionais de Segurança e a Agência Ferroviária Europeia (AFE).

No Conselho Transportes de 10 de outubro foi aprovada uma abordagem geral da proposta de diretiva sobre a segurança ferroviária. Sob Presidência lituana teve também início a discussão da proposta de reformulação do regulamento que estabelece a AFE.

Portugal manifestou dificuldades relativamente ao incremento dos custos administrativos que os novos procedimentos previstos deverão acarretar, nomeadamente, pela questão da língua e da existência de mais um interlocutor no processo. Alertou também para a possibilidade de atrasos na emissão dos certificados de segurança, bem como na resolução de conflitos. Subsistem algumas dúvidas quanto aos mecanismos de operacionalização do acordado nas propostas de Diretivas interoperabilidade e segurança, as quais deverão ficar sanadas após a negociação do novo regulamento da AFE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Céu Único Europeu (SES 2+)**

A Comissão apresentou o pacote SES 2+ com o objetivo de melhorar a competitividade do sistema de aviação europeu em relação a outras regiões comparáveis e, nomeadamente, desenvolver a iniciativa do Céu Único Europeu, lançada em 2004. Um dos elementos-chave do Céu Único é a repartição do espaço aéreo europeu em Blocos Funcionais do Espaço Aéreo, que deverão substituir a atual estrutura fragmentada do espaço aéreo da UE.

O novo pacote legislativo SES2+ constitui uma das medidas prioritárias do Ato para o Mercado Único II e integra duas propostas de regulamento. Foi apresentado na Reunião Informal de Ministros dos Transportes da UE de 16 de setembro, em Vilnius, mas a discussão técnica no Conselho só deverá iniciar-se em 2014. Esta iniciativa suscitou reservas da parte de um número significativo de EM.

Em relação às principais medidas propostas, Portugal opõe-se a qualquer interferência da UE em espaços delegados pela Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO), como é o caso da zona *North Atlantic Region* (NAT). É aí que se situa a Região de Informação de Voo de Santa Maria, nos Açores, que é controlada exclusivamente por Portugal há várias décadas por delegação da ICAO. Portugal defende, igualmente, que os Estados-membros devem gerir, eles próprios, o seu espaço aéreo, com empresas prestadoras de serviços de navegação aérea nacionais, e entende que os aeródromos e os sistemas ATM/ANS militares, por constituírem infraestruturas específicas de segurança e defesa, não podem estar submetidos às disposições do Céu Único. Este entendimento foi corroborado por parecer da Assembleia da República.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Bloco Funcional do Espaço Aéreo do Sudoeste**

Em 17 de maio foi assinado em Lisboa o Acordo entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha visando a Criação do Bloco Funcional de Espaço Aéreo do Sudoeste (SW FAB). A sua entrada em vigor está pendente de decisão parlamentar e consequente ratificação do Presidente da República do texto aprovado no Conselho de Ministros de 10 de outubro.

Durante as negociações, Portugal conseguiu excluir a Região de Informação de Voo de Santa Maria do Bloco Funcional de Espaço Aéreo do Sudoeste, reservando-se o direito de, até 31 de dezembro de 2014, decidir sobre uma futura integração daquela Região de Voo no referido Bloco Funcional. Esta solução constituiu uma salvaguarda estratégica para o nosso país, que se mantém como o único interlocutor dos EUA naquela Região de Voo.

### **Direitos dos passageiros dos transportes aéreos**

A Comissão apresentou em 13 de março uma proposta de alteração dos Regulamentos (CE) n.º 261/2004 e (CE) n.º 2027/97, relativos aos direitos dos passageiros dos transportes aéreos. O primeiro estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos, enquanto o Regulamento (CE) n.º 2027/97 define a responsabilidade das transportadoras aéreas no transporte de passageiros e respetiva bagagem.

O Conselho Transportes de 10 de outubro teve um debate de orientação sobre esta proposta, tendo sido apresentado um relatório de progresso ao Conselho de 5 de dezembro.

Portugal apoiou a atual revisão e salientou a necessidade de conformar o Regulamento (CE) n.º 261/2004 com os vários acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia, conferindo desta forma maior segurança jurídica para as transportadoras aéreas e os



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

passageiros. Portugal considera, ainda, que o transporte aéreo regional, nomeadamente das regiões ultraperiféricas, cujas ligações se encontram sujeitas ao cumprimento de obrigações modificadas de serviço público, entre outros condicionalismos, deverá ser alvo de um tratamento diferenciado para a proteção dos direitos dos passageiros destas ligações.

### **Programas Europeus de Navegação por Satélite (GNSS)**

Os programas europeus de navegação por satélite (*European Global Navigation System - GNSS*) - o Galileo e o EGNOS<sup>142</sup> - foram lançados em meados dos anos 90, num esforço conjunto da Comissão Europeia e da Agência Espacial Europeia (ESA) para criar um sistema europeu autónomo de navegação por satélite.

Com a adoção de dois regulamentos, concluiu-se o processo de alteração do modelo organizacional e de gestão dos programas GNSS. A gestão passa a ser feita pela Comissão, em partilha com a ESA e com a Agência do GNSS Europeu (Agência GSA). As várias competências foram distribuídas da seguinte forma: a Comissão tem a coordenação dos programas, a segurança (*security*), a supervisão geral dos programas e a condução das relações externas; a ESA é responsável pela operacionalidade e desenvolvimento dos programas GNSS; à Agência GSA cabe a exploração das aplicações destes programas.

O Regulamento (UE) n.º 1285/2013, de 11 de dezembro, relativo à implementação e exploração de sistemas europeus de navegação por satélite, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 876/2002 e o Regulamento (CE) n.º 683/2008, relativo à gestão dos programas GNSS, para além de concretizar algumas das alterações acima referidas, contempla um envelope financeiro de 6.300 mil milhões de euros para o período de 2014-2020.

---

<sup>142</sup> a) Galileo, o principal programa, funciona sob controlo civil e irá providenciar serviços de posicionamento de elevada precisão, sendo interoperável com o GPS americano e o GLONASS russo.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A negociação deste regulamento foi particularmente complexa para Portugal que defendeu, com sucesso, dois aspetos: assegurar a melhoria da cobertura do sinal do EGNOS em todo o território nacional (situação resultante da nossa condição periférica) e promover o acesso das empresas nacionais a este mercado. Neste sentido, Portugal viu confirmado o compromisso da Comissão em aumentar a cobertura do sinal dos programas GNSS nos Estados europeus, definição que inclui os arquipélagos dos Açores, Madeira e Canárias. No que diz respeito às regras da contratação pública, foram consagradas normas favoráveis à subcontratação, o que facilitará a participação e o envolvimento das nossas empresas nos futuros concursos públicos, bem como permite que estas verifiquem o cumprimento deste clausulado para evitar o abuso de posição dominante e a dependência de um único fornecedor.

Já no final do ano, e em complemento do regulamento acima referido, foi alcançado um acordo sobre a proposta de regulamento que altera o Regulamento (UE) n.º 912/2010 que cria a Agência GSA, dotando-a de novas atribuições.

No âmbito do EGNOS, destacam-se os esforços da Comissão para aumentar a qualidade da cobertura deste sinal para a Europa no que diz respeito aos três serviços acima referidos, dois dos quais (o serviço gratuito aberto ao público e o *Safety of Life* - SoL) já estão operacionais em grande parte da UE.

Apesar da cobertura deficiente em parte do território nacional, mais concretamente nos Açores e Madeira, Portugal mantém-se empenhado na melhoria da qualidade do desempenho do EGNOS, encontrando-se a estudar a implementação de procedimentos de navegação aérea em aeroportos do continente, nomeadamente em Lisboa.

---

b) *European Geostationary Navigation Overlay Service* (EGNOS) é um sistema regional, que apoia e antecede o Galileo, cuja função é retransmitir o sinal amplificado do GPS até à conclusão do Galileo; está operacional desde 2 de março de 2010.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Relativamente ao Galileo, e após várias derrapagens, este programa atingiu, em 2013, uma consolidação técnica e financeira que é determinante face aos avanços que se têm registado nos sistemas chinês e japonês.

Contando já com 4 dos 30 satélites em órbita, os primeiros testes com as atuais infraestruturas demonstraram um desempenho excelente, reforçando as expectativas de que, até ao final de 2014, estejam disponíveis três serviços: um serviço gratuito aberto ao público; um serviço de busca e salvamento (*Safety of Life - SoL*) fundamental para a aviação; e o Serviço Público Regulado (*Public Regulated Service - PRS*) que visa assegurar as comunicações entre os serviços governamentais dos Estados-membros.

Por último, é de mencionar a assinatura do acordo de cooperação sobre navegação por satélite celebrado entre a UE, e os seus Estados-membros, e a Confederação da Suíça que estabelece, nomeadamente, os princípios e as atividades de cooperação, investigação, formação científica, contratação pública e cooperação industrial entre as partes, e sela o aprofundamento da participação da Suíça neste programa estratégico para a UE.

## **Outras iniciativas da UE**

### **Pacote Inspeção Técnica Automóvel**

Este pacote visa reforçar as normas do quadro legislativo vigente relativo à inspeção automóvel, abrangendo alterações às diretivas sobre inspeção técnica periódica (Diretiva 2009/40/CE), inspeção técnica na estrada (Diretiva 2000/30/CE) e documentos de matrícula dos veículos (Diretiva 1999/37/CE). Pretende-se contribuir para a redução para metade do número de vítimas mortais em acidentes de viação até 2020, preconizada nas orientações para a política de segurança rodoviária de 2011 a 2020, e reduzir as emissões associadas à manutenção deficiente dos veículos rodoviários.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A negociação iniciou-se com a proposta relativa à inspeção técnica periódica dos veículos a motor e seus reboques, aprovada ainda em 2012. As propostas relativas à inspeção técnica na estrada e aos documentos de matrícula dos veículos foram objeto de uma orientação geral no Conselho Transportes de 10 de junho. No COREPER de 18 de dezembro foi aprovado o texto de compromisso negociado com o PE.

Portugal é, de um modo geral, favorável às medidas apresentadas neste pacote e as recentes alterações legislativas ao nível nacional são coincidentes com as propostas da Comissão. Contudo, tem dificuldade com a percentagem estipulada de inspeções na estrada, uma vez que, tendo em conta os recursos humanos necessários (inspetores), poderá não ter capacidade para lhe dar resposta.

### **Regulamento “Tacógrafo”**

Esta proposta foi adotada em outubro<sup>143</sup> e visa tornar o uso do tacógrafo mais eficiente, reduzindo encargos administrativos decorrentes da sua utilização e diminuindo a sua vulnerabilidade à fraude. Pretende também melhorar a aplicação da respetiva regulamentação social.

### **SESAR - Programa de investigação relativo à gestão do tráfego aéreo no Céu Único Europeu**

O programa *Single European Sky Air Traffic Management Research* (SESAR) tem como objetivo modernizar a gestão do tráfego aéreo na UE, constituindo a vertente tecnológica da iniciativa Céu Único Europeu.

É de assinalar a participação da NAV Portugal E.P.E. numa candidatura conjunta do consórcio dos prestadores de serviços de tráfego aéreo da Itália, Espanha, Alemanha,

---

<sup>143</sup> Posição UE n.º 13/2013 do Conselho, em primeira leitura, adotada pelo Conselho em 15.11.2013, publicada no JOUE C 360E/66, de 10.12.2013.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

França, Malta, Reino Unido, Chipre, Portugal, Estónia, Letónia e Finlândia para o Programa de Implantação Provisório (PDI) aprovado pela Comissão Europeia. A candidatura foi aprovada e este programa cobre um período entre 1 de janeiro de 2012 e 31 de dezembro de 2015. Também a ANA-Aeroportos de Portugal apresentou uma candidatura a fundos comunitários para a aplicação nos aeroportos principais do continente de um dos projetos *SESAR Airport Collaborative Decision Making (A-CDM)*. Esta candidatura ainda se encontra em fase de análise.

**Financiamento das atividades da Agência Europeia da Segurança Marítima (AESM) no combate à poluição marinha**

Foi aprovada uma proposta de regulamento relativo ao financiamento plurianual das atividades da Agência Europeia da Segurança Marítima no combate à poluição causada por navios e à poluição marinha causada por instalações petrolíferas e gasíferas. Com a adoção deste regulamento, ficaram asseguradas não só a continuação das atividades de combate à poluição marinha durante o período 2014-2020, mas também a realização das novas tarefas da Agência, aprovadas em 2013, que incluem o reforço da capacidade de resposta a catástrofes da UE e o apoio à Política Europeia de Vizinhança.

Esta proposta tem especial relevância para Portugal pela extensão da sua costa, pelo que o apoio da AESM será muito importante em caso de desastre ambiental. Recorda-se que a AESM se encontra sediada em Lisboa.

**Convenção do Trabalho Marítimo**

Foram concluídas as negociações de duas propostas de diretiva que definem as responsabilidades do Estado de bandeira, por um lado, e do Estado de porto, por outro, no que respeita à implementação da Convenção do Trabalho Marítimo, adotada em 2006 pela Organização Internacional do Trabalho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Acesso ao Mercado dos Serviços Portuários e Transparência Financeira dos Portos**

Foi apresentada uma proposta de regulamento que estabelece um Quadro Normativo para o Acesso ao Mercado dos Serviços Portuários e para a Transparência Financeira dos Portos. Esta iniciativa, que se insere no contexto da revisão da política portuária europeia, visa contribuir para um funcionamento mais eficiente, interligado e sustentável da RTE-T, melhorando o desempenho e a tecnologia dos seus portos.

A proposta não foi ainda discutida no Conselho, mas Portugal entende que a opção por uma proposta de regulamento é demasiado constringente, exigindo uma vinculação da gestão potencialmente conflituante com a soberania dos Estados-membros. Por esta razão, considera mais razoável optar por uma diretiva, concedendo, deste modo, aos Estados-membros, um certo grau de liberdade na sua implementação.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO IV - TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **Agenda Digital para a Europa**

O Conselho Europeu de outubro deu orientações concretas para tirar pleno partido da economia digital, inovação e serviços, de forma a potenciar o crescimento e o emprego, em particular no investimento na economia digital (infraestruturas de banda larga (4G), *Big Data* e Computação em Nuvem e fiscalidade), na promoção de um mercado único digital que beneficie os consumidores e as empresas (novo pacote Telecom, interoperabilidade, direitos de autor, cibersegurança, modernização das administrações públicas, inovação do sector público), na melhoria das competências para a empregabilidade (fundos estruturais, Grande Coligação para a Empregabilidade TIC e Crescimento, educação) e na inovação.

No início de 2013 a Comissão lançou uma Grande Coligação para a Empregabilidade TIC e Crescimento, para colmatar a diferença entre a oferta e a procura de competências e emprego digitais.

Portugal acolheu duas edições da iniciativa *Going Local* da Agenda Digital para a Europa, que consiste numa visita anual da Comissão aos Estados-membros para promover as ações da Agenda Europeia para a Sociedade da Informação e o sector das TIC junto das áreas de interesse nacionais. A 4.<sup>a</sup> edição, que se realizou extraordinariamente, em 16 e 17 de janeiro (relativa a 2012) e a 5.<sup>a</sup> edição, a 12 de dezembro, captaram a atenção de centenas de participantes em redor das prioridades estratégicas do sector das TIC para o país.

Ainda no âmbito da Agenda Digital para a Europa, nomeadamente o tema da Internet do Futuro, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) realizou, em parceria com o Pólo



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

de Competitividade e Tecnologia TICE.PT, um evento nacional que juntou participantes nacionais e europeus, entre eles a Comissão Europeia.

### **Regulamento sobre identificação eletrónica e serviços de confiança**

Prosseguiu a preparação do Regulamento relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança, tema que se integra nas medidas prioritárias do Ato para o Mercado Único I. O futuro regulamento permitirá realizar progressos muito significativos em matéria de reconhecimento mútuo da identificação eletrónica entre os cidadãos dos Estados-membros, constituindo, assim, um catalisador para o aprofundamento do mercado interno.

Trata-se de um assunto de grande complexidade técnica, cujo acordo com o PE só deverá ser concluído em 2014. Portugal é um dos países pioneiros no domínio da identificação eletrónica, através das potencialidades de autenticação do seu Cartão do Cidadão, pelo que tem vindo a defender um elevado grau de ambição do futuro regulamento.

### **Redes transeuropeias de telecomunicações/Mecanismo "Interligar a Europa" (MIE)**

A proposta de regulamento que institui o Mecanismo "Interligar a Europa" (MIE), relativo ao financiamento de redes transeuropeias, tem como objetivo, no que se refere ao sector das Telecomunicações/Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), apoiar o desenvolvimento de redes de banda larga (redes físicas) e infraestruturas de serviço digitais (redes baseadas em serviços digitais) de interesse público pan-europeias, em áreas pré-identificadas. Pretende-se, assim, melhorar a competitividade da economia europeia, incluindo das PME, promover a interligação e a interoperabilidade das redes nacionais, bem como o seu acesso, e apoiar o desenvolvimento do mercado único digital de forma a alcançar os objetivos da Agenda Digital para a Europa.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Na sequência da redução significativa do orçamento previsto para as redes transeuropeias de telecomunicações, no âmbito da negociação do Quadro Financeiro Plurianual, a Comissão apresentou, a 28 de maio, uma reformulação da proposta de regulamento relativo às orientações para as redes transeuropeias de telecomunicações, alocando grande parte da verba disponível às infraestruturas dos serviços digitais e uma pequena porção à banda larga, que deverá ser essencialmente financiada através de instrumentos financeiros e fundos estruturais. As discussões no Conselho prosseguiram nesta base durante a Presidência lituana tendo sido alcançado um acordo interinstitucional, validado pelos Estados-membros no COREPER, a 8 de novembro.

Apesar de o orçamento para o sector das Telecomunicações/TIC ser significativamente limitado, o MIE é fundamental para a consolidação do apoio a empresas, universidades e entidades públicas portuguesas que participaram ativamente no CIP-ICT PSP (*ICT Policy Support Programme (ICT PSP)*), no âmbito do Programa-Quadro de Competitividade e Inovação (CIP) 2007-2013, o qual foi particularmente benéfico para Portugal, não só pela participação de empresas, mas ainda por ter impulsionado a inserção de serviços e produtos inovadores baseados em TIC e fomentado a procura neste domínio.

### **Segurança das Redes e da Informação**

Prosseguiram as negociações sobre a proposta de diretiva relativa a medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de segurança das redes e da informação em toda a UE, apresentada no âmbito da Estratégia Europeia de Cibersegurança. Tendo em conta as divergências entre os Estados-membros sobre algumas questões fundamentais da proposta, foi submetido ao Conselho TTE, 5 de dezembro, um relatório de progresso.

O reforço da confiança e segurança num ambiente digital é essencial para a concretização do Mercado Único Digital e para o aumento da procura de serviços e produtos digitais,





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

tendo o seu objetivo sido apoiado por Portugal no contexto da Agenda Portugal Digital, apesar de algumas divergências sobre a melhor forma de assegurar este objetivo.

Ainda no domínio da segurança das redes, foi concluído o processo legislativo sobre o futuro da Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA), através do acordo entre o PE e o Conselho de 29 de janeiro. Este acordo prevê que o mandato da ENISA se mantenha por um período de 7 anos, mas com a criação de um novo escritório em Atenas, para ultrapassar as dificuldades de mobilidade física criadas pelo facto de a sede da ENISA estar em Heraklion. O novo Regulamento foi publicado a 18 de junho no Jornal Oficial da UE.

### **Mercado Único das Telecomunicações**

A Comissão apresentou, a 11 de setembro, uma proposta de regulamento que estabelece medidas respeitantes ao mercado único europeu das comunicações eletrónicas, destinadas a criar um continente conectado, e que altera várias diretivas e regulamentos. A Comissão pretende, assim, avançar para um mercado único das comunicações eletrónicas onde cidadãos e empresas possam aceder a serviços de comunicações eletrónicas prestados em qualquer ponto da UE, sem restrições transfronteiras ou custos adicionais injustificados, e onde as empresas possam oferecer os seus serviços e redes de comunicações eletrónicas onde quer que estejam estabelecidas ou onde quer que os seus clientes se encontrem no espaço da UE.

Para atingir estes objetivos, a Comissão propôs as seguintes medidas: i) uma autorização geral aplicável a um operador num Estado-membro passa a ser válida em todos os outros; ii) harmonização das condições de atribuição de frequências, incluindo calendários coordenados em toda a UE; iii) um nível harmonizado de proteção do consumidor em toda a UE, nomeadamente no *roaming* e de *Net Neutrality*.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A proposta de regulamento foi objeto de apreciação no CE de 24 e 25 de outubro e de um debate de orientação no Conselho TTE de 5 de dezembro. A maioria dos Estados membros foi especialmente crítica em relação às propostas sobre o *roaming* internacional, proteção dos consumidores, harmonização do espetro e autorização única, entre outros. A discussão técnica da proposta no Conselho deverá, assim, iniciar-se sob presidência grega, não sendo certo que o regulamento seja adotado antes do final da presente legislatura (maio de 2014).

Portugal apoiou os objetivos de promoção do mercado único e criação de melhores condições para fomentar o investimento. Manifestou, contudo, reservas em relação à proposta, pelo potencial impacto que esta pode causar junto dos operadores de menor dimensão e dos operadores sem dimensão europeia. Por outro lado, o momento e o formato da proposta poderão perturbar uma desejável estabilidade regulamentar, essencial ao investimento e concorrência.

### **Redução do custo de implantação das redes de banda larga**

A Comissão apresentou, a 26 de março, uma proposta de regulamento sobre medidas para reduzir o custo do desenvolvimento de redes de comunicações eletrónicas de alta velocidade, que visa adotar normas comuns que permitam aos operadores reduzir os custos e aumentar a eficiência na implantação da banda larga (BL) de alto débito. Esta proposta enquadra-se nas iniciativas de concretização dos objetivos da Agenda Digital para a Europa para redes rápidas e ultrarrápidas de banda larga em 2020. A iniciativa faz, igualmente, parte do Ato para o Mercado Único II.

Tendo em conta a preferência manifestada pelos Estados-membros para alterar o instrumento legal de um regulamento para uma diretiva, a Presidência lituana apresentou, em 12 de dezembro, uma proposta de diretiva, sem no entanto alterar substantivamente as disposições.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal considerou a proposta globalmente positiva e subscreveu os seus objetivos. A implementação deste diploma irá permitir reduzir ineficiências e constrangimentos na oferta de infraestruturas e estimular o investimento e implantação de redes de BL rápidas. Por outro lado, enquadra-se nos objetivos consagrados na lei nacional e deverá contribuir, também, para a concretização dos objetivos da Agenda Digital para a Europa sobre redes rápidas e ultrarrápidas de BL em 2020, com vista a permitir estímulos ao emprego, produtividade e crescimento.

Portugal tem tido um papel pioneiro nesta área, o qual aliás é reconhecido pela Comissão, na avaliação de impacto que acompanha a proposta de regulamento. Portugal foi o Estado-membro mais bem classificado nesta avaliação, sendo o único apontado como exemplo de melhores práticas em quatro das cinco áreas analisadas: mapeamento; acesso obrigatório a infraestrutura civil; coordenação de trabalhos de engenharia civil; e capacitação de cablagem NGN no interior dos edifícios.

## **OUTROS ASSUNTOS DA UE**

### **Diretiva relativa à reutilização de informação do sector público**

Foi concluído o processo de revisão da Diretiva 2003/98/CE, relativa à reutilização de informação do sector público (Diretiva PSI), tendo-se iniciado o processo de transposição. Esta diretiva refere-se à disponibilização de dados produzidos pela administração pública aos cidadãos e empresas, para que estes possam reutilizar essa informação acrescentando valor económico e social.

Portugal defendeu, desde o início das negociações, a maior transparência e abertura possíveis no que se refere à disponibilização e condições de reutilização dos dados públicos, tendo em vista uma administração pública cada vez mais aberta. No entanto, a revisão da diretiva ficou um pouco aquém das expectativas iniciais, tendo permanecido



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

várias exceções ao acesso e reutilização da informação. Não obstante, Portugal considera que esta revisão era necessária, não excluindo a possibilidade de vir a adotar, ao nível nacional, um texto mais ambicioso.

### **Centro Internet Segura**

O projeto Centro Internet Segura, cofinanciado pelo Programa Internet Segura (2009-2013), e coordenado pela FCT, continuou a assegurar a sensibilização para uma utilização mais segura da Internet pelos cidadãos através de várias ações ao longo do ano, incluindo o Dia Europeu Internet Segura, a dinamização do concurso em Portugal *Best Content for Kids European Award*, bem como a participação na rede temática POSCON (*Positive online content and services for children in Europe*). A FCT continuou a assegurar a representação de Portugal no Comité de Gestão do Programa Internet Mais Segura (2009-2013). O financiamento de grande parte das atividades deste Programa a nível nacional deverá agora transitar para o Mecanismo Interligar a Europa.

### **Acessibilidade Web**

Iniciou-se a discussão de uma proposta de diretiva relativa à acessibilidade dos sítios Web dos organismos do sector público, que tem como objetivo aproximar as disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros. A negociação tem sido marcada por divergências entre os Estados-membros, nomeadamente quanto ao calendário de apresentação da proposta, ao âmbito da diretiva - que se concentra apenas em 12 tipos de serviços da Administração Pública - e ao seu valor acrescentado face às disposições nacionais e internacionais já existentes, pelo que apenas pôde ser apresentado um relatório de progresso no Conselho TTE de 6 de junho.

Portugal congratulou-se com a proposta original e, apesar de algumas reservas no campo da monitorização da iniciativa, não acompanhou o ceticismo demonstrado pela



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

generalidade dos Estados-membros. O enfoque no grupo de serviços públicos, enumerado na proposta, pode ser extremamente eficaz na resolução dos problemas de acessibilidade desses mesmos serviços e ter um efeito multiplicador relevante.

### **Governança da Internet**

Portugal cooperou intensamente nas discussões sobre esta área estratégica em vários *fora* europeus e internacionais, nomeadamente através na sua participação ativa no Grupo de Alto Nível sobre a Governança da Internet e no Grupo informal da Internet, contribuindo para a definição de uma posição europeia sobre o modelo *multistakeholder* de Governança da Internet e sobre o papel dos governos na mesma. Portugal, no âmbito de uma ação concertada a nível europeu, participou no Comité Consultivo (*Governmental Advisory Committee*) da *Internet Corporation for Assigned Names and Numbers* (ICANN), no Fórum de Governança da Internet (IGF), bem como no processo da Cimeira Mundial sobre a Sociedade da Informação pós 2015. Além disso, acolheu a 6.<sup>a</sup> edição da iniciativa regional europeia do IGF, o EuroDIG – *European Dialogue on Internet Governance*, coorganizado pela FCT, que se realizou, em Lisboa, a 20 e 21 de junho de 2013.

### **Programa-Quadro de Competitividade e Inovação - Apoio às Políticas de TIC (CIP ICT PSP) 2007-2013**

No seguimento da abertura do 7.º Concurso do Programa Comunitário de Apoio à Política de Tecnologias de Informação e Comunicação, no âmbito do Programa-Quadro de Competitividade e Inovação, Portugal obteve cerca de 2,57% do financiamento global (mais de 3 milhões de euros) dos projetos do concurso de 2013, participando em cerca de 33% dos projetos aprovados e registando participação em todos os objetivos a concurso.

Portugal, através da FCT, desenvolveu iniciativas de divulgação e apoio com o objetivo de sensibilizar os *stakeholders* nacionais sobre as potencialidades de financiamento deste programa, nomeadamente através de um Dia de Informação, que se realizou a 6 de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

março. Este foi o último ano do CIP ICT PSP, que passará a estar integrado no Horizonte 2020, bem como no Mecanismo Interligar a Europa.

### **Programa comum AAL – Assistência à Autonomia no Domicílio**

Decorreu entre 31 janeiro e 30 de abril o 6.º concurso deste programa<sup>144</sup>. Esta foi a edição ao qual foi submetido o maior número de candidaturas nacionais, tendo Portugal aumentado este ano o orçamento disponível de financiamento para 615 000 euros.

No âmbito da gestão deste concurso, Portugal participou nas reuniões da Assembleia Geral e Comité de Gestão do AAL. No sentido de divulgar o Programa, ocorreram inúmeras reuniões com parceiros.

### **8.ª Parceria UE-África “Ciência, Sociedade da Informação e Espaço”**

Portugal tem acompanhado a componente Sociedade de Informação da 8.ª Parceria UE-África - Ciência, Sociedade da Informação e Espaço, tendo participado no Grupo de Peritos Conjunto 8, que se realizou em 27 e 28 junho.

No âmbito do projeto EuroAfrica P8 - *Supporting dialogues and cooperation with Africa to enhance cooperative research links between European and African in the framework of the Africa-EU Strategic Partnership 8*, cofinanciado pelo 7.º Programa-Quadro de IDT, a FCT, parceira no consórcio deste projeto, desenvolveu várias atividades para fomentar a cooperação entre países europeus e africanos em TIC. Cumpre, ainda, destacar a coorganização do Fórum Anual de Cooperação Euro-África de Investigação em TIC, que decorreu em Adis Abeba, na Etiópia, em 2-3 dezembro.

---

<sup>144</sup> Coordenado em Portugal pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Serviços Transfronteiriços**

Os serviços transfronteiriços assumiram uma importância particular na agenda europeia, em consonância com o empenho comunitário na formação de um mercado único europeu de serviços. O ano foi marcado, em particular, pela consolidação da participação nacional no projeto *eSENS - Electronic Simple European Networked Services*, consórcio que envolve diversas entidades públicas e privadas nacionais e tem como objetivo impulsionar a implementação de serviços públicos eletrónicos transfronteiriços, em consonância com os objetivos da Estratégia Europa 2020.

### **Administração Aberta**

Portugal manteve a sua participação no Grupo de Peritos da Comissão sobre Informação do Sector Público, tendo sido convidado a apresentar o Portal Nacional de Dados Abertos e outras iniciativas ligadas à participação dos cidadãos nas políticas públicas, na Conferência da Plataforma ePSI (*Public Sector Information*), realizada em fevereiro, em Varsóvia.

Ainda neste domínio, Portugal formalizou a sua participação no consórcio europeu *Share PSI*, cujo objetivo é alcançar um consenso sobre os *standards* e normas técnicas em matéria de reutilização de informação do sector público. O consórcio inclui entidades governamentais e ministérios de diversos Estados-membros, bem como organismos de normalização, instituições académicas, empresas e organizações que interagem com o governo e os cidadãos, utilizando dados abertos como meio. Esta rede centrar-se-á na implementação da nova diretiva sobre reutilização da informação do sector público, identificando as normas mais adequadas para a publicação de dados abertos, avaliando a necessidade de novas normas e partilhando experiências de utilização dessas normas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Interoperabilidade Europeia**

Portugal manteve a sua participação no Programa Serviços de Interoperabilidade para as Administrações Públicas Europeias, visando a partilha de práticas e a definição de normas comuns que permitam ligar os sistemas de informação das administrações públicas dos diversos Estados-membros.

O projeto-piloto europeu STORK 2.0, financiado pelo Programa Quadro para a Inovação e Competitividade (CIP) e no qual Portugal participa, prosseguiu os seus trabalhos com vista ao desenvolvimento de um sistema de certificação e reconhecimento mútuo de atributos profissionais no espaço europeu.

No primeiro trimestre de 2013, o consórcio "Cloud 4 Europe" (C4E), cuja candidatura foi aceite pela Comissão, iniciou a sua atividade. Envolvendo parceiros de diversos Estados-membros, incluindo Portugal, o referido consórcio procurará definir e testar um conjunto de normas que deverão ser adotados como referência no âmbito da Estratégia Europeia de Computação em Nuvem. Ainda nesta matéria, a Agência para a Modernização Administrativa (AMA) partilhou a experiência portuguesa no Workshop Computação em Nuvem, organizado pela Comissão em janeiro, em Lisboa, bem como na Conferência Europeia Sobre Computação em Nuvem, realizada em Bruxelas, em março de 2013.

Foi constituído o consórcio europeu eArk, que agrupa um conjunto de arquivos nacionais europeus, com o objetivo de, no prazo de três anos, harmonizar os processos de arquivamento digital, com base em diretrizes e recomendações que incidem sobre dados de diferentes tipos de fontes. O consórcio pretende fornecer uma abordagem comum, que servirá de base à crescente necessidade de preservação digital ao nível europeu.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO V - ENERGIA**

### **Mercado Interno da Energia**

No seguimento dos prazos estabelecidos pelo Conselho Europeu, que reiterou “a conclusão do Mercado Interno da Energia (MIE), até ao final de 2014 e a garantia que nenhum EM ficará isolado das redes europeias de gás e eletricidade após 2015”, o Conselho adotou, em junho, conclusões sobre a Comunicação da Comissão “Fazer Funcionar o Mercado Interno da Energia”.

Esta Comunicação confirma os benefícios da integração dos mercados europeus da energia e preconiza formas de garantir que o mercado desenvolva as suas potencialidades tão rapidamente quanto possível. Propõe um Plano de Ação para garantir o sucesso do MIE em quatro áreas: execução do MIE, melhoria do poder e apoio do consumidor, criação de sistemas de energia a nível da UE para o futuro e garantia de intervenções adequadas por parte dos EM.

O relatório sobre os progressos alcançados na realização do MIE, até ao final de 2013, identificou as áreas que deverão ser reforçadas neste domínio: maior harmonização através da implementação do terceiro pacote; desenvolvimento sem demora de infraestruturas energéticas e aplicação efetiva das regras da UE em matéria de integração do mercado e de eficiência energética e condições de concorrência equitativas para as empresas que operam na UE.

Portugal considera que a UE necessita de um MIE competitivo, integrado e fluido, que permita o escoamento da eletricidade e do gás onde é necessário. A sua conclusão até final de 2014 é condição *sine qua non* para a segurança do aprovisionamento energético, competitividade e sustentabilidade ambiental na Europa e para dar cumprimento às metas estabelecidas para a Energia e Clima até 2020.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Neste domínio, Portugal considera de crucial importância a implementação do Regulamento das Infraestruturas nº 347/2013 como facilitador dos Projetos de Interesse Comum (PIC), tendo em vista o cumprimento das datas estabelecidas e a prevenção de barreiras artificiais, nomeadamente, ao nível administrativo.

Portugal tem feito grandes esforços no sentido de cumprir as suas obrigações, principalmente em termos de sustentabilidade ambiental, energias renováveis e eficiência energética. Em conjunto com Espanha tem um grande potencial de recursos de energias renováveis, nomeadamente hídrica, eólica e solar e um excedente de produção de eletricidade a partir de renováveis, que apenas poderá continuar a desenvolver caso sejam eliminados os constrangimentos existentes, em particular, entre a Península Ibérica e o resto da Europa, por falta de interligações.

Relativamente ao gás natural, Portugal tem sublinhado o importante papel da Península Ibérica como uma alternativa economicamente eficiente para a diversificação das rotas e fornecimento de gás para a Europa Central e uma alternativa adicional para a segurança do aprovisionamento de gás na Europa.

### **Infraestruturas energéticas**

O Regulamento n.º 347/2013/CE relativo às Orientações para as Infraestruturas Energéticas Transeuropeias terá um papel preponderante, particularmente no cumprimento da meta para 2015, de pôr termo ao isolamento energético de certos Estados-membros. Este Regulamento introduz procedimentos de licenciamento mais céleres e coordenados para os PIC.

A 14 de outubro, a Comissão publicou a primeira lista dos PIC com base nas decisões dos Grupos Regionais e nas opiniões dos EM. A lista inclui 248 projetos distribuídos por 12 corredores e áreas prioritárias.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Este primeiro conjunto de PIC constitui um passo importante para a integração das redes dos EM. A sua implementação no domínio da eletricidade contribuirá para que seja alcançada a meta mínima de interligação de 10% em todos os EM, estipulada em Barcelona (com exceção da Península Ibérica).

No domínio do gás natural, a execução dos PIC permitirá à UE diversificar as suas fontes de abastecimento de gás, pondo termo à situação em que se encontram vários EM que dependem de uma fonte única e também aumentar a escolha e reduzir a incerteza no mercado.

Portugal tem defendido a importância do desenvolvimento das interligações de forma a garantir que nenhum EM permaneça isolado das redes europeias de gás e de eletricidade após 2015 e viu contemplados na lista dos PIC os seus projetos de gás e eletricidade.<sup>145</sup>

Portugal considera fundamental que a Comissão e os EM se empenhem na sua implementação e prossigam o objetivo, também reiterado pelo Conselho Europeu de maio, de cumprir a meta de interligação entre os EM de pelo menos 10% de capacidade instalada de produção de eletricidade.

### **Operações *offshore* de petróleo e gás**

Em junho, foi adotada a Diretiva 2013/30/UE, relativa à segurança das operações *offshore* de petróleo e gás<sup>146</sup>. O seu principal objetivo é assegurar a utilização das melhores práticas de controlo dos riscos graves, ligados à exploração *offshore* de petróleo e gás, que possam afetar as águas ou as zonas costeiras da UE e reduzir os riscos de acidente grave na exploração *offshore*.

---

<sup>145</sup> Projetos de Portugal que integram a lista dos PIC: - Gás: 3ª interligação de gás entre Portugal e Espanha; Eletricidade: linhas internas entre Pedralva e Alfena; linhas internas entre Pedralva e Vila Fria; linhas internas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Visa reforçar a capacidade de resposta da UE para enfrentar situações de emergência que possam afetar os cidadãos, a economia ou o ambiente, melhorando e clarificando as disposições em matéria de responsabilidade e compensação em vigor na União.

Portugal participou ativamente na negociação desta Diretiva, tendo defendido que os conflitos de interesse entre autoridade competente e autoridade licenciadora podem ser evitados, quer por uma separação estrutural, quer por uma separação funcional.

Durante a negociação, Portugal contribuiu para que ficasse salvaguardada a possibilidade de os países com atividade reduzida de produção *offshore* poderem maximizar os seus recursos, permitindo que na mesma estrutura possam coexistir as funções de licenciamento e de fiscalização.

### **Biocombustíveis**

Está em debate uma proposta de diretiva<sup>147</sup> para limitar o contributo dos biocombustíveis convencionais e promover maior penetração no mercado de biocombustíveis avançados, contribuindo para o cumprimento das metas estabelecidas na Diretiva das energias renováveis e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa e proteger os investimentos existentes até 2020.

Portugal tem duas preocupações: a vertente económica e a vertente ambiental. A primeira diz respeito ao limite para produção de biocombustíveis de primeira geração, considerando que deverão ser acautelados os investimentos já realizados em matéria de biocombustíveis

---

entre Ribeira de Frades, Ribeira de Pena e Feira (estes três projetos são fundamentais para a integração de eletricidade produzida através de renováveis); Vila Fria-Vila do Conde- Recarei (PT) e Beariz-Fontefría (ES).

<sup>146</sup> Altera a diretiva 2004/35/CE.

<sup>147</sup> Altera a diretiva 98/70/CE, relativa à qualidade da gasolina e do combustível para motores a *diesel* e a diretiva 2009/28/CE, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

convencionais. A segunda refere-se à extensão da dupla contagem das matérias-primas, o que constitui um precedente político e gera incerteza nos mercados.

### **Tecnologias e Inovação no domínio da Energia**

A Comissão apresentou, em maio, a Comunicação Tecnologias e Inovação Energéticas que visa a definição de uma estratégia que garanta à UE o desenvolvimento da tecnologia e da inovação mais avançadas a nível mundial, no domínio de energia, para fazer face aos desafios até e para além de 2020.

Portugal pronunciou-se a favor da investigação orientada para as tecnologias comerciais ou quase comerciais, como forma de redução dos custos.

### **Questões Atómicas**

Foi aprovada a proposta de regulamento que institui um Instrumento para a Cooperação no domínio da Segurança Nuclear (ICSN).

Internamente, refira-se a transposição para a legislação nacional (Decreto-lei n.º 156/2013, de 5 novembro) da Diretiva 2011/70/Euratom de 19 de julho, que estabelece um quadro comunitário para a gestão responsável e segura do combustível irradiado e dos resíduos radioativos.

## **RELAÇÕES EXTERNAS NO DOMÍNIO DA ENERGIA**

### **Comunidade de Energia**

O Tratado que institui a Comunidade de Energia<sup>148</sup> cria um mercado integrado da energia de eletricidade e gás natural entre a Comunidade Europeia e as Partes Contratantes. É um

---

<sup>148</sup> São membros da Comunidade Europeia os Estados-membros da UE mais a Albânia, a Bósnia-Herzegovina, a Antiga República Jugoslava da Macedónia, o Montenegro, a Sérvia, bem como a Missão de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

dos processos de cooperação com maior sucesso no domínio da política externa de energia europeia, tendo vindo a crescer e a desempenhar um papel de grande relevo na criação de um quadro regulamentar estável, nomeadamente, em termos de segurança regional e investimento.

Em 24 de outubro decorreu, em Belgrado, a 11.ª reunião do Conselho Ministerial, onde foi decidido prolongar até 2026 a validade do Tratado desta Comunidade. O Conselho Ministerial aprovou a lista de Projetos de Interesse Mútuo da Comunidade de Energia (PECI's), as decisões sobre a implementação pelas Partes Contratantes do acervo em matéria de grandes instalações de combustão/emissões industriais e a extensão do Tratado da Comunidade da Energia para além de 2016. O Conselho Ministerial expressou preocupações relativamente à falta de progressos na abertura efetiva do mercado e à lenta integração regional. Salientou ainda que as atividades relacionadas com o Terceiro Pacote de Energia devem continuar a estar no centro das atividades. A adesão da Geórgia a esta Comunidade está prevista para fevereiro de 2014.

## **Rússia**

A energia foi um dos temas principais da agenda da visita da Comissão Europeia ao Governo russo e dos encontros entre o Presidente Durão Barroso, o Presidente Putin e o Primeiro-ministro Medvedev que culminaram na assinatura de um Roteiro UE-Rússia para a Energia até 2050. Este Roteiro, embora de natureza não vinculativa, define os caminhos desta cooperação a longo prazo, prevendo a construção de uma rede integrada a nível das infraestruturas, mercados abertos transparentes, eficientes e competitivos que permitam contribuir para a segurança energética e atingir as metas de desenvolvimento sustentável da UE e da Rússia.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No contexto do Diálogo UE-Rússia sobre a Energia, os Grupos Temáticos - Mercados de Energia e Estratégias e Eficiência Energética e Inovação, reuniram em novembro, em Moscovo. O Conselho Consultivo do Gás (GAC) também reuniu em novembro, nesta cidade, para discutir cenários, preços e a problemática do despacho do gás. As discussões centraram-se na atualização das políticas UE – Rússia no domínio da energia, bem como no plano para 2014 sobre a implementação do Roteiro para a Cooperação UE-Rússia no domínio da Energia até 2050.

### **OPEP**

Está em curso a elaboração de um estudo conjunto UE-OPEC sobre eficiência energética e, em projeto, um estudo sobre as perspetivas e desafios para a indústria petroquímica. Estão também a ser planeadas reuniões conjuntas de peritos para o intercâmbio técnico e discussões sobre as perspetivas do petróleo e os cenários de energia de ambos os lados.

### **China**

A 21 de novembro, realizou-se em Pequim, a 16.<sup>a</sup> Cimeira UE-China, dedicada ao tema "Crescimento ecológico num mundo mais seguro". A energia ocupou um papel importante nesta Cimeira e em eventos paralelos, tais como a Cimeira "Agenda 2020 UE-China," que incluiu seis áreas do domínio da energia e terminou com a assinatura de uma Declaração Conjunta sobre "Segurança Energética".

Teve igualmente lugar o Diálogo Energético UE-China, que incluiu o tema estratégia energética e utilização sustentável da energia, em particular a reforma do mercado de energia elétrica e integração de tecnologias inovadoras, a legislação do gás e a reforma deste mercado no médio a longo prazo.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Corredor Meridional**

No âmbito do Regulamento sobre as Orientações para as Redes Transeuropeias de Energia foram identificados projetos a incluir na lista dos PIC relativos ao Corredor Meridional de Gás (SGC). A lista vai incluir todos os projetos de infraestrutura relacionados e rotas potenciais propostas no âmbito do SGC que satisfazem os critérios do Regulamento.

### **Argélia**

No quadro do Acordo de Associação entre a UE e a Argélia, em vigor desde 2005, foi assinado um "Memorando de Entendimento sobre o estabelecimento de uma Parceria Estratégica entre a Argélia e a UE no domínio da Energia". Este Memorando visa reforçar a cooperação nas áreas das energias convencionais e renováveis, assim como na transferência de tecnologia, esperando-se que possa impulsionar o investimento na Argélia, que é um parceiro estratégico para o fornecimento de gás e petróleo para a UE, sendo o terceiro maior fornecedor de gás natural à Europa.

### **Carta de Energia**

Realizou-se a 5 e 6 de dezembro, em Nicósia, a 24.<sup>a</sup> reunião da Conferência da Carta da Energia, tendo sido adotado o Programa de Trabalho para 2014 do Secretariado da Carta da Energia.

### **União para o Mediterrâneo (UpM)**

Na Conferência promovida pela Comissão Europeia e a UpM, em Madrid, em agosto, foram apresentados os resultados do projeto "*Paving the Way for the Mediterranean Solar Plan*". Financiado pela Comissão Europeia, apoia os países da região mediterrânica a criarem condições para uma melhor utilização da energia sustentável, energia solar, eólica e outras





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

fontes renováveis de energia combinada com atividades de eficiência energética. Contou com o apoio de várias entidades comunitárias e internacionais<sup>149</sup>.

A 11 de dezembro, em Bruxelas, realizou-se a Reunião Ministerial da Energia. Portugal viu refletido, no texto das conclusões da reunião, as suas preocupações relativas ao desenvolvimento e reforço de interligações de eletricidade e das infraestruturas de transporte e a remoção das barreiras existentes para facilitar a integração de fontes de energias renováveis.

---

<sup>149</sup> Comissão Europeia, União para o Mediterrâneo, MEDREG, MED-TSO, MEDGRID, *French Global Environment*, FGEI, RCREEE, Observatório para o Mediterrâneo, Secretariado da Carta da Energia e de entidades financeiras, como o BEI e o Banco Mundial.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VI - POLÍTICA MARÍTIMA INTEGRADA**

### **Plano de Ação para o Atlântico**

O Plano de Ação para o Atlântico<sup>150</sup> tem por prioridade: promover o empreendedorismo e a inovação; proteger, assegurar e valorizar o ambiente marinho e costeiro; melhorar a acessibilidade e a conectividade e criar um modelo de desenvolvimento regional sustentável e socialmente inclusivo.

O Plano incentiva os Estados-membros do Atlântico (Portugal, Espanha, França, Irlanda e Reino-Unido) a partilhar informações, custos, resultados e melhores práticas, procurando encontrar novos domínios de cooperação em matéria de atividades marítimas, desde as tradicionais (pescas, aquicultura, turismo e transporte marítimo) até às emergentes (energias renováveis *offshore* e a biotecnologia marinha).

O Acordo de Parceria para 2014-2020, relativo às prioridades de financiamento com Fundos Estruturais Europeus e de Investimento (FEEI), constitui um importante canal de financiamento que os Estados-membros podem utilizar, nomeadamente através do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), a par com o Programa Horizonte 2020, entre outros, para a concretização das prioridades do Plano de Ação. Também o Banco Europeu de Investimento (BEI) está pronto a mobilizar os seus instrumentos de financiamento e competências especializadas em apoio de projetos adequados às prioridades deste Plano.

A segunda Conferência do Atlântico, em Lisboa, a 4-5 de dezembro, constituiu um momento importante para identificar oportunidades no quadro da UE e do Plano de Ação para o Atlântico e as Estratégias Nacionais para o Mar e respetivos Planos de Ação, com o

---

<sup>150</sup> Publicada COM (2013) - 279 Final.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

objetivo de promover o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo em todo o Atlântico e suas zonas costeiras.

No âmbito da cooperação internacional científica no Oceano Atlântico e Ártico, foi lançada, em Galway, na Irlanda, a Aliança para a Investigação Oceanográfica com o Canadá e os EUA. As ações a desenvolver ao abrigo desta iniciativa estão abertas a todos os Estados-membros.

Cumprindo a Agenda Marinha e Marítima Europeia, definida na Declaração de Limassol, a Comissão apresentou uma proposta de Diretiva que estabelece um quadro europeu para o ordenamento do espaço marítimo e a gestão costeira integrada, tendo o Conselho de Assuntos Gerais de 17 de dezembro aprovado uma abordagem geral para a negociação com o PE. De notar que o PE considera que a Diretiva constitui uma pedra angular da agenda para o crescimento azul da UE.

Portugal defende uma política marítima europeia, assente no princípio de subsidiariedade e numa abordagem integrada, na qual o empenho e coordenação entre os Estados-membros assumem um papel fundamental. Assim, apoiou a proposta por considerar que o ordenamento do espaço marítimo promoverá o crescimento sustentável dos usos e atividades no mesmo, assente na abordagem ecossistémica e incentivando uma adequada articulação entre a terra e o mar, permitindo igualmente ajudar os Estados-membros a desenvolverem a cooperação transfronteiriça. Portugal entendeu que a proposta se integra na PMI e é compatível com as diversas políticas seguidas pela UE para a área do mar, designadamente, a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e a Diretiva sobre as Energias Renováveis.

Atendendo à importância da Diretiva, as Regiões Autónomas participaram em reuniões internacionais sobre esta matéria, nomeadamente num *workshop* no domínio do ordenamento do espaço marítimo dedicado à energia a 13 de junho, em Dublin. A



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

intervenção de Portugal foi direcionada para a gestão do espaço marítimo, em especial nos Açores, perspetivando possíveis soluções para o estímulo de projetos relacionados com a produção de energias alternativas no mar. Portugal participou também no segundo *workshop* realizado em Vilnius, na Lituânia, sobre o tema aquicultura, atividade que se reveste do maior interesse.

Finalmente, Portugal está envolvido num projeto cofinanciado pela Direção Geral dos Assuntos Marítimos e Pescas da Comissão sobre o ordenamento do espaço marítimo e a gestão integrada costeira – (Plano Transfronteiriço no Atlântico Europeu - *Transboundary Planning in the European Atlantic*) juntamente com parceiros do Reino Unido, Irlanda e Espanha.

No quadro do Instrumento de Estabilidade da UE, Portugal tem ainda participado no Programa Europeu das Rotas Marítimas Críticas, mais especificamente, no projeto da Rota Marítima Crítica do Golfo da Guiné (CRIMGO). Este projeto é executado por um consórcio internacional liderado pela agência de cooperação francesa *France Expertise Internacional* (FEI) e inclui outros parceiros do Reino Unido, Espanha, Itália e Polónia. Relativamente ao próximo período de execução deste instrumento, através da Direção Geral das Políticas do Mar, Portugal é parceiro do consórcio internacional liderado pela FEI na apresentação de projetos, para o período 2014-2017, estando ainda a decorrer o respetivo concurso.

Finalmente, no âmbito dos trabalhos relacionados com o desenvolvimento da Estratégia Europeia de Segurança Marítima, têm sido produzidos contributos para a sua formulação, tendo por base a perspetiva da PMI e uma abordagem abrangente na intervenção externa. Esta última foi ainda objeto de Comunicação por parte da Comissão, em dezembro de 2013, a qual preconiza a combinação dos esforços das ações de segurança e de apoio ao desenvolvimento na ação externa da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Estratégia Nacional para o Mar**

Face aos desafios colocados pelo desenvolvimento mundial da economia do mar e pela estratégia europeia para apoiar o crescimento no conjunto do sector marítimo, o “Crescimento Azul”, a Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar, presidida pelo Primeiro-Ministro, adotou a 16 de novembro, no Dia Nacional do Mar, a Estratégia Nacional para o Mar (ENM2013-2020).

A ENM2013-2020 é o instrumento de política pública que apresenta a visão de Portugal, em alinhamento com os instrumentos europeus e as prioridades estabelecidas para o período 2013-2020, e define o modelo de desenvolvimento, assente na preservação e utilização sustentável dos recursos e serviços dos ecossistemas marinhos, apontando um caminho de longo prazo para o crescimento económico, inteligente, sustentável e inclusivo, assente na componente marítima. Aponta o mar como desígnio nacional e como vetor estratégico de desenvolvimento, que permitirá aos agentes económicos beneficiar da exploração dos recursos do espaço marítimo nacional. Envolve um eixo de suporte – Governação – e dois domínios estratégicos de desenvolvimento que abarcam: a governação; recursos naturais (vivos e não vivos); e infraestruturas, usos e atividades (portos, transportes e logística, recreio, desporto e turismo, construção, manutenção e reparação naval e obras marítimas).

A ENM2013-2020 será operacionalizada através do Plano Mar-Portugal (PMP), que inclui os programas de ação e projetos que incidem nas diferentes áreas, ações sectoriais e trans-sectoriais, públicas e privadas que decorrem desta Estratégia. Estão atualmente em execução, ou previstos, cerca de 115 projetos. Trata-se de um modelo de gestão que promove a articulação de políticas e a definição de ações estratégicas e respetivas áreas de intervenção, promovendo a integração e acrescentando valor e fazendo com que o resultado global seja mais do que a soma das parcelas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Os meios financeiros necessários à implementação do PMP são provenientes do Orçamento do Estado, de Fundos Europeus e outros, bem como de capital privado. No âmbito dos Fundos Europeus será ainda possível contar com o remanescente do Fundo Europeu das Pescas, do atual envelope financeiro da PMI e do Sétimo Programa-Quadro de Investigação, bem como, no âmbito dos FEEI 2014-2020, com outros instrumentos de cooperação como Horizonte 2020 e o Instrumento Financeiro do Espaço Económico Europeu 2009-2014, privilegiando a combinação e articulação de meios.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VII - EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS**

### **EMPREGO**

#### **Estratégia Europa 2020/Semestre Europeu**

O Conselho Emprego e Política Social (EPSCO) adotou conclusões com orientações políticas para as políticas sociais e de emprego com base na Análise Anual do Crescimento (AAC) para 2013 e no Relatório Conjunto sobre o Emprego (RCE), tendo em vista o Conselho Europeu de março. O Conselho aprovou também conclusões sobre a "Situação social e tendências a observar na UE" em 2013.

Foi confirmada a validade das Orientações Gerais para as Políticas de Emprego adotadas em 2010, que assim permaneceram inalteradas em 2013.

Em junho foi aprovado um contributo para o Conselho Europeu sobre as matérias de emprego e política social dos Planos Nacionais de Reforma (PNR) e os resultados da supervisão macroeconómica. Foram também aprovados os pareceres do Comité do Emprego e do Comité de Proteção Social sobre os PNR e a implementação das Recomendações Específicas aos EM, assim como foi adotado o Monitor de Desempenho do Emprego e *benchmarks*.

No Conselho EPSCO, em dezembro, foi apresentada a AAC e o RCE para 2014, onde foi reafirmada a necessidade de prosseguir e reforçar progressos nas cinco prioridades estabelecidas para os anos anteriores: (i) prosseguir a consolidação orçamental diferenciada e favorável ao crescimento; (ii) restabelecer o crédito à economia; (iii) promover o crescimento e a competitividade hoje e no futuro; (iv) encontrar uma solução para o desemprego e as consequências sociais da crise; e (v) modernizar a administração pública.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal concordou com avaliação apresentada na AAC 2014 e com a manutenção das cinco prioridades estratégicas, tendo considerado fundamental melhorar a coordenação económica para potenciar o crescimento e o emprego e recuperar níveis de vida dignos nos EM e na UE.

### **Desemprego Jovem**

O combate ao desemprego jovem permaneceu uma prioridade em 2013. Dando seguimento ao estabelecido no Pacote Emprego Jovem, adotado em dezembro de 2012, o Conselho EPSCO chegou a acordo político, em fevereiro, sobre a criação de mecanismos destinados a garantir a implementação de uma Garantia para a Juventude destinada a assegurar que os jovens até aos 25 anos tenham direito a uma oferta de emprego, educação contínua, oportunidades de aprendizagem ou estágio no prazo de quatro meses após a perda do emprego ou do abandono da educação formal. A Recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude foi formalmente assinada em abril.

No Conselho Europeu de fevereiro, no âmbito do acordo sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020, foi decidido criar dentro da sub-rubrica Coesão uma nova Iniciativa para o Emprego dos Jovens (IEJ), com um total de 6 mil milhões de euros (vide Título III e capítulo XII do Título VIII). Esta iniciativa deverá contribuir para a concretização da Garantia para a Juventude.

Dada a urgência da ação para promover o emprego dos jovens, foi decidido acelerar os preparativos para o lançamento da IEJ, assim como dos trabalhos em curso nos EM para a implementação da Garantia para a Juventude. Conforme as conclusões do CE, de junho, os EM que irão beneficiar da IEJ (onde se inclui Portugal) deveriam adotar, antes do final do ano, um plano nacional de combate ao desemprego dos jovens, nomeadamente





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

através da implementação da Garantia para a Juventude. Os outros EM foram encorajados a adotar planos similares em 2014.

O Conselho EPSCO, de dezembro, debateu novamente as medidas de aplicação da Garantia para a Juventude e o seu financiamento, na perspetiva da finalização dos Planos Nacionais de Implementação da Garantia para a Juventude (PNIGJ), a apresentar até ao final do ano. Portugal cumpriu esta obrigação, com vista à entrada em vigor do Plano Nacional em janeiro 2014.

Assim, o Plano Nacional de Implementação da Garantia para a Juventude (PNIGJ), aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2013, foi apresentado pelas autoridades nacionais à Comissão Europeia a 31 de dezembro 2013 e assenta em 3 ideias-chave: i) Ativação precoce e combate aos ciclos de inatividade; ii) Heterogeneidade de respostas; iii) Parcerias.

O PNIGJ vigorará entre 2014 e 2020, terá um financiamento repartido entre o orçamento previsto na Iniciativa Emprego Jovem, financiamento nacional e FSE, num total de investimento de cerca de 4.293,7 milhões de euros e engloba cinco áreas principais: i) Metodologias para ativação de jovens desmotivados; ii) Sistema Integrado de Informação e Orientação para a Qualificação e o Emprego; iii) Educação e Formação; iv) Estágios e Emprego; v) Parcerias e Redes.

### **Aliança Europeia para a Aprendizagem**

O Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro de 2013 convidou a Comissão a criar uma Aliança Europeia para a Aprendizagem, como parte das medidas de combate ao desemprego dos jovens. A 15 outubro o EPSCO adotou a Declaração sobre o lançamento da Aliança, na qual se reconhece que as aprendizagens de alta qualidade são uma medida eficaz para melhorar transições sustentáveis da escola para o mercado do trabalho,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

destacando a importância das aprendizagens e da criação de uma base e um entendimento comuns entre os EM.

### **Destacamento de Trabalhadores**

Foi alcançado um difícil acordo sobre a diretiva sobre o destacamento de trabalhadores, no âmbito de uma prestação de serviços, que visa melhorar a supervisão e o cumprimento das regras da Diretiva 96/71/CE. Sendo Portugal um país com um grande número de trabalhadores destacados temporariamente noutra EM, a regulamentação destas condições de trabalho reveste-se de especial importância para o país Portugal teve aliás, durante esta negociação, um espírito muito construtivo, o que em muito contribuiu para a abordagem geral alcançada no Conselho de 9 de dezembro.

De referir que a diretiva estipula que os países de acolhimento devem garantir aos trabalhadores destacados uma proteção mínima em termos de saúde e segurança, duração máxima do trabalho, salário mínimo, entre outros.

### **Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização (FEAG)**

O Conselho Europeu de fevereiro reconheceu a importância do FEAG e determinou que continuará a ser financiado fora do âmbito do Quadro Financeiro Plurianual com um montante máximo anual de 150 milhões de euros por ano.

O Regulamento do FEAG foi aprovado no final do ano e publicado em JOUE a 20 de dezembro, permitindo, assim, a sua entrada em vigor em janeiro 2014.

Portugal considerou-se satisfeito com os resultados da negociação, já que o Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização é um instrumento financeiro relevante na resposta à crise.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Programa da União Europeia para o Emprego e a Inovação Social (PEIS)**

Merece destaque o novo Programa da UE para o Emprego e a Inovação Social, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 1296/2013, de 11 de dezembro. O Programa é gerido diretamente pela Comissão e visa contribuir para a redução da pobreza e da exclusão social e para o aumento do nível de emprego, no cumprimento das metas gerais da Estratégia Europa 2020. Integra e alarga os três programas já existentes: o PROGRESS (Programa para o Emprego e a Solidariedade Social), o EURES (Serviços de Emprego Europeus) e o Instrumento Europeu de Microfinanciamento. Portugal participou ativamente na negociação deste dossiê, cujo resultado foi muito positivo, pelo facto de ter sido possível incluir as instituições da economia social no universo de entidades elegíveis para o empreendedorismo social.

Este sector representa um enorme potencial, na medida em que é um sector em crescimento e dinâmico da economia social europeia. Portugal tem vindo a apostar neste sector através do estabelecimento de parcerias, permitindo racionalizar o investimento público, desenvolver a economia local e criar emprego. O sector da economia social representa atualmente cerca de 5,5% do PIB nacional e constitui um grande motor do desenvolvimento regional.

Este Programa, que cobrirá o período 2014-2020, dispõe de um orçamento de 919,5 milhões de euros, com uma repartição financeira de 61% para o eixo PROGRESS, de 18% para o eixo EURES e de 21% para o eixo Microfinanciamento e Empreendedorismo Social.

Portugal empenhou-se também na apresentação deste novo Programa, trazendo a Lisboa, em dezembro, o responsável da Comissão pela coordenação do Programa PROGRESS para uma divulgação das novas linhas de financiamento aos potenciais operadores.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Serviços Públicos de Emprego**

Foi alcançado um acordo político sobre a proposta de Decisão relativa à cooperação reforçada dos SPE, que prevê a formalização do Grupo Consultivo de Peritos, constituído pelos dirigentes dos SPE, e permite que as negociações do trílogo se iniciem já no início de 2014. Portugal mostrou flexibilidade na posição de compromisso alcançada.

### **ASSUNTOS SOCIAIS**

#### **Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas**

O Conselho chegou a um compromisso sobre o Regulamento do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas (FAEC) e finalizou o acordo com o PE em dezembro de 2013. O Fundo entra em vigor a 1 de janeiro de 2014 e terá uma dotação de 3,5 mil milhões de euros no período 2014-2020, proveniente das dotações do Fundo Social Europeu: 2,5 mil milhões de euros com caráter obrigatório e mil milhões de euros numa base voluntária, esta última parcela resultante das negociações com o PE. O objetivo geral deste Fundo é promover a solidariedade e a coesão social da UE, contribuindo para a redução da pobreza dos mais carenciados. O Fundo financiará os programas de apoio alimentar nos Estados-membros, bem como o fornecimento de bens básicos e outros considerados essenciais, em particular, para as pessoas sem-abrigo e as crianças. O debate central durante as negociações incidiu na abordagem obrigatória/voluntária do Fundo, bem como nos mecanismos para a sua implementação, tendo vingado a abordagem obrigatória do Fundo para todos os Estados-membros.

Portugal defendeu que o FAEC deveria ser uma ferramenta obrigatória para todos os Estados-membros. Portugal vai receber 157 milhões de euros no âmbito deste Fundo, que substitui o Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados. A esta verba serão somados 7,5 milhões de euros de contrapartida nacional, o que vai dar um total de 164,5 milhões de euros, i.e. um aumento de 22% face ao anterior programa.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Pacote de Investimento Social (PIS)**

Em fevereiro de 2013, a Comissão apresentou o “Pacote de Investimento Social” que visa modernizar os sistemas de segurança social e fazer do investimento social uma prioridade. Propõe um quadro de reforma das políticas, destinado a reforçar a proteção social e a promover a participação na sociedade e no mercado de trabalho. São igualmente apresentadas orientações sobre uma melhor utilização dos recursos financeiros da UE, em especial do Fundo Social Europeu, para estimular o investimento social. O Pacote inclui, ainda, uma recomendação<sup>151</sup> da Comissão sobre a luta contra a pobreza das crianças e outros documentos analíticos.

O Conselho adotou, em fevereiro, Conclusões sobre a “Situação Social e as Tendências a Acompanhar” na União Europeia, que destaca quatro tendências: (i) o aumento da pobreza e da exclusão social para a população em geral; (ii) o aumento do número de crianças pobres; (iii) o aumento do número de trabalhadores pobres; e (iv) o aumento da exposição ao risco da pobreza para os agregados familiares em que praticamente nenhuma pessoa tem emprego.

Em 20 junho, o Conselho adotou as conclusões “Rumo a Um Investimento Social para o Crescimento e a Coesão” que visam encontrar uma saída da crise, no longo prazo, sobre a pobreza e exclusão social através de reformas eficazes e eficientes dos sistemas de proteção social. As conclusões destacam também o papel importante do Semestre Europeu e do Método Aberto de Coordenação, em particular, a partilha de boas práticas. A Comissão acolheu muito positivamente estas Conclusões que considerou virem dar ímpeto ao seu Pacote de Investimento Social (PIS).

---

<sup>151</sup> C(2013) 778 final – “Investing in children: breaking the cycle of disadvantage” 20.2.2013.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Dimensão social da UEM**

No segundo semestre do ano, o Conselho foi marcado pelo debate político sobre a dimensão social da UEM, apresentado pela Comissão Europeia, em torno de três eixos essenciais: (a) coordenação *ex ante* e monitorização das políticas sociais e de emprego no âmbito do exercício anual do semestre europeu (através da utilização de cinco indicadores: taxa de desemprego; taxa NEET<sup>152</sup>; rendimento disponível dos agregados familiares; taxa de risco de pobreza da população em idade ativa; e taxa de desigualdade de rendimento; (b) o reforço da solidariedade e da mobilidade dos trabalhadores dentro da UE; e (c) reforço do diálogo social.

Portugal defendeu que “sem a dimensão social, a UE perde coesão e sustentabilidade, e perde a sua razão de ser”, pelo que, para além dos sistemas de monitorização, a União Europeia tem de evoluir num contexto que integre instrumentos de solidariedade e estabilizadores automáticos de proteção social que corrijam desequilíbrios profundos. Destacou também ser uma mais-valia poder complementar o Relatório do Mecanismo de Alerta dos desequilíbrios macroeconómicos com um número limitado de indicadores auxiliares sociais e de emprego, devendo os indicadores ser aplicados em todos os EM da UE e não só na UEM. Para além das medidas corretivas, também deveriam ser incluídas medidas preventivas.

### **Direitos à Pensão Complementar**

A Diretiva relativa aos requisitos mínimos para uma maior mobilidade dos trabalhadores, melhorando a aquisição e a manutenção dos direitos à Pensão Complementar, visa facilitar o exercício do direito à livre circulação dos trabalhadores e a mobilidade profissional, mediante a redução dos obstáculos decorrentes de normas relativas a regimes complementares de pensão associados a uma relação laboral.

---

<sup>152</sup> NEET – jovens que não se encontram em Educação, Emprego ou em Formação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

O difícil acordo conseguido com o PE vem concluir um processo que esteve bloqueado durante mais de seis anos. Portugal, que defendia a aplicação da diretiva também à mobilidade de trabalhadores dentro de cada EM, veio a flexibilizar a sua posição, dando assim um contributo para que fosse alcançado um compromisso, pois a falta de legislação nesta área coloca um entrave sério à mobilidade profissional.

A alteração mais importante, a introduzir nos próximos quatro anos em todos os EM, consiste na fixação de um único período de aquisição e/ou período de espera, de três anos, necessário para que um trabalhador europeu mantenha os seus direitos à pensão complementar, aquando de uma alteração de residência entre os EM.

### **Saúde e Segurança no Local de Trabalho**

Foi adotada a Diretiva 2013/35/UE de 26 de junho, relativa à proteção dos trabalhadores expostos a campos eletromagnéticos. Esta Diretiva prevê derrogações, em particular no que se refere às aplicações médicas que utilizam a imagiologia por ressonância magnética.

Portugal defendeu o princípio da igualdade de tratamento de todos os trabalhadores, independentemente do sector em que desempenham a sua atividade. No entanto, por forma a obter um compromisso que garantisse que a diretiva fosse publicada até 31 de outubro de 2013, Portugal assumiu uma posição flexível relativamente à derrogação atrás mencionada.

Ainda nesta área, refira-se a preparação da diretiva que visa melhorar a proteção dos trabalhadores suscetíveis de estarem expostos a agentes químicos no seu local de trabalho. A proposta altera cinco diretivas (92/58/CEE, 92/85/CEE, 94/33/CE, 98/24/CE e 2004/42/CE), alinhando as suas disposições com as últimas regras da UE em matéria de classificação e rotulagem de produtos químicos (Regulamento (CE) n.º 1272/37).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Livre Circulação de Trabalhadores**

Foi alcançado um acordo político sobre a proposta de diretiva relativa a medidas destinadas a facilitar a livre circulação dos trabalhadores. Esta diretiva propõe medidas para assegurar uma melhor aplicação da legislação da UE que consagra o direito das pessoas a trabalhar noutra EM.

### **Igualdade de Tratamento**

Prosseguiram os debates sobre a proposta de diretiva que aplica o princípio de igualdade de tratamento entre as pessoas, independentemente da religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. Esta proposta tem vindo a ser analisada no Conselho há mais de cinco anos, sem que se registem progressos significativos em virtude da oposição de alguns países. Foram apresentados relatórios intercalares aos Conselhos de 20 de junho e de 9 de dezembro.

Portugal tem-se manifestado genericamente favorável à proposta, defendendo uma abordagem horizontal.

### **Comunidades Ciganas**

Portugal tem tido um papel ativo no âmbito das políticas públicas relativas à integração das comunidades ciganas. No seguimento da Comunicação da Comissão de 5 de abril de 2011, intitulada "Um quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020", foi aprovada, em Conselho de Ministros, a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC), através da Resolução n.º 25/2013, de 17 de abril. A Estratégia, coordenada pelo Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural contempla cinco eixos, um transversal e os outros nas áreas da educação, habitação, formação, emprego e saúde.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Foi também lançado um convite aos centros de estudos e investigação para a elaboração de um estudo nacional sobre as comunidades ciganas, que será realizado pelo Centro de Estudos das Migrações e das Relações Interculturais.

Foram ainda realizadas 21 ações, nomeadamente de formação e sensibilização, quer para as comunidades ciganas, quer para os profissionais que trabalham neste domínio, de atribuição de apoio financeiro a associações ciganas e a realização de um questionário dirigido aos municípios sobre a situação habitacional das comunidades ciganas.

O Conselho adotou, em dezembro, uma recomendação sobre a integração das comunidades ciganas, cujos princípios correspondem às linhas da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas em Portugal.

## **IGUALDADE DE GÉNERO**

### **Plataforma de Pequim**

A Plataforma de Ação de Pequim, adotada em 1995 pela 4.<sup>a</sup> Conferência Mundial da Mulher, inclui doze áreas críticas de intervenção. No exercício anual de acompanhamento da Plataforma, a Presidência irlandesa escolheu a área "a mulher e os meios de comunicação social", no domínio da promoção da mulher enquanto decisora nos meios de comunicação social e "mecanismos institucionais para o progresso das mulheres e da igualdade de género".

Com base nos relatórios do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (IEIG), o Conselho aprovou Conclusões que apelam à adoção de medidas ativas e específicas para promover a igualdade de género no sector da comunicação social e reafirmam o papel vital dos mecanismos institucionais para acelerar a consecução da igualdade de facto entre homens e mulheres na UE.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO VIII - PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES**

### **Resolução Alternativa de Litígios de Consumo**

Na sequência do acordo alcançado em dezembro de 2012, foi adotado o pacote legislativo composto pela Diretiva 2013/11/UE, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, e pelo Regulamento (UE) n.º 524/2013, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução de litígios de consumo em linha.

O novo Regulamento é particularmente importante para a dinamização do comércio eletrónico e tem por objetivo permitir que, a partir de 2015, os consumidores e as empresas possam aceder diretamente a uma plataforma eletrónica que os ajude a resolver litígios contratuais decorrentes de transações em linha transfronteiriças.

### **Segurança dos Produtos e Fiscalização do Mercado**

Para melhorar a segurança dos produtos que circulam na UE, a Comissão apresentou, em fevereiro, um pacote legislativo composto por duas propostas de regulamento - uma relativa à segurança geral dos produtos e outra sobre fiscalização do mercado para todos os produtos de consumo não-alimentares que circulam no mercado interno (incluindo importações de países terceiros).

O pacote tem por objetivo reforçar a proteção dos consumidores e criar condições mais equitativas para os operadores económicos, aperfeiçoando os mecanismos de identificação e rastreabilidade dos produtos e dotando as autoridades de fiscalização de dispositivos de controlo mais eficazes.

Este pacote visa também simplificar as atuais regras: por um lado, o regulamento sobre segurança dos produtos substituirá a Diretiva 2001/95/CE relativa à segurança geral de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

produtos e a Diretiva 87/357/CEE sobre imitações perigosas de géneros alimentícios; por outro lado, o regulamento sobre fiscalização do mercado irá agregar, num único diploma, as diversas regras sobre fiscalização de mercado na UE que estão atualmente dispersas por vários textos legislativos.

Não foi possível ultrapassar o impasse na negociação deste pacote legislativo que inviabilizou o início das negociações com o PE. A divisão de posições no seio do Conselho prende-se com o artigo 7.º da proposta de regulamento sobre a segurança dos produtos que impõe a identificação do país de origem dos produtos.

De um lado, os Estados membros que se opõem à indicação obrigatória do país de origem devido à ausência de uma avaliação de impacto, à necessidade de manter a abordagem voluntária e ao facto de as regras de identificação de origem em vigor noutros países respeitarem apenas a determinados produtos. Do outro lado, os Estados-membros (incluindo Portugal) que consideram que o artigo 7.º, tal como proposto, permite alinhar com a prática internacional e com os regimes em vigor nos principais parceiros comerciais da UE; melhorar a rastreabilidade; promover a concorrência leal entre produtores extra e intra-UE; assegurar uma correta e precisa informação ao consumidor. A Comissão Mercado Interno do PE é também favorável à indicação do país de origem.

Portugal apoia o pacote legislativo e considera essencial trabalhar numa solução de compromisso satisfatória para o artigo 7.º, o qual deve ser mantido, nomeadamente, para reforçar a rastreabilidade dos produtos, na condição de que a sua aplicação aos produtos industriais seja ponderada adequadamente por uma análise sectorial.

### **Viagens Organizadas**

O crescimento do comércio eletrónico e a liberalização no sector dos transportes aéreos mudaram a forma como os consumidores organizam as suas férias, originando novos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

serviços dos operadores para ajudar os consumidores a adaptarem combinações de serviços de viagem, nomeadamente através da Internet.

Tornou-se, assim, necessário rever a legislação atualmente existente, nomeadamente a Diretiva 90/314/CEE, de 13 de junho de 1990, relativa a viagens, férias e circuitos organizados. Em julho, a Comissão apresentou a proposta de diretiva relativa às viagens organizadas e aos serviços combinados de viagens, com o objetivo de reforçar o funcionamento do mercado interno e alcançar um elevado nível de proteção dos consumidores viajantes, através da aproximação das normas em matéria de viagens organizadas e outras combinações de serviços de viagem.

As preocupações de Portugal no âmbito desta negociação prendem-se com a clarificação do nível de harmonização pretendido, o regime da responsabilidade pela execução da viagem organizada em caso de incumprimento e a clarificação de algumas definições constantes da proposta.

## **OUTROS DOSSIÊS DA UE**

### **Programa dos Consumidores para 2014-2020**

Em 2 de dezembro, o Conselho aprovou o Regulamento que estabelece o Quadro Financeiro Plurianual da UE para 2014-2020 e o Acordo Interinstitucional em matéria orçamental, no qual se inclui a adoção do Programa dos Consumidores com um montante de 189 milhões de euros para o período de 2014-2020.

### **Painel de avaliação das Condições de Consumo**

Em julho, foi publicada a 9.<sup>a</sup> edição do Painel, intitulada "Os consumidores em casa no mercado único", que incluiu pela primeira vez a Croácia, assim como a Islândia e a Noruega.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Em termos gerais, o Índice das Condições do Consumidor de Portugal obteve a pontuação de 62 pontos, fazendo parte de um grupo restrito de 11 países, como Alemanha, Dinamarca, Áustria, Países Baixos ou Reino Unido, que apresentou resultados acima da média da UE. Regista-se, assim, uma melhoria constante desde 2008, devido essencialmente à confiança dos consumidores portugueses nas autoridades públicas, nos retalhistas e nas organizações de consumidores.

A quota de consumidores que considera ser fácil resolver conflitos de consumo através dos meios extrajudiciais de resolução de conflitos de consumo mais que duplicou entre 2008 e 2012.

**Resolução de Conflitos de Consumo no Âmbito do Mercado Interno - Centro Europeu do Consumidor (CEC PORTUGAL)**

No que se refere aos conflitos transfronteiriços, em 2013, o CEC Portugal tratou 1338 casos, com destaque para o sector do transporte aéreo, seguido do sector do entretenimento e lazer, do alojamento turístico, do aluguer de automóvel e da compra de mobiliário. As aquisições de bens e serviços através da Internet mantiveram a sua preponderância nas reclamações apresentadas.

O CEC Portugal cooperou com entidades da Rede CPC (Cooperação Administrativa em matéria de Defesa do Consumidor), realizando reuniões para desenvolvimento de colaboração nos domínios do transporte aéreo, turismo, e fiscalização de mercado.

Em 2013, o CEC Portugal cooperou também com vários Centros *Europe Direct*, dando a conhecer a Rede CEC e os direitos dos consumidores na UE através da realização de entrevistas para rádios locais, artigos para revistas e sessões informativas para públicos jovens.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **REDE DE COOPERAÇÃO DE AUTORIDADES DO CONSUMIDOR (*CPC NETWORK*)**

A Cimeira Europeia dos Consumidores, que se realizou em março, sublinhou a importância de uma aplicação mais eficaz dos direitos dos consumidores na UE. No âmbito da execução do Regulamento (CE) n.º 2006/2004, de 17 de outubro, relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de defesa dos consumidores, Portugal participou ativamente nas seguintes ações:

- Investigação *Internet sweep* organizada pela rede sobre o tema dos "serviços de viagem" (investigação de periodicidade anual, em que os Estados-membros efetuam controlos de uma forma coordenada e em simultâneo sobre sítios de agentes económicos, no sentido de verificar o cumprimento da legislação aplicável);
- Resposta aos casos pendentes que lhe foram dirigidos através da ferramenta eletrónica de comunicação da rede (*Consumer Protection Cooperation System – CPCS*);
- Participação no projeto *Internet Enforcement: Continued Coordination and Delivery*, liderado pelo *Office of Fair Trading* do Reino Unido e que conta com a participação de autoridades de outros 13 Estados-membros. Este projeto visa dotar os participantes de ferramentas e técnicas de investigação específicas para fiscalização da Internet.

### **Sistema Comunitário de Troca Rápida de Informações (RAPEX)**

Em 2013, enquanto ponto de contacto nacional do Sistema RAPEX, e ao abrigo da Diretiva 2001/95/CE e do Regulamento (CE) n.º 765/2008, de 9 julho, que estabelece os requisitos de acreditação e fiscalização do mercado relativos à comercialização de produtos, a Direção-Geral do Consumidor emitiu 30 notificações sobre veículos a motor, 2 notificações sobre produtos cosméticos que apresentavam riscos graves para a saúde e segurança dos consumidores e cerca de 150 reações a notificações emitidas pelos Estados-membros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO IX - EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

### EDUCAÇÃO

Portugal tem vindo a desenvolver a sua ação tendo em conta a cooperação europeia nesta área, nomeadamente o Programa Educação e Formação 2020 (EF 2020) e, em especial, a sua articulação com a Estratégia Europa 2020.

Prosseguiram, desta forma, as ações ao nível nacional, nomeadamente:

- O reforço do ensino profissional e da sua componente dual, designadamente o aprofundamento do sistema de aprendizagem e o reforço do ensino profissional e da ligação das escolas às empresas;
- A adequação das formações às necessidades do mercado de trabalho, considerando o devastador aumento do desemprego jovem;
- A promoção do “U-Multirank”, um novo sistema de *ranking* multidimensional que será lançado em 2014 e relativamente ao qual, em 2013, ocorreu a fase de promoção e de recrutamento das instituições de ensino superior a envolver;
- O reforço do investimento em cursos tecnológicos pós secundários e cursos de ensino superior de curta duração, que forneçam formação de qualidade na área das TIC.
- O apoio à iniciativa “Aliança Europeia para a aprendizagem” lançada em Leipzig, em julho, mediante uma Declaração conjunta dos Estados-membros;
- Ao nível dos conteúdos educativos abertos e da aprendizagem digital, a larga experiência da Universidade Aberta permitiu continuar o desenvolvimento de projetos-piloto junto de outras universidades internacionais.

O Programa Aprendizagem ao Longo da Vida – 2007-2013 (PALV), que finalizou em 2013, contribuiu para a internacionalização e reconhecimento das instituições que nele



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

participaram, assim como para a capacitação dos beneficiários finais, multiplicando as suas experiências e proporcionando trajetórias fora de portas a um número muito significativo de jovens Europeus. O PALV procurou contribuir para os objetivos da Estratégia Europa 2020, nomeadamente o aumento da taxa de participação dos jovens no mercado de trabalho e a melhoria das qualificações, incluindo o acesso dos jovens com menos recursos económicos.

Em Portugal, a ação do PALV revelou-se importante para:

- A redução da taxa de abandono escolar precoce, salvaguardando os públicos economicamente mais vulneráveis e promovendo o seu acesso ao mercado de trabalho;
- O aumento da percentagem da população com ensino superior ou equiparado entre 30-34 anos, racionalizando e diversificando a oferta formativa no ensino superior e reforçando a capacidade e qualidade das instituições de ensino superior;
- O reforço e melhoria do ensino profissional de jovens.

Portugal prosseguiu, também, a gestão e atribuição de bolsas de doutoramento no Instituto Universitário Europeu de Florença, instituição que promove a investigação ao mais alto nível, nas áreas da economia, do direito, das ciências sociais e da história e civilização. Foram concedidas 4 novas bolsas, perfazendo um total de 12 o número de investigadores nacionais a frequentarem o Instituto no ano académico de 2013-2014.

Quanto ao Colégio da Europa, instituição que promove cursos universitários especializados em estudos europeus, sediado em Bruges, na Bélgica, e com uma extensão em Natolin, na Polónia, foram selecionados 16 novos bolseiros. Foi atribuída, pela primeira vez, uma bolsa pelo Governo Regional dos Açores ao abrigo do Protocolo assinado entre o Governo Regional e o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, em junho de 2012.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **JUVENTUDE**

Tendo em conta a implementação dos programas e recomendações no domínio da juventude, foram identificados os desafios nacionais mais importantes, nomeadamente a problemática da emancipação dos jovens, em especial no quadro das dificuldades resultantes das restrições financeiras existentes, e a questão do emprego. Neste contexto, o grupo NEET - jovens que não estão no sistema de educação, de formação nem no mercado de trabalho - constitui objeto de especial preocupação para Portugal, obrigando a uma conjugação de esforços que não se esgotam apenas nos processos educativos/formativos (formais ou informais) de emprego ou de oportunidades de participação.

Portugal tem vindo a explorar e a implementar iniciativas no domínio do associativismo juvenil (tema igualmente objeto de debate no seio da UE), criando também novos programas, de que são exemplos os Programas Formar (formação de dirigentes) e IDA (Incentivo ao Desenvolvimento Associativo), e procedendo à revisão da Lei do Associativismo. Ainda neste âmbito, as autoridades nacionais iniciaram a execução de um plano de formação e informação, cuja intenção é envolver mais de 10.000 participantes do meio associativo, criando um modelo abrangente de formação e cooperação em rede, com roteiros nacionais em domínios como a inclusão de jovens com menos oportunidades.

No que diz respeito ao Programa Juventude em Ação - que incide, essencialmente, na promoção da cidadania ativa dos jovens e no reforço da capacidade das organizações da sociedade civil no domínio da juventude - o balanço da participação nacional é positivo. A estratégia de intervenção desenvolveu-se no sentido de garantir um programa para todos, abrangendo todo o país, de comunicação universal, acessível e desburocratizado, fomentando a educação não formal e apoiando os jovens com menos oportunidades.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CULTURA E AUDIOVISUAL**

O Programa Europa Criativa para o período 2014-2020<sup>153</sup> reveste-se de enorme importância porquanto apoia a capacidade operacional dos sectores culturais e criativos num contexto transnacional e internacional, promove a circulação transnacional das obras culturais e criativas e a mobilidade transnacional dos operadores culturais e criativos e reforça a capacidade financeira das PME e das micro-organizações do sector. Compreende dois subprogramas, Cultura e MEDIA, e uma vertente intersectorial.

Dotado de um orçamento total de 1,46 mil milhões de euros, o Programa irá atribuir, pelo menos, 56% ao subprograma MEDIA e 31% ao subprograma Cultura, e um máximo de 13% à vertente intersectorial, dos quais, pelo menos, 4% se destinam às medidas de cooperação transnacional.

Nos termos do Regulamento que estabelece este Programa, foram dados passos, a nível nacional, para o estabelecimento do balcão nacional de informação, divulgação e apoio técnico aos candidatos ao Programa, designado por Centro de Informação Europa Criativa.

No âmbito do Programa Europa para os Cidadãos, referência comunitária em termos de apoios aos projetos da área da cidadania, foram organizadas duas sessões de divulgação, respetivamente em Lisboa e no Porto, através das quais se pretendeu divulgar o Programa junto da sociedade civil e dar a conhecer organizações com projetos já financiados pelo mesmo.

Apesar do sucesso global deste Programa, a participação portuguesa tem-se revelado incipiente em termos de projetos financiados e de candidaturas. Parte da explicação para a fraca participação pode ser apontada à fragilidade da economia nacional, que tem limitado os cidadãos e as organizações da sociedade civil no acesso à obtenção dos fundos para a

---

<sup>153</sup> Regulamento (UE) n.º 1295/2013, de 11 de dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

comparticipação nacional dos projetos. Outra explicação reside na dificuldade financeira do Estado Português em criar um Ponto (focal) Europa para os Cidadãos, o que tem levado a uma promoção menos visível do Programa, algo que se pretendeu contrariar com as jornadas de informação atrás mencionadas.

O Plano de Trabalho para a Cultura 2011-2014 prevê vários grupos de trabalho, tendo sido indicados dois peritos portugueses para duas temáticas extremamente relevantes para o sector cultural: «Indústrias Culturais e Criativas - estratégias de exportação e apoio à internacionalização» e «Competências e Mobilidade - promoção das parcerias criativas». Importante salientar como resultado destes grupos, as parcerias criativas entre o mundo da cultura e as escolas, os empresários, os laboratórios de investigação e as universidades, fundamentais para a viabilidade do sector, o qual mostra já sinais positivos no mercado de trabalho, com a criação de novos empregos e mais-valias criativas para a exportação.

Na área do património, destaque para as Jornadas Europeias do Património 2013, projeto desenvolvido em todo o território nacional que pretende sensibilizar os cidadãos para a proteção do património, sendo anualmente criadas sinergias entre escolas, museus, sociedade civil e associações diversas.

No que respeita às bibliotecas e arquivos - nomeadamente, o procedimento de recolha, tratamento e conservação do património bibliográfico, fotográfico, fílmico, sonoro e arquivístico nacional, em língua portuguesa e sobre Portugal, bem o seu estudo, divulgação, classificação e inventariação - houve uma participação ativa nas reuniões de âmbito comunitário por forma a ser possível acompanhar o trabalho dos nossos parceiros e partilhar conhecimento.

O fornecimento de conteúdos digitais e digitalizados portugueses, de serviços de digitalização e a divulgação de informação, no âmbito dos grande projetos da UE nesta



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

área (i.e., "Portal Europeana", projeto "Ebooks on demand", projeto "Enumerate" e projeto "APEX"), constituem exemplos das realizações que têm sido conseguidas nesta área.

Merece igualmente destaque o acompanhamento da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual e da respetiva aplicação em Portugal, bem como a decisão nacional de corresponder ao desafio lançado pela Comissão Europeia promovendo a realização de um estudo piloto para avaliar os níveis de literacia mediática dos estudantes do 12.º ano de escolaridade em Portugal continental. Este estudo, iniciado em novembro, em parceria com a Universidade do Minho e com a Rede de Bibliotecas Escolares, deverá estar concluído no 1.º semestre de 2014.

## **DESPORTO**

Em consonância com o debate realizado na UE, Portugal definiu como fundamental o desenvolvimento de ações e a criação de instrumentos e mecanismos para combater a "sofisticação" da dopagem e aumentar a eficiência e a eficácia no seu controlo. Foi recentemente criado o Plano Nacional de Ética no Desporto, de natureza transversal, compreendendo uma diversidade de programas e iniciativas que ajudam as instituições e as entidades interessadas a lidar com problemas relacionados com a ética, como é o caso da dopagem.

### **Programa ERASMUS+**

O novo programa ERASMUS+ (2014-2020), substitui 7 programas (Programas Aprendizagem ao Longo da Vida, Erasmus Mundus, Tempus, Alfa, Edulink, Juventude e Ação, e Programas de Cooperação bilateral no ensino superior) e inclui o novo domínio do desporto. Trata-se de uma iniciativa que irá ter um forte impacto social dada a sua dimensão e abrangência. De realçar ainda um aspeto inovador, a criação de um instrumento financeiro de garantia de empréstimos para estudantes, previsto



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

essencialmente para estudantes de mestrado noutro Estado-membro que não o de origem.

A dotação financeira para este novo programa foi reforçada em cerca de 40% o que reflete a importância de que a iniciativa se reveste para a UE. A distribuição da dotação orçamental do Programa, de cerca de 14,7 milhões de euros, faz-se da seguinte forma: 43% para o ensino superior (em que se inclui o Erasmus), 22% para a educação e a formação, 15% para a educação escolar, 5% para a educação de adultos, 3,5% para o mecanismo de garantia de empréstimos a estudantes, 1,9% destinados às atividades Jean Monet e 1,8% para iniciativas na área do desporto.

Portugal participou ativa e empenhadamente nas negociações deste novo Programa, ao qual atribui a maior importância.

### **CONSELHO EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO**

Dos principais temas abordados, na vertente Educação, destaca-se a formação inicial de docentes e a qualidade das escolas e, conseqüentemente, dos sistemas educativos. Foi retomado o tema da carreira docente, com a adoção de Conclusões do Conselho sobre a liderança eficaz no ensino e abordada a questão das aprendizagens digitais, incluindo os recursos educativos abertos, tema influenciado pela Comunicação da Comissão "Abrir ao Mundo os Sistemas de Educação: Ensino e aprendizagem inovadores para todos através das novas tecnologias e de recursos educativos abertos".

Na área da Juventude, o Conselho abordou o tema da inclusão social dos jovens que se encontram à margem do mercado de trabalho e dos sistemas de educação e de formação e debateu o Plano de trabalho da UE, para melhorar a cooperação intersectorial e fortalecer o papel de uma política da juventude.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No domínio da Cultura e do Audiovisual, o Conselho acompanhou a negociação do que virá a ser o novo Programa Europa para os Cidadãos, que estará em vigor entre 2014 e 2020, e continuará a ser a base da participação dos cidadãos na construção europeia e na formação de uma identidade europeia alicerçada em valores comuns. O Programa compreende duas vertentes temáticas, uma centrada na memória e na história comum e a outra na participação cívica, complementadas por uma vertente horizontal, que deve contribuir para a análise, difusão e valorização dos resultados dos projetos financiados no quadro das vertentes temáticas.

No que respeita às Capitais Europeias da Cultura, o Conselho de 17 de maio adotou uma Decisão que designa as cidades de Aarhus e Paphos, na Dinamarca e em Chipre, respetivamente, como Capitais Europeias da Cultura para o ano de 2017, e La Valleta em Malta, em 2018.

O Conselho de 26 de novembro adotou ainda conclusões sobre a liberdade e o pluralismo dos *media* na era digital, abordando as seguintes matérias: a garantia da transparência da propriedade dos meios de comunicação social, a proteção das fontes jornalísticas, a proteção dos próprios jornalistas relativamente a influências (políticas e económicas) indevidas e a independência dos reguladores no domínio audiovisual.

Na sua vertente Desporto, o Conselho abordou três questões fundamentais: i) integridade no desporto (luta contra a dopagem, viciação de resultados *match-fixing* e princípios de boa governação e transparência no desporto); ii) valores sociais do desporto (desporto de base, atividade física e saúde, inclusão social, educação e voluntariado); iii) aspetos económicos do desporto (financiamento sustentável do desporto).



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO X - SAÚDE PÚBLICA**

### **Ameaças sanitárias transfronteiriças graves**

A Decisão n.º 1082/2013/UE, relativa a ameaças sanitárias transfronteiriças graves, visa enquadrar as iniciativas de saúde pública que requeiram coordenação de preparação, avaliação de risco e resposta a nível da UE sobre ameaças transfronteiriças de origem biológica, química, ambiental ou de origem desconhecida, e implica a articulação com as disposições do Tratado EURATOM. Trata-se, pois, de aumentar a proteção da UE quanto a este tipo de riscos.

Para Portugal, esta Decisão implicará a definição de estratégias e equipas multidisciplinares coordenadas e integradas para planeamento, preparação e resposta, envolvendo as áreas de veterinária, ambiente e mesmo agricultura.

### **Programa Saúde Para o Crescimento**

Foi aprovado o programa Saúde para o Crescimento para o período 2014-2020, dotado com um orçamento de 449,4 milhões de euros. O programa visa cumprir quatro objetivos específicos, à luz dos princípios da melhoria da saúde dos cidadãos da UE e da redução das desigualdades: i) promover a saúde, prevenir a doença e apoiar a criação de ambientes promotores de estilos de vida saudáveis; ii) proteger os cidadãos relativamente a ameaças sanitárias transfronteiriças sérias; iii) aumentar a inovação e a sustentabilidade dos sistemas de saúde, bem como a capacitação da saúde pública; e iv) facilitar o acesso a cuidados de saúde seguros e de qualidade.

Portugal considera que os objetivos do programa foram bem selecionados. O alinhamento entre os objetivos e ações do novo programa e os objetivos da Estratégia Europa 2020 sublinha o valor intrínseco da saúde no reforço da dimensão social da UE.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Diretiva Tabaco**

A diretiva relativa à aproximação das disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-membros no que respeita ao fabrico, apresentação e venda de produtos de tabaco (Diretiva Tabaco), prevê restrições e alterações na rotulagem e embalagem, relativamente à Diretiva 2001/37/CE, com o objetivo de conciliar a defesa da saúde pública com a melhoria do funcionamento do mercado interno.

Tratou-se de um processo negocial muito difícil, que internamente exigiu concertação política, tendo em vista alcançar um adequado equilíbrio entre as medidas destinadas a restringir o consumo de tabaco, nomeadamente dos jovens, e a salvaguarda do sector económico envolvido. No essencial, a Diretiva satisfaz Portugal, fundamentalmente por reforçar aspetos relevantes para a defesa da saúde pública como, entre outros, aumentar a superfície das advertências de saúde nas embalagens (a dimensão de cerca de 40% passou para 65%) e permitir a manutenção do fabrico no nosso país dos maços de tabaco de tamanho pequeno, chamado regular.

### **Medicamentos e dispositivos médicos**

Foi concluída a negociação da proposta de regulamento “Ensaio Clínicos” (que revoga as Diretivas 2001/20 e 2005/28).

Para Portugal, é de realçar que este Regulamento introduz um novo procedimento de validação e autorização dos ensaios clínicos multicêntricos. Cria um mecanismo de designação de Estado-membro Relator e introduz a figura do Copromotor. Regula e altera prazos de autorização.

A entrada em vigor do Regulamento está prevista para 2016, período associado à operacionalização e funcionalidade da Base de Dados e Portal UE (cuja criação e manutenção estão sob a responsabilidade da Comissão Europeia).





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Proseguiu a apreciação das propostas relativas à revisão do atual quadro legislativo europeu referente aos dispositivos médicos, com o objetivo de garantir um elevado nível de proteção e segurança dos doentes e seus utilizadores, promover a inovação sustentável e o seu acesso atempado ao mercado e desenvolver a competitividade do sector, estabelecendo um sistema legislativo simples, efetivo e eficiente. A complexidade e extensão da matéria obrigam a uma avaliação cuidadosa e morosa no que respeita ao seu impacto. No entanto, a Comissão, o PE e a maioria dos Estados-membros estão de acordo que esta matéria tenha uma abordagem europeia.

Em 24 setembro, foi adotado o Regulamento de Execução (UE) n.º 920/2013 da Comissão Europeia, relativo à adequada interpretação e aplicação dos critérios de designação e monitorização dos Organismos Notificados, estabelecidos no anexo 8 da Diretiva 90/385/CEE e no anexo XI da Diretiva 93/42/CE.

Em simultâneo, foi adotada a Recomendação da Comissão 2013/473/UE, relativa às auditorias e avaliações pelos Organismos Notificados no domínio dos dispositivos médicos, com o objetivo de facilitar a aplicação das disposições relativas à avaliação da conformidade constantes das diretivas relevantes nesta matéria.

Estes dois atos legislativos incluem-se entre as medidas de aplicação imediata, preconizadas pela Comissão no seguimento do caso dos implantes mamários PIP. Neste contexto, o processo de avaliação conjunta dos Organismos Notificados (com a participação da Comissão, Estado-membro responsável pela designação e outros Estados-membros), intitulado genericamente de "Joint Assessment", iniciado em janeiro de 2013 com carácter voluntário, adquiriu natureza jurídica obrigatória, tornando-se, portanto, vinculativo no momento da entrada em vigor do Regulamento (20 dias após publicação).

Em 5 de abril, foi adotada a Recomendação 2013/172/UE, relativa a um quadro comum europeu para um Sistema de Identificação Único (UDI) de dispositivos médicos,



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

pretendendo facilitar a compatibilidade dos mecanismos de rastreabilidade estabelecidos a nível nacional e/ou regional e a preparar o caminho para a implementação obrigatória de um sistema UDI europeu que seja compatível à escala internacional.

### **Investigação e área laboratorial**

O Instituto Nacional de Saúde – Dr. Ricardo Jorge, IP, colaborou em projetos ligados à Autoridade Europeia de Segurança Alimentar (AESAs). Participou na normalização europeia no CEN *Technical Committee "Project Committee – Food composition data"* (CEN/TC 387) e colaborou ainda com o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças na vertente laboratorial, enquanto componente da vigilância epidemiológica, sendo o ponto focal na área da microbiologia como laboratório nacional de referência.

### **Sistemas de Informação**

Portugal continuou a sua ação neste domínio integrando os projetos europeus de sistemas de informação e comunicação - *eHGI* (saúde eletrónica) e *epSOS* (estabelecimento de uma plataforma de interoperabilidade transfronteiriça de sistemas e serviços de registos de saúde eletrónicos (RSE), que acompanha a mobilidade dos cidadãos).

### **Comité de Política Nacional e Ação sobre o Álcool e Fórum Europeu sobre Álcool**

Portugal continuou a acompanhar, através do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), os trabalhos desenvolvidos, designadamente no quadro do Comité de Política Nacional e Ação sobre o Álcool (CNAPA).

No âmbito do Segundo Programa Plurianual de Ação da UE no domínio da Saúde, e com vista a apoiar os Estados-membros na implementação da Estratégia da UE em matéria de álcool, foi preparada uma proposta de Ação Comum, para a qual Portugal foi incentivado pelos demais Estados-membros representados no CNAPA, a assumir o papel de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

coordenador. A proposta foi aprovada em dezembro iniciando-se a vigência da Ação Comum a 1 de Janeiro de 2014.

O SICAD participou ainda nas reuniões do Fórum Europeu sobre Álcool e Saúde, iniciativa lançada em junho de 2007, que reúne operadores económicos e ONG (os Estados-membros da UE, as instituições europeias, a OMS e a Organização Internacional do Vinho participam como observadores) e que constitui uma plataforma comum para ação. O seu objetivo principal é promover o desenvolvimento de ações concretas de proteção das crianças e jovens e prevenir a comercialização irresponsável de bebidas alcoólicas.

### **Outras iniciativas da UE**

O Conselho Emprego, Política Social, Consumidores e Saúde (EPSCO) aprovou conclusões sobre o "Processo de reflexão sobre sistemas de saúde modernos, reativos e sustentáveis" que realçam, entre outros aspetos, a importância da sustentabilidade dos sistemas de saúde dos Estados-membros e a preocupação na melhoria da sua gestão.

Após oito anos de negociação, foi aprovado um novo regulamento de rotulagem de alimentos, substituindo a Diretiva 90/496/CEE e a Diretiva 2000/13/CE, que vem tornar a rotulagem nutricional obrigatória. Os fabricantes de alimentos passarão a fornecer informações sobre o valor da energia de seis nutrientes: gordura, ácidos gordos saturados, hidratos de carbono, açúcares, proteína e sal, nesta ordem, e expressa por 100 g ou 100 ml de produto.

Trata-se de uma medida relevante de informação ao consumidor e de proteção e promoção da saúde.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XI - AUXÍLIOS DE ESTADO

### **Modernização da Política dos Auxílios de Estado e Enquadramentos Comunitários**

Apesar de não ter sido concluído, como era pretensão inicial da Comissão Europeia, o processo de Modernização dos Auxílios de Estado (SAM – *State Aid Modernization*), o ano de 2013 assistiu a desenvolvimentos muito relevantes.

O SAM foi lançado pela Comissão Europeia em maio de 2012<sup>154</sup> como um ambicioso processo de Modernização dos Auxílios de Estado (AE) no âmbito do qual serão revistos todos os diplomas legais mais relevantes. Este exercício de modernização, que visa melhorar a qualidade dos auxílios (*good aid*), deverá contribuir para a implementação da EUROPA 2020, para a consolidação orçamental e qualidade da despesa e pretende, ainda, promover a simplificação e a celeridade das decisões da Comissão em matéria de AE.

Neste contexto, as propostas da Comissão para os Regulamentos de Procedimentos e de Habilitação, obtiveram o acordo do Conselho Competitividade de maio e, após parecer do PE, foram objeto de acordo político em julho<sup>155</sup>.

O Regulamento de Procedimentos revisto apresenta um conjunto de alterações importantes face ao regulamento anterior, nomeadamente: (i) instituição de *Market Information Tools* (MIT) que possibilitam que a Comissão contacte diretamente empresas beneficiárias ou outras partes, em determinadas fases do processo, alterando a tradicional

---

<sup>154</sup> COM (2012) 209 final - Comunicação da Comissão ao Parlamento, ao Conselho, ao Comité Económico e Social e ao Comité das Regiões sobre a Modernização da política da União Europeia no domínio dos auxílios de Estado.

<sup>155</sup> Regulamento (UE) n.º 734/2013 do Conselho que altera o que altera o Regulamento (CE) n.º 659/1999 que estabelece as regras de execução do artigo 93.º do Tratado CE e Regulamento (UE) n.º 733/2013 do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 994/98, relativo à aplicação dos artigos 92.º e 93.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia a determinadas categorias de auxílios estatais horizontais, de 22 de julho de 2013 (JOUE L204, de 31.07.2013).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

natureza das relações bilaterais entre os Estados-membros e a Comissão (aumento do poder desta instituição); (ii) reforço da cooperação entre a Comissão e os tribunais nacionais, sem que estes a solicitem e (iii) melhoria da qualidade das queixas em matéria de AE.

O objetivo da revisão do Regulamento de Habilitação passou pela introdução de novas categorias, habilitando a Comissão a estabelecer novas isenções por categoria (apesar de não significar que todas as categorias ou medidas contempladas venham a ser, de imediato, objeto de isenção). As isenções serão criadas gradualmente, à medida que a Comissão considere ter reunido experiência necessária para definir critérios de compatibilidade que permitam evitar riscos para a concorrência.

Também muito relevante no contexto SAM foi a adoção, a 18 de dezembro<sup>156</sup>, após duas consultas públicas efetuadas pela Comissão e duas reuniões do Comité Consultivo (nas quais Portugal participou), do novo Regulamento relativo aos auxílios *de minimis*<sup>157</sup>.

Apesar de a generalidade dos Estados-membros, incluindo Portugal, ter pugnado por um aumento do limiar dos auxílios *de minimis*, a Comissão manteve o montante de 200 mil euros que já vigorava no período anterior.

Relativamente às orientações para os auxílios regionais (OAR) para o período 2014-2020<sup>158</sup>, adotadas em 19 de junho, uma das alterações mais significativas decorre da disposição que modifica a possibilidade de apoio às não-PME nas regiões "c" (a definir

---

<sup>156</sup> Regulamento (UE) N.º 1407/2013 DA COMISSÃO de 18 de dezembro de 2013 relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios *de minimis*, publicado no JOUE em 24 de dezembro de 2013.

<sup>157</sup> Auxílios *de minimis* são apoios financeiros de reduzido valor não suscetíveis de afetar de forma significativa o comércio e a concorrência entre os Estados-membros.

<sup>158</sup> Publicação no JOUE em 23 de Julho de 2013.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

entre as regiões mais desenvolvidas, com PIB per capita acima de 75% da média comunitária<sup>159</sup>).

A proposta inicial da Comissão para as novas OAR impedia totalmente os apoios a não-PME nas regiões "c". No texto final adotado ficaram consignados os apoios que "sejam concedidos para investimentos iniciais que criem novas atividades nessas regiões ou para a diversificação de estabelecimentos existentes em produtos novos ou em novas inovações ou processos"<sup>160</sup>.

Na sequência da adoção das novas orientações, foi necessário desencadear os procedimentos para cumprimento das disposições transitórias. Assim, foi prorrogado até 30 de junho de 2014, por Decisão C (2013) 7393 final, de 30 de outubro de 2013, o mapa de auxílios regionais para Portugal, bem como os regimes regionais em vigor: Zona Franca da Madeira<sup>161</sup>, regimes relativos ao Impostos Especiais de Consumo especial para os vinhos e licores das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira<sup>162</sup> e o Sistema de Incentivos ao Funcionamento das Empresas da Região Autónoma da Madeira<sup>163</sup>.

Neste âmbito, foram ainda iniciados os trabalhos para elaboração da proposta do novo mapa regional que vigorará entre 1 de julho de 2014 e 31 de dezembro de 2020.

De referir igualmente que as orientações para o cinema e audiovisuais foram adotadas em novembro de 2013.

Ainda no contexto deste processo alargado de revisão das regras dos AE, foram apresentadas as novas propostas da Comissão e abertas as consultas públicas para as

---

<sup>159</sup> No caso português a população abrangida por regiões "c" passou de 6,6% para 15,8% e o mapa deverá ser desenhado tendo em consideração as regiões NUT II do Algarve e de Lisboa.

<sup>160</sup> Ponto 15. das OAR, em 1.1. - Âmbito de aplicação.

<sup>161</sup> Decisão C(2013) 8348 final, de 26 de novembro de 2013.

<sup>162</sup> Decisão C(2013) 9629 final, de 19 de dezembro de 2013.

<sup>163</sup> Decisão C(2013) 9371 final, de 16 de dezembro de 2013.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

orientações relativas ao capital de risco, R&D&I, ambiente e energia, auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade (todas com adoção prevista para o segundo trimestre de 2014), bem como aberta uma consulta pública sobre um documento de orientação relativo à avaliação em matéria de auxílios (com adoção prevista para o primeiro trimestre de 2014). As negociações para a revisão destas orientações decorrerão em 2014.

Sublinhe-se, por fim, o avanço verificado em 2013 na revisão do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC) que constitui um elemento fundamental do processo de modernização dos AE por introduzir, na sequência da aprovação do Regulamento de Habilitação, um conjunto relevante de novas categorias a isentar da obrigação de notificação, conferindo desta forma aos Estados-membros uma maior flexibilidade na concessão de apoios, mas transferindo simultaneamente para a esfera da responsabilidade nacional competências acrescidas em matéria de controlo, avaliação e transparência. Dado não ter sido possível finalizar em 2013 a revisão do RGIC, a vigência deste Regulamento foi prorrogada até 30 de junho de 2014<sup>164</sup>, autorizando a manutenção de todos os regimes de auxílio em vigor ao abrigo deste Regulamento até à mesma data, desde que não se verifiquem alterações significativas aos mesmos.

A Comissão Europeia anunciou, ainda, para o primeiro semestre de 2014 a conclusão da revisão do Regulamento (CE) n.º 794/2004 da Comissão de 21 de abril de 2004 relativo à aplicação do Regulamento (CE) n.º 659/1999 do Conselho que estabelece as regras de execução do artigo 93.º do Tratado CE e a adoção das orientações sobre aeroportos e linhas aéreas.

---

<sup>164</sup> Regulamento da Comissão (UE) n.º 1224/2013, de 29 de novembro de 2013 que altera o Regulamento (CE) n.º 800/2008 no que se refere ao período de aplicação, publicado no JOUE L 320, de 30 de novembro de 2013.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No domínio dos auxílios estatais para o sector agrícola e silvícola, foram iniciados os trabalhos de revisão dos regulamentos e orientações respetivos, tendo a Comissão adotado, em 18 de dezembro, o regulamento *de minimis* para este sector<sup>165</sup>.

Portugal participou ativamente nas negociações dos Regulamentos do Conselho e nos trabalhos desenvolvidos pela Comissão para a revisão dos textos legais em matéria de AE. Importa ainda referir que, em defesa das especificidades e necessidades das Regiões Ultraperiféricas (RUP), a Conferência de Presidentes das RUP associou-se ao exercício de consultas públicas lançadas pela Comissão, tendo apresentado vários contributos conjuntos, designadamente sobre o projeto das Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional (2014-2020), sobre os novos instrumentos em matéria de auxílios estatais no sector agrícola, sobre o projeto de revisão do RGIC, assim como quanto ao projeto de Orientações sobre os auxílios estatais aos aeroportos e companhias aéreas.

Igualmente, defendeu, junto da Comissão, a necessidade de ser assegurada uma maior coerência dos atuais enquadramentos sectoriais em fase de revisão com as novas regras em matéria de AER, designadamente os relativos à R&D&I, ao ambiente e energia, assim como ao sector da pesca e da aquicultura.

### **Notificações e Decisões**

No que respeita a notificações efetuadas, aguarda-se para 2014 a Decisão sobre a prorrogação do prazo por mais 24 meses (ou seja, até 31 de dezembro de 2015) do auxílio "Banda Larga de Alta Velocidade Portugal" (*High Speed Broadband Portugal*), tendo as restantes notificações sido objeto de Decisão, ainda em 2013.

---

<sup>165</sup> Regulamento (UE) n.º 1408/2013 da Comissão de 18 de dezembro de 2013 relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios *de minimis* no sector agrícola, publicado no JOUE L352, de 24 de dezembro de 2013.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No que se refere a decisões da Comissão Europeia e na sequência do que já se tinha verificado nos anos anteriores, o ano de 2013 continuou a ser marcado por uma preponderância de decisões relacionadas com o sector bancário, nomeadamente decisões de recapitalização de instituições bancárias e de garantias bancárias do Estado português, a saber:

- Recapitalização do BANIF, Decisão C (2013) 333 final, de 21 de janeiro;
- Garantia do Estado Português a operações de financiamento do Banco Europeu de Investimento (BEI), Decisão C (2013) 4142 final, de 27 de junho;
- Novo esquema de recapitalização das instituições de crédito em Portugal, Decisão C (2013) 4802 final, de 24 de julho;
- Recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, Decisão C(2013) 4801 final, de 24 de julho;
- Concessão Extraordinária de Garantias pessoais pelo Estado, no âmbito do sistema financeiro - 8ª extensão do regime (até 31/12/2013); Decisão C(2013) 5036 final, de 1 de agosto;
- Estudo de viabilidade e Plano de Reestruturação apresentado pelo BCP; Decisão C (2013) 5669 final, de 30 de agosto;
- Corrigenda da Decisão de junho 2013 sobre a Garantia do Estado Português a operações de financiamento do Banco Europeu de Investimento (BEI), Decisão C (2013) 6582 final, de 7 de outubro;
- Garantia do Estado Português a operações de financiamento do Banco Europeu de Investimento (BEI) – 1.ª Prorrogação do regime até 30/06/14, Decisão C (2013) 9403 final, de 17 de dezembro;
- Concessão Extraordinária de Garantias pessoais pelo Estado, no âmbito do sistema financeiro - 9ª Prorrogação do regime até 30/06/14, Decisão C (2013) 9654 final, de 19 de dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Importa ainda destacar que, por Decisão de 2 de julho de 2013 (C(2013) 4043 final), a Comissão declarou compatível a alteração ao regime de auxílios à Zona Franca da Madeira que havia já sido notificada pelo Estado português em 2011.

No âmbito dos AER, são de referir as Decisões de prorrogação até 30 de junho de 2014 do mapa e dos regimes em vigor ao abrigo destas orientações:

- Prorrogação do mapa português dos auxílios com finalidade regional 2007-2013, Decisão C (2013) 7393 final, de 30 de outubro de 2013;
- Prorrogação do regime de auxílios Zona Franca da Madeira, Decisão C (2013) 8348 final, de 26 de novembro;
- Prorrogação do regime SI Funcionamento III na Região Autónoma da Madeira, Decisão C (2013) 9371 final, de 16 de dezembro;
- Prorrogação dos regimes respeitantes à taxa reduzida do imposto especial sobre o consumo de licores e aguardentes produzidos e consumidos na Região Autónoma dos Açores e sobre o rum e licores consumidos e produzidos na Região Autónoma da Madeira, Decisão C (2013) 9629 final, de 19 de dezembro.

Em virtude da prorrogação do Regulamento RGIC até 30 de junho de 2014, já referida, foram igualmente prorrogados os auxílios por ele abrangidos.

As restantes decisões de conformidade foram tomadas nas matérias seguintes:

- Privatização da ANA – Aeroportos de Portugal Decisão C(2013) 3546, de 19 de junho;
- Aquiseguro (bonificação do prémio dos contratos de seguro no sector da aquicultura), Decisão C (2013) 1164 final, de 6 de março;
- Auxílios a favor da recolha, transporte e destruição dos animais mortos nas explorações, Decisão C (2013) 1910 final, de 27 de março.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Processos em Averiguação**

A Comissão Europeia decidiu a abertura de procedimento formal de investigação no âmbito dos processos seguintes:

- Medidas anteriores em favor dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo, Decisão C (2013) 102 final, de 23 de janeiro;
- Extensão da utilização dos recursos hídricos públicos para a produção de energia hidroelétrica, Decisão C (2013) 5819 final, de 18 de setembro.

Durante o ano de 2013 prosseguiu a troca de correspondência e de informações entre as autoridades nacionais e a Comissão quanto aos processos relativos à decisão de recuperação de montantes no âmbito dos seguros de crédito à exportação e aos procedimentos de investigação, aberto por decisões de 2012, relativos à Europac Kraft Viana e ao regime de incentivos fiscais de combate a desertificação e recuperação do desenvolvimento nas áreas do interior.

### **Avaliação, Acompanhamento e Apoio**

Portugal apresentou, como habitualmente e em cumprimento do artigo 21.º do Regulamento (CE) n.º 659/1999, o relatório anual das despesas relativas aos auxílios de estado para 2012-2020<sup>166</sup> utilizando a plataforma informática disponibilizada pela Comissão para o efeito, o SARI – *State Aid Reporting Interactive*.

Estas informações foram publicadas pela Comissão de forma agregada no “State Aid Scoreboard” de 2013.

---

<sup>166</sup> Em conformidade com o artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 794/2004 da Comissão, JO L140 de 30.4.2004.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Portugal enviou à Comissão, em complemento à informação prestada, os relatórios anuais de aplicação que decorrem de disposições específicas dos enquadramentos ou das Decisões.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento regional (IFDR), previstos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2009, de 20 de março, de registo, acompanhamento e controlo de acumulação dos auxílios *de minimis*, concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1998/2006, de 15 de dezembro, importa destacar que Portugal manteve atualizado o registo centralizado dos apoios *de minimis*, tendo ainda o IFDR colaborado na resposta a um questionário do Reino Unido sobre boas práticas neste domínio.

Relativamente à articulação com os fundos estruturais, foi efetuada a atualização da sistematização do Enquadramento de todos os Sistemas de Incentivos do QREN na disciplina dos AE, que consta no Relatório de Coordenação do FEDER e do Fundo de Coesão 2012, disponível no Portal do IFDR.

Em matéria de apoio, o IFDR, enquanto entidade coordenadora do FEDER e do Fundo de Coesão, prestou esclarecimentos e apoio técnico sobre as regras de concorrência, às entidades que solicitaram apoio nesta matéria durante o ano 2013 e publicou a circular n.º 1/2013 relativa aos “Procedimentos a adotar na verificação do cumprimento das regras de auxílios de Estado no financiamento de infraestruturas” que visa sistematizar os procedimentos a adotar na verificação do cumprimento das regras de AE, no caso do financiamento de infraestruturas.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XII - POLÍTICA DE COESÃO

### Resultados Conselho Europeu 7 e 8 de fevereiro

Este CE decidiu estabelecer um montante global de 325.149 M€ para a subrubrica 1b). Apesar do envelope para a Coesão ter sido relativamente preservado no contexto da diminuição do orçamento, face à proposta da Comissão (-4% na Coesão, face a 8% no montante global), sofreu uma redução de 8,4% em relação ao período 2007-2013.

Na parte final das negociações foram atribuídos vários envelopes adicionais, que acabaram por totalizar 9 927 M€. Portugal obteve um envelope adicional de 1 000 M€ (*vide* Resultados para Portugal).

Foi criada, dentro da subrubrica Coesão, uma nova Iniciativa para o Emprego dos Jovens, totalizando 6 000 M€ (3 000 M€ adicionais e 3 000 M€ por reserva dos montantes já afetados no quadro do FSE). Esta iniciativa destina-se às regiões com um nível de desemprego jovem superior a 25% em dezembro de 2012. A dotação específica desta iniciativa para Portugal é de cerca de 150 M€ dos 3 mil M€ adicionais. Este montante é condicionado à utilização de igual valor dentro da dotação FSE.

O CE estabeleceu uma série de disposições aplicáveis aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)<sup>167</sup>: medidas destinadas a relacionar a eficácia dos Fundos a uma sólida governação económica (a chamada "condicionalidade macroeconómica"); reserva de desempenho; taxas de pré-financiamento iniciais de 3% durante os 3 primeiros anos, ou 4% caso o Estado-membro esteja sob assistência financeira; consagração da regra de anulação automática "n+3"; elegibilidade do IVA não reembolsável.

---

<sup>167</sup> Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), Fundo Social Europeu (FSE), Fundo de Coesão (FC), Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e Pescas (FEAMP).



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Foi também acordada a extensão do regime especial de taxas de cofinanciamento mais favoráveis (*top up*) pelo menos até 2016, para a Coesão, para o Desenvolvimento Rural e para as Pescas. Paralelamente, realça-se, ainda, uma alteração ao atual regulamento geral da Política de Coesão, através da qual Portugal conseguiu que a possibilidade de recurso ao *top up* fosse alargada até ao final de 2015.

Igualmente se estabeleceu uma cláusula de revisão que prevê, tendo em conta a situação dos países afetados pela crise, a revisão dos envelopes de todos os Estados-membros a título da Política de Coesão em 2016, com base nos dados mais recentes então disponíveis. A Comissão ajustará os totais sempre que se verificar uma divergência superior a +/- 5%. O efeito total líquido não poderá exceder 4 mil M€.

O CE determinou, igualmente, que o Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas seria proveniente das dotações do FSE, num total de 2,5 mil M€ (nas negociações com o PE acordou-se um aumento deste montante até aos 3,5 mil M€, numa base voluntária - vide Capítulo VII do Título VIII).

### **Negociações interinstitucionais**

À medida que o Conselho foi aprovando, através de Abordagens Gerais Parciais, a maioria dos blocos temáticos no âmbito da Política de Coesão, ainda em 2012, iniciaram-se as negociações dos trílogos informais com o Parlamento Europeu. Estas negociações intensificaram-se no primeiro semestre de 2013, sobretudo depois do acordo no CE de 7 e 8 de fevereiro.

Os principais pontos de desacordo entre o PE e o Conselho, ao longo das negociações da Política de Coesão, e dos quais também estava dependente o sucesso das negociações do QFP, prenderam-se com a condicionalidade macroeconómica, a reserva de desempenho, os níveis de pré-financiamento e as taxas de cofinanciamento.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A condicionalidade macroeconómica foi sem dúvida uma das questões mais problemáticas desta negociação. O PE não conseguiu eliminar a ligação estreita entre a Política de Coesão e a Governação económica, nem a possibilidade de suspensão de pagamentos. Ainda assim, foi possível introduzir um conjunto de salvaguardas no processo e garantir alguma participação do PE (diálogo estruturado mas sem possibilidade de bloqueio) o que permitiu uma maior segurança na programação (a Comissão não poderá pedir para reprogramar antes de 2015 ou após 2019, nem para os mesmos programas, em dois anos consecutivos) e definiu algumas balizas para a suspensão de pagamentos e compromissos. Foram introduzidos critérios que têm em conta a situação económica e social do Estado-membro para determinar o âmbito e o nível da suspensão, a saber: taxa de desemprego, proporção de pessoas em risco de pobreza ou exclusão social, contração do PIB real e outros, ligados ao ciclo de programação.

Relativamente à reserva de desempenho, ficou acordado que 6% dos recursos (FEEI) atribuídos aos Estados-membros ficariam excluídos da alocação aos programas no início do período de programação para poderem ser aplicados no seguimento da segunda análise de desempenho (*performance review*), prevista para 2019.

No que respeita aos pré-financiamentos, o acordo mantém o que ficou determinado no CE de fevereiro para os pré-financiamentos iniciais e prevê um incremento gradual dos pré-financiamentos anuais entre 2016 e 2023, variando entre os 2% e os 3%. A reserva de desempenho deve ficar excluída dos cálculos do pré-financiamento inicial e pré-financiamento anual até 2020 inclusive.

O compromisso entre Conselho e PE trouxe também alterações no que toca às taxas de cofinanciamento, nomeadamente a taxa para o montante adicional RUP, que se fixou em 85%, quando no Conselho tinha ficado acordada uma taxa de 50%.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Outra das questões mais polémicas no âmbito das negociações interinstitucionais prendeu-se com a *share* mínima do FSE. O PE pretendia 25% do total dos recursos para os Fundos Estruturais e de Coesão, mas acabou por ficar acordada uma taxa de 23,1%.

No decurso das negociações interinstitucionais registaram-se progressos relativamente à Cooperação Territorial Europeia. Ficou assegurada a possibilidade de alargamento da elegibilidade da cooperação transfronteiriça a regiões adicionais às listadas na proposta da Comissão, embora não haja qualquer reflexo no cálculo da alocação financeira do EM. Esta possibilidade veio permitir, por exemplo, a concretização de cooperação transfronteiriça entre Madeira, Açores e Canárias (MAC), que se vai materializar num Programa Operacional (PO) para a região que incluirá igualmente a tradicional vertente transnacional.

Na Iniciativa para o Emprego dos Jovens, as negociações entre Conselho e PE trouxeram alterações ao nível do grupo etário alvo, tendo ficado consagrada a inexistência de limite inferior de idade e um alargamento do limite superior para os 30 anos, este último numa base voluntária. No acordo político interinstitucional sobre o QFP, alcançado a 27 de junho, ficou ainda consagrada a possibilidade de utilização antecipada (*frontloading*) do montante total afeto a esta Iniciativa, a utilizar em 2014 e 2015.

### **Principais resultados para Portugal**

Portugal obteve um resultado de 19,7 mil M€ para a Coesão, que inclui um envelope adicional de 1000 M€ distribuídos da seguinte forma: 450 M€ para as regiões mais desenvolvidas, dos quais 150 M€ para a Madeira; 75 M€ para o Algarve e 475 M€ para as regiões menos desenvolvidas (Norte, Centro, Alentejo e Açores). Apesar de termos sofrido uma redução relativamente ao período precedente (-10,5%), esta situou-se abaixo da média da UE 27 (-11,6%) e traduziu-se num aumento relativamente à proposta da Comissão.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Nas condições de utilização, garantiu-se, para além das disposições acima descritas, um cofinanciamento máximo de 85% nas regiões menos desenvolvidas, Regiões Ultraperiféricas (incluindo envelope adicional), Fundo de Coesão e Desenvolvimento Rural.

### **Acordo de Parceria 2014-2020**

Foi criada, ainda em 2012, uma subcomissão especializada para a negociação do Acordo de Parceria no âmbito da Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, presidida pelo Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, que terminou os seus trabalhos com a entrega formal da proposta de Acordo à Comissão Europeia. No âmbito dos trabalhos a Direção Geral dos Assuntos Europeus (MNE) foi responsável pela coordenação do exercício de verificação do cumprimento das condicionalidades *ex ante*, bem como pelo tratamento dos resultados da consulta pública aos pressupostos do Acordo de Parceria e pela elaboração dos conteúdos relativos a estas matérias para o Acordo de Parceria.

### **Implementação da Política de Coesão em Portugal**

Até ao final do ano 2013, a taxa de execução do QREN 2007-2013 atingiu 72,6% da dotação total dos fundos, o que representa um acréscimo de 15,6 p.p. em relação ao final de 2012, correspondendo a um volume de despesa validada de 15,5 mil M€ de fundo. O volume de pagamentos efetuados aos beneficiários do QREN ascende a 15,7 mil M€.

Na análise da execução por Programa Operacional, destaque para os que revelam uma taxa de execução superior à média do QREN, a saber: PO Açores FSE (94%), PO Valorização do Território na vertente FEDER (85%), PO Açores FEDER (82%), PO Potencial Humano (80%) e PO Madeira FSE (78%).

No final do ano de 2013, 104,7% das verbas do QREN estavam comprometidas para financiamento dos projetos aprovados nos diversos Programas Operacionais, e apenas o



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

PO Potencial Humano e o PO Valorização do Território vertente FEDER não tinham ainda a dotação totalmente comprometida, apresentando, no entanto, taxas de compromisso muito próximas dos 100%. Todos os outros Programas Operacionais se encontram com níveis de compromisso superiores a 100%, o que significa que entraram em gestão de "overbooking". Entre estes, são de destacar as taxas de compromisso do PO Fatores de Competitividade (124%), do PO Açores FEDER (112%) e do PO Algarve (111%).

Os níveis de certificação de despesa à Comissão Europeia, até ao final de dezembro de 2013, evidenciam que a totalidade dos PO ultrapassou a meta de execução imposta pela regra N+3/N+2, de final de 2013, o que implica que não haverá lugar a devolução de verbas à Comissão.

Do montante de 180,3 mil M€ de pagamentos intermédios efetuados pela Comissão aos Estados-membros, 15,2 mil M€ destinaram-se a Portugal (8,5% do total), sendo 5,2 mil M€ de FSE e 10,0 mil M€ de FEDER e Fundo de Coesão. Portugal continua, assim, a integrar o grupo dos 4 países com maiores volumes de transferências totais da Comissão, a título de pagamentos intermédios, conjuntamente com a Polónia (39,4 mil M€), a Espanha (19,1 mil M€) e a Alemanha (16,1 mil M€).

De salientar que Portugal detém a maior taxa de absorção global dos Fundos. O nível de pagamentos intermédios efetuados pela Comissão a Portugal, até 31 de dezembro de 2013, corresponde a 71,2% do respetivo envelope financeiro e situa-se acima da média da UE27, de 53,2%. Esta taxa é diferenciada consoante o fundo em análise, mas situa-se sempre acima da média comunitária e próxima das taxas mais elevadas. Assim, no FSE os pagamentos executados representam 75,9% da dotação deste fundo programada no QREN (o que compara com a média UE27 de 57,4%) e no FEDER e Fundo de Coesão, os pagamentos representam 69,0% da dotação programada destes fundos no QREN (média UE27 de 52,0).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No Objetivo “Cooperação Territorial Europeia”, Portugal participa em seis Programas Operacionais, aos quais acresce a possibilidade de participação de entidades portuguesas em projetos de rede que têm como dotação um montante global de FEDER de 1,4 M€. No âmbito das vertentes da Cooperação Transfronteiriça e Transnacional, as entidades portuguesas obtiveram, em 2013, a aprovação de um montante de 109 M€ de fundos comunitários, o que representa uma taxa de compromisso de 110% face ao valor atribuído indicativamente. Ambas as vertentes apresentam taxas de execução que rondam os 60%. Relativamente à terceira vertente da Cooperação Territorial, a cooperação inter-regional, as entidades portuguesas apresentam um compromisso de 9 M€.

No final do 1º semestre, os programas começaram a preparar o período de programação 2014-2020, tendo o primeiro passo sido dado com a seleção da Autoridade de Gestão e da empresa responsável pela elaboração dos futuros programas. Perspetiva-se que, para além dos 6 programas do atual período de programação e da possibilidade de participação em projetos de redes, Portugal venha também a participar num novo programa criado ao abrigo da política europeia de vizinhança.

### **Regiões Ultraperiféricas (RUP)**

#### **Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas**

Realizou-se, de 14 a 19 de outubro, em Saint-Denis, na ilha da Reunião, a XIX Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, que foi marcada pela celebração do 20.º aniversário da Resolução de Saint-Malo, que estabeleceu as bases para a cooperação política entre aquelas regiões. A adesão de Maiote à Conferência de Presidentes das RUP, a reafirmação do Estatuto Especial das RUP na União Europeia e as questões relativas ao próximo período de programação financeira 2014-2020 estiveram igualmente em destaque na agenda da Conferência.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Planos de Ação RUP 2014-2020**

No âmbito da parceria tripartida Comissão, RUP e respetivos Estados-membros, e dando seguimento à recomendação constante da Comunicação de 2012 “As regiões ultraperiféricas da União Europeia: Parceria para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo”, as Regiões Autónomas portuguesas apresentaram formalmente ao Comissário Hahn, a 25 de junho, em Bruxelas, os respetivos Planos de Ação.

A Comissão Europeia promoveu, no segundo semestre, reuniões tripartidas de forma a garantir o acompanhamento e implementação daqueles Planos. Merece destaque a iniciativa do Comissário Hahn, anunciada em outubro, durante a Conferência de Presidentes das RUP, de lançar grupos de trabalho temáticos, integrando representantes das diversas Direções-Gerais da Comissão, das RUP e dos respetivos Estados-membros. O lançamento oficial destes grupos, pela Comissão, ocorrerá no início de 2014.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XIII - AGRICULTURA

### Reforma da Política Agrícola Comum após 2013

O PE, em 20 de novembro, e o Conselho de Ministros da Agricultura, em 16 de dezembro, chegaram a acordo sobre o pacote legislativo relativo à reforma da PAC, proposto pela Comissão em outubro de 2011. Em termos legislativos, a PAC é constituída por um pacote de quatro regulamentos do PE e do Conselho: pagamentos diretos<sup>168</sup>; Organização Comum de Mercado (OCM)<sup>169</sup>; desenvolvimento rural<sup>170</sup> e gestão e acompanhamento da PAC<sup>171</sup>. O pacote da reforma inclui ainda um regulamento complementar<sup>172</sup>, que estabelece as medidas transitórias para 2014, destinado a estabelecer as regras a vigorar durante o hiato temporal entre o quadro jurídico existente e o novo quadro, que será aplicado a partir de 2015. Para melhor informação adiciona-se, em anexo, uma informação detalhada sobre esta reforma da PAC (Anexo VI).

A proposta da Comissão incluía elementos que causavam forte preocupação e oposição por parte de Portugal, nomeadamente: acentuado desequilíbrio entre a convergência externa (insuficiente) e interna (demasiado acentuada) dos pagamentos diretos; regras relativas às práticas agrícolas benéficas para o ambiente (*greening*), demasiado rígidas e desadequadas à realidade nacional; desligamento das ajudas; regime de plantação de novas vinhas após 2016 e impossibilidade de apoio do FEADER ao regadio.

Ao longo das negociações, Portugal conseguiu melhorar a proposta inicial da Comissão e, desta forma, alcançar as condições necessárias para a agricultura portuguesa manter o atual dinamismo e ritmo de crescimento.

---

<sup>168</sup> Regulamento (UE) n.º 1307/2013, de 17 de dezembro.

<sup>169</sup> Regulamento (UE) n.º 1308/2013, de 17 de dezembro.

<sup>170</sup> Regulamento (UE) n.º 1305/2013, de 17 de dezembro.

<sup>171</sup> Regulamento (UE) n.º 1306/2013, de 17 de dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Assim, assegurou-se um maior equilíbrio na convergência interna dos pagamentos diretos aos agricultores, mantendo a viabilidade dos sectores mais produtivos, como o leite, o arroz, o tomate e as culturas de regadio. De referir, também, a possibilidade de uma redução de 5% das ajudas aos agricultores que recebam mais de 150.000 euros, a qual deve ser articulada com um pagamento redistributivo (aumento do montante de ajuda nos primeiros hectares). É ainda criada a possibilidade de um regime simplificado, destinado a pequenos agricultores.

Simultaneamente, Portugal consegue pela primeira vez no 1º pilar uma aproximação parcial aos restantes EM (a ajuda média sobe dos atuais 186 euros/ha para os cerca de 200 euros/ha até 2020).

Portugal viu consolidado o pagamento para práticas agrícolas benéficas para o ambiente (*greening*)<sup>173</sup>, aspeto mais diferenciador desta reforma, adaptado à realidade agrícola nacional, e contemplada a possibilidade de manutenção dos pagamentos ligados à produção a um nível superior ao dos restantes EM, salvaguardando a especificidade da agricultura nacional.

Também de importância para Portugal, dado o forte interesse dos jovens pelo sector agrícola, é o estabelecimento de um regime obrigatório de apoio aos jovens agricultores.

De destacar, por outro lado, no sector da vinha, a aplicação pela Comissão, após o final do atual regime de direitos de plantação de vinha e até 2030, de um novo regime de autorizações de plantação, com a possibilidade de aplicação progressiva até 2020.

---

<sup>172</sup> Regulamento (UE) n.º 1310/2013, de 17 de dezembro.

<sup>173</sup> 30% dos pagamentos diretos são atribuídos apenas se forem cumpridos requisitos que respeitem o ambiente e o clima, nomeadamente a rotação de culturas, a manutenção de pastagens permanentes e a preservação de áreas com interesse ecológico.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Será possível aos EM, de acordo com as suas necessidades específicas, transferir fundos entre os dois pilares da PAC.

No que respeita ao Desenvolvimento Rural, foi garantido o apoio ao regadio, incluindo o apoio à criação de novas infraestruturas, aspeto fundamental para Portugal e que tinha sido excluído na proposta inicial. De relevar, também, o aumento da taxa de apoio ao investimento no sector florestal e o incentivo ao aumento de escala e às fusões das OP, consubstanciada na majoração de 20% no apoio ao investimento.

Portugal disporá, no âmbito do Desenvolvimento Rural, de um envelope adicional de 500 milhões de euros, sem cofinanciamento nacional, e da possibilidade de majorar em 10% a taxa de cofinanciamento da UE para os pagamentos submetidos até 30 de junho de 2016.

Com a nova PAC, Portugal garante um pacote financeiro total para o período 2014-2020 de cerca de oito mil milhões de euros e dispõe de um quadro estável de apoio ao sector agrícola nacional para os próximos 7 anos.

**Sector do leite – Conferência de Alto Nível "O Sector Leiteiro na UE: desenvolvimento após 2015"**

No âmbito da reforma da PAC, foi confirmada a decisão de eliminar em 2015 o regime de quotas para o sector do leite. Portugal sempre defendeu a manutenção deste regime de condicionamento da produção, não tendo sido possível, no entanto, obter o apoio suficiente dos restantes EM que permitisse reverter esta decisão.

Face à preocupação, expressa por Portugal e outros EM, com a eliminação deste regime, a Comissão reconheceu a necessidade de assegurar alguma regulação, após março de 2015<sup>174</sup>, e assumiu o compromisso de realizar uma conferência de alto nível para

---

<sup>174</sup>O novo regulamento da OCM já inclui as seguintes medidas: manutenção do "Pacote de Leite" nos atuais moldes, constantes do Regulamento (UE) n.º 261/2012, de 14 de março; melhoria de alguns dos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

analisar, em conjunto com os EM, formas de regulação do mercado que contribuam para minimizar/evitar perturbações neste sector.

A conferência teve lugar a 24 de setembro, tendo as suas conclusões sido apresentadas no Conselho de Agricultura de dezembro, das quais se destaca:

- Proposta de criação de um observatório para o sector;
- Possível utilização de medidas de crise, em caso de perturbação grave de mercado, como a armazenagem privada obrigatória;
- Reconhecimento da especificidade de determinadas regiões, particularmente dependentes do sector leiteiro, para as quais deve ser assegurado um maior acompanhamento de eventuais desequilíbrios do mercado e referência a instrumentos para atuar nessas regiões (possibilidade de serem criadas medidas no âmbito do próximo Programa de Desenvolvimento Rural; eventual existência de pagamentos ligados à produção leiteira e utilização de programas específicos para as RUP no âmbito do POSEI).

Portugal, em Conselho, sublinhou a importância da apresentação pela Comissão do relatório sobre a situação do sector, agendada para junho de 2014.

### **Promoção e Informação**

Foi formalmente apresentada pela Comissão, no Conselho Agricultura de 16 e 17 de dezembro, a proposta de revisão do regulamento relativo a ações de informação e de promoção a favor dos produtos agrícolas no mercado interno e em países terceiros.

Reconhecendo a importância da política europeia de promoção dos produtos agrícolas e alimentares europeus, embora haja alguns aspetos a melhorar nesta proposta, Portugal

---

mecanismos de mercado, nomeadamente no que respeita à rede de segurança; aumento do período (+1 mês) e do plafond (de 30.000 ton para 50.000 ton) da armazenagem privada de manteiga; inclusão da armazenagem privada também para o leite em pó desnatado; possibilidade de extensão das regras e da cobrança de contribuições financeiras a não membros das OP e OI (Organizações Interprofissionais).





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

considera-a de toda a relevância, dada a presença dos produtos nacionais num mercado globalizado e a necessidade de impulsionar o crescimento económico e a sustentabilidade das pequenas e médias empresas, base do tecido empresarial e económico da UE e nacional.

### **Florestas**

No Conselho de Agricultura de 23 de setembro foi apresentada a comunicação da Comissão relativa a “Uma nova estratégia da UE para as florestas e o sector florestal”, que atualiza a Estratégia de 1998, face aos desenvolvimentos e progressos a nível europeu e internacional.

Portugal manifestou, desde logo, a importância desta Estratégia ser abrangente e equilibrada no que toca às funções da floresta, apresentando como elementos centrais tanto a gestão florestal sustentável como a multifuncionalidade.

### **Outros temas no âmbito da UE**

Aprovação formal do acordo alcançado em 2012 (ver balanço da participação de Portugal na UE em 2012) sobre a reformulação do Programa POSEI, que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das Regiões Ultraperiféricas, tendo em vista a sua adaptação às regras do Tratado de Lisboa, bem como a modificação de outras disposições relativas ao seu funcionamento e financiamento - Regulamento (UE) n.º 228/2013 do PE e do Conselho de 13 de março de 2013. Dado que este regulamento prevê a sua eventual revisão para ter em conta a nova PAC, a Comissão lançou uma consulta pública em que apresenta um conjunto de cenários, tendo em vista o aperfeiçoamento do Programa POSEI. As Regiões Autónomas participaram nesta consulta.

Em cumprimento da Decisão do Tribunal de Justiça, foram alteradas as quotizações à produção e do coeficiente da quotização complementar do açúcar, para as campanhas de



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

comercialização de 2001/2002 a 2005/2006 - Regulamento (UE) n.º 1360/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013.

Fixação de uma taxa de ajustamento dos pagamentos diretos, no que se refere ao ano civil de 2013 (disciplina financeira) – Regulamento (UE) n.º 1181 do Conselho, de 19 de novembro.

Retificação do Regulamento de Execução (UE) n.º 385/2012, que tem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014, relativo à ficha de exploração a utilizar, tendo em vista a verificação dos rendimentos das explorações agrícolas e a análise do funcionamento económico das mesmas – Regulamento de Execução (UE) n.º 1320/2013, de 3 de dezembro.

Determinação, na sequência da reforma da PAC, de medidas relativas à fixação de certas ajudas e restituições relativas à OCM dos produtos agrícolas – Regulamento (UE) n.º 1370/2013 do Conselho, de 16 de dezembro.

Acordo entre o Conselho e o PE (mas ainda não formalizado) sobre o Regulamento relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e proteção das indicações geográficas dos produtos vitivinícolas aromatizados.

Estabelecimento de requisitos em matéria de composição e informação relativamente aos alimentos para lactentes e crianças pequenas, aos alimentos destinados a fins medicinais específicos e aos substitutos integrais da dieta para controlo do peso - Regulamento (UE) n.º 609/2013 do PE e do Conselho, de 12 de junho.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## CAPÍTULO XIV - PESCAS

### Reforma da Política Comum das Pescas (PCP)

Após cerca de dois anos de negociação, foi possível chegar a um acordo entre as três Instituições sobre a reforma da PCP, o qual resultou na adoção do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro, que entrou em vigor dia 1 de janeiro de 2014.

Apesar de a proposta inicial da Comissão conter algumas disposições fortemente penalizadoras para a atividade da frota nacional, os intensos esforços negociais empreendidos pelas autoridades portuguesas e de outros EM permitiram chegar a um compromisso capaz de ultrapassar as principais dificuldades que se antevia para o sector, destacando-se:

- A adoção da meta para atingir o Rendimento Máximo Sustentável (RMS), nos termos assumidos internacionalmente (até 2015, sempre que possível, e, numa base progressiva e gradual, o mais tardar até 2020 para todas as unidades populacionais);
- O carácter voluntário do sistema de concessões de pesca transferíveis, em vez do modelo obrigatório de gestão das possibilidades de pesca assente num mercado europeu de direitos de pesca, ao qual Portugal se opôs frontalmente por provocar uma concentração excessiva das quotas e ser impraticável no caso das pescarias multiespecíficas;
- A eliminação gradual das rejeições<sup>175</sup>, caso a caso, tendo em conta a melhor informação científica disponível, assegurando que, progressivamente, todas as capturas sejam descarregadas;

---

<sup>175</sup>Aplicação de 01/01/2015 a 01/01/2019; isenção *de minimis* de 7% nos 2 primeiros anos, de 6% nos seguintes 2 anos e de 5% nos anos seguintes; flexibilidade inter-anual de 10%.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- A fixação dos grandes objetivos dos Planos Plurianuais de gestão das pescarias, deixando para o âmbito de cada plano a definição da forma de os atingir, o que permite tomar em consideração a especificidade de cada pescaria;
- A consolidação do regime de acesso às 12 milhas e do regime específico aplicável às 100 milhas das RUP, bem como a possibilidade de os EM virem a propor a aplicação de reservas de acesso para proteção de áreas marinhas protegidas nas águas sob a sua soberania;
- A criação de um novo Comité Consultivo para as RUP, tal como Portugal vem, desde há muito, a solicitar e
- A adoção de um regime de gestão das capacidades de pesca mais simples e realista, prevendo sanções financeiras dirigidas apenas aos segmentos em incumprimento e não à generalidade da frota.

### **Conservação e Gestão dos Recursos da Pesca**

No Conselho de Agricultura e Pescas de 16 e 17 de dezembro foram aprovadas as possibilidades de pesca disponíveis para os navios da UE em 2014, as quais incluem a atribuição à frota nacional de quotas que, no seu total, representam um aumento de cerca de 8% face a 2013, permitindo, assim, uma atividade estável da frota nacional.

Verificou-se um aumento das quotas disponíveis para a frota portuguesa, destacando-se nas águas nacionais as seguintes espécies: verdinho (+48%), pescada (+15%), sarda (+13%), carapau (+17%), tamboril (+6%) e areeiro (+86%). As espécies sujeitas a reduções foram o lagostim e as raias, que sofreram uma redução menos drástica do que a inicialmente proposta (10% em vez de 20%).

### **Pesca em Águas de Países Terceiros**

No que respeita à rede de acordos com países terceiros, destaca-se a negociação encetada com Marrocos no final de 2012, que contou com seis rondas negociais e culminou com a



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

rubrica de um novo Protocolo de Pesca em 24 de julho de 2013. Este Protocolo, com uma duração de 4 anos, define as condições de acesso da frota de pesca europeia às águas marroquinas, assim como a compensação financeira a cargo da UE que ascende a 30 milhões de euros anuais.

Os esforços negociais envidados pelas autoridades nacionais permitiram introduzir ajustamentos aos condicionalismos técnicos de operação<sup>176</sup>, que poderão contribuir para uma maior rentabilidade da atividade da frota nacional e, conseqüentemente, para uma maior utilização das possibilidades de pesca atribuídas a Portugal. A melhoria da relação custo-benefício, a salvaguarda do princípio da sustentabilidade dos recursos e a obrigatoriedade de informação, numa base geográfica, sobre a utilização do apoio financeiro e dos benefícios socioeconómicos, possibilitaram a aprovação pelo Conselho e pelo PE do novo Protocolo.

Relativamente ao Protocolo de Pesca rubricado com a Mauritânia em 2012, face à contestação manifestada pelos EM diretamente envolvidos nas pescarias, incluindo Portugal, foram acordadas melhorias importantes nas condições técnicas da atividade, em setembro de 2013, no âmbito da Comissão Mista do Acordo, nomeadamente na categoria 1 (crustáceos), em que Portugal dispõe de 250 ton. de captura<sup>177</sup>.

As negociações UE-Noruega, encetadas em 2012, relativamente às quotas para 2013, foram concluídas só no início de 2013. Portugal viu aumentada em 12% a quota nacional de bacalhau ártico em águas norueguesas. Foi rubricado um acordo adicional, em março, resultando para Portugal um novo aumento de quase 10% da quota de bacalhau ártico, que passou a ser de 2691 ton. Não foi possível, até ao final do ano, terminar as negociações com vista ao estabelecimento das possibilidades de pesca para 2014.

---

<sup>176</sup>Flexibilidade geográfica na pequena pesca artesanal; diminuição das descargas obrigatórias em portos marroquinos e do número de marinheiros marroquinos a contratar.

<sup>177</sup>Alteração da zona de pesca; aumento do nível de capturas acessórias de cefalópodes (de 4% para 8%); redução significativa dos encargos a suportar pelo armamento (de 620€/ton. para 400€/ton.).



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Relações de Pesca no âmbito de Organizações Regionais de Pesca**

No quadro das diferentes organizações regionais de pesca<sup>178</sup>, decorreram reuniões anuais com vista a definir as medidas de conservação e gestão aplicáveis para 2014, com impacto sobre a atividade da frota nacional.

A regulação da pesca de fundo tornou-se no tema central da NEAFC, na reunião anual de novembro, com a Comissão Europeia a evitar refletir, nas discussões multilaterais, a posição portuguesa quanto à sua soberania sobre a plataforma continental cujos fundos marinhos a NEAFC pretende proteger<sup>179</sup>.

Nesta reunião, Portugal opôs-se veementemente à proposta, apoiada por todas as Partes Contratantes e pelas ONG presentes, de um novo encerramento da pesca, desta vez para a zona do banco Josefina, alegando o trabalho da Convenção para a Proteção do Meio Marinho do Atlântico Nordeste (OSPAR) e a necessidade de preservação de corais e esponjas. Estas águas, onde a frota nacional exerce atividade de pesca, situam-se na plataforma continental portuguesa cujos recursos naturais do solo marinho pertencem ao Estado costeiro, na aceção do artigo 77.º da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. As autoridades nacionais defenderam que cabe a Portugal, e não à NEAFC nem à OSPAR, a iniciativa da proteção dos fundos marinhos.

Foi possível adiar a decisão da NEAFC, evitando o encerramento de uma nova zona de pesca no banco Josefina, já a partir de 2014. No entanto, Portugal deverá informar a Comissão Europeia das medidas legislativas que anunciou pretender adotar no sentido da

---

<sup>178</sup> Nomeadamente: Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico (NEAFC); Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico (NAFO); Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT).

<sup>179</sup> Antes da submissão portuguesa da extensão da plataforma continental à Comissão dos Limites da Plataforma Continental (CLPC), a NEAFC, com o objetivo de proteção dos fundos marinhos e sob proposta da OSPAR, encerrou à pesca três áreas no Atlântico Nordeste situadas na plataforma continental portuguesa: Altair, Antialtair e MARNA.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

preservação dos ecossistemas marinhos vulneráveis situados em águas sobre a sua plataforma continental.

Quanto às pescarias pelágicas, não foi possível fixar limites anuais de captura, dado o desentendimento dos Estados Costeiros, relativamente ao arenque, verdelho e sarda. Agravou-se o afastamento de posições, sobretudo no caso da gestão da sarda, devido à pretensão da Islândia e das ilhas Faroé em obter quotas acima da chave de repartição instituída. Este diferendo levou à adoção de medidas em relação às Ilhas Faroé, para assegurar a conservação da unidade populacional de arenque atlanto-escandinavo e de sarda, proibindo a importação na UE daqueles produtos.

Na NAFO, destaca-se o aumento de 3% na quota de bacalhau da zona 3M, unidade populacional que se encontra em muito bom estado biológico. Nas restantes unidades populacionais foi possível evitar reduções que prejudicassem a estabilidade da atividade da frota nacional. Relativamente à proteção de Ecossistemas Marinhos Vulneráveis, Portugal apoiou o ajustamento das áreas de interdição de pesca com base em informação científica sólida. Ficam agora encerradas 12 áreas na zona da NAFO, para proteção de corais e esponjas.

Na ICCAT, um dos principais temas da reunião anual foi o atum rabilho do Atlântico Leste e Mediterrâneo, cujo Total Admissível de Captura (TAC) se manteve, apesar de o parecer científico permitir um ligeiro aumento. As quotas portuguesas para esta espécie e restantes manter-se-ão. Foi apresentada pela UE uma proposta relativa à proibição do corte integral das barbatanas de tubarão a bordo que, embora do maior interesse para a frota portuguesa, não foi adotada dada a oposição da China, Japão e Coreia. Esta medida permitiria o restabelecimento de condições equitativas entre a frota da UE e as frotas de países terceiros não sujeitas à referida proibição.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **Aquicultura**

As autoridades nacionais desenvolveram todo um trabalho com vista à elaboração do Plano Estratégico para a Aquicultura (PEA), que se encontra em fase de finalização. Este Plano deverá ter em conta as “Orientações estratégicas para o desenvolvimento sustentável da aquicultura na UE” e constitui uma condição *ex ante* no quadro do futuro Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

## **Revisão da Organização Comum de Mercado (OCM)**

A revisão da OCM dos produtos da pesca e aquicultura, incluída no pacote legislativo da reforma da PCP, foi adotada através do Regulamento (UE) nº 1379/2013 do PE e do Conselho, de 11 de dezembro. A nova OCM contempla os interesses nacionais, nomeadamente no que respeita ao reforço do papel das organizações de produtores e à melhoria da informação dos consumidores.

No entanto, apesar de Portugal ter sempre defendido, à semelhança de outros EM, a manutenção até 2020 dos apoios públicos à armazenagem de pescado excedentário, foi acordada a sua eliminação em 2019. Os mecanismos de intervenção que tinham por base retiradas definitivas de pescado foram eliminados, passando a existir um único mecanismo de estabilização dos mercados (armazenagem temporária dos produtos da pesca), acionado por preços de desencadeamento fixados pelo EM e não pelo Conselho.

## **Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP)**

A discussão sobre o FEAMP decorreu ao longo de todo o ano de 2013 e, embora o Conselho tenha acordado uma abordagem geral em julho, o PE aprovou a primeira leitura só em outubro. Apesar dos esforços da Presidência lituana, as negociações tripartidas realizadas em novembro e dezembro não permitiram, no ano de 2013, obter um acordo, que se espera seja alcançado no final do janeiro de 2014.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Apoio Estrutural ao Sector da Pesca Nacional**

No quadro do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), cofinanciado pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP), foram aprovados, para o total do país, 378 projetos que envolvem um investimento elegível no valor de 75,55 milhões de euros, dos quais 40,22 milhões de euros provêm do FEP e 12,86 milhões do orçamento nacional. No Continente e na RAM a generalidade das intervenções (221) teve como objeto a modernização de embarcações de pesca, sendo também expressivas as aprovações no âmbito do Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca (56). Na RAA todos os projetos aprovados (11) têm como objeto portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo.

### **Outros assuntos no âmbito da UE**

Alteração, já acordada em 2012, (ver balanço da participação de Portugal na UE em 2012) do Regulamento relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de proteção dos juvenis de organismos marinhos. Esta alteração regulamenta, entre outras, a pesca com tresmalho entre os 200 e os 600 metros de profundidade, como Portugal defende desde 2009 - Regulamento (UE) n.º 227/2013 do PE e do Conselho, de 13 de março.

Alteração do Regulamento relativo à remoção das barbatanas de tubarões a bordo dos navios – Regulamento (UE) n.º 605/2013 do PE e do Conselho, de 12 de junho.

Alteração da lista das espécies de profundidade constantes do Regulamento (CE) n.º 2347/2002 - Regulamento (UE) n.º 1182/2013 do Conselho, de 19 de novembro.

Prorrogação para o período 2014-2016 do Programa Multianual da UE e dos Programas Nacionais para a recolha, gestão e utilização de dados no sector das pescas (PNRD). A Decisão C (2013) 6255 final, da Comissão, de 11 de outubro, prevê para Portugal uma



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

comparticipação máxima da UE de 50% das despesas elegíveis com a execução do PNRD em 2013, atingindo 1,4 milhões de euros.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO XV - PROTEÇÃO CIVIL**

A 17 de dezembro foi adotada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho a Decisão relativa ao Mecanismo de Proteção Civil da União, que substitui a Decisão do Conselho sobre o Mecanismo Comunitário de Proteção Civil e o Instrumento Financeiro para a Proteção Civil<sup>180</sup> (que providencia fundos para as ações desenvolvidas na área da proteção civil). A nova Decisão entra em vigor a 1 de janeiro 2014.

Portugal apoiou a adoção deste novo instrumento legislativo que considera indispensável para a melhoria da coordenação das ações dos Estados-membros no domínio da proteção civil, com vista ao aumento da eficácia dos sistemas que visam prevenir, preparar e responder a catástrofes naturais ou de origem humana.

Em julho, a Comissão publicou uma proposta de Regulamento que altera o regulamento (CE) Nº 2012/2002 do Conselho que institui o Fundo Solidariedade da União Europeia, no qual foi introduzido um critério de elegibilidade para as catástrofes regionais (mínimo de prejuízo de 1,5% do PIB regional, ao nível NUTS-II) e eliminada a referência às Regiões Ultraperiféricas.

Portugal entende que a referência às RUP se deve manter, atendendo à grande exposição das Regiões Autónomas a fenómenos meteorológicos extremos.

O artigo 222.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE) inclui uma nova disposição relativa a uma "cláusula de solidariedade". Nos termos desta disposição, a União e os seus Estados-membros atuarão em conjunto, num espírito de solidariedade, se um Estado-membro for alvo de um ataque terrorista ou vítima de uma catástrofe natural ou de origem humana.

---

<sup>180</sup> JOUE L 71, 10MAR07, p.9.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Em execução do n.º 3 desta disposição, em janeiro 2013, a Comissão e a Alta Representante apresentaram uma Proposta Conjunta de Decisão do Conselho relativa às regras de execução pela União da Cláusula de Solidariedade.

Esta matéria encontra-se em discussão no seio do Grupo de Trabalho "Amigos da Presidência" (formato CCA – *Crisis Coordination Arrangements*), na sequência de mandato aprovado em COREPER de 27 fevereiro.

Portugal apoia a Proposta Conjunta e considera que se trata de um texto relativamente consensual.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO IX - CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPEIA JACQUES DELORS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A maior abertura à participação dos cidadãos, das empresas e da sociedade civil, num momento particularmente exigente que o país atravessa, revelou-se uma das grandes mais-valias alcançadas pela Parceria de Gestão, entre a Comissão Europeia e o Governo português (MNE), gerida pelo Centro de Informação Europeia Jacques Delors (CIEJD). A ação desenvolvida ao longo do ano contribuiu para dar coerência à comunicação sobre a União Europeia, introduzindo um planeamento interinstitucional e revelando-se um verdadeiro catalisador da participação empenhada de um grande conjunto de *stakeholders* na informação e debate dos temas mais pertinentes da atualidade.

A decisão unilateral da Comissão Europeia, tomada em 2013, de pôr termo em 2014, ao instrumento de comunicação "Parcerias de Gestão", foi recebida com preocupação por todos os Estados-membros. Esta decisão vem colocar em causa a realização de ações futuras sobre a União Europeia, na maioria dos Estados-membros, e pode comprometer as parcerias interinstitucionais existentes.

Também no quadro das ações do CIEJD, a celebração em 2013 do Ano Europeu dos Cidadão, antecedendo à realização das Eleições Europeias de 2014, foi aproveitada estrategicamente por Portugal, para a realização de ações de informação e de sensibilização alargadas sobre os direitos de cidadania europeia e para a promoção de *fora* de discussão, estimulando um maior envolvimento e participação dos cidadãos. Desta forma, espera-se que a sensibilização para o ato eleitoral de maio de 2014, parta de um patamar mais elevado de conhecimento.

## **I. PARTICIPAÇÃO PORTUGUESA/PROJECTOS NACIONAIS**

A necessidade de aproximar a UE dos cidadãos e de desenvolver junto destes a sensibilização para a sua participação mais ativa no projeto de construção europeia (contrariando o sentimento de descontentamento dos cidadãos e o euroceticismo), tendo em conta a realização próxima das eleições europeias, foram os eixos orientadores da



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

política de comunicação seguidos pelo Centro de Informação Europeia Jacques Delors, em 2013.

Com esse fim, a estratégia desenvolvida assentou em três vertentes:

- na informação de natureza seletiva e direcionada para diferentes públicos, sobre as múltiplas oportunidades disponíveis a nível de emprego e de negócio e utilizando, de forma integrada, variados meios de comunicação e parcerias com diferentes entidades;
- no desenvolvimento de ações de comunicação sobre os principais temas da agenda europeia, com uma cobertura nacional, devolvendo às universidades, associações e empresas a conceção e execução das ações, tornando-os parte da própria mobilização dos cidadãos;
- na promoção do conhecimento sobre a União Europeia, através de ações de formação centradas na cidadania europeia, na projeção da Biblioteca Jacques Delors no meio académico, no estímulo ao aparecimento de obras de investigação europeia em língua portuguesa e participação em projetos de dimensão europeia.

### **Parceria de gestão (PG) entre a Comissão Europeia e o Governo português**

A Parceria de Gestão, que vigora em Portugal desde 2008, gerida pelo CIEJD, contribuiu para dar coerência à comunicação sobre a União Europeia, através de um Plano de Comunicação anual, no qual são fixados os temas prioritários e as ações a realizar, sendo enviados convites à apresentação de propostas a um conjunto diferenciado de entidades (universidades e seus departamentos de estudo, empresas e suas associações e a outras associações da sociedade civil).

Os resultados alcançados no quadro do Plano de Comunicação, cujas ações decorreram ao longo de 2013, foram superados relativamente aos objetivos inicialmente definidos. Assim, e enquadrados em quatro temáticas, realizaram-se 13 grandes projetos a nível nacional, mais a respetiva avaliação externa, que atingiram 2,5 milhões de pessoas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

No âmbito da Parceria de Gestão, é de realçar a atribuição, em 2013, pela Direção Geral da Educação, do Ministério da Educação e Ciência, do “Selo EDU – Projeto com interesse educativo” a 7 dos 12 projetos que integravam o Plano de Comunicação.

A eficácia da comunicação em parceria (EM/CE, a que se associou também o PE) em Portugal tem vindo a ser comprovada pelas constantes avaliações realizadas a nível nacional e pela Comissão Europeia e traduzida pela apropriação que a sociedade faz dos conteúdos desenvolvidos, acrescentando-lhes também valor.

Este ano foi tomada, pela Comissão Europeia, uma decisão unilateral de pôr fim ao instrumento de comunicação “Parcerias de Gestão”, em 2014. Esta decisão gerou uma forte contestação por parte dos Estados-membros, pela sua inoportunidade, dado que irá afetar a realização de ações no ano em que ocorrem as Eleições Europeias e em que se pretende mobilizar os cidadãos para a participação. Por outro lado, contraria os resultados das sucessivas avaliações externas realizadas até ao momento, que comprovam a eficiência e eficácia deste instrumento.

Em Portugal, a descontinuidade da PG em 2014 coloca em sério risco os ganhos resultantes de uma aposta estratégica que se tem vindo a fazer no contexto dos sucessivos Planos de Comunicação, aposta que incide na promoção do exercício da Cidadania Europeia.

No segundo semestre do ano, Portugal procurou, estrategicamente, proceder ao lançamento dos concursos do Plano de Comunicação 2013/2014, de forma a permitir assegurar a sua aprovação e respetiva cabimentação financeira nesse ano, garantindo, no entanto, que o desenvolvimento das ações se possa realizar em 2014, ano de Eleições Europeias. Assim, o CIEJD irá implementar o Plano de Comunicação aprovado em 2013 que comporta um conjunto muito variado de ações sobre as temáticas mais relevantes da





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

União Europeia e que envolvem um conjunto de entidades (empresas, associações, universidades, etc.).

### **Ano Europeu dos Cidadãos 2013**

O Ano Europeu dos Cidadãos 2013 (AEC) centrou a sua ação na sensibilização dos cidadãos para a importância do exercício da Cidadania Europeia, complemento da Cidadania Nacional, informando sobre os direitos que derivam da condição de pertença à União Europeia. Procurou, através da realização, em cada Estado-membro, de uma multiplicidade de iniciativas, alertar para a importância do exercício de uma cidadania ativa.

A nível europeu, foi criada uma Aliança para o AEC, no âmbito do Grupo de Ligação do Comité Económico e Social Europeu, que agregou redes, plataformas e organizações, promoveu a interação com a sociedade civil e elaborou um documento de natureza política "It's all about us, it's all about Europe". São recomendações, acessíveis aos cidadãos e dirigidas às instituições europeias, aos órgãos consultivos da UE e aos Estados-membros (Governos, Parlamentos, autoridades locais e sociedade civil), que visam o reforço da cidadania europeia e que serão de grande utilidade para a sensibilização dos cidadãos para as Eleições Europeias de 2014.

Em Portugal, a estrutura de coordenação nacional do AEC foi atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31, de 20 de maio, ao Secretário Adjunto do Ministro-adjunto e do Desenvolvimento Regional. Sem meios financeiros próprios, esta entidade atuou estrategicamente, ao longo do ano, na mobilização de um grande conjunto de parceiros que compunham a Comissão Nacional de Acompanhamento (Administração Pública, sindicatos, associações, Instituições de Solidariedade Social, etc.), fomentando o envolvimento de redes de informação e estimulando a realização de muitas iniciativas a nível nacional, regional e local, no sentido de contribuir para uma maior participação dos



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

portugueses no projeto europeu, conferindo-lhes um maior conhecimento dos direitos associados à cidadania europeia.

Partindo dos dados do inquérito realizado pelo Eurobarómetro, em outubro de 2012, no que respeita a Portugal, que concluiu que 59% dos portugueses inquiridos se sentem cidadãos da UE, mas apenas 35% afirma conhecer os seus direitos e somente 36% têm vontade de saber mais a respeito desses direitos, o Centro de Informação Europeia Jacques Delors procurou aproveitar a visibilidade do Ano Europeu dos Cidadãos para impulsionar, junto de diferentes públicos, um maior interesse e o conhecimento sobre os direitos advindos da cidadania europeia.

O CIEJD integrou o Conselho Nacional de Acompanhamento do AEC e participou ativamente na definição do programa nacional e na colocação de conteúdos no sítio do AEC. Assegurou ainda: i) a gestão de uma campanha de 15 artigos sobre a Cidadania Europeia e os Direitos dos Cidadãos para o jornal Destak, garantindo a conceção de 9 artigos; ii) a criação de um *dossier* sobre o tema no seu sítio; iii) a divulgação eletrónica da informação atinente a esta temática, através de newsletters e das redes sociais; iv) a realização de ações de formação presenciais para alunos dos diferentes níveis de ensino e para professores, incluindo ações para cidadãos com deficiência auditiva, disponibilizando os respetivos materiais no seu sítio; e v) a realização, em colaboração com o Ministério da Justiça, de sessões de informação e debate sobre a cidadania europeia, em nove estabelecimentos prisionais da área de grande Lisboa, abrangendo 266 reclusos.

A decisão da UE de prolongar o Ano Europeu dos Cidadãos para 2014 e os financiamentos disponíveis no âmbito dos programas comunitários, nomeadamente no Erasmus + e no Horizonte 2020, permitem perceber a importância da promoção do conhecimento e do debate dos temas comunitários levando à sua apropriação pelos cidadãos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Oportunidades na UE para os cidadãos e empresas**

São múltiplas as oportunidades geradas pelas instituições e organismos da UE, no que respeita à oferta de empregos, estágios e concursos públicos para o fornecimento de bens e serviços, bem como de candidaturas a apoios financeiros, garantindo um maior e melhor acesso dos cidadãos e das empresas a tais oportunidades, utilizando meios digitais, tais como sítios Internet, redes sociais, parcerias eletrónicas, difusões gerais e seletivas de informação, e igualmente o contacto direto com os cidadãos e com as empresas, através de sessões de informação e/ou seminários.

O sítio Internet “Carreiras internacionais” ([www.carreirasinternacionais.eu](http://www.carreirasinternacionais.eu)) divulgou em 2013, cerca de 3000 oportunidades de emprego e de estágio para a União Europeia, Conselho da Europa, OCDE, ONU, OTAN e também para os Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Este sítio tem associado um serviço de atendimento telefónico e por *e-mail* para apoio e esclarecimento sobre a candidatura de portugueses a estas oportunidades.

Ainda neste quadro da promoção e divulgação das carreiras internacionais, realizaram-se sessões de informação tendo-se igualmente participado em eventos, tais como feiras de emprego, essencialmente destinado a um público jovem universitário.

O sítio Internet “Oportunidades de Negócio na União Europeia” ([www.oportunidadesdenegocionaue.eu](http://www.oportunidadesdenegocionaue.eu)) divulga os concursos publicados pelas instituições e outros organismos da União Europeia. Este sítio assume particular relevância no acesso à informação para as PME, nomeadamente sobre as oportunidades de negócio proporcionadas pelos contratos públicos publicados pelos organismos da União Europeia, sedeados em Portugal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Desde que o sítio e serviço “carreiras internacionais” foram criados, Portugal vê aumentar o número de candidatos portugueses a oportunidades de carreira internacional.

Em concursos abertos pelo Serviço Europeu de Seleção de Pessoal para funcionários permanentes, o número de candidatos quadruplicou. No caso dos Peritos Nacionais Destacados (PND), também se verificou o aumento das candidaturas de funcionários públicos portugueses a concorrer a uma instituição europeia, contribuindo para a salvaguarda dos interesses nacionais e adquirindo uma experiência profissional inolvidável e que em muito irá beneficiar Portugal aquando do seu regresso.

Tendo em vista contribuir para a larga sensibilização sobre os pressupostos do Acordo de Parceria entre o Estado português e a Comissão Europeia relativo aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento para o período 2014-2020, aprovados em maio, foi lançada uma ampla auscultação pública à sociedade civil, envolvendo os cidadãos e as instituições nacionais na reflexão sobre uma matéria importante para o futuro de Portugal.

Relativamente aos Serviços Externos do MNE, a divulgação das respetivas vagas no sítio carreiras internacionais permitiu a uniformização da abertura de concurso pelas Embaixadas e Consulados Gerais de Portugal espalhados pelo Mundo. Contribuiu para a publicação, em 2013, de legislação atualizada: regulamentação do procedimento concursal dos trabalhadores recrutados para exercer funções nos serviços periféricos externos do Ministério; estabelecimento do regime jurídico-laboral e aprovação das novas tabelas remuneratórias destes trabalhadores (incluindo os trabalhadores das Residências oficiais do Estado).

Para motivar a apresentação de candidaturas às várias entidades das Nações Unidas, especialmente para Países de expressão portuguesa ou para Países da América do Sul, e permitir o esclarecimento de questões, deslocou-se a Lisboa uma delegação da ONU



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

tendo-se realizado várias sessões de informação junto de universidades, do Instituto de Emprego e Formação Profissional, de ONG e dos Ministérios.

Com vista a divulgar junto das empresas as oportunidades sobre concursos públicos e apoios financeiros, foram realizados quatro seminários, em colaboração com associações empresariais e Administração Local.

### **Promoção do conhecimento**

A fim de promover o conhecimento das matérias europeias, foram realizadas atividades formativas e de animação pedagógica pelo Centro, nomeadamente as Aulas Jacques Delors, direcionadas a jovens de todos os níveis de ensino, e pretendendo funcionar como um complemento às matérias curriculares sobre a União Europeia.

A produção de conteúdos próprios, aliada a uma prática de edições como o Prémio Jacques Delors e a revista Europa: Novas Fronteiras, tem sido uma aposta consistente na divulgação e na promoção do debate sobre os assuntos comunitários e servindo como elemento de ligação privilegiada a públicos, como, por exemplo, a academia.

A participação ativa do CIEJD em projetos com parceiros europeus, como o "ELOS - Europe: Streching Borders", e em redes nacionais, como a "LwG-PT", no âmbito da Aprendizagem ao Longo da Vida, têm-se revelado fundamentais e permitiram acompanhar e participar, estrategicamente, no processo de comunicação da UE aos cidadãos. De realçar que o Centro integrou a equipa de coordenação desta rede constituída por um conjunto relevante de entidades da administração pública, da academia, empresas e associações.

Por último, é de assinalar o convite endereçado pelo Ministério da Educação e Ciência ao CIEJD para coordenar o grupo de trabalho responsável pela elaboração de um referencial



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

sobre a Dimensão Europeia da Educação, que, neste momento, aguarda publicação para consulta pública.

### **Biblioteca Jacques Delors**

A Biblioteca Jacques Delors, instalada fisicamente, desde 30 de março de 2012, na Reitoria da Universidade de Lisboa, tem como objetivo promover e divulgar informação europeia, com vista a reforçar a participação dos cidadãos no projeto de construção europeia, através de uma cidadania europeia ativa.

Dá a conhecer a produção bibliográfica, nacional e estrangeira, sobre a União Europeia, através da manutenção de um serviço também ele especializado e exclusivo, utilizando vários meios: biblioteca física (atendimento personalizado e exclusivo); serviço de atendimento disponível por telefone e através da Internet (e-mail); base de dados "infoeuropa" (<https://infoeuropa.eurocid.pt/>), informação bibliográfica e documentos em formato integral.

O acesso à informação europeia em língua portuguesa proporciona aos cidadãos um conhecimento fundamentado sobre os valores, políticas, instituições e programas da UE, permitindo assim o exercício de uma cidadania europeia mais ativa. Razão pela qual o portal eurocid.pt, a Biblioteca Jacques Delors e a participação do CIEJD nas redes sociais garantem o acesso à informação europeia em todo o país.

Assinala-se, por último, que o CIEJD é considerado, pelos seus pares, uma entidade de referência na promoção do conhecimento, da informação e da sensibilização sobre os assuntos da União Europeia, perceção confirmada pelos muitos convites para integrar projetos e parcerias (nacionais e comunitárias).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO X - APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Em 2013, verificou-se um acréscimo da resolução de problemas enfrentados por cidadãos e empresas decorrentes da má aplicação pelas Administrações Públicas das regras do Mercado Interno, através do Centro SOLVIT português, que encontrou solução para 98% das situações transfronteiriças colocadas, num tempo médio de 42 dias, números muito inferiores aos da média europeia - 93% e 60 dias respetivamente. O Centro SOLVIT português continuou a afirmar-se um serviço de excelência de entre os seus homólogos do Espaço Económico Europeu, tendo-lhe sido atribuído pela Comissão Europeia o prémio "Oscar CITIZEN 2013".

A aplicação do direito da UE em Portugal tem beneficiado do Projeto-piloto<sup>181</sup>, tendo a sua participação registado uma evolução positiva. Em 2013, foram arquivados 12 dos 43 processos iniciados. A necessidade de coordenação entre várias entidades nacionais envolvidas colocou Portugal no grupo de Estados-membros que respondem no limite dos prazos fixados pela Comissão.

A transposição das diretivas para o ordenamento jurídico nacional continuou a estar presente na agenda política, tendo em conta a necessidade não só de preservar o bom funcionamento do Mercado Único, mas também de evitar declarações de incumprimento pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, associadas à aplicação de avultadas sanções pecuniárias.

Acompanhando o controlo rigoroso levado a cabo pela Comissão Europeia no Painel de Avaliação do Mercado Interno (*Scoreboard*), publicado duas vezes por ano, com o objetivo de verificar o desempenho dos Estados-membros em relação à meta europeia de um défice de transposição inferior a 1%, Portugal apresentou na edição de fevereiro um

---

<sup>181</sup> Instrumento informal destinado a melhorar a comunicação entre os serviços da Comissão e as autoridades dos Estados-membros e a facilitar a resolução de problemas relacionados com a aplicação do direito da União antes da abertura de um processo por infração.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

défice de 1,1% e na de julho de 0,8%, alcançando o melhor resultado de sempre, nos dezasseis anos de existência deste mecanismo de avaliação.

Em maio entrou em execução o Protocolo de Cooperação entre a Direção-Geral dos Assuntos Europeus (MNE) e as Faculdades de Direito da Universidade Católica e da Universidade Nova de Lisboa, tendo em vista aumentar a apresentação de observações escritas por Portugal nos processos de reenvio prejudicial submetidos ao Tribunal de Justiça da União Europeia. A participação dos ministérios competentes em função das matérias tem sido decisiva para o sucesso da iniciativa.

Foram iniciados 23 processos de pré-contencioso por falta de transposição de diretivas, nas áreas do ambiente, transportes, finanças, energia, saúde e proteção dos consumidores. Foram arquivados 35, que abrangeram processos iniciados em anos anteriores. À semelhança do ocorrido no passado, a Comissão não instaurou no Tribunal de Justiça da União Europeia ações contra Portugal por falta de transposição de diretivas, o que demonstra a evolução muito positiva do processo legislativo de transposição e do reforço da cooperação com todas as entidades envolvidas.

Ainda na fase pré-contenciosa foram iniciados 9 processos contra Portugal relativos à incorreta aplicação do direito da União.

No Tribunal de Justiça da União Europeia, Portugal interveio em 104 processos, tendo apresentado observações escritas em 32 processos de reenvio prejudicial iniciados em 2013. Deste total, 5 participações inserem-se na aplicação do Protocolo de Cooperação com as Faculdades de Direito. Portugal participou ainda em 9 novos processos relativos a ações de diversa natureza.

Ainda no âmbito da participação portuguesa no Tribunal de Justiça da União Europeia, salientam-se dois acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia favoráveis a Portugal



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

pelo impacto financeiro e complexidade processual: o primeiro teve o efeito prático da devolução a Portugal de cerca de oito milhões de euros retirados, em 2007, das contribuições do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o segundo confirmou a decisão do Fundo de Garantia Salarial, I.P., sobre créditos salariais no pedido de decisão prejudicial submetido pelo Tribunal Central Administrativo Norte, no litígio que opunha alguns trabalhadores contra aquele Fundo.

Refira-se ainda que a Conferência Europeia com o título "Transposição e Aplicação do Direito da União Europeia", organizada pela Presidência lituana e a Comissão em 19 e 20 de setembro, em Vilnius, contou com a intervenção de representante da Direção Geral dos Assuntos Europeus (MNE).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO I - RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DO MERCADO ÚNICO – SOLVIT**

A Rede informal SOLVIT destina-se a auxiliar os cidadãos e as empresas do EEE a exercerem os seus direitos em situações transfronteiriças de dificuldade na aplicação das regras do Mercado Único Europeu pelas Administrações Públicas dos Estados-membros. O Centro SOLVIT português está inserido na Direção Geral dos Assuntos Europeus (MNE) e é composto por uma pequena equipa que conseguiu dinamizar, ao longo da última década, uma rede de parceiros dentro das Administrações Públicas portuguesa e dos outros Estados-membros. O seu trabalho tem sido muito relevante na deteção e resolução de vários obstáculos, em particular os relacionados com a segurança social dos trabalhadores migrantes, os licenciamentos de atividades empresariais e a tributação de cidadãos estrangeiros residentes em Portugal.

No que se refere às principais áreas de intervenção da Rede SOLVIT em 2013, do total de 1523 casos tratados pelos 31 Centros SOLVIT do EEE, 119 envolveram o Centro SOLVIT Portugal, ou seja, mais 16 casos do que em 2012. A este total acresce um número elevado de queixas que, embora extravasem o âmbito de atuação do SOLVIT, são igualmente analisadas e respondidas pelo Centro.

A atuação do Centro SOLVIT português incidiu nas seguintes áreas: segurança social e saúde (47%), tributação (14%), direito de residência (10,5%), reconhecimento de qualificações profissionais (9%), registo de veículos a motor e cartas de condução (8,5%), acesso ao mercado dos produtos (2,5%), livre circulação de trabalhadores (1,5%), acesso ao mercado dos serviços (0,5%) e acesso ao ensino (0,5%).

O Centro SOLVIT Portugal atua ora como Centro responsável pela resolução de problemas apresentados pelos Centros SOLVIT de outros Estados-membros no diálogo com as



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

autoridades nacionais, ora como Centro de origem das dificuldades apresentadas pelos cidadãos ou empresas nacionais em relação à atuação das autoridades dos outros Estados-membros.

A pedido do Centro SOLVIT Portugal, a Administração Pública portuguesa resolveu 73 processos SOLVIT com origem em França (14), Espanha (10), Bélgica (7), Bulgária (7), Reino Unido (6), Luxemburgo (6), Noruega (5), Alemanha (4), Países Baixos (4), Polónia (3), Itália (3), Irlanda (1), Suécia (1), Dinamarca (1) e Finlândia (1).

A taxa de resolução dos problemas em que o Centro nacional atuou como Centro SOLVIT responsável foi de 98%, sendo a média dos 31 países do EEE de 93%. O tempo médio necessário para resolver cada processo foi de 42 dias, sendo a média europeia de 60 dias.

Enquanto Centro SOLVIT de origem, o Centro inseriu na base de dados da Comissão Europeia 46 processos a solicitar a intervenção de outros países do EEE, designadamente de França (19), Reino Unido (9), Espanha (5), Alemanha (3), Itália (3), Países Baixos (2), Luxemburgo (1), Bélgica (1), Bulgária (1), Suécia (1) e Portugal (1).

O Centro SOLVIT PT demorou, em média, 5 dias para preparar um processo antes de o submeter a outro Centro SOLVIT. A média europeia para este indicador é de 15 dias. O Centro demorou, em média, 2 dias para aceitar/rejeitar uma solução proposta por outro Centro. A média do EEE é de 9 dias.

A Comissão retomou a cerimónia de entrega de «óscars» aos Centros SOLVIT que mais se destacaram, tendo premiado Portugal e a Polónia com o prémio de melhor caso *Citizen 2013* por estes países terem conseguido que uma criança polaca, nascida em Portugal, pudesse obter a nacionalidade portuguesa, depois de revisto e alargado o período de residência legal dos seus progenitores em Portugal, à data do seu nascimento. Tratou-se



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

de um caso resolvido de forma exemplar, em colaboração com o MAI/Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Os excelentes resultados obtidos devem-se à boa colaboração entre o Centro SOLVIT Portugal e os diversos organismos públicos portugueses<sup>182</sup>.

Dos resultados alcançados, sublinham-se as soluções encontradas relacionados com a cobrança do imposto único de circulação de veículos anteriormente matriculados noutros Estados-membros, a tributação de rendimentos de funcionários públicos franceses residentes em Portugal e o registo, em Espanha, de filhos de casais que pretendem que eles tenham o mesmo nome nos documentos espanhóis e portugueses.

Foram desenvolvidas ações de divulgação junto de públicos estratégicos, como o sector empresarial, nomeadamente empresas portuguesas exportadoras, organizadas pelo AICEP e Forum Portugal Exportador, abrangendo não só empresários e quadros superiores de empresas exportadoras como 27 Associações e Câmaras de Comércio e 46 Embaixadas.

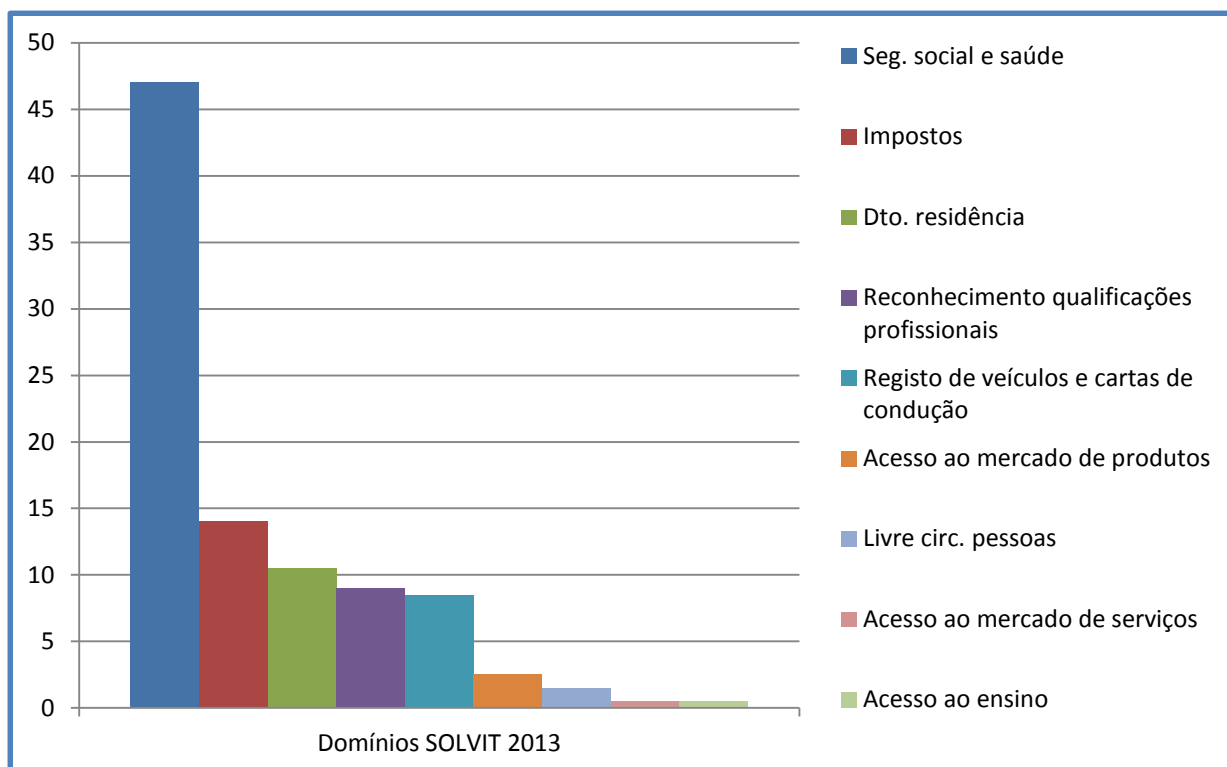
---

<sup>182</sup> De destacar o Centro Nacional de Pensões, o Instituto e a Direção-Geral de Segurança Social, os Centros Distritais de Segurança Social (Aveiro, Braga, Faro, Lisboa, Porto, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo e Viseu), a Caixa Geral de Aposentações, a Administração Regional de Saúde do Norte, a Direção-Geral de Saúde, o IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP), a Autoridade Tributária, bem como os Ministérios da Administração Interna, da Economia e da Educação.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Gráfico 1  
Domínios dos problemas transfronteiriços resolvidos pelo Centro SOLVIT de Portugal

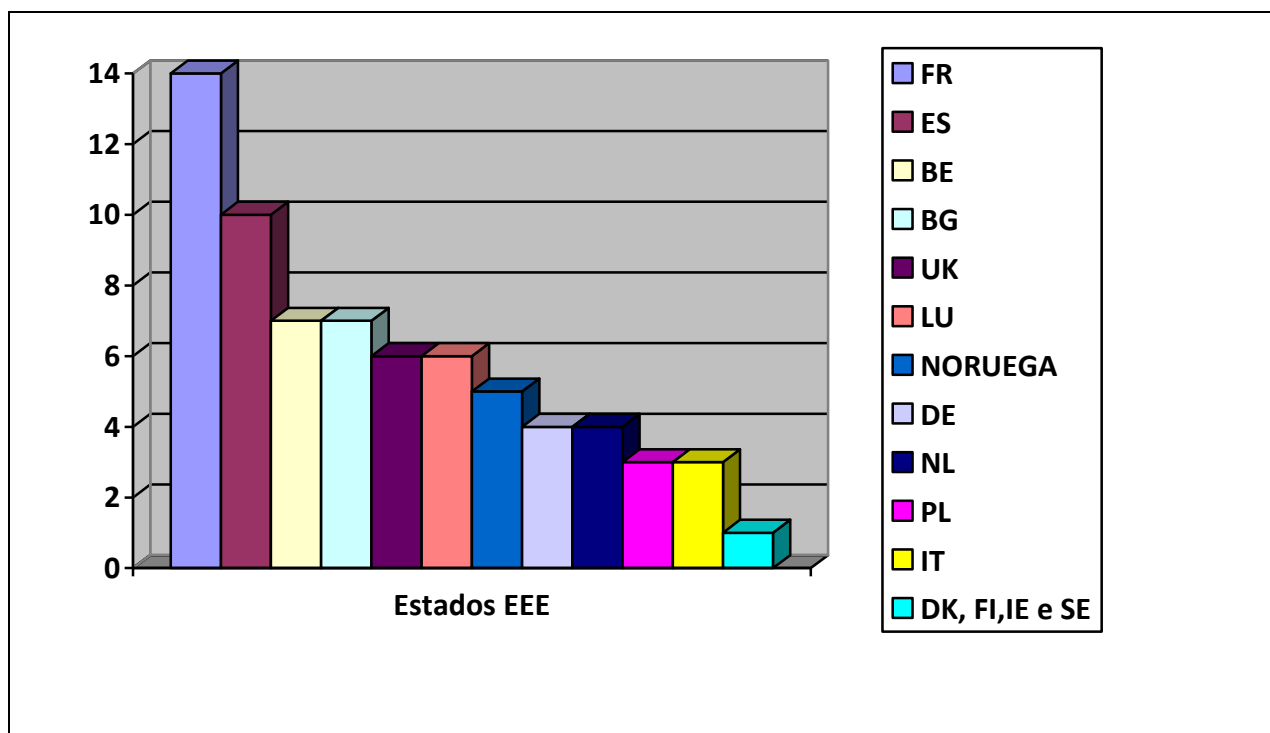




MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Gráfico 2

Origem das queixas resolvidas pelo Centro SOLVIT Portugal enquanto Centro responsável pela resolução dos problemas transfronteiriços





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO II - MELHORIA DA APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA: PROJETO-PILOTO (EU PILOT)**

Portugal participa no Projeto-piloto (EU PILOT) desde a sua criação em 2008. Este instrumento informal destina-se a melhorar a comunicação entre os serviços da Comissão e as autoridades dos Estados-membros e a facilitar a resolução de problemas relacionados com a aplicação do direito da UE antes da abertura de processos por incumprimento. Os processos podem ter origem em queixas dos cidadãos ou na avaliação da própria Comissão.

Abrangendo todos os Estados-membros desde 2012, este mecanismo é suportado por uma plataforma eletrónica. A Direção Geral dos Assuntos Europeus (MNE) funciona como ponto de contacto nacional e coordena a informação e transmite as respostas dadas pelos vários serviços.

Em 2013, foram iniciados 43 processos, menos 18 do que no ano anterior. Desses, 12 foram arquivados por acordo da Comissão, 4 transitaram aguardando resposta tempestiva das autoridades portuguesas, 18 ficaram em apreciação pelos serviços daquela instituição e em 9 deles a resposta foi rejeitada (passando 7 à fase pré-contenciosa formal). Continuam ainda pendentes de anos anteriores 13 processos, ou seja, 1 de 2011 e 12 de 2012.

O prazo de resposta fixado pela Comissão (em regra, 70 dias para os primeiros pedidos e 14 dias para os pedidos complementares) foi ultrapassado pelas autoridades portuguesas em 25% dos casos. A Comissão tem idênticos prazos para reagir, mas as decisões têm vindo a ser, em média, mais demoradas.

De 2012 para 2013 verificou-se diminuição do número de processos relacionados com o Mercado Interno (de 8 para 2) e a inexistência de processos de Fiscalidade (8 processos



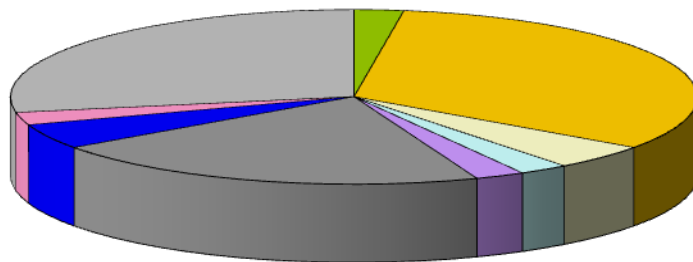


MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

em 2012 e 0 em 2013). Em compensação, ocorreu o aumento do número de processos na área da Justiça e Assuntos Internos (de 3 para 9) e Transportes (de 8 para 12). As matérias mais tratadas continuam a ser Ambiente e Energia (18 processos em 2012 e 14 em 2013).

Gráfico 1

Matérias tratadas nos processos iniciados em 2013 (total: 43 processos)



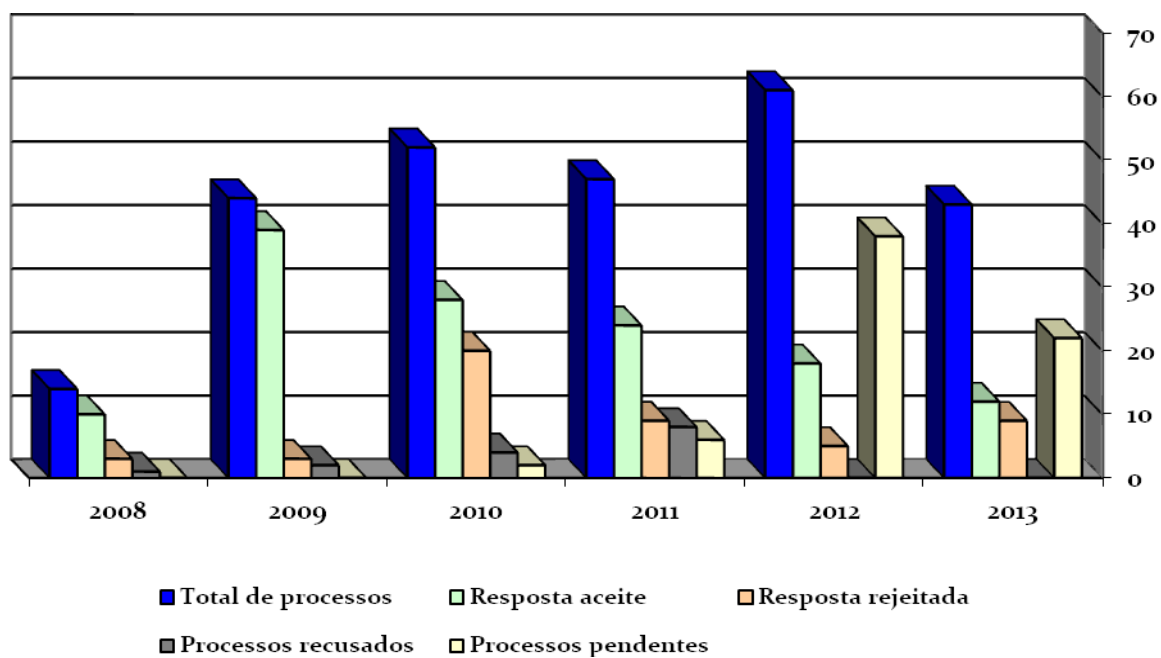
- |                            |                        |                          |
|----------------------------|------------------------|--------------------------|
| ■ Agricultura, Clima e Mar | ■ Ambiente e Energia   | □ Ciência e Tecnologia   |
| □ Empresas                 | ■ Setor Financeiro     | ■ Justiça e Adm. Interna |
| ■ Mercado Interno          | ■ Saúde e Consumidores | ■ Transportes            |



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Gráfico 2

Estado dos processos iniciados entre 2008 e 2013 (total: 261 processos)





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **CAPÍTULO III - TRANSPOSIÇÃO DE DIRETIVAS E ADAPTAÇÕES LEGISLATIVAS**

Em 2013, Portugal introduziu na base de dados da Comissão 233 comunicações eletrónicas relativas a 68 diretivas transpostas, 31 diretivas que não necessitam de transposição, por haver legislação compatível em vigor, e 130 diretivas objeto de transposições complementares. Notificaram-se ainda tabelas de correspondência relativas a 4 diretivas. A lista da diretivas transpostas em 2013 consta do Anexo VII.

Para 2014, transitaram 73 diretivas em vias de transposição, das quais apenas 15 com o prazo de transposição ultrapassado. Destas, 8 diretivas, maioritariamente nas áreas das finanças e dos transportes, são objeto de processos em fase pré-contenciosa.

No Painel de Avaliação do Mercado Interno de fevereiro, Portugal registou um défice de transposição de 1,1% e no de julho apresentou o melhor resultado de sempre, baixando o défice das diretivas a transpor para 0,8%, cumprindo assim a meta europeia. Este bom desempenho deve-se ao reforço da coordenação entre a Direção-Geral dos Assuntos Europeus (MNE) e a Presidência do Conselho de Ministros e à melhor articulação com os diferentes órgãos de soberania intervenientes no processo legislativo, bem como com os competentes serviços da Administração Pública. Tal permitiu desbloquear processos legislativos complexos e agilizar procedimentos.

O cumprimento das regras já consagradas no Regimento do Conselho de Ministros sobre a transposição de diretivas foi reforçado e reativaram-se os mecanismos eletrónicos de alertas aos gabinetes ministeriais logo após a publicação de cada diretiva no Jornal Oficial da União Europeia. A agenda das reuniões de Secretários de Estado e do Conselho de Ministros passou a incluir, mensalmente, o tema da transposição de diretivas.

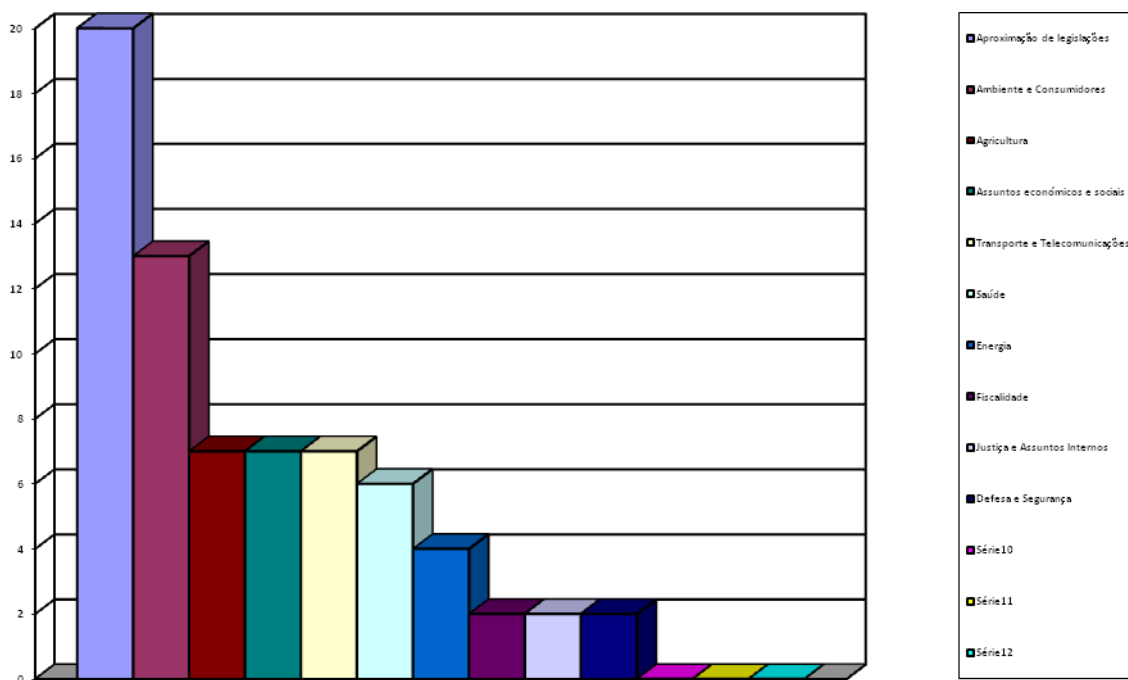


MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

A Presidência Lituana organizou a “Conferência Europeia sobre Transposição e Aplicação do Direito da União Europeia”, que se realizou em 19 e 20 de setembro, em Vilnius. Em representação da Direção Geral dos Assuntos Europeus (MNE), foi apresentada a comunicação “Efeitos do mecanismo das sanções previstas no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia por não transposição de diretivas”. Esta participação confirma o interesse demonstrado por Portugal em melhorar a sua atuação no domínio da resolução dos processos relativos à transposição das diretivas.

Gráfico 1

Domínios em que foram transpostas as diretivas





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO IV - EXECUÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA: PRÉ-CONTENCIOSO E CONTENCIOSO**

Em 2013, foram analisados 51 processos de pré-contencioso. Registaram-se novas fases processuais em relação a 16 processos, ou seja, 9 Notificações de Incumprimento e 7 Pareceres Fundamentados, predominantemente nas áreas do ambiente, transportes e finanças, que exigiram estreita cooperação com os serviços da Administração Pública, no sentido de encontrar soluções e evitar ações no Tribunal de Justiça da União Europeia.

Nos processos pendentes no Tribunal de Justiça da União Europeia, Portugal interveio em 63 processos relativos a ações iniciadas em anos anteriores, apresentou observações escritas em 32 processos novos de reenvio prejudicial iniciados neste ano e participou em quatro processos em apoio de outros Estados-membros. A Comissão instaurou duas ações por incumprimento relativas à aplicação do direito da UE: uma na área dos transportes e outra na área das comunicações, esta última para execução do acórdão de 2010 relativo à designação do prestador do serviço universal de comunicações. Registou-se intervenção igualmente em dois pedidos de parecer submetidos pela Comissão ao Tribunal de Justiça da União Europeia, um sobre a adesão da União Europeia à Convenção Europeia dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e outro sobre a competência da UE para aceitar adesões à Convenção da Haia relativa ao Rapto Internacional de Crianças.

Em execução do Protocolo de Cooperação celebrado com Faculdades de Direito, apresentaram-se observações escritas em cinco processos de reenvio prejudicial submetidos ao Tribunal de Justiça da União Europeia. A colaboração entre as Faculdades e os serviços competentes dos Ministérios em função das matérias abrangidas revelou-se uma iniciativa inovadora e positiva, não acarretando encargos para o erário público, ficando assim demonstrado o interesse em criar novas formas de cooperação entre o mundo académico e a Administração Pública.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Quanto aos recursos no Tribunal de Justiça da União Europeia, salienta-se, pelo impacto financeiro e complexidade processual, o acórdão proferido no Processo C- 246/11 P relativo ao recurso de anulação do acórdão do Tribunal Geral (TG) que havia obrigado Portugal a devolver à Comissão 8 086 424, 04 EUR correspondentes à redução da contribuição concedida pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional em 2007. O Tribunal de Justiça da União Europeia acolheu os argumentos aduzidos no recurso, anulou o referido acórdão do TG e a Decisão da Comissão C (2007) 3772, de 31 de julho de 2007, e impôs a obrigação de reembolso a Portugal do montante devolvido à Comissão, acrescido dos juros compensatórios.

Outro acórdão que merece destaque reporta-se ao processo C-309/12 relativo ao pedido de decisão prejudicial submetido pelo Tribunal Central Administrativo Norte, no litígio que opunha vários trabalhadores ao Fundo de Garantia Salarial, IP (FGS). O Tribunal de Justiça da União Europeia confirmou que a legislação portuguesa em que se baseou a decisão do FGS, relativa ao prazo de garantia dos créditos salariais, é compatível com a Diretiva 80/987/CEE alterada pela Diretiva 2002/174/CE relativa à proteção dos trabalhadores assalariados em caso de insolvência do empregador.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

Gráfico 1

Domínios objeto dos processos no Tribunal de Justiça da União Europeia

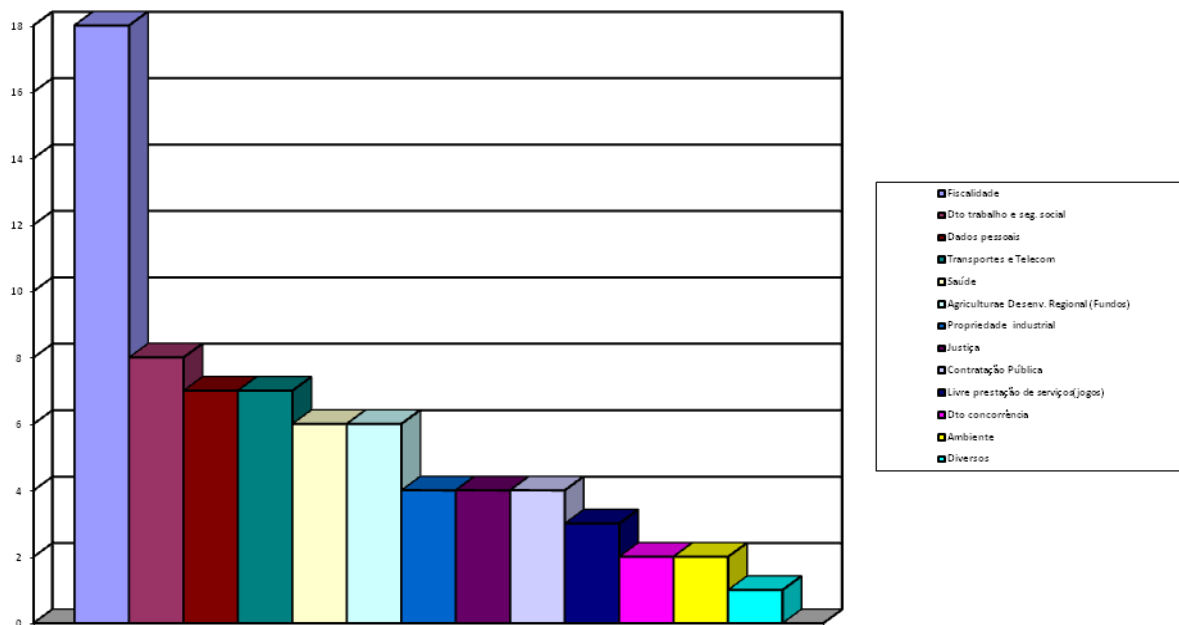
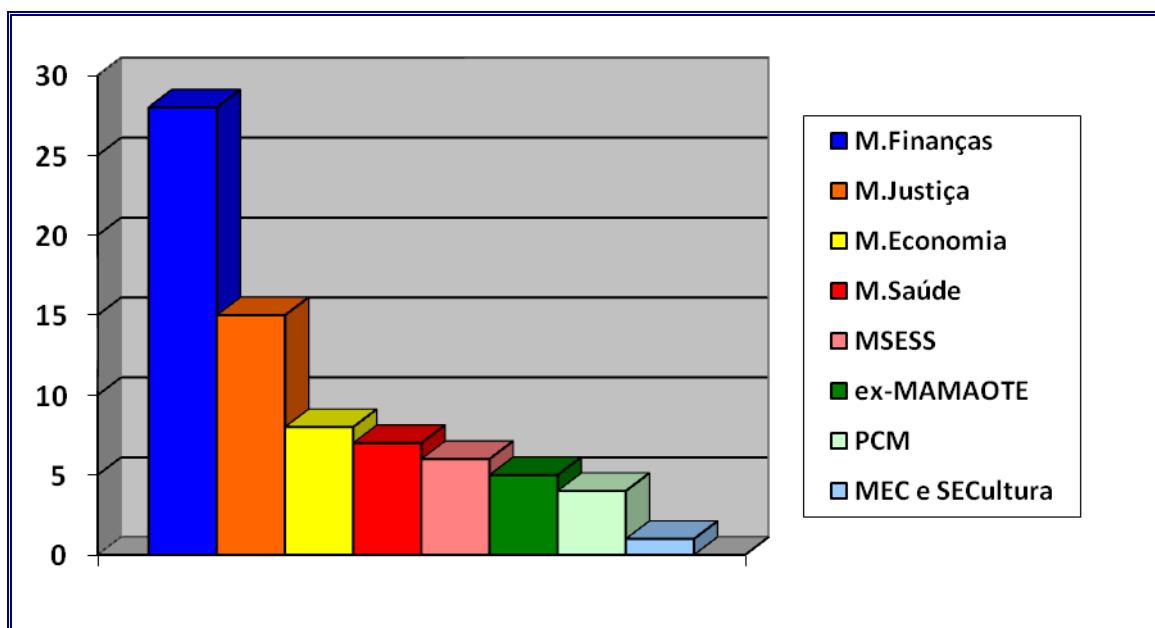


Gráfico 2

Participação dos Ministérios nos processos no Tribunal de Justiça da União Europeia





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **CAPÍTULO V - APROVAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE ACORDOS E TRATADOS**

No âmbito da tramitação dos procedimentos administrativos no domínio da vinculação do Estado português aos instrumentos internacionais celebrados no quadro da União Europeia, foram instruídos ou iniciada a instrução de 5 processos de aprovação de Acordos Internacionais, dos quais se destaca o Acordo relativo ao Tribunal Unificado de Patentes, que faz parte do pacote legislativo da Patente aprovado após décadas de negociações.

Foram, ainda, ratificados e publicados 7 acordos e tratados, de que se salientam os acordos de cooperação e parceria económica com os Camarões, Iraque, Vietname e Estados do Fórum das Caraíbas, subgrupo dos Estados ACP.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ANEXOS**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **TÍTULO I**

**Lista de Eurodeputados portugueses 2009-2014** **Anexo I**

**Lista de membros do Comité das Regiões (CdR)** **Anexo II**

**Lista de membros portugueses do Comité Económico e Social Europeu** **Anexo III**

## **TÍTULO V**

**Outros dossiês legislativos no âmbito da Fiscalidade** **Anexo IV**

## **TÍTULO VI**

**Outros atos legislativos e não legislativos aprovados em 2013** **Anexo V**

## **TÍTULO VIII**

**Política Agrícola Comum (PAC)** **Anexo VI**

## **TÍTULO X**

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013** **Anexo VII**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## ANEXO I

### Lista de Eurodeputados portugueses 2009-2014

- **Alda Sousa** Bloco de Esquerda (GUE/NGL) <sup>183</sup>
- **Ana Gomes** Partido Socialista (S&D) <sup>184</sup>
- **António Fernando Correia de Campos** Partido Socialista (S&D)
- **Carlos Coelho** Partido Social Democrata (PPE) <sup>185</sup>
- **Diogo Feio** Partido Popular (PPE)
- **Edite Estrela** Partido Socialista (S&D)
- **Elisa Ferreira** Partido Socialista (S&D)
- **Inês Cristina Zuber** Partido Comunista Português (GUE/NGL)
- **João Ferreira** Partido Comunista Português (GUE/NGL)
- **José Manuel Fernandes** Partido Social Democrata (PPE)
- **Luís Manuel Capoulas Santos** Partido Socialista (S&D)
- **Luís Paulo Alves** Partido Socialista (S&D)
- **Maria da Graça Carvalho** Partido Social Democrata (PPE)
- **Maria do Céu Patrão Neves** Partido Social Democrata (PPE)
- **Mário David** Partido Social Democrata (PPE)
- **Marisa Matias** Bloco de Esquerda (GUE/NGL)
- **Nuno Melo** Partido Popular (PPE)
- **Nuno Teixeira** Partido Social Democrata (PPE)

<sup>183</sup> Grupo Confederal da Esquerda Unitária Europeia/Esquerda Nórdica Verde.

<sup>184</sup> Grupo da Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas no Parlamento Europeu.

<sup>185</sup> Grupo do Partido Popular Europeu (Democratas-Cristãos).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- **Paulo Rangel** Partido Social Democrata (PPE)
- **Regina Bastos** Partido Social Democrata (PPE)
- **Rui Tavares** Independente (G-EFA)<sup>186</sup>
- **Vital Moreira** Partido Socialista (S&D)

---

<sup>186</sup> Grupo dos Verdes/Aliança Livre Europeia.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## ANEXO II

### Lista de membros do Comité das Regiões (CdR)

**Presidente da delegação portuguesa:** António Costa, Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

**Membros efetivos:** Alberto João Jardim, Presidente do Governo Regional da Madeira; Vasco Ilídio Alves Cordeiro, Presidente do Governo Regional dos Açores; Carlos Pinto, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã; Carlos Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo; Fernando Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu; Francisco Mesquita Machado, Presidente da Câmara Municipal de Braga; Joaquim Raposo, Presidente da Câmara Municipal da Amadora; José Luís Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Baião; José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro; Manuel Frexes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão; Rui Rio, Presidente da Câmara Municipal do Porto.

**Membros suplentes:** Álvaro Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia; António Borges, Presidente da Câmara Municipal de Resende; Rodrigo Vasconcelos de Oliveira, Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas; João Cunha e Silva, Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira; Joaquim Dias Valente, Presidente da Câmara Municipal da Guarda; Carlos Marta, Presidente da Câmara Municipal de Tondela; Isaura Morais, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maior; António Jorge Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Bragança; Américo Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais; Vítor Proença, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém; Aníbal Reis Costa, Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo; Jaime Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ANEXO III**

### **Lista de membros portugueses do Comité Económico e Social Europeu**

#### **Grupo I – Empregadores**

Gonçalo Lobo Xavier, Conselheiro da Direção da Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal; Luís Mira, Secretário-Geral da Confederação dos Agricultores de Portugal; Pedro Augusto Almeida Freire, Vice-Presidente da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal; Paulo Barros Vale, Empresário e dirigente da Associação Empresarial de Portugal.

#### **Grupo II – Trabalhadores**

Alfredo Correia, Presidente do Congresso, Sindicato dos Bancários do Norte – União Geral de Trabalhadores; Carlos Manuel Trindade, Comissão Executiva do Conselho nacional da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses; Mário Soares, Professor, Membro do Conselho Nacional da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses; Vítor Hugo Sequeira, Presidente do Conselho Geral do Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços.

#### **Grupo III – Interesses diversos**

Carlos Alberto Pereira Martins, Presidente do Conselho Diretivo do Conselho Nacional das Ordens Profissionais; Francisco Silva, Presidente da Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola; Jorge Pegado Liz, Advogado, Associação para a Defesa dos Consumidores; Vítor Melícias, Presidente de Honra da União das Misericórdias Portuguesas.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ANEXO IV**

### **OUTROS DOSSIÊS NO ÂMBITO DA FISCALIDADE**

#### **Alteração à Diretiva de Cooperação Administrativa**

A Comissão apresentou ao Conselho, em Junho, uma proposta de alteração (COM (2013) 348 final, de 12 de junho) da Diretiva 2011/16/EU, relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade. Esta proposta visa alargar o âmbito da troca automática de informações entre administrações fiscais da UE, de modo a que seja também aplicada aos dividendos, mais-valias, outros rendimentos financeiros e saldos de contas.

#### **Diretiva “mães-filhas”**

Em novembro, a Comissão propôs uma alteração à Diretiva “mães-filhas” (COM(2013) 814 de 25 de novembro), cujo objetivo é colmatar determinadas lacunas da atual diretiva que criam oportunidades de abuso fiscal e conduzem à dupla não-tributação. É inserida na proposta uma disposição geral anti-abuso.

#### **Tributação da Energia**

Durante o ano de 2013 continuou a discussão relativa à proposta de Diretiva sobre a tributação dos produtos energéticos e da eletricidade, apresentada pela Comissão em abril de 2011 com o objetivo de rever a Diretiva 2003/96/CE (a denominada Diretiva Tributação da Energia), de modo a alinhá-la melhor com os objetivos da UE em matéria de energia e de alterações climáticas. No entanto, dever-se-á dizer que não se registaram avanços significativos nesta negociação, permanecendo em aberto pontos sensíveis tais como: i) os níveis das taxas mínimas de tributação dos produtos energéticos e da eletricidade; ii) a tributação das instalações abrangidas pelo RCE-UE; iii) o tratamento fiscal dos biocombustíveis e biolíquidos; iv) o tratamento fiscal do gasóleo comercial; o tratamento



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

fiscal dos produtos energéticos e da eletricidade para a agricultura e os períodos transitórios.

### **Declaração normalizada de IVA**

Em Outubro, a Comissão apresentou uma proposta de Diretiva (COM (2013) 721 final, de 23 de outubro), que introduz uma declaração normalizada de IVA em toda a UE, tendo como finalidade a redução dos encargos para as empresas, em particular para as pequenas e médias empresas. A discussão desta proposta de diretiva teve início em dezembro, devendo prosseguir em 2014.

### **Regras do IVA – Lugar da prestação de serviços de comunicações, eletrónicos e outros**

Em Outubro foi aprovado o Regulamento de Execução (UE) do Conselho n.º 1042/2013, de 7 de outubro, que altera as regras do IVA no que respeita ao lugar de tributação da prestação de serviços de telecomunicações, de radiodifusão e televisão e de serviços eletrónicos, de serviços imobiliários e de distribuição de bilhetes de acesso a manifestações culturais, artísticas, desportivas, científicas, educativas, recreativas e similares, o qual passará a ser o do consumidor final, a partir de 1 de janeiro de 2015.

### **Matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (CCCTB)**

Prosseguiu, ao longo do ano, a negociação da diretiva do Conselho relativa a uma matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades (CCCTB) cuja proposta foi apresentada pela Comissão Europeia em 16 de março de 2011. Não foi ainda possível obter consenso tendo a Presidência apresentado, em maio, um projeto de compromisso (doc. 9180/13). Os debates prosseguem, desde então, a um nível técnico. Portugal tem acompanhado com grande interesse a evolução deste dossiê.





S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Pacto para o Euro Mais – Coordenação das políticas fiscais**

Em junho e dezembro, os Ministros das Finanças dos países signatários do Pacto Euro Mais aprovaram relatórios semestrais sobre a coordenação das políticas fiscais. Os relatórios identificam os avanços registados em diversos dossiês com relevância no quadro do Pacto: tributação da poupança, matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades, tributação da energia e cooperação administrativa em matéria de fiscalidade direta.

### **Concorrência fiscal prejudicial – Código de Conduta**

Em junho e dezembro, o Conselho adotou conclusões congratulando-se com os progressos realizados pelo Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) durante as Presidências irlandesa e lituana, convidando a Comissão a prosseguir e concluir o diálogo com a Suíça até 30 de junho de 2014. Por outro lado, convidou o Grupo a continuar a examinar o projeto de orientações em matéria de assimetrias de entidades híbridas e estabelecimentos estáveis híbridos e a avaliar ou examinar, até ao final de 2014, todos os regimes especiais de tributação dos rendimentos de patentes (*patent boxes*) na UE, incluindo os já avaliados ou examinados anteriormente, garantindo a coerência com o princípio da igualdade de tratamento, designadamente face aos desenvolvimentos verificados a nível internacional, incluindo os relacionados com a iniciativa Base *Erosion and Profit Sharing* (BEPS) da OCDE.

### **Plataforma de Boa Governação em matéria fiscal**

Igualmente no âmbito do Plano de Ação, e por Decisão da Comissão C(2013) 2236, de 23.04.2013 foi instituída uma Plataforma de Boa Governação em Matéria Fiscal, que tem como objetivo coordenar e desenvolver boas práticas no combate à evasão fiscal, planeamento fiscal agressivo e paraísos fiscais.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Relatório ao Conselho Europeu sobre questões fiscais**

Em junho e dezembro, o Conselho aprovou relatórios semestrais ao Conselho Europeu sobre questões fiscais, apresentando o ponto de situação dos trabalhos do Conselho relativos às propostas legislativas chave, tais como as relativas à tributação da poupança, à matéria coletável comum consolidada do imposto sobre as sociedades, à tributação da energia, ao imposto sobre as transações financeiras, ao Programa Fiscalis e à troca automática de informação em matéria fiscal.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## ANEXO V

### **Outros atos legislativos e não legislativos aprovados no âmbito da Justiça e Assuntos Internos**

#### **Atos legislativos**

- Regulamento n.º 1052/2013, de 22 de outubro, que cria o Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR) (JOUE, série L, n.º 295, de 06/11/2013).
- Regulamento do Conselho (UE) n.º 1051/2013, de 22 outubro, que altera o Regulamento n.º 562/2006 de modo a fixar regras comuns sobre a reintrodução temporária do controlo nas fronteiras internas, em circunstâncias excecionais (JOUE, série L, n.º 295, de 06/11/2013).
- Regulamento do Conselho (UE) n.º 1053/2013, de 07 de outubro, que cria um mecanismo de avaliação e acompanhamento da aplicação pelos Estados-membros do acervo legislativo de Schengen (JOUE, série L, n.º 295, de 06/11/2013).
- Regulamento (UE) n.º 1289/2013, de 11 de dezembro, que altera o Regulamento n.º 539/2001, no tocante aos mecanismos de reciprocidade e de suspensão (JOUE, série L, n.º 347, de 20/12/2013).
- Regulamento (UE) n.º 603/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, relativo à criação do sistema «eurodac» de comparação de impressões digitais para efeitos da aplicação efetiva do Regulamento (UE) n.º 604/2013, que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-membros por um nacional de um país terceiro ou um apátrida, e de pedidos de comparação com os dados Eurodac apresentados pelas



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

autoridades responsáveis dos Estados-membros e pela Europol para fins de aplicação da lei e que altera o Regulamento (UE) n.º 1077/2011 que cria uma Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (reformulação) (JOUE, série L, n.º 180, de 29/6/2013).

- Regulamento (UE) n.º 604/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 que estabelece os critérios e mecanismos de determinação do Estado-membro responsável pela análise de um pedido de proteção internacional apresentado num dos Estados-membros por um nacional de um país terceiro ou por um apátrida (reformulação) (JOUE, série L, n.º 180, de 29/6/2013).
- Diretiva 2013/33/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, que estabelece normas em matéria de acolhimento dos requerentes de proteção internacional (reformulação) (JOUE, série L, n.º 180, de 29/06/13).
- Diretiva 2013/32/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece procedimentos comuns para a atribuição e retirada de proteção internacional (reformulação) (JOUE, série L, n.º 180, de 29/06/13).
- Regulamento (UE) n.º 606/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de junho, sobre o reconhecimento mútuo de medidas de proteção em matéria civil (JOUE, série L, n.º 181, de 29/06/2013).
- Regulamento do Conselho relativo à publicação eletrónica do Jornal Oficial da União Europeia (JOUE, série L, n.º 69, de 13/03/2013).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013 que estabelece, para o período de 2014 a 2020 o Programa Justiça (aguarda publicação no Jornal Oficial).
- Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de Dezembro de 2013 que estabelece, para o período de 2014 a 2020 o Programa direitos, igualdade e Cidadania (aguarda publicação no Jornal Oficial).
- Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece disposições gerais aplicáveis ao Fundo para o Asilo e a Migração e ao instrumento de apoio financeiro à cooperação policial, à prevenção e luta contra a criminalidade e à gestão de crises - *abordagem global parcial aprovada no COREPER de 30.11.2012, mandato sobre disposições financeiras no COREPER de 07.11.2013 e texto de compromisso final no COREPER de 20.12.2013.*
- Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Fundo para o Asilo e a Migração - *abordagem global parcial aprovada em 19.12.2012, mandato negocial sobre disposições financeiras aprovado em 02.10.2013 e texto de compromisso final no COREPER de 20.12.2013.*
- Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria, no âmbito do Fundo para a Segurança Interna, um instrumento de apoio financeiro à cooperação policial, à prevenção e luta contra a criminalidade e à gestão de crises - *abordagem global parcial aprovada em 19.12.2012, mandato negocial sobre disposições financeiras aprovado em 18.09.2013 e texto de compromisso final no COREPER de 20.12.2013.*
- Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria, no âmbito do Fundo para a Segurança Interna, um instrumento de apoio financeiro em



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

matéria de fronteiras externas e de vistos - *abordagem global parcial aprovada em 05.12.2012, mandato negocial sobre disposições financeiras aprovado em 18.09.2013 e texto de compromisso final no COREPER de 04.12.2013.*

- Proposta de Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à proteção penal do Euro e de outras moedas contra a contrafação e que substitui a Decisão-Quadro 2000/383/JAI do Conselho – apresentada pela Comissão em 5 de fevereiro de 2013 e objeto de abordagem geral no Conselho JAI de outubro de 2013.
- Diretiva 2013/40/UE, relativa a ataques contra os sistemas de informação (JOUE, série L, n.º 218, de 14/08/2013).
- Diretiva 2013/48/UE, relativa ao direito de acesso a um advogado em processo penal e nos processos de execução de mandados de detenção europeus, e ao direito de informar um terceiro aquando da privação de liberdade e de comunicar, numa situação de privação de liberdade, com terceiros e com as autoridades consulares (JOUE, série L, n.º 294, de 06/11/2013).
- Decisão n.º 252/2013/UE do Conselho, de 11 de março de 2013, que estabelece um quadro plurianual para o período 2013-2017 para a Agência do Direitos Fundamentais da União Europeia (JOUE, série L, n.º 79, de 21/03/2013).
- Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, sobre o Mecanismo Europeu de Proteção Civil (JOUE, série L, n.º 347, de 20/12/2013).
- Decisão que sujeita a substância psicoativa 4-metilanfetamina a medidas de controlo e a sanções penais em toda a União (6430/13).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Decisão 2013/148/UE, relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de ADN na Suécia (JOUE, série L, n.º 84, de 23/03/2013).
- Decisão 2013/152/UE, relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados de ADN em Malta (JOUE, série L, n.º 86, de 26/03/2013).
- Decisão 2013/153/UE, relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados dactiloscópicos em Malta (JOUE, série L, n.º 86, de 26/03/2013).
- Decisão 2013/229/UE relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado de dados no que respeita a dados dactiloscópicos na Roménia (JOUE, série L, n.º 138, de 24/05/2013).
- Decisão 2013/230/UE relativa ao lançamento do intercâmbio automatizado no que respeita a dados de registo de veículos (DRV) na Bulgária (JOUE, série L, n.º 138, de 24/05/2013).
- Decisão de execução do Conselho 2013/496/UE, que sujeita o 5-(2-aminopropil)indole a medidas de controlo (JO L 271, de 12.10.2013).

### **Acordos**

- Protocolo bilateral celebrado entre Portugal e a Federação Russa de Aplicação do Acordo de Readmissão celebrado entre a Comunidade Europeia e a Federação Russa, assinado em Moscovo, em 8 de fevereiro de 2013, e aprovado internamente, por intermédio do Decreto n.º 28/2013 (DR I Série, nº52, de 8 de agosto). Entrou em vigor no dia 27 de setembro de 2013 (Aviso n.º 95/2013, publicado no DR I Série, n.º 197, de 11 de outubro).



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Acordo de Cooperação entre a República de Cabo Verde e a República Portuguesa em matéria de Migração Laboral, assinado na Cidade da Praia, em 17/12/2013.
- Acordo entre a União Europeia e a República da Turquia relativo à readmissão de pessoas que residem sem autorização, assinado em Ankara, em 16/12/2013 (aguarda publicação no Jornal Oficial).
- Acordo entre a União Europeia e a República do Azerbaijão sobre a facilitação da emissão de vistos, assinado em Vilnius, em 29/11/2013 (aguarda publicação no Jornal Oficial).
- Acordo entre a União Europeia e a República de Cabo Verde relativo à readmissão de pessoas que residem sem autorização, assinado em Bruxelas, em 18/04/2013, publicado no JOUE, série L, n.º 282, de 24/10/2013.
- Acordo entre a União Europeia e a República da Arménia sobre a readmissão de pessoas que residem sem autorização, assinado em Bruxelas, em 19/04/2013 e publicado no JOUE, série L, n.º 289, de 31/10/2013. Entra em vigor a 1 de janeiro de 2014 (JOUE, série L, n.º 334, de 13/12/2013).
- Acordo entre a União Europeia e a República da Arménia sobre a facilitação da emissão de vistos, assinado em Bruxelas, em 17/12/2012 e publicado no JOUE, série L, n.º 289, de 31/10/2013. Entra em vigor a 1 de janeiro de 2014 (JOUE, série L, n.º 334, de 13/12/2013).
- Acordo entre a União Europeia e a República da Moldova que altera o Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Moldávia sobre a facilitação da emissão de vistos, assinado em Bruxelas, em 27/06/2012 e publicado no JOUE, série L, n.º





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

168, de 20/06/2013. Entrou em vigor no dia 1 de Julho de 2013 (JOUE, série L, n.º 202, de 27/07/2013).

- Acordo entre a União Europeia e a Ucrânia que altera o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Ucrânia sobre a facilitação da emissão de vistos, assinado em Bruxelas, em 23/07/2012 e publicado no JOUE, série L, n.º 168, de 20/06/2013. Entrou em vigor no dia 1 de Julho de 2013 (JOUE, série L, n.º 202, de 27/07/2013).
- Acordo sobre cooperação operacional e estratégica entre o Principado do Listenstaine e o Serviço Europeu de Polícia (Europol) (Conselho Agricultura e Pescas, de 28 de janeiro de 2013).
- Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e o Canadá sobre a transferência de Dados de Identificação dos Passageiros (PNR), adotada no Conselho JAI de 6 e 7 de junho.
- Declaração conjunta que estabelece uma Parceria para a Mobilidade entre o Reino de Marrocos, a União Europeia e os seus Estados-membros, assinada no Luxemburgo, em 7 de junho de 2013.
- Declaração conjunta que estabelece uma Parceria para a Mobilidade entre a República do Azerbaijão, a União Europeia e os seus Estados-membros, assinada em Bruxelas, em 5 de dezembro de 2013.

### **Atos não legislativos**

- Comunicação Conjunta da Comissão da Alta Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança – Estratégia da União Europeia



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

para a cibersegurança: Um ciberespaço aberto, seguro e protegido (Join (2013) 1 final).

- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho – Quarto Relatório anual sobre a Imigração e o Asilo (2012) (COM (2013) 422 final).
- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre o trabalho da *Task Force* sobre o Mediterrâneo (COM (2013) 869 final).
- Comunicação ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre um sistema europeu de deteção do financiamento do terrorismo (COM (2013) 842 final).
- Comunicação da Comissão – Uma melhor proteção dos interesses financeiros da União: criação de uma Procuradoria Europeia e reforma da Eurojust (COM (2013) 532 final).
- Comunicação da Comissão – Intensificar a luta contra o contrabando de cigarros e outras formas de comércio ilícito de produtos do tabaco – Uma estratégia global da UE (COM (2013) 324 final).
- Comunicação da Comissão - Aplicação e desenvolvimento da Política Comum de Vistos para impulsionar o crescimento económico na EU (COM (2012) 649 final).
- Plano de Ação da União Europeia de Luta contra a Droga (2013-2016) (9963/13).
- Conclusões do Conselho sobre a Avaliação da Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, adotadas pelo Conselho JAI de 5 e 6 de dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Conclusões do Conselho sobre o Relatório de 2013 sobre a Cidadania da UE, adotadas pelo Conselho JAI de 5 e 6 de dezembro.
- Conclusões do Conselho sobre o combate aos Crimes de Ódio, adotadas pelo Conselho JAI de 5 e 6 de dezembro.
- Conclusões do Conselho sobre a revisão da Estratégia da UE de Luta contra a Radicalização e o Recrutamento para o Terrorismo, adotadas pelo Conselho JAI de 6 e 7 de junho.
- Conclusões do Conselho sobre os direitos fundamentais e o Estado de Direito e sobre o relatório de 2012, da Comissão, relativo à aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, adotadas pelo Conselho JAI de 6 e 7 de junho.
- Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Estados-membros reunidos no Conselho relativas ao Diálogo de Alto Nível das Nações Unidas de 2013 sobre migração e desenvolvimento e promoção do *nexus* migrações – desenvolvimento, adotadas pelo Conselho Agricultura de 23 de setembro.
- Projeto de Declaração Conjunta da União Europeia e dos países ACP sobre o Diálogo de Alto-Nível sobre Migração Internacional e Desenvolvimento, adotadas no Conselho Competitividade de 26 e 27 de setembro.
- Conclusões do Conselho sobre um quadro da UE para a disponibilização de informação sobre os direitos das vítimas de tráfico de seres humanos – Prioridade A, Ação 4 da Estratégia de União Europeia para a erradicação do tráfico de seres humanos, adotadas no Conselho JAI de 6 e 7 de junho.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

- Conclusões do Conselho sobre o reforço da participação das autoridades responsáveis pela segurança interna na investigação e na política industrial relacionadas com a segurança, adotadas no Conselho JAI de 6 e 7 de junho.
- Conclusões do Conselho que fixam as prioridades da UE em matéria de luta contra a criminalidade grave e organizada para o período de 2014 a 2017, adotadas no Conselho JAI de 6 e 7 de junho.
- Conclusões do Conselho na sequência da Comunicação da Comissão sobre o Modelo Europeu de Intercâmbio de Informações, adotadas no Conselho JAI de 6 e 7 de junho.
- Conclusões do Conselho sobre Comunicação Conjunta da Comissão da Alta Representante da União Europeia para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança – Estratégia da União Europeia para a cibersegurança: Um ciberespaço aberto, seguro e protegido (11357/13), adotadas no Conselho Assuntos Gerais de 25 de junho.
- Conclusões do Conselho sobre a intensificação da luta contra o contrabando de cigarros e outras formas de comércio ilícito de produtos de tabaco, adotadas no Conselho ECOFIN de 10 de dezembro.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## ANEXO VI

### Reforma da Política Agrícola Comum – Informação detalhada

#### Regulamento dos Pagamentos diretos

No que se refere aos pagamentos diretos salienta-se que deixarão de se basear em referências históricas, no sentido de uma distribuição mais equitativa por Estado-membro e, em cada Estado-membro, por agricultor.

a) Está previsto o **Regime de Pagamento de Base (RPB)**: Os Estados-membros consagrarão 70% das suas dotações para pagamentos diretos de base, deduzidos dos montantes autorizados para complementos a «Jovem Agricultor» e outros, como «Zona Desfavorecida», «Regime dos Pequenos Agricultores», «Pagamentos Redistributivos» e «Pagamentos Associados». Para os Estados-membros da UE-12 interessados, o prazo de vigência do **regime** mais simples, de montante fixo, **será** prorrogado até 2020.

**b) Convergência Interna:** Os Estados-membros devem reequilibrar pelo menos parcialmente o nível médio dos pagamentos diretos por hectare a nível nacional ou regional até 2019, através de diferentes modelos que podem ser aplicados a nível nacional ou regional.

Uma possibilidade é a de assegurar que as explorações que recebem menos de 90 % da taxa média nacional ou regional beneficiem de um aumento gradual (de um terço da diferença entre a taxa atual e 90% da média nacional/regional). Este requisito tem associado a garantia suplementar de que cada agricultor atinja um pagamento mínimo de 60% da média nacional/regional até 2019 (salvo se os Estados-membros decidirem limitar o decréscimo do valor dos direitos). Os montantes disponíveis para os agricultores que



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

recebem mais do que a média regional/nacional serão ajustados proporcionalmente, tendo os Estados-membros a possibilidade de limitarem as «perdas» a 30%.

c) **Pagamento redistributivo:** Os Estados-membros podem ainda efetuar este pagamento **para os primeiros hectares**, retirando 30%, no máximo, da dotação nacional para os redistribuir pelos agricultores nos seus primeiros 30 hectares (ou até à dimensão média nacional da exploração, se esta for superior a 30 hectares). Esta opção terá um efeito redistributivo significativo.

d) **Redução do pagamento para as grandes explorações agrícolas:** Os pagamentos de base de montante superior a 150 000 EUR que uma determinada exploração agrícola recebe, serão reduzidos em, pelo menos, 5%.

e) **Jovens Agricultores:** O pagamento de base concedido a novos «jovens agricultores» (até 40 anos de idade) deve ser complementado por um pagamento suplementar durante 5 anos, no máximo, a contar da primeira instalação. Este complemento deve ser financiado até 2% pela dotação nacional e será obrigatório para todos os Estados-membros. Esta medida acresce a outras, disponíveis para os jovens agricultores no âmbito de programas de desenvolvimento rural.

f) **Regime dos Pequenos Agricultores:** Os Estados-membros podem permitir que os agricultores que peçam apoio participem neste regime, recebendo, assim, um pagamento anual, fixado pelo Estado-membro entre 500 EUR e 1 250 EUR, independentemente da dimensão da exploração.

g) **Zonas com Condicionantes Naturais (ZCN) / Zonas Desfavorecidas (ZD):** Os Estados-membros ou regiões podem conceder um pagamento suplementar correspondente a 5%, no máximo, da dotação nacional.



S. R.  
MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**h) Ecologização:** Os Estados-membros utilizarão 30% das dotações nacionais para um pagamento por hectare a título de determinadas práticas agrícolas benéficas para o clima e o ambiente (manutenção dos **prados permanentes**; etc.; **de, pelo menos, 5% da superfície arável nas** explorações com uma superfície superior a 15 hectares).

**i) Agricultores ativos:** É introduzida uma nova lista negativa das atividades profissionais que devem ser excluídas do benefício dos pagamentos diretos.

#### Organização Comum do Mercado

É estabelecido um sistema de autorizações de novas **plantações de vinha** para o período 2016-2030, com um crescimento limitado a 1% ao ano.

O regime de **quotas para o açúcar** é suprimido a partir de 30 de setembro de 2017.

O regime de quotas para o **setor do leite** termina em 2015.

O orçamento para **programas de distribuição de fruta e leite nas escolas** é aumentado de 90 a 150 milhões de euros.

As normas em matéria de reconhecimento das **organizações de produtores** (OP) e das **organizações interprofissionais** passam a abranger todos os setores.

Estabelecimento de cláusulas de salvaguarda para todos os setores e reserva de crise de 400 milhões de euros em caso de perturbação do mercado.

#### Desenvolvimento Rural

O regulamento prevê uma taxa única de participação financeira (taxa de financiamento), aplicável a todas as medidas. Existe contudo uma derrogação para várias medidas de



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

particular importância, tais como as relacionadas com o ambiente, alterações climáticas e inovação.

A taxa de participação financeira também foi ajustada para refletir a diversidade de situações das regiões.

O regulamento prevê maior taxa de cofinanciamento para regiões menos desenvolvidas, as regiões ultraperiféricas e das ilhas menores do Mar Egeu, bem como dois tipos de regiões de transição, cujo PIB *per capita* no período 2007-2013 foi inferior a 75% do PIB médio da UE.

A participação de pelo menos de 30% do envelope do FEADER deve ser reservados para ações nas áreas do ambiente e clima. Uma quota de 5% será reservada para o LIDER que apoia a implementação de estratégias locais.

A **inovação** foi definida como um objetivo transversal do próximo período de programação. Será promovida através de várias medidas para o desenvolvimento rural, tais como a transferência de conhecimento, cooperação e investimentos físicos.

O apoio aos investimentos no setor florestal também foi simplificado e agilizado. Uma única medida integrada vai cobrir todo o investimento físico e o apoio terá como alvo a gestão da floresta para aumentar a eficácia da medida.

As **Zonas com condicionantes naturais** (anteriormente chamado de zonas desfavorecidos) são objeto de uma nova delimitação. Estas áreas serão agora definidas na base de oito critérios biofísicos sistema que garantam objetiva e transparente em toda a UE.





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

### **Regulamento Horizontal**

**Controlos:** Os requisitos aplicáveis ao controlo serão reduzidos em regiões com bons resultados em controlos anteriores, ou seja, em que as regras estão a ser cumpridas. Em contrapartida, será necessário aumentar os controlos nas regiões em que há problemas.

**Serviços de aconselhamento agrícola:** A lista de questões sobre as quais os Estados-membros serão obrigados a prestar aconselhamento aos agricultores foi alargada, passando a abranger, além da condicionalidade, os pagamentos diretos ecológicos, as condições de manutenção das terras elegíveis para pagamentos diretos, as Diretivas-Quadro «Água» e «Utilização Sustentável dos Pesticidas», assim como determinadas medidas de desenvolvimento rural.

**Condicionalidade:** Todos os pagamentos diretos e alguns pagamentos no âmbito do desenvolvimento rural e da vitivinicultura continuarão a estar subordinados ao cumprimento de determinados requisitos em matéria de ambiente, alterações climáticas, boas condições agrícolas e ambientais, saúde humana, animal, fitossanidade e bem-estar dos animais. A lista foi simplificada para excluir regras quando as obrigações dos agricultores não sejam claras e controláveis. As Diretivas-Quadro «Água» e «Utilização Sustentável dos Pesticidas» serão incorporadas no regime da condicionalidade quando se tiver demonstrado que foram corretamente aplicadas em todos os Estados-membros e que foram definidas as obrigações dos agricultores.

**Reserva de crise:** Será criada anualmente uma reserva de crise no montante de 400 milhões de EUR (a preços de 2011), mediante a aplicação da disciplina financeira. Se o montante não for utilizado para uma crise, será reembolsado aos agricultores no ano seguinte, sob a forma de pagamentos diretos.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

**Transparência:** Os Estados-membros serão obrigados a assegurar a plena transparência de todos os beneficiários, com exceção das explorações elegíveis para o regime dos pequenos agricultores em cada Estado-membro. Os dados relativos a essas explorações serão comunicados sem o nome ou o endereço.

**Vigilância e avaliação da PAC:** A Comissão apresentará um relatório antes do final de 2018 – e subsequentemente de quatro em quatro anos – sobre o desempenho da PAC relativamente aos seus três objetivos principais: produção viável de alimentos, gestão sustentável dos recursos naturais e desenvolvimento equilibrado do território.



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direção-Geral dos Assuntos Europeus

## **ANEXO VII**

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português  
em 2013**



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

Área/Setores	Nº da Diretiva	Diploma de transposição
AGRICULTURA	<b>Diretiva 2009/128/CE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, que estabelece um quadro de ação a nível comunitário para uma utilização sustentável dos pesticidas.	Lei n.º 26/2013, de 11 de abril. Diário da República I Série N.º 71
	<b>Diretiva de Execução 2012/31/UE</b> da Comissão, de 25 de outubro de 2012, que altera o anexo IV da Diretiva 2006/88/CE do Conselho no que respeita à lista de espécies de peixes sensíveis à septicemia hemorrágica viral e à supressão da entrada relativa à síndrome ulcerativa epizoótica.	Decreto-Lei n.º 63/2013, de 10 de maio Diário da República I Série N.º 90
	<b>Diretiva de Execução 2012/37/UE</b> da Comissão, de 22 de novembro de 2012, que altera determinados anexos das Diretivas 66/401/CEE e 66/402/CEE do Conselho no que se refere às condições a cumprir pelas sementes de <i>Galega orientalis</i> Lam., ao peso máximo dos lotes de sementes de determinadas plantas forrageiras e à dimensão das amostras de <i>Sorghum</i> spp.	Decreto-Lei n.º 63-B/2013, de 10 maio Diário da República I Série N.º 90 2.º Supl.º
	<b>Diretiva de Execução 2012/44/UE</b> da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que altera as Diretivas 2003/90/CE e 2003/91/CE que estabelecem regras de execução do artigo 7.º das Diretivas 2002/53/CE e 2002/55/CE do Conselho, respetivamente, no que diz respeito aos caracteres que, no mínimo, devem ser apreciados pelo exame e às condições mínimas para o exame de determinadas variedades de espécies de plantas agrícolas e de espécies hortícolas.	Decreto-Lei n.º 93/2013, de 11 de julho Diário da República I Série N.º 132
	<b>Diretiva 2010/63/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de setembro de 2010, relativa à proteção dos animais utilizados para fins científicos.	Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 agosto Diário da República I Série N.º 151



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

	<b>Diretiva 2012/12/EU</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de abril de 2012, que altera a Diretiva 2001/112/CE do Conselho relativa aos sumos de frutos e a determinados produtos similares destinados à alimentação humana.	Decreto-Lei n.º 145/2013, de 21 de outubro Diário da República I Série N.º 203
	<b>Diretiva 2013/20/UE</b> do Conselho, de 13 de maio de 2013, que adapta determinadas diretivas no domínio da segurança dos alimentos e da política veterinária e fitossanitária, devido à adesão da República da Croácia.	Decreto-Lei n.º 150/2013, 24 outubro Diário da República I Série N.º 206
<b>AMBIENTE</b>	<b>Diretiva 2009/29/CE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, que altera a Diretiva 2003/87/CE a fim de melhorar e alargar o regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa.	Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março Diário da República I Série N.º 53
	<b>Diretiva 2011/65/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, relativa à restrição do uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos.	Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho Diário da República I Série N.º 111
	<b>Diretiva Delegada 2012/50/UE</b> da Comissão, de 10 de outubro de 2012, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção para aplicações com chumbo.	Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho Diário da República I Série N.º 111
	<b>Diretiva Delegada 2012/51/UE</b> da Comissão, de 10 de outubro de 2012, que altera, para efeitos de adaptação ao progresso técnico, o anexo III da Diretiva 2011/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a uma isenção para aplicações com cádmio.	Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho Diário da República I Série N.º 111
	<b>Diretiva 2011/97/UE</b> do Conselho, de 5 de dezembro de 2011, que altera a Diretiva 1999/31/CE no que respeita a critérios específicos relativos à armazenagem de mercúrio metálico considerado resíduo.	Decreto-Lei n.º 88/2013, de 9 julho Diário da República I Série N.º 130



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

	<b>Diretiva 2013/2/UE</b> da Comissão, de 7 de fevereiro de 2013, que altera o anexo I da Diretiva 94/62/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa a embalagens e resíduos de embalagens.	Decreto-Lei n.º 110/2013, de 2 de agosto Diário da República I Série N.º 148
	<b>Diretiva 2013/28/UE</b> da Comissão, de 17 de maio de 2013, que altera o anexo II da Diretiva 2000/53/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos veículos em fim de vida.	Decreto-Lei n.º 114/2013, de 7 de agosto Diário da República I Série N.º 151
	<b>Diretiva 2010/75/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).	Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto Diário da República I Série N.º 167
	<b>Diretiva 2011/92/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente.	Decreto-Lei n.º 151-B/2013, 31 outubro Diário da República I Série N.º 211, 2.º Suplemento
	<b>Diretiva 2013/17/UE</b> do Conselho, de 13 de maio de 2013, que adapta determinadas diretivas no domínio do ambiente, devido à adesão da República da Croácia.	Decreto-Lei n.º 156-A/2013, 8 novembro Diário da República I Série N.º 217, 2.º suplemento
	<b>Diretiva 2012/7/UE</b> da Comissão, de 2 de março de 2012, que altera, para fins de adaptação ao progresso técnico, a parte III do anexo II da Diretiva 2009/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à segurança dos brinquedos.	Decreto-Lei n.º 11/2013, de 25 de janeiro Diário da República I Série N.º 18
	<b>Diretiva 2013/21/UE</b> do Conselho, de 13 de maio de 2013, que adapta a Diretiva 67/548/CEE do Conselho e a Diretiva 1999/45/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no domínio do ambiente, devido à adesão da República da Croácia.	Decreto-Lei n.º 155/2013, de 5 novembro Diário da República I Série N.º 214
<b>CONSUMIDORES</b>	<b>Diretiva 2011/90/UE</b> da Comissão, de 14 de novembro de 2011, que altera a parte II do anexo I da Diretiva 2008/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, que estabelece os pressupostos adicionais para o cálculo da taxa anual de encargos efetiva global.	Decreto-lei n.º 42-A/2013, de 28 de março Diário da República I Série N.º 62 3.º Suplemento



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

<p><b>ASSUNTOS FINANCEIROS E ECONÓMICOS</b></p>	<p><b>Diretiva 2010/73/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, que altera a Diretiva 2003/71/CE, relativa ao prospeto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação, e a Diretiva 2004/109/CE, relativa à harmonização dos requisitos de transparência no que se refere às informações respeitantes aos emitentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado.</p>	<p>Decreto-Lei n.º 18/2013, de 6 fevereiro Diário da República I Série N.º 26</p>
	<p><b>Diretiva 2010/78/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de novembro de 2010 que altera as Diretivas 98/26/CE, 2002/87/CE, 2003/6/CE, 2003/41/CE, 2003/71/CE, 2004/39/CE, 2004/109/CE, 2005/60/CE, 2006/48/CE, 2006/49/CE e 2009/65/CE no que diz respeito às competências da Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Bancária Europeia), da Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma) e da Autoridade Europeia de Supervisão (Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados).</p>	<p>Decreto-Lei n.º 18/2013, de 6 fevereiro Diário da República I Série N.º 26 Decreto-Lei n.º 63-A/2013, 10 maio Diário da República I Série N.º 90</p>
	<p><b>Diretiva 2010/44/UE</b> da Comissão de 1 de julho de 2010 que aplica a Diretiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita a certas disposições relativas a fusões de fundos, estruturas de tipo principal/de alimentação (master/feeder) e procedimentos de notificação.</p>	<p>Lei n.º 25/2013, de 8 de abril Diário da República I Série N.º 68 Decreto-Lei n.º 63-A/2013, 10 maio Diário da República I Série N.º 90</p>
	<p><b>Diretiva 2011/7/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transações comerciais.</p>	<p>Decreto-lei n.º 62/2013, de 10 de maio Diário da República I Série N.º 90</p>
	<p><b>Diretiva 2011/85/UE</b> do Conselho, de 8 de novembro de 2011, que estabelece requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados-membros.</p>	<p>Lei n.º 37/2013, de 14 de junho Diário da República I Série N.º 113</p>



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

	<b>Diretiva 2009/65/CE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM).	Lei n.º 25/2013, de 8 de abril Diário da República I Série N.º 68 Decreto-Lei n.º 63-A/2013, 10 maio Diário da República I Série N.º 90
	<b>Diretiva 2010/43/UE</b> da Comissão de 1 de julho de 2010 que aplica a Diretiva 2009/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito aos requisitos organizativos, aos conflitos de interesse, ao exercício da atividade, à gestão de riscos e ao conteúdo do acordo celebrado entre o depositário e a sociedade gestora.	Lei n.º 25/2013, de 8 de abril Diário da República I Série N.º 68. Decreto-Lei n.º 63-A/2013, 10 maio Diário da República I Série N.º 90
<b>APROXIMAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES</b>	<b>Diretiva 2012/2/UE</b> da Comissão, de 9 de fevereiro de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir as substâncias ativas óxido de cobre (II), hidróxido de cobre (II) e carbonato de cobre básico no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/3/UE</b> da Comissão, de 9 de fevereiro de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa bendiocarbe no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/20/UE</b> da Comissão, de 6 de julho de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa flufenoxurão, para produtos do tipo 8, no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/22/UE</b> da Comissão, de 22 de agosto de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa carbonato de DDA no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/14/UE</b> da Comissão, de 8 de maio de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa metilnonilcetona no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54





MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

	<b>Diretiva 2012/15/UE</b> da Comissão, de 8 de maio de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa extrato de amargoseira no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/16/UE</b> da Comissão, de 10 de maio de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa ácido clorídrico no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/38/UE</b> da Comissão, de 23 de novembro de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa <i>cis</i> -Tricos-9-eno no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/40/UE</b> da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que retifica o anexo I da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à colocação de produtos biocidas no mercado.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/41/UE</b> da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de alargar a inclusão da substância ativa ácido nonanóico no seu anexo I ao tipo de produtos 2.da Diretiva 98/8/CE, de 16 de Fevereiro.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/42/UE</b> da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa cianeto de hidrogénio no anexo I da mesma. Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2012/43/UE</b> da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que altera determinadas rubricas do anexo I da Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho.	Decreto-Lei n.º 40/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

	<b>Diretiva 2013/3/UE</b> da Comissão, de 14 de fevereiro de 2013, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de alargar a inclusão da substância ativa tiametoxame no seu anexo I ao tipo de produtos 18.	Decreto-Lei n.º 85/2013, de 26 de junho Diário da República I Série N.º 121
	<b>Diretiva 2013/4/UE</b> da Comissão, de 14 de fevereiro de 2013, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa cloreto de didecildimetilamónio no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 85/2013, de 26 de junho Diário da República I Série N.º 121
	<b>Diretiva 2013/5/UE</b> da Comissão, de 14 de fevereiro de 2013, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa piriproxifena no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 85/2013, de 26 de junho Diário da República I Série N.º 121
	<b>Diretiva 2013/6/UE</b> da Comissão, de 20 de fevereiro de 2013, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa diflubenzurão no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 85/2013, de 26 de junho Diário da República I Série N.º 121
	<b>Diretiva 2013/7/UE</b> da Comissão, de 21 de fevereiro de 2013, que altera a Diretiva 98/8/CE do Parlamento Europeu e do Conselho com o objetivo de incluir a substância ativa cloreto de alquil(C <sub>12-16</sub> )dimetilbenzilamónio no anexo I da mesma.	Decreto-Lei n.º 85/2013, de 26 de junho Diário da República I Série N.º 121
	<b>Diretiva 2013/15/UE</b> do Conselho, de 13 de maio de 2013, que adapta determinadas diretivas no domínio da livre circulação de mercadorias, devido à adesão da República da Croácia.	Decreto-Lei n.º 148/2013, de 24 outubro Diário da República I Série N.º 206 Decreto-lei n.º 149/2013, de 24 outubro Diário da República I Série N.º 206
	<b>Diretiva 2013/29/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de junho de 2013, relativa à harmonização das legislações dos Estados-membros respeitantes à disponibilização no mercado de artigos de pirotecnia.	Decreto-Lei 144/2013, de 21 outubro Diário da República I Série N.º 203
	<b>Diretiva 2011/77/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de setembro de 2011, que altera a Diretiva 2006/116/CE relativa ao prazo de proteção do direito de autor e de certos direitos conexos.	Lei 82/2013, 6 dezembro Diário da República I Série N.º 237



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

<b>DEFESA E SEGURANÇA</b>	<b>Diretiva 2012/47/UE</b> da Comissão, de 14 de dezembro de 2012, que altera a Diretiva 2009/43/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à lista de produtos relacionados com a defesa.	Decreto-Lei n.º 56/2013, de 19 abril Diário da República I Série N.º 77
<b>ENERGIA</b>	<b>Diretiva 2009/28/CE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis que altera e subsequentemente revoga as Diretivas 2001/77/CE e 2003/30/CE.	Decreto-Lei n.º 39/2013, de 18 de março Diário da República I Série N.º 54
	<b>Diretiva 2010/31/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios.	Lei n.º 58/2013, 20 agosto Diário da República I Série N.º 159 Decreto-Lei n.º 118/2013, 20 agosto Diário da República I Série N.º 159
	<b>Diretiva 2011/70/EURATOM</b> do Conselho, de 19 de julho de 2011, que estabelece um quadro comunitário para a gestão responsável e segura do combustível irradiado e dos resíduos radioativos.	Decreto-Lei n.º 156/2013, de 5 novembro Diário da República I Série N.º 214
	<b>Diretiva 2009/119/CE</b> do Conselho, de 14 de setembro de 2009, que obriga os Estados-membros a manterem um nível mínimo de reservas de petróleo bruto e/ou de produtos petrolíferos.	Decreto-Lei n.º 165/2013, 16 dezembro Diário da República I Série N.º 243
<b>FISCALIDADE</b>	<b>Diretiva 2011/96/UE</b> do Conselho, de 30 de novembro de 2011, relativa ao regime fiscal comum aplicável às sociedades-mães e sociedades afiliadas de Estados-membros diferentes.	Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro Diário da República I Série N.º 252
	<b>Diretiva 2011/16/UE</b> do Conselho, de 15 de fevereiro de 2011, relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade e que revoga a Diretiva 77/799/CEE, de 19 de Dezembro.	Decreto-Lei n.º 61/2013, de 10 maio Diário da República I Série N.º 90



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

<b>JUSTIÇA E ASSUNTOS INTERNOS</b>	<b>Diretiva 2012/4/UE</b> da Comissão, de 22 de fevereiro de 2012, que altera a Diretiva 2008/43/CE que cria, nos termos da Diretiva 93/15/CEE do Conselho, um sistema para a identificação e rastreabilidade dos explosivos para utilização civil.	Decreto-Lei n.º 33/2013, de 27 de fevereiro Diário da República I Série N.º 41
	<b>Diretiva 2011/36/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à proteção das vítimas, e que substitui a Decisão-Quadro 2002/629/JAI do Conselho.	Lei n.º 60/2013, de 23 agosto Diário da República I Série N.º 162
<b>TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</b>	<b>Diretiva 2010/62/UE</b> da Comissão, de 8 de setembro de 2010, que altera, para a sua adaptação ao progresso técnico, as Diretivas 80/720/CEE e 86/297/CEE do Conselho e as Diretivas 2003/37/CE, 2009/60/CE e 2009/144/CE do Parlamento Europeu e do Conselho relativas à homologação de tratores agrícolas ou florestais.	Decreto-Lei n.º 53/2013, de 17 abril Diário da República I Série N.º 75
	<b>Diretiva 2011/72/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2011, que altera a Diretiva 2000/25/CE no que diz respeito às disposições aplicáveis aos tratores introduzidos no mercado ao abrigo do regime de flexibilidade.	Decreto-Lei n.º 53/2013, de 17 abril Diário da República I Série N.º 75
	<b>Diretiva 2011/87/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, que altera a Diretiva 2000/25/CE no que respeita à aplicação de fases de emissões a tratores de via estreita.	Decreto-Lei n.º 53/2013, de 17 abril Diário da República I Série N.º 75
	<b>Diretiva 2010/40/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2010, que estabelece um quadro para a implantação de sistemas de transporte inteligentes no transporte rodoviário, inclusive nas interfaces com outros modos de transporte.	Lei n.º 32/2013, de 10 de maio Diário da República I Série N.º 90
	<b>Diretiva 2012/24/UE</b> da Comissão, de 8 de outubro de 2012, que altera, para efeitos da sua adaptação ao progresso técnico, a Diretiva 86/297/CEE do Conselho, relativa à aproximação das legislações dos Estados-membros sobre tomadas de força e respetiva proteção nos tratores agrícolas e florestais com rodas.	Decreto-Lei n.º 151/2013, de 30 outubro Diário da República I Série N.º 210



MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS  
Direcção-Geral dos Assuntos Europeus

**Diretivas da União Europeia transpostas para o ordenamento jurídico português em 2013**

	<b>Diretiva 2012/32/UE</b> da Comissão, de 25 de outubro de 2012, que altera a Diretiva 96/98/CE do Conselho relativa aos equipamentos marítimos.	Decreto-Lei n.º 104/2013, de 29 de julho Diário da República I Série N.º 144
<b>SAÚDE</b>	<b>Diretiva 2010/84/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de dezembro de 2010, que altera, no que diz respeito à farmacovigilância, a Diretiva 2001/83/CE que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano.	Decreto-Lei n.º 20/2013, 14 fevereiro Diário da República N.º 32
	<b>Diretiva 2010/53/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2010, relativa a normas de qualidade e segurança dos órgãos humanos destinados a transplantação.	Lei n.º 36/2013, de 12 de junho Diário da República I Série N.º 112
	<b>Diretiva 2011/62/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, que altera a Diretiva 2001/83/CE que estabelece um código comunitário relativo aos medicamentos para uso humano, para impedir a introdução na cadeia de abastecimento legal, de medicamentos falsificados.	Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 setembro Diário da República I Série N.º 171
	<b>Diretiva 2010/32/UE</b> do Conselho, de 10 de maio de 2010, que executa o Acordo-Quadro relativo à prevenção de ferimentos provocados por objetos cortantes nos sectores hospitalar e da saúde celebrado pela HOSPEEM e pela EPSU.	Decreto-Lei n.º 121/2013, de 22 de agosto Diário da República I Série N.º 161
	<b>Diretiva 2009/35/CE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2009, relativa às matérias que podem ser adicionadas aos medicamentos tendo em vista a sua coloração.	Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 setembro Diário da República I Série N.º 171
	<b>Diretiva 2012/26/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que altera a Diretiva 2001/83/CE no que diz respeito à farmacovigilância.	Decreto-Lei n.º 128/2013, de 5 setembro Diário da República I Série N.º 171

Direção Geral dos Assuntos Europeus / Departamento Jurídico